

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:

Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO - CONSEG

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
RESULTADO DE CONCESSÕES DE INSCRIÇÕES

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO - CONSEG/PE, Associação Pública, revestida de personalidade jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, no cumprimento ao que dispõe o item 2.5.8 do competente EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA CONSEG Nº 001/2022, faz publicar o RESULTADO das análises dos requerimentos de inscrições solicitantes de isenções, a saber:

Nº	Candidato Solicitante de Isenção	Ente da Federação Consorciado Pleiteado	Resultado da Análise para Concessão de Isenção
01	Bruna Andrade Serafim Dias	Jurema	Indeferido
02	Cássia Fernanda de Souza Silva	Betânia	Indeferido
03	Deivison Vinicius Freire da Silva	Betânia	Deferido
04	Ednon Patrick Lima do Nascimento	Betânia	Deferido
05	Edson Vera Cruz	Betânia	Indeferido
06	José Lúcio de Matos	Betânia	Indeferido
07	José Wilton da Silva	Betânia	Indeferido
08	Samuel Gustavo de Santana Moreno	Betânia	Deferido

Recife 19 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO

Presidente do Conselho de Administração do CONSEG/PE

Chancelas:

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA –

Chefe Do Poder Executivo Do Ente Da Federação Consorciado Jurema.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO –

Chefe Do Poder Executivo Do Ente Da Federação Consorciado Betânia.

COMISSÃO INSTITUCIONAL DE SELEÇÃO DO CONSEG/PE

CLETOMAR SIMPLICIO CORREIA E SÁ

MARCOS ANDRÉ VILARIM

EVERALDO DE NOBAIA ACIOLI

Publicado por:

Marcos Andre Villarim

Código Identificador:08C8F196

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 058/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO NO 031/2022 AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e prestação de serviços por meio de plataforma tecnológica integrada de gestão por meio de software hospedado em nuvem, com fornecimento de equipamentos de hardware na forma de outsourcing e internet para implementação da solução, voltada a modernização da secretaria de saúde do município da Ilha de Itamaracá-PE. Valor Estimado: Lote I – Licença de Uso de Software, Implantação, Suporte, Manutenção e Hospedagem R\$ 1.623.298,11(um milhão seiscentos e vinte e três mil duzentos e noventa e oito reais e onze centavos); Lote II – Fornecimento de Equipamento de Hardware na Forma de Outsourcing R\$ 468.540,00(quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais); Lote III – Serviço de Comunicação Multimídia/Cabeamento Estruturado R\$ 124.729,60(cento e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos. Acolhimento de Propostas: A partir de 22/08/2022 às 12:00 horas, Abertura das Propostas: 02/09/2022 às 10:00 horas, Início da Disputa: 02/09/2022 às 10:30 horas. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio <https://bnccompras.com>. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, Fone:(081)2011.3958, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 19 de agosto de 2022.

JALDECI MARIA DA SILVA

Pregoeira da CPL

GLADYS ACCIOLY

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaldecia Maria da Silva

Código Identificador:21DAB48C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para eventual Aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima/PE. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: cplpml.licitacao@gmail.com, até o dia **24/08/2022**.

Abreu e Lima, 19 de agosto de 2022.

KLEBER GALDINO

Secretario de Assistência Social

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:EFC811F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para eventual Aquisição de Equipamentos de Eletroeletrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima/PE. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: cplpml.licitacao@gmail.com, até o dia **24/08/2022**.

Abreu e Lima, 19 de agosto de 2022.

KLEBER GALDINO

Secretario de Assistência Social

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:433A598A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Habitação, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para eventual Aquisição de Materiais de Construção, Material Elétrico, Ferramenta e EPI, para atendimento das necessidades das Secretaria de Planejamento, Obras e Habitação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Habitação de Abreu e Lima/PE. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: cplpml.licitacao@gmail.com, até o dia **24/08/2022**.

Abreu e Lima, 19 de agosto de 2022.

CECI FELINTO

Secretária de Planejamento, Obras e Habitação

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:D7380D41

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para eventual Aquisição de Kit biométrico que se preste a coleta de dados

biométricos, com vistas a otimizar o processo de expedição de documentos de identificação. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: cplpml.licitacao@gmail.com, até o dia **25/08/2022**.

Abreu e Lima, 19 de agosto de 2022.

KLEBER GALDINO

Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Aryelli Patrícia dos Santos
Código Identificador:DD7AB88A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Empresa para prestação de serviços de locação mensal de carro pipa com capacidade de carga de 8.000 litros ou superior. **Período:** 22.08 a 12.09.2022. **EDITAL:** **SITE-**www.afranio.pe.gov.br

Afrânio/PE, 19/08/2022.

ALDEYSE DA PURIFICAÇÃO CAVALCANTI –
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7090C5F5

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 041/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação (asfáltica e/ou intertravado) em diversas ruas do município de Afrânio/PE. **Abert:** 01.09.2022 às 14h. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 19/08/22.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9B9CF376

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022 - DISPENSA
ELETRONICA Nº 011/2022**

Objeto: contratação de empresa especializada para confecção de uniformes esportivos para serem distribuídos durante o Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2022, organizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Esporte do Município de Afrânio-PE. **Abertura:** 25/08/2022 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 19/08/22.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A50666CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição instrumentais cirúrgicos para o centro cirúrgico do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, conforme solicitação expressa da Secretaria de Saúde do Município de Afrânio - PE. **EDITAL** (site): www.afranio.pe.gov.br

Afrânio, 19/08/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:304D4E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022 - DISPENSA
ELETRONICA Nº 006/2022

Objeto: aquisição de 1 (uma) moto, 0 km (zero) com partida elétrica, potência mínima de 160cc, ano e modelo 2022/2023 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afrânio-PE.
Abertura: 25/08/2022 às 11h. **EDITAL:**
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Afrânio, 19/08/22.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0CA89ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022 - DISPENSA
ELETRONICA Nº 007/2022

Objeto: Fornecimento de ração animal para o canil Municipal de Afrânio-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, atendendo às necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde. **Abertura:** 25/08/2022 às 12h. **EDITAL:**
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Afrânio, 19/08/22.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:22C6848E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 050/2022. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 013/2022. Que tem como o objeto O Registro de Preços para Eventuais, Contratações de empresa para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE. Nos Itens: Item 01, pelo Valor unitário de R\$ 3,83, Item 02, pelo Valor unitário de R\$ 3,79, Item 08, pelo Valor unitário de R\$ 7,48 e Item 45, pelo Valor unitário de R\$ 9,99, em favor da Empresa: Aliança Distribuidora EIRELI – EPP (Atacadão Compre Bem). Inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.230/0001-60, Nos Itens: Item 03, pelo Valor unitário de R\$ 10,78, Item 05, pelo Valor unitário de R\$ 4,29, Item 07, pelo Valor unitário de R\$ 1,24, Item 10, pelo Valor unitário de R\$ 5,43, Item 21, pelo Valor unitário de R\$ 0,81, Item 22, pelo Valor unitário de R\$ 5,78, Item 23, pelo Valor unitário de R\$ 5,64, Item 25, pelo Valor unitário de R\$ 7,24, Item 53, pelo Valor unitário de

R\$ 12,10, Item 57, pelo Valor unitário de R\$ 7,79, Item 58, pelo Valor unitário de R\$ 13,20 e Item 60, pelo Valor unitário de R\$ 7,84, em favor da Empresa: Distribuidora de Alimentos Cavalcanti EIRELI – EPP (Distribuidora de Alimentos Cavalcanti). Inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57, Nos Itens: Item 06, pelo Valor unitário de R\$ 0,70, Item 09, pelo Valor unitário de R\$ 1,50, Item 17, pelo Valor unitário de R\$ 2,98, Item 20, pelo Valor unitário de R\$ 6,85, Item 26, pelo Valor unitário de R\$ 3,15, Item 28, pelo Valor unitário de R\$ 19,50, Item 29, pelo Valor unitário de R\$ 2,60, Item 30, pelo Valor unitário de R\$ 4,60, Item 31, pelo Valor unitário de R\$ 5,00, Item 32, pelo Valor unitário de R\$ 2,60, Item 33, pelo Valor unitário de R\$ 5,00, Item 36, pelo Valor unitário de R\$ 6,20, Item 37, pelo Valor unitário de R\$ 0,45, Item 38, pelo Valor unitário de R\$ 2,84, Item 43, pelo Valor unitário de R\$ 3,00, Item 44, pelo Valor unitário de R\$ 5,50, Item 47, pelo Valor unitário de R\$ 6,50, Item 49, pelo Valor unitário de R\$ 13,00, Item 50, pelo Valor unitário de R\$ 25,00, Item 51, pelo Valor unitário de R\$ 6,90, Item 52, pelo Valor unitário de R\$ 6,90, Item 54, pelo Valor unitário de R\$ 8,00, Item 55, pelo Valor unitário de R\$ 9,00, Item 56, pelo Valor unitário de R\$ 11,00, Item 59, pelo Valor unitário de R\$ 12,00 e Item 61, pelo Valor unitário de R\$ 9,00, em favor da Empresa: Lual Empreendimentos LTDA - EPP (L & S Empreendimentos). Inscrita no CNPJ sob o nº 41.389.798/0001-92, Nos Itens: Item 12, pelo Valor unitário de R\$ 3,00, Item 13, pelo Valor unitário de R\$ 2,90, Item 14, pelo Valor unitário de R\$ 34,25, Item 15, pelo Valor unitário de R\$ 1,95, Item 46, pelo Valor unitário de R\$ 33,00 e Item 48, pelo Valor unitário de R\$ 217,63, em favor da Empresa: YMS Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA – EPP (SDM Distribuidora). Inscrita no CNPJ sob o nº 45.277.978/0001-33.

Agrestina/PE, 18 de agosto de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:F1BC67D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022 Objeto: **Contratação de empresa para Aquisição de Projetos Pedagógicos, Material Didático e Paradidático, voltados para o Apoio e Desenvolvimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental II e EJA na Rede de Escolas atendendo necessidade da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município da Agua Preta/PE. Valor do Orçamento: R\$ 710.363,00** (Setecentos e dez mil, trezentos e sessenta e três reais), estabelecendo Nova Data e hora da abertura: **02/09/2022 às 09:00 horas** (horário de Brasília/DF). Local da sessão: Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Agua Preta, situado a Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Agua Preta. Edital e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do e-mail cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h de segunda a sexta feira.

Água Preta/PE, 19 de agosto de 2022

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:0D36187C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 042/2022; CPL; Tomada de Preços-009/2022. Serviço; Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços nº 009/2022, **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de 02 (duas) pontes Pré-fabricadas, (conjunto de superestrutura constituída de vigas pré-fabricadas e Lajes, guarda pó, pilares e base, inclusive transporte, fornecimento e montagem) na rua do campo- Bairro forrozoão/Cidade e no Engenho Souza, zona rural do município da Água Preta-PE, em favor da seguinte empresa: **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS- CNPJ Nº 41.551.578/0001-13;** no valor total de: **R\$ 882.022,54** (Oitocentos e oitenta e oito mil, vinte dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Água Preta/PE, 19 de agosto de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:3A8B2D26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 050/2021

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 014/2021

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA ELISA CABRAL DE BRITO E SILVA, NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.

Empresa Vencedora: **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ: 27.603.095/0001-94,** situada a Rua Gustavo Monteiro dos Santos, 893 – Centro – Camocim de São Felix – PE – CEP: 55.665-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R\$ 600.762,63 (SEISCENTOS MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS).**

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS

Águas Belas, 19 de AGOSTO de 2022

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:CDB7D87A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Prefeito, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 19 de agosto de 2022 da **Tomada de Preços nº 014/2021, Processo: 050/2021,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA ELISA CABRAL DE BRITO E SILVA, NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, RESOLVE** por bem adjudicar em favor da empresa: **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ: 27.603.095/0001-94,** situada a Rua Gustavo Monteiro dos Santos, 893 – Centro – Camocim de São Felix – PE – CEP: 55.665-000, apresentou o seguinte valor global de **R\$ 600.762,63 (SEISCENTOS MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS).**

Águas Belas, 19 de agosto de 2022.

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:A00C7E6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 045/2022

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O resultado do presente certame, foi declarado **FRACASSADO.**

Águas Belas, 19 de maio de 2022

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:7DF07E80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 045/2022

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O resultado do presente certame, foi declarado **DESERTA.**

Águas Belas, 06 de agosto de 2022

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:D6F0FE8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico, nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, bem como no Parecer emitido pela Procuradoria Municipal, através do Dr. Laerte Raimundo Filgueira Oliveira Gurgel – OAB/PE nº. 35.476, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no Processo Licitatório nº. 067/2022, a Dispensa de Licitação Nº. 038/2022, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS - PE,** em favor da empresa **CENTRO MÉDICO E LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LABCLIN LTDA, CNPJ: 27.040.941/0001-05,** Rua Ismael Silva, s/n – Centro – Catende - PE. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ 25.000,69 (VINTE MIL E CINCO MIL E SESSENTA E NOVE CENTAVOS),** conforme proposta da contratada. Determino e autorizo a elaboração do contrato com a supracitada empresa nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Águas Belas-PE, 16 de agosto de 2022.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE

Secretário de Saúde

Publicado por:

Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador: D40FB30C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 009/2022/FMS**

-Processo Nº: 009/2022/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R\$ 820.100,00.
Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 008/2022, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: J A D ARAUJO E CIA LTDA, CNPJ nº 08.072.308/0004-05, foi declarada vencedora dos itens nº 01 e 02, com o valor global de R\$ 764.400,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 19 de Agosto de 2022.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO

Pregoeira (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador: A8D02417

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 009/2022/FMS**

-Processo Nº: 009/2022/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R\$ 820.100,00.
Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 008/2022, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: J A D ARAUJO E CIA LTDA, CNPJ nº 08.072.308/0004-05, vencedora dos itens nº 01 e 02, com o valor global de R\$ 764.400,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 19 de Agosto de 2022.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS

Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador: E653A48C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 008/2022 - CONTRATO Nº
074/2021/FMS**

-Processo Nº: 020/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 019/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 074/2021/FMS.
-Contratado: J A D ARAUJO & CIA LTDA.
-CNPJ nº 08.072.308/0004-05.
-Valor Contratado: R\$ 598.900,00 (quinhentos e noventa e oito mil e novecentos reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01 e 02.
-Vigência: 12 meses.
-Valor Acrescido: R\$ 149.725,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Alagoinha - PE, 04 de Julho de 2022.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS

Secretário de Saúde (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador: 9C4DFCC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 009/2022 - CONTRATO Nº
074/2021/FMS**

-Processo Nº: 020/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 019/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 074/2021/FMS.
-Contratado: J A D ARAUJO & CIA LTDA.
-CNPJ nº 08.072.308/0004-05.
-Valor Contratado: R\$ 598.900,00 (quinhentos e noventa e oito mil e novecentos reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01 e 02.
-Vigência: 12 meses.
-Valor Reajustado: Gasolina Comum, concedendo desconto de preços de R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos), o que reduz o preço unitário para R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos).
-Prazo acrescido: 30 (trinta) dias.

Alagoinha - PE, 26 de Julho de 2022.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS

Secretário de Saúde (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador: 2D8AE9FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 010/2022 - CONTRATO Nº
074/2021/FMS**

-Processo Nº: 020/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 019/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.

-Contrato nº 074/2021/FMS.
 -Contratado: J A D ARAUJO & CIA LTDA.
 -CNPJ nº 08.072.308/0004-05.
 -Valor Contratado: R\$ 598.900,00 (quinhentos e noventa e oito mil e novecentos reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01 e 02.
 -Vigência: 12 meses.
 -Valor Reajustado: Diesel S-10, concedendo desconto de preços de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos), o que reduz o preço unitário para R\$ 7,00 (sete reais); e, Gasolina Comum, concedendo desconto de preços de R\$ 0,20 (vinte centavos), o que reduz o preço unitário para R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos).

Alagoinha - PE, 12 de Agosto de 2022.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
 Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:4CCC0A18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 008/2022 - CONTRATO Nº
 011/2021/PMA**

-Processo Nº: 007/2021/PMA.
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2021.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes à Prefeitura e Secretarias do município de Alagoinha - PE.
 -Contrato Nº: 011/2021/PMA.
 -Contratado: J A D ARAUJO & CIA LTDA.
 -CNPJ nº 08.072.308/0004-05.
 -Valor Contratado R\$ 988.530,00 (novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01 e 02.
 -Vigência: 12 meses.
 -Valor Reajustado: Gasolina Comum, concedendo desconto de preços de R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos), o que reduz o preço unitário para R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos).
 -Prazo acrescido: 30 (trinta) dias.

Alagoinha - PE, 26 de Julho de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA
 Prefeito (*)

Publicado por:
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:D9FF0580

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
 ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2022 -
 CONTRATO Nº 003/2021/FMAS**

-Processo Nº: 003/2021/FMAS.
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2021.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alagoinha – PE.
 -Contrato nº 003/2021/FMAS.
 -Contratado: J A D ARAUJO & CIA LTDA.
 -CNPJ/MF nº 08.072.308/0004-05.
 -Valor Contratado: R\$ 189.120,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e vinte reais), o que corresponde ao fornecimento do item de nº 01.
 -Valor Reajustado: Gasolina Comum, concedendo desconto de preços de R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos), o que reduz o preço unitário para R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos).
 -Prazo acrescido: 30 (trinta) dias.

Alagoinha - PE, 26 de Julho de 2022.

FABRICIA ENILDA DE MELO LEAL
 Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:7A2119F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
 ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2022 -
 CONTRATO Nº 003/2021/FMAS**

-Processo Nº: 003/2021/FMAS.
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2021.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alagoinha – PE.
 -Contrato nº 003/2021/FMAS.
 -Contratado: J A D ARAUJO & CIA LTDA.
 -CNPJ/MF nº 08.072.308/0004-05.
 -Valor Contratado: R\$ 189.120,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e vinte reais), o que corresponde ao fornecimento do item de nº 01.
 -Valor Reajustado: Gasolina Comum, concedendo desconto de preços de R\$ 0,20 (vinte centavos), o que reduz o preço unitário para R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos)

Alagoinha - PE, 12 de Agosto de 2022.

FABRICIA ENILDA DE MELO LEAL
 Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:06C64A35

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO
 ATA REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022. PROCESSO ADM: Nº 031/2022. Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Locação de Estrutura, composta de: Banheiros Químicos (PNE), Banheiros Químicos, Camarim, Disciplinadores, Gerador, Iluminação, Pannel de Led P6, Palco Pequeno Porte 6x6, Palco Pequeno Porte 8x6, Palco Tipo I 12x12, Refletor de 400w, Som Tipo I, Segurança, Tenda e Som Tipo II, para atender a Secretaria de Cultura do Município de Aliança –PE, para realizações das Festividades. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2022. LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORAPARAIBANA LTDA – CNPJ: 35.583.475/0001 – 32, vencedora dos itens: 1,2 e3, no valor total de R\$126.900,00(cento e vinte e seis mil e novecentos reais). ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04/2022. JRM DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ: 42446314000162. Vencedora dos Itens: 10, 11, 16,17 e21, no valor total de R\$415.332,00 (quatrocentos e quinze mil e trezentos e trinta e dois reais). ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 03/2022. STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI 40.557.130/0001 – 44, vencedora dos itens: 6,7,8,9,12,13,14,15,18,19,20 e22, no valor total de R\$618.265,00 (seiscentos e dezoito mil e duzentos e sessenta e cinco reais). ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2022. F L DA SILVANETO LTDA - CNPJ: 19.438.368/0001 – 64 , vencedora dos itens: 4 e5 no valor total de R\$125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais).

Aliança, 19 de agosto de 2022.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
 Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:C39E5E6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE.
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS.**

Ata Registro de Preços nº: 01/2022. Pregão Eletrônico Nº: 002/2022. Processo Licitatório Nº: 003/2022. Formalização de Ata Registro de Preços visando aquisição de eletrodomésticos do tipo linha branca (freezer, fogão e bebedouro coluna) para reparar as unidades escolares da rede municipal de ensino de Aliança. O pregoeiro do município de Aliança – PE. Vencedora dos itens 01 e 03 no valor total de R\$: 44.424,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais) a empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – CNPJ: 03.829.590/0001-58.

Aliança, 19 de agosto de 2022.

ANDERSON EDUARDO DA SILVA –
Gestor do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:5068EF40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. AVISO
CLASSIFICAÇÃO PROPOSTA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.PL Nº 039/2022.Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, incluindo sistemas de software de contabilidade, compras e patrimônio em conformidade com as necessidades do Município de Aliança e seus respectivos fundos: Fundo Municipal de Saúde de Aliança e Fundo Previdenciário de Aliança (AliançaPrev). O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE torna público para as empresas participantes do certame em epígrafe, conforme descrito: após a análise técnica contábil, análise da comissão de licitação e julgamento do recurso interposto pela empresa CERTAM CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, apenas a empresa JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP está HABILITADA, conforme publicação do dia 17 do corrente mês e ano. Assim, passaremos a abertura do envelope da proposta da licitante habilitada. Aberto o envelope, após examinar e rubricar os respectivos documentos de proposta indicamos que constam em conformidade com o solicitado na norma editalícia no que confere a análise jurídica da proposta. Ainda sobre a análise da proposta existe a necessidade de uma análise técnica e esta será realizada pela equipe contábil onde será necessário um tempo hábil razoável para uma análise mais detalhada da planilha, sendo este parecer técnico essencial para a declaração do licitante vencedor. Desta maneira, o resultado da proposta do licitante segue: LOTE 1 - R\$ 80.400,00 (OITENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS). LOTE 2 – R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL). LOTE 3 – R\$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS). O Presidente informa por fim que a CPL aguardará o parecer técnico contábil para poder proferir decisão de quem será considerado vencedor do certame, sendo facultado a quaisquer dos interessados vistas aos autos processuais.

Aliança, 19/08/ 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:D59CB529

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
RESULTADO FINAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. PL Nº 041/2022. Contratação de empresa para executar serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA - PE, com recursos do Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, Convênio de Cooperação Financeira Nº 45-2022. O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE torna público que decorrido o prazo na data de ontem, 18/08/2022, sem que houvesse apresentação de recurso, esta Comissão de Licitação declara vencedora a empresa ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI com o valor de R\$ 1.889.445,91 (um milhão oitocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos). Sendo assim, procederemos ao encaminhamento dos autos para parecer jurídico e posterior homologação e publicação do processo.

Aliança, 19/08/ 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:FD1A453A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA AVISO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022. Aquisição de materiais elétricos para iluminação do estádio de Futebol da UEPA - Unidade Educacional da Prefeitura de Aliança – PE. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que foi vencedora dos itens 02, 03, 04 e 12 no valor total de R\$: 30.980,00 (trinta mil novecentos e oitenta reais) a empresa: DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA – LTDA – CNPJ: 08.791.885/0001-04. Informa também que os itens: 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 foram DESERTOS. Por fim o pregoeiro informa que fica a empresa acima mencionada CONVOCADA a comparecerem em até 03 (três) dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL – no prédio da Prefeitura Municipal de Aliança Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, para assinar o respectivo contrato.

Aliança, 19/08/ 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:A9A40FBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO.**

Contrato Nº: 009/2022. Processo Nº: 005/2022. Dispensa Nº: 002/2022. Aquisição de SQUEEZE (garrafa) para distribuição com alunos da Rede Municipal de Ensino da Aliança – PE. Valor total R\$: 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais). Vigência: 18/08/2022 a 15/11/2022. Contratado: O A DO NASCIMENTO SOBRINHO SERVIÇOS – ME– CNPJ 45.859.509/0001-22.

Aliança 18/08/2022.

ANDERSON EDUARDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:0B972621

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 020/2022. PREGÃO Nº 014/2022**

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, a Sr.^a Lidiany Cavalcante de Melo, cujo objeto é Formalização de Ata de Registro para futura e eventual Aquisição de insumos para Curativos Especiais, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Empresa Vencedora:

NUTRI HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 10.782.968/0001-70, Rua Doutor Carlos Mavignier Nº 104, Bairro Casa Amarela, Cidade Recife-PE, CEP: 52.070-110

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Aliança, 18 de agosto de 2022.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Juliane do Carmo Sales

Código Identificador:43B370D8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO Nº: 020/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
014/2022 – ATA DE REGISTRO Nº 052/2022.**

PROCESSO Nº: 020/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2022. Extrato de Atas de Registro de Preços. Objeto: Formalização de Ata de Registro para futura e eventual Aquisição de insumos para Curativos Especiais, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ATA 052/2022 Contratada: NUTRI HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº:10.782.968/0001-70, para os itens: 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14 e 15. No valor total de R\$ 152.060,00 (cento e cinquenta e dois mil e sessenta reais). Vigência: de 19/08/2022 a 19/08/2023.

Aliança, 19 de agosto de 2022.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO.

Pregoeira.

Publicado por:

Juliane do Carmo Sales

Código Identificador:4EC1E3E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.**

O **Fundo Municipal de Saúde de Aliança-PE**, através de sua gestora, solicita cotação de preços para aquisição de solução de limpeza para higienização da unidade hospitalar do Município de Aliança - PE. os interessados deverão nos encaminhar sua cotação contendo o seu respectivo valor através do email:fmsolicitacao@gmail.com.por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 03 (três) dias corridos.

20 Galões de 05 litros, de DESINFETANTE DE ALTA DILUIÇÃO HOSPITALAR, DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO. Composição: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio (cloreto de benzalcônio)5,2%, PHMB (polihexametileno biguanida) 3,5 %, tensoativo não iônico, solvente e água.

Aliança, 19/08/2022

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Juliane do Carmo Sales

Código Identificador:A7B84A63

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

DECRETO Nº 029, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação Total, o imóvel e benfeitoria a seguir especificado, objetivando a manutenção da Escola Municipal Maria das Mercês Pereira Rabelo e a construção de Quadra Poliesportiva da Escola da Comunidade da Chã do Catolé, Distrito de Tupaóca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 69, XXI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, E COM FUNDAMENTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA ALÍNEA “D”, INCISO I, DO ART. 92 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 97, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADOS COM OS ARTIGOS 2º E 6º, DO DECRETO-LEI FEDERAL Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941, BEM COMO EM FACE DA LEI Nº 4.132/62,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação total, o imóvel rural e as benfeitorias porventura existentes, na dimensão da área de ocupação das instalações da Escola Municipal Maria das Mercês Pereira Rabelo, inserido em uma área de 3.556,48m² (três mil quinhentos e cinquenta e seis vírgula quarenta e oito metros quadrados), localizado em terras do Engenho Jardim, próximo ao distrito de Tupaóca no Município da Aliança/PE, destinado a manutenção da Escola Municipal Maria Das Mercês Pereira Rabelo e para a construção de quadra poliesportiva da escola da comunidade da Chã do Catolé, também localizada no ao distrito de Tupaóca no Município da Aliança/PE.

Parágrafo único O Imóvel possui topografia plana, pedologia normal, com situação da unidade construída isoladas, com uma área de 0,3556 hectares ou 3.556,48 metros quadrados e um perímetro de 270,51 metros linear, aberto, livre de muros. Começa no ponto M-1, com coordenadas (262.167,95m, 9.159.898,51m); deste segue com azimute de 127°09'24", por uma distância de 26,19 metros, até o ponto M-2, com coordenadas (262.188,83m, 9.159.882,69m); deste segue com azimute de 136°49'28", por uma distância de 28,00 metros, até o ponto M-3, com coordenadas (262.207,98m, 9.159.862,28m); deste segue com azimute de 140°55'06" por uma distância de 23,10 metros, até o ponto M-4, com coordenadas (262.222,55m, 9.159.844,34m); deste segue com azimute de 144°59'33", por uma distância de 14,04 metros, até o ponto M-5, com coordenadas (262.230,60m, 9.159.832,84m); deste segue com azimute de 204°10'50", por uma distância de 31,31 metros até o ponto M-6, com coordenadas (262.217,78m, 9.159.804,28m); deste segue com azimute de 294°10'50", por uma distancia de 35,93 metros, até o ponto M-7, com coordenadas (262.185,00m, 9.159.819,00m); deste segue com azimute de 24°10'50", por uma distância de 15,00 metros, até o ponto M-8, com coordenadas (262.191,14m, 9.159.832,68m); deste segue com azimute de 294°10'50", por uma distância de 46,35 metros, até o ponto M-9, com coordenadas (262.148,87m, 9.159.851,67m); deste segue com azimute de 22°09'59" por uma distância de 50,59 metros, até o ponto M-1, onde teve início essa descrição.

Art. 2º A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do Art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Para fins da desapropriação por escritura pública, mediante concordância da desapropriada, ou judicial, se for o caso, fica arbitrado o valor de R\$ 6.082,49 (seis mil e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme avaliação da comissão formada pelos senhores Oseas da Costa Lima, Fernando Elpídio de Lima e Diego Peixoto Melo, presente no ANEXO I deste decreto.

Art. 5º O valor de R\$ 6.082,49 (seis mil e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos) será pago em até 15 (quinze) dias após a assinatura da escritura pública de desapropriação, ou mediante depósito judicial na forma da Lei.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, 12 de agosto de 2022.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:50FC2606

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, CECÍLIA KARINA DE ASSUNÇÃO GOMES, em caráter efetivo para o cargo de **PEDAGOGIA NORMAL/ MÉDIO**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 53º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
- Prefeito –

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:65B5FA4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2022-
FMS

Processo Licitatório nº. 006/2022- FMS.

Pregão Eletrônico nº. 006/2022-FMS.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Móveis de Escritório, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Equipamentos e Materiais de informática destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Angelim/PE. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de

Saúde de Angelim, CNPJ 10.908.660/0001-29, através da Secretaria de Saúde. Vigência: 01/08/2022 a 01/08/2023. Fornecedor Registrado: **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ: 03.829.590/0001-58**, estabelecida à Rua: Jaques Lúcio da Silva,316 – Bosque do Piranhas– São Beto/PB, CEP: 58.865-000.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:E5080DDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2022-
FMS

Processo Licitatório nº. 006/2022- FMS.

Pregão Eletrônico nº. 006/2022-FMS.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Móveis de Escritório, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Equipamentos e Materiais de informática destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Angelim/PE. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Angelim, CNPJ 10.908.660/0001-29, através da Secretaria de Saúde. Vigência: 01/08/2022 a 01/08/2023.Fornecedor Registrado: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.238.558.0001-02**, estabelecida à Rua: Ary Barroso , 206 – Santo Antônio– Garanhuns/PE, CEP: 55.293.970.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:BB5C5FCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2022 - FMS

CONTRATO Nº 023/2022- FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022-FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CNPJ Nº 10.908.660/0001-29, através da Secretária de Saúde. Contratada EVILASIO FLORENTINO, inscrita no CNPJ:20.703.059/0001-53. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e aquisição de cilindros, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Angelim/PE. **Valor Global: R\$ 365.627,20. Vigência:** a partir de 01 de agosto 2022 até 31 de dezembro 2022.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:3993C98E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº
028/2021-CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Objeto:Aditamento para acréscimo de valor do**Contrato Nº 028/2021-FMS**, cujo objeto destina-se contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Angelim, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento.**Contratada:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.VALOR ACRESCIDO: R\$ 72.729,35**

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:27AE4136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº
027/2021-CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Objeto: Aditamento para acréscimo de valor do Contrato Nº 027/2021-FMS, cujo objeto destina-se contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Angelim, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento. **Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. VALOR ACRÉSCIDO R\$ 9.535,93**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:AFCFD8B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº
010/2019-PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do Contrato Nº 028/2021-FMS, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de **conclusão da construção de uma Creche tipo C, no Bairro Nova Aliança no Município de Angelim/PE** **Contratada: FORT LOCAÇÕES & EDIFICAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 30.736.637/0001-01. VIGÊNCIA : 180 (CENTO E OITENTA) dias, contados a partir de 25 de abril de 2022**

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:E64B2C24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPIA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPIE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 03/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022

Natureza: Serviço;

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. VIII, da Lei 8.666/93;

Objeto: Fornecimento e treinamento de plataforma de gestão de assinatura e registro de documentos para a regulamentação da Secretaria Digital e Diplomas Digitais no âmbito da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e das suas Instituições de Ensino Superior (FACISA, FAFOPA E FACIAGRA).

Favorecido: Qualinfo Serviços e Informática LTDA, CNPJ: 05.617.563/0001-47;

Vigência do Contrato: por 5 (cinco) meses;

Cobertura Orçamentária: 26000 – Autarquia Educacional do Araripe – AEDA; 2.104 – Manutenção das Atividades da AEDA; 516-3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas; 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 5 – Serviços Técnicos Profissionais.

Valor: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais);

Autorização em: 02/08/2022, por Possídia Maria Carvalho de Alencar – Diretora Presidente da AEDA;

Ratificação em: 18/08/2022, por Possídia Maria Carvalho de Alencar – Diretora Presidente da AEDA.

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário, Cidade de Araripe, Estado de Pernambuco; telefone para contato: (87) 3873-1001; e-mail licitacao@aeda.edu.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados.

Araripe/PE, 19 de agosto de 2022

KAROLINE LOPES CORDEIRO
Presidente da CPL
Portaria 001/2022 – GDP/AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9A5D6B0D

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPIE
TERMO DE ADITAMENTO – NOVOS REPRESENTANTES E
NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

Natureza: Serviço;

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 08/2021, firmado em 21/12/2021, com a empresa SARAIVA EDUCAÇÃO S.A – CNPJ: 50.268.838/0001-39;

Objeto: Inclusão de novos representantes legais da contratada e da Dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2022;

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cobertura Orçamentária: 26000 – Autarquia Educacional do Araripe – AEDA; 2.104 – Manutenção das Atividades da AEDA; 516-3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário, Cidade de Araripe, Estado de Pernambuco; telefone para contato: (87) 3873-1001; e-mail licitacao@aeda.edu.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados.

Araripe/PE, 19 de agosto de 2022

KAROLINE LOPES CORDEIRO
Presidente Da CPL
Portaria 001/2022 – GDP/AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:030F38AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 077/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 077/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022****NATUREZA:** Obras e/ou serviços de engenharia.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para construção/implantação de rede de esgoto, nas Ruas Antônio Moraes do Carmo, Nascer do Sol e Tadeu Gomes, no distrito de Gergelim, neste município.**VALOR:** O valor estimado da contratação é de **R\$ 195.827,87 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos)**.**TIPO:** Menor preço global.**DATA:** Abertura e análise dos documentos e propostas dos participantes será as 09h00min do dia 09 de SETEMBRO de 2022.**LOCAL:** Plataforma virtual "Google Meet".**CONTATO/ENDEREÇO CPL:** (87) 9 8138 – 9688 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, CEP: 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 19 de agosto de 2022.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA

Presidente CPL/SEDE

Portaria Nº 016/2022

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:B2DCA611**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Nº 39/2021. Processo Licitatório Nº 09/2021. Pregão Eletrônico Nº 01/2021. Este Termo tem como objeto a RESCISÃO DO CONTRATO 039/2021 e cancelamento da Ata de Registro de Preço 01/2021, firmados entre as partes em 30 de julho de 2021, tendo por objeto a aquisição de material permanente, a fim de suprir as necessidades e atendimento diário da demanda da Prefeitura Municipal de Araripina. Contratada: ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 04.473.960/0001-20.

Araripina-pe, 18 de agosto de 2022

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:ED57B0A8**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 221/2022**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **JOSÉ SOARES DE SOUZA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 2275192 SSP/PI e do CPF nº 027.165.013-35, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-B**, de **ASSESSOR ESPECIAL**, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C2227380**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 222/2022**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 3.015/2022, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a Sra. **MARIA PATRÍCIA SANTOS DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2007029091150 SSDPS/CE e do CPF nº 097.364.794-98, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-C**, de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE APOIO E ATENÇÃO À MULHER**, da Secretaria Executiva da Mulher, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:BA52EC0C**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 223/2022**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 3.015/2022, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. **MARIA PATRÍCIA SANTOS DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2007029091150 SSDPS/CE e do CPF nº 097.364.794-98, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-C**, de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO FEMININO**, da Secretaria Executiva da Mulher, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:3E9A5394**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 224/2022**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **JONAS ARAÚJO SOUSA**, portador da Cédula de Identidade nº 4062498 SSP/PI e do CPF nº 124.845.234-83,

para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E COMPRAS**, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3CAB8E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 227/2022

EMENTA: Retira Gratificação Extraordinária do servidor efetivo **JOSÉ WILTON RODRIGUES**, ocupante de cargo efetivo, da Secretaria Executiva de Cultura, da Prefeitura Municipal de Araripina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município de Araripina, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º – **RETIRAR** a gratificação por função gratificada à base de 33,33% (Trinta e três vírgula trinta e três por cento) sobre os vencimentos do servidor **JOSÉ WILTON RODRIGUES**, matrícula nº 576-1, ocupante do cargo efetivo de Músico Percussionista-Musperc.-SM-1, lotado na Secretaria Executiva de Cultura, da Prefeitura Municipal de Araripina

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022, alterando-se especialmente a Portaria nº 260, de 1º de março de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:20C21A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 228/2022

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 3.015/2022, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a Sra. **MARIA SELMA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 4712898 SSP/PE e do CPF nº 026.035.334-52, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-C**, de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE APOIO E ATENÇÃO À MULHER**, da Secretaria Executiva da Mulher, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:71B1C7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 042, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação da Situação de Emergência nas áreas afetadas pela estiagem no Município de Araripina – COBRADE 1.4.1.1.0, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 61 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, pelo presente,

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO que, desde a edição do Decreto Municipal nº 52, de 05 de setembro de 2019, não houve melhoras significativas no quadro hídrico do Município de Araripina;

CONSIDERANDO que a validade do Decreto Municipal nº 010, de 16 de fevereiro de 2022, foi até o dia 15 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que a enorme diminuição dos mananciais tem ocasionado dificuldade em se captar água para tratamento e distribuição à toda população do Município de Araripina, estando o sistema de abastecimento de água potável passando por sérias dificuldades;

CONSIDERANDO os impactos ocasionados decorrentes das perdas na agropecuária da região do Sertão do Estado;

CONSIDERANDO que os habitantes do Município não têm condições satisfatórias de superar os danos e os prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal, em regime de cooperação com os Poderes Executivos Estadual e Federal, a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO o Ofício nº 148/2022-SDRA, de 04 de agosto de 2022, do Secretário de Desenvolvimento Rural e Associativismo do Município de Araripina, através do qual é solicitada a prorrogação da decretação de Situação de Emergência, no qual ressalta que, a não decretação de Situação de Emergência acarretará a suspensão da Operação Carro Pipa pelo Exército Brasileiro no Município de Araripina;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 02/2022, de 18 de agosto de 2022, da Comissão Municipal de Defesa Civil de Araripina – COMDEC, que aponta a necessidade de decretação de Situação de Emergência no Município de Araripina em função da situação de estiagem,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Araripina afetadas pelo desastre classificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012, do Ministério da Integração Nacional (atual Ministério do Desenvolvimento Regional).

Art. 2º Os órgãos municipais, devidamente articulados com os órgãos federais e estaduais, deverão adotar as medidas que se fizerem necessárias para combater a Situação de Emergência decretada.

Art. 3º Em situações excepcionais de extrema necessidade e urgência, devidamente justificadas pelas autoridades competentes, poderão ser dispensadas de licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços estritamente necessários às atividades de resposta ao desastre.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FC5FAABC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 005/2022. CPL. Tomada de Preços nº 001/2022. Obras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM**, nos termos das especificações técnicas consignadas no Projeto Básico composto por: Memorial Descritivo, Memorial de Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, resumo e memória de cálculo contendo composição de custos e de BDI, Cronograma Físico-Financeiro; e Relatório Fotográfico (Anexo I). Valor global: R\$ 99.185,38. Data e local da sessão de abertura: 08/09/2022 às 11h:00min. Sala da CPL: Sede da Câmara Municipal de Belo Jardim, sito à Rua Amélia Soares Paes, s/n, bairro Centro, Município de Belo Jardim – PE. **Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através dos fones (81) 3726-1991 e 3726-2614, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail: cmbelojardim@yahoo.com.br.**

Belo Jardim (PE), em 18 de agosto de 2022.

JÚLIO AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Juliano Julielson da Silva
Código Identificador:BF93BFD4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 031/2022, PREGÃO PRESENCIAL PMB Nº 001/2022. Objeto Nat.: **SERVIÇOS.** Objeto Descr.: **Contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para a prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Betânia-PE, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação, conforme Resolução nº 156 TCE-PE e Manual do Transporte Escolar. Estão incluídos no serviço todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável global é de **R\$ 3.652.000,51 (Três milhões seiscentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e um centavos) para a execução em 30 (trinta) meses.** Local e data da Sessão de Abertura: 02/09/2022 pontualmente às 10:00 horas. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Betânia, situada à Praça Anfilóbio Feitosa, 60, Centro, Betânia - PE, CEP: 56.670-000, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cplbetaniape@gmail.com e no site www.betania.pe.gov.br.

Betânia, 19 de agosto de 2022.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA

Pregoeiro.

Publicado por:

Jane Maria da Rocha
Código Identificador:28147B50

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 032/2022, PREGÃO PRESENCIAL PMB Nº 002/2022. Objeto Nat.: **SERVIÇOS.** Objeto Descr.: **Contratação de empresa para Locação de Veículos para atender a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Agricultura e Fundo Municipal de Saúde do Município de Betânia/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto os itens (08) que serão ampla concorrência.** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável global é de **R\$ 467.583,72 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).** Local e data da Sessão de Abertura: 02/09/2022 pontualmente às **13:00 horas.** Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Betânia, situada à Praça Anfilóbio Feitosa, 60, Centro, Betânia - PE, CEP: 56.670-000, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cplbetaniape@gmail.com e no site www.betania.pe.gov.br.

Betânia, 19 de agosto de 2022.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA

Pregoeiro.

Publicado por:

Jane Maria da Rocha
Código Identificador:6472AEA3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO FASE PROPOSTA**

Processo Nº: 000010/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2022. Obra. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS PINDOBINHA, CONFORME MODELO PADRONIZADO TIPO I, NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR** e respectivo valor total da contratação: **B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA. CNPJ: 14.780.722/0001-10. Valor: R\$ 829.000,00.** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, S/N, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 19/08/2022.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:38A8DDE1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 021/2022.

Objeto: Contratação de sociedade de advogado para a prestação de serviços jurídicos de assessoria e consultoria em matéria de maior complexidade nas áreas de direito administrativo, financeiro e legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Bonito-PE.

Contratada: WILLIAM PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.781.774/0001-20, sediada na Rua Cônego Cavalcanti, nº 91, CEP.: 55.680-000, centro, Bonito- PE.

Valor Mensal: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

ORIGEM: Inexigibilidade nº 001/2022. Processo Administrativo nº 003/2022.

Vigência: 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura (08.07.2022) e por termo final o dia 08.07.2023.

BONITO, 08 DE JULHO DE 2022.

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Dagny Rafael Pereira do Carmo
Código Identificador:F536F5D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução completa e integrada para modernização do parque tecnológico de gestão em saúde, conforme condições descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor total estimado de R\$ 2.410.634,44. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09 horas do dia 22 de agosto de 2022. Fim de acolhimento de propostas: às 08 horas do dia 06 de setembro de 2022. Início da sessão de disputa: às 09 horas do dia 06 de setembro de 2022. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <https://bnc.org.br/>. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> ou através do Portal da Transparência do Município no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/> ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br

Brejo da Madre de Deus, 19 de agosto de 2022

ANDRÉIA CRISTINA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:5B9E1A85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 66 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras ANA KAROLINA SANTOS DA SILVA (matrícula 6998701), OCINEIDE LIMA DA SILVA (matrícula 7005701) para desempenharem, também, a tarefa de auxílio nos serviços da PROCURADORIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 11 de agosto de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:258962AA

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 69 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora THAYS BARBOZA DE MORAIS (matrícula 6994301) para desempenhar, também, a tarefa de auxílio nos serviços da CONTROLADORIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 19 de agosto de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:689DD16E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 070 / 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:

Art. 1º - Que o servidor Italo Douglas Pereira de Lima, lotado no Gabinete da Presidência, seja cedido, ao gabinete da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 19 de agosto de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 19 de agosto de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6A5702B4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 416/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 0567/2022 – SEARH de 10/08/2022, Processo nº 23.129 – SEARH de 13/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.129 - COLEG/SEARH de 28/07/2022, Anexo Requerimento nº 23.129 - SEARH de 28/07/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **REINALDO GOMES DA SILVA**, mat. nº **30.376**, no cargo **AUD FISCAL TESOIRO MUNICIPAL**, por **01 (um) mês**, restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de agosto de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:B7957A87

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 417/2022.

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0146/2022 - SEARH de 17/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA.

Mat.	Nome	Função
32.881	LEANDRO ALEXANDRE DO MONTE	AUX AMBIENTAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de agosto de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:93BE76D7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 418/2022.

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0146/2022 - SEARH de 17/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para a Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Mat.	Nome	Função
31.994	LUIZ ANDRE DIAS	AUX DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de agosto de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:D62EE89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 141/2022 - Processo Licitatório nº 042/FMS/2022 - Pregão Eletrônico nº 038/FMS/2022. Licitação no Compras.gov.br nº 10038/2022. Natureza do Objeto: Fornecimento. **Objeto** Registro de Preços para o período de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de **medicamentos para uso oftalmológico**, via Registro de Preços, para atender a necessidade de regulamentar a atenção em oftalmologia, conforme condições, descrições e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 387.123,00 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e três reais). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 22/08/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 01/09/2022 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 01/09/2022 às 09:15. **Início da Disputa:** 01/09/2022 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG **982357**. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de agosto de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Gutemberg David dos Santos

Código Identificador:060071CF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO N. 184/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2022 - DATADO: 05/08/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: DORNELAS SERVIÇOS

DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 41.165.930/0001-82.
OBJETIVO: contratação de empresa especializada nas atividades de elaboração de projeto estrutural com aterro, orçamento, memorial descritivo e especificações técnica. Valor do Contrato: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Canhotinho, 19 de agosto de 2022.

SANDRA REJANE LOPES DE BARRO

Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:19CA44D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1127/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86

CONTRATADA: **D. CAMPOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 10.212.826/0001-78;

MODALIDADE: inexigibilidade Nº 001/2021;

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Advocacia para Assessoria e Consultoria Administrativa e Jurídica, a fim de patrocinar os interesses da Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo a prestação de assessoria e consultoria que consistirá nos seguintes objetos:

a) Patrocínio dos interesses do Município de Carnaubeira da Penha em processos judiciais, em auxílio aos Advogados Municipais, que figure como parte, assistente, terceiro interessado, em trâmite junto ao: Tribunal de Contas de Pernambuco – TCE/PE; Tribunal de Contas da União – TCU; Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE; Tribunal Regional Federal – TRF 5ª Região; Tribunal Regional do Trabalho de Pernambuco – TRT 6ª Região; Tribunais Superiores; Ministério Público; Controladoria Geral da União – CGU, acompanhando as demandas (audiências), bem como promovendo as medidas jurídicas necessárias.

b) Patrocínio dos interesses do Município em auxílio à Procuradoria do Município através da apresentação de defesas, recursos, intervenções orais, pedidos de rescisão, bem como todos os atos processuais adequados nos processos de relevante complexidade em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e no Tribunal de Contas da União, bem como em órgãos e entidades da administração direta ou indireta da União ou Estado de Pernambuco, tais como: processo de Prestação de Contas, Tomada de Contas Especial, Auditoria Especial, Denúncias, Destaque, Cautelares, Auto de Infração inclusive com o necessário acompanhamento presencial dos processos que tramitam nas respectivas sedes dos órgãos de controle;

c) Apresentação de defesas e recursos administrativos em autos de infração de órgãos de fiscalização da esfera estadual e federal de relevante complexidade em auxílio aos Advogados Municipais;

d) Orientação quanto à correta interpretação da legislação federal, estadual e municipal em questões de alta complexidade e especialidade técnica; contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia (reforma do hospital municipal); VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

DATA: 05/08/2022;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:E277831D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE - ERRATA

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina /PE, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA UNIDADE MISTA E DEMAIS POSTOS HOSPITALAR DO CARPINA/PE, comunica a seguinte ERRATA: na publicação do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE do dia 19/08/2022, onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2022, *leia-se*: PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2022.

Pregoeiro.

Carpina/PE, 19/08/2022.

Publicado por:
Diogênes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:7CC98922

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ERRATA -
AVISO - INTENÇÃO DE CONTRATAR DISPENSA Nº
00013/2022

Processo Nº. 00035/2022. CPL. Dispensa de Licitação Nº. 00013/2022. Compra. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Casinhas/PE. CONSIDERANDO que os procedimentos licitatórios na Modalidades PREGÃO ELETRÔNICO de números: nº 00003/2022; nº 00009/2022; e 00014/2022, não lograram êxito em todos os itens; CONSIDERANDO que os medicamentos remanescentes são essenciais para o Município de Casinhas; CONSIDERANDO o disposto no inciso V, Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. Torna público o presente AVISO DA INTENÇÃO DE CONTRATAR, via Dispensa de Licitação, com potenciais interessados e buscar a proposta mais vantajosa. Os interessados em ofertar proposta de preços para a presente intenção de contratação, deverão solicitar o TERMO DE REFERÊNCIA, através do e-mail: licit.casinhas@gmail.com. Na publicação do dia 17 de agosto de 2022, referente ao certame acima mencionado, onde se lê: “INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 18/08/2021 – às 08:00h; LIMITE DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 22/08/2021 – às 14:00h”. **Leia-se: “INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 18/08/2022 – às 08:00h; LIMITE DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 22/08/2022 – às 14:00h”;** LOCAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS: Digitalmente através do e-mail: licit.casinhas@gmail.com ou fisicamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas.

Casinhas/PE, 16 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR CORREIA DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:13F18B4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00030/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00020/2022. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00020/2022, para Contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos especializados para a realização da capacitação dos profissionais de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE, conforme descrito no termo de referência. Lote 1: Luiza Neta dos Santos. CNPJ: 28.642.732/0001-02, pelo valor de R\$315.000,00.

Casinhas, 19/08/2022.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano

Código Identificador:0D9198DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022

CONTRATO Nº 207/2022

BENEFICIÁRIO: SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 31.059.319/0001-16.

OBJETO: Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e artigos infantis destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 885,64 (Oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 22 de julho de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Gleyciane Alexandre Gomes

Código Identificador:6A2DF45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022

CONTRATO Nº 208/2022

BENEFICIÁRIO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50.

OBJETO: Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e artigos infantis destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 5.341,50 (Cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 22 de julho de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:D7CE7F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 210/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021

CONTRATO Nº 210/2022

BENEFICIÁRIO: CAVI EMPREENDIMENTOS & ENGENHARIA LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 32.495.671/0001-67.

OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 6.212,00 (Seis mil, duzentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 22 de julho de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:771838D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022

CONTRATO Nº 213/2022

BENEFICIÁRIO: MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 10.875.828/0001-47.

OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de água mineral natural e sem gás, em garrafão de 20 (vinte) litros, em regime de comodato para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 2.273,92 (Dois mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 22 de julho de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B6490DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021

CONTRATO Nº 217/2022

BENEFICIÁRIO: C. F. DE MORAES RAMOS ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 31.493.939/0001-69.

OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Urbanismo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 3.075,00 (Três mil e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 28 de julho de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Gleyciane Alexandre Gomes

Código Identificador:B5F3D9CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021

CONTRATO Nº 219/2022

BENEFICIÁRIO: C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 15.289.720/0001-96.

OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Urbanismo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 59.670,00 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 28 de julho de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Gleyciane Alexandre Gomes

Código Identificador:F3F3F714

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021

CONTRATO Nº 221/2022

BENEFICIÁRIO: FOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 39.829.918/0001-83.

OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Urbanismo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 18.130,50 (Dezoito mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 28 de julho de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Gleyciane Alexandre Gomes

Código Identificador:63BC31B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021

CONTRATO Nº 222/2022

BENEFICIÁRIO: ERICA PEREIRA DA SILVA 10548368414. Inscrita no CNPJ sob o nº 41.389.798/0001-92.

OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 31.766,50 (Trinta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 28 de julho de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Gleyciane Alexandre Gomes

Código Identificador:1F7E35B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021

CONTRATO FMS Nº 225/2022

BENEFICIÁRIO: NADJA SEVERO DA SILVA 09385055488. Inscrita no CNPJ sob o nº 33.021.045/0001-00.

OBJETO: Aquisição de ÁGUA, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgão participantes, bem como, nas Comunidades Rurais e Cisternas no combate à seca durante o período de estiagem.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 933,80 (Novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 28 de julho de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO

Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:CA6C7DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022****CONTRATO Nº 229/2022****BENEFICIÁRIO:** TELMA LÚCIA DA SILVA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 01.005.202/0001-99.**OBJETO:** Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e artigos infantis destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.**VALOR:** R\$ 7.386,62 (Sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 04 de agosto de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA

Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO

Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:5BC553EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021****CONTRATO Nº 236/2022****BENEFICIÁRIO:** CAVI EMPREENDIMENTOS & ENGENHARIA LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 32.495.671/0001-67.**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.**VALOR:** R\$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais).**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 04 de agosto de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA

Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO

Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:9AF1F9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Chã Grande/PE, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, perfazendo o valor global de R\$ 487.942,02 (Quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sendo 452.190,18 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa reais e dezoito centavos), com Valores repassados pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação/SEDUH e R\$ 35.751,84 (Trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos) com Valores referentes à Contrapartida pelo **Fundo de Participação dos Municípios - FPM** à Empresa **CRS AMBIENTAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ Nº 27.348.365/0001-68, e **HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços Nº 004/2022**, tipo **menor preço global**, com execução contratual a ser realizada sob o regime de empreitada **por preço unitário**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para pavimentação da via Severino Caetano de Deus, acesso à comunidade de Macacos/Mangueira, Zona Rural de Chã Grande-PE, 5ª Etapa, conforme Convênio de Cooperação Financeira nº 027/2022, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Chã Grande/PE, 15 de agosto de 2022.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO

Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:BDE77973

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2022**INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2022****CONTRATO Nº 202/2022****BENEFICIÁRIA:** FRANCISO S DA COSTA JÚNIOR ME. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.789.244/0002-98.**OBJETO:** Contratação da Atração Artística: Rogério Som, para apresentação durante a Inauguração da Quadra de Esportes Severino Paulino dos Santos, no Sítio Mangueira, Município de Chã Grande.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.**VALOR:**R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais)**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

Chã Grande - PE, 22 de julho de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:680D0074

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2022**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022****CONTRATO Nº 203/2022****BENEFICIÁRIO:** DAMIÃO BARBOSA DA SILVA.

Inscrita no CPF sob o nº 028.905.884-83.

OBJETO: Apresentação artística a de Pepita Show e Duarte, no dia 24 de julho de 2022, no Sítio Mangueira, com cachê no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, neste município, por ocasião do Evento realizado pelo Município de Chã Grande durante o ano de 2022, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis de nº. s. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 12.440/11, por suas cláusulas e preceitos de direito público.

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Chã Grande - PE, 22 de julho de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:

Gleyciane Alexandre Gomes

Código Identificador:A2EDBA8E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022

CONTRATO Nº 205/2022

BENEFICIÁRIO: UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 20.306.488/0001-97.

OBJETO: Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e artigos infantis destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 593,40 (Quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 22 de julho de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:

Gleyciane Alexandre Gomes

Código Identificador:B52D9529

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022

CONTRATO Nº 206/2022

BENEFICIÁRIO: SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 31.059.319/0001-16.

OBJETO: Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e artigos infantis destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 2.252,40 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 22 de julho de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:BF5B1C69

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022

CONTRATO Nº 209/2022

BENEFICIÁRIO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50.

OBJETO: Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e artigos infantis destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 10.154,28 (Dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 22 de julho de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:

Gleyciane Alexandre Gomes

Código Identificador:562D8538

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022

CONTRATO Nº 211/2022

BENEFICIÁRIO: TELMA LÚCIA DA SILVA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 01.005.202/0001-99.

OBJETO: Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e artigos infantis destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 111,92 (Cento e onze reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 22 de julho de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:

Gleyciane Alexandre Gomes

Código Identificador:492E89D9

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022

CONTRATO Nº 212/2022

BENEFICIÁRIO: MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 10.875.828/0001-47.

OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de água mineral natural e sem gás, em garrafão de 20 (vinte) litros, em regime de comodato para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 7.131,52 (Sete mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 22 de julho de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
 Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:6C54A733

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
 TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022
CONTRATO Nº 214/2022
BENEFICIÁRIO: PORTAL PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 28.296.878/0001-35.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 11.130,00 (Onze mil, cento e trinta reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 28 de julho de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
 Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:82BCE07A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
 TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022
CONTRATO Nº 215/2022
BENEFICIÁRIO: DANIELA DA SILVA PÁDUA EIRELI ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 31.500.304/0001-41.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 11.843,00 (Onze mil, oitocentos e quarenta e três reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 28 de julho de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
 Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:02ABD47F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
 TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022
CONTRATO Nº 216/2022
BENEFICIÁRIO: ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.803/0001-00.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 8.345,00 (Oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 28 de julho de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
 Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:32564434

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
 TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 218/2022
BENEFICIÁRIO: C. F. DE MORAES RAMOS ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 31.493.939/0001-69.
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 1.598,00 (Um mil, quinhentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 28 de julho de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
 Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:21BE30A2

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
 TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 220/2022
BENEFICIÁRIO: FOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 39.829.918/0001-83.
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 15.013,50 (Quinze mil, treze reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 28 de julho de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:2D0F791C**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2022****CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022****CONTRATO Nº 223/2022****BENEFICIÁRIO: SEVERINO ANTONIO COSTA FILHO.**

Inscrita no CPF sob o nº 034.851.344-57.

OBJETO: Realização de apresentação artística a de Silvio Costa e Banda, no dia 07 de agosto de 2022, no Sítio Japaranduba, com cachê no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, neste município, por ocasião do Evento realizado pelo Município de Chã Grande durante o ano de 2022, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis de nº. s. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 12.440/11, por suas cláusulas e preceitos de direito público.**VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).****VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.**

Chã Grande - PE, 28 de julho de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:3CE72CBE**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021****CONTRATO FMS Nº 224/2022****BENEFICIÁRIO: NADJA SEVERO DA SILVA 09385055488.**

Inscrita no CNPJ sob o nº 33.021.045/0001-00.

OBJETO: Aquisição de ÁGUA, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgão participantes, bem como, nas Comunidades Rurais e Cisternas no combate à seca durante o período de estiagem.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.**VALOR: R\$ 1.159,20 (Um mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos).****VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.**

Chã Grande - PE, 28 de julho de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:88439AF1**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022****INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2022****CONTRATO Nº 226/2022****BENEFICIÁRIA: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI ME.****OBJETO:** Contratação da Atração Artística: Conde Só Brega, através da Empresa: Farias Eventos e Produções Eireli ME, para apresentação durante a Inauguração da Escola Municipal José Manoel de Farias, Sítio Japaranduba, Zona Rural, Município de Chã Grande.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.**VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)****VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.**

Chã Grande - PE, 03 de agosto de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:EA815E82**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022****CONTRATO Nº 227/2022****BENEFICIÁRIO: JOÃO BOSCO M LEAL ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº 43.005.662/0001-67.**OBJETO:** Contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação - M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.**VALOR: R\$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais).****VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.**

Chã Grande - PE, 04 de agosto de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:AE644EC2**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022****CONTRATO Nº 228/2022****BENEFICIÁRIO: TELMA LÚCIA DA SILVA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº 01.005.202/0001-99.**OBJETO:** Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e artigos infantis destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.**VALOR: R\$ 6.501,07 (Seis mil, quinhentos e um reais e sete centavos).****VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.**

Chã Grande - PE, 04 de agosto de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:9B0E153D

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021
CONTRATO Nº 230/2022
BENEFICIÁRIO: TXV COMÉRCIO E SERVIÇO – EIRELI
EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **22.906.038/0001-60**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de utensílios de cozinha, em atendimento as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 1.292,75 (Um mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 04 de agosto de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B84A97CA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021
CONTRATO Nº 231/2022
BENEFICIÁRIO: FERRUD COMERCIAL LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **03.036.083/0001-67**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de utensílios de cozinha, em atendimento as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 1.246,50 (Um mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 04 de agosto de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:D64D8859

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021
CONTRATO Nº 232/2022
BENEFICIÁRIO: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **22.265.371/0001-38**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de utensílios de cozinha, em atendimento as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 2.896,40 (Dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 04 de agosto de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:301AC988

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021
CONTRATO Nº 233/2022
BENEFICIÁRIO: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **07.631.411/0001-24**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de utensílios de cozinha, em atendimento as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 3.343,50 (Três mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 04 de agosto de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:5BC25207

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021
CONTRATO Nº 234/2022
BENEFICIÁRIO: JOSEMARCIA GOMES DA SILVA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **19.771.678/0001-04**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de utensílios de cozinha, em atendimento as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 4.121,00 (Quatro mil, cento e vinte um reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 04 de agosto de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:7DFCD3C4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022
CONTRATO Nº 235/2022**

BENEFICIÁRIO: L. SILVA MARQUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 39.379.675/0001-29.
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 12.050,20 (Doze mil, cinquenta reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 04 de agosto de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
 Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:865DEC52

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
 TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022

CONTRATO Nº 237/2022

BENEFICIÁRIO: GENIVALDO PEREIRA DE LIMA 03247916407. Inscrita no CNPJ sob o nº 23.693.860/0001-53.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria em atendimento as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 10.164,00 (Dez mil, cento e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 04 de agosto de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
 Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:256423C0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do 2º (segundo) Termo Aditivo, originado do Contrato Nº042/2021. Processo Licitatório Nº018/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA NA ENTRADA DA CIDADE DE CONDADO/PE, contemplando passeio em blocos de concreto intertravados, o nome do município de Condado, além de toda a parte de instalações elétricas, sob o regime de empreitada por preço unitário.

EMPRESA: VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS ME

CNPJ: 04.393.361/0001-04

OBJETO DO TERMO ADITIVO: SUPRESSÃO

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 50.848,23 (CINQUENTA MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

Condado, 01 de agosto de 2022.

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO

Publicado por:
 Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:A5AC53A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do 3º (terceiro) Termo Aditivo, originado do Contrato Nº042/2021. Processo Licitatório Nº018/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA NA ENTRADA DA CIDADE DE CONDADO/PE, contemplando passeio em blocos de concreto intertravados, o nome do município de Condado, além de toda a parte de instalações elétricas, sob o regime de empreitada por preço unitário.

EMPRESA: VASCONCELOS E MAGALHÃES

EMPREENDIMENTOS ME

CNPJ: 04.393.361/0001-04

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO

VALOR ACRESCIDO: R\$ 75.746,51 (SETENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

Condado, 01 de agosto de 2022.

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO

Publicado por:
 Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:B3COEDA5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
 CIDADANIA
 EDITAL PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2**

O Prefeito do Município de Correntes, Estado de Pernambuco.

FAZ SABER

O Exmo. Prefeito do Município de Correntes, Estado de Pernambuco, FAZ SABER a todos os Município de Correntes - PE que os beneficiários contemplados com unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 2, abaixo listados, estando em lugar incerto e não sabido, deverão se apresentar, na sede da Prefeitura, SEDIADO na PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, 64, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda residem na cidade, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados DESISTENTES, podendo ser imediatamente excluídos e substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	RG
CLAUDIONOR SOARES DE LIMA GOMES	050.951.684-05	6.818.180 SDS/PE
JOSÉ CICERO GOMES	039.810.844-70	5.524.919 SDS/PE
MARIA YOLANDA FERNANDES TORRES	116.242.964-08	82.687.42 SDS/PE
MARIA DE FATIMA MENDES ALVES	054.959.224-50	65.359.09 SDS/PE

Correntes, 19 de agosto de 2022.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO

Prefeito

Publicado por:
 Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:573A0CCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
DESPORTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022**

A Prefeitura Municipal das Correntes-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 013/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Objeto: locação de palcos, camarins, fechamento, pórtico, sonorização, iluminação, veículo tipo trio elétrico, carro de som, banheiros e geradores. Valor máximo aceitável R\$ 2.215.466,36 (Dois milhões duzentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), início de acolhimento de Propostas a partir 22/08/2022 as 08h30min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 05/09/2022 as 08h00min. Início da sessão pública de lances 05/09/2022 as 08h40min. Horário de Brasília. O edital na íntegra poderá ser retirado através do site www.bnc.org.br, cplcorrentes@hotmail.com.br ou na Prefeitura Municipal das Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 19/08/2022.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:C2335E96

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.193, DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre o Programa Municipal de Transporte Escolar, no âmbito do Município de Cortês-PE, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º VETADO. (Mensagem de Veto nº 002/2022)

§ 1º O Programa Municipal de Transporte Escolar reger-se-á por esta lei, demais atos normativos expedidos pelo Poder Executivo e legislação pertinente aplicável à matéria, inclusive a Portaria DETRAN PE nº 002, de 05 de janeiro de 2009 e posteriores alterações.

§ 2º O Município de Cortês poderá celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Governo do Estado de Pernambuco, de modo que a presente lei também atenda os alunos que estejam matriculados na Rede Estadual de Ensino.

§ 3º **VETADO.** (Mensagem de Veto nº 002/2022)

§ 4º Esta lei também é aplicável aos estudantes portadores de necessidades especiais, residentes nas áreas urbana e rural.

Art. 2º Para os fins desta Lei, poderão ser atendidos estudantes que não residam em área rural, quando matriculados em escolas situadas em localidades de difícil acesso e para as quais não há oferta de transportes alternativos.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação propor a atualização ou alteração desta lei, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público devidamente comprovadas.

Art. 5º A Secretaria de Educação definirá os roteiros do Transporte Escolar de forma a otimizar os itinerários buscando sempre a redução do tempo de percurso e custos operacionais, bem como a delimitação do trajeto da linha de transporte ou a distância a ser percorrido pelo estudante até o ponto de passagem do veículo escolar.

Parágrafo único. **VETADO.** (Mensagem de Veto nº 002/2022)

I - estudantes com até 05 (cinco) anos de idade, residente em área rural, cuja a via permita o acesso do veículo, poderá solicitar, através de seu representante legal, que o transporte realize o embarque em local acessível mais próximo a sua residência;

II - estudantes com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental, cuja a via permita o acesso do veículo, poderá solicitar que o transporte realize o embarque no ponto mais próximo a sua residência;

III - ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício de ir e vir com independência e autonomia;

IV - quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, rios ou outros que obrigam o estudante a utilizar trajeto mais longo;

V - quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o estudante em condições inseguras.

Art. 6º Será definido pela Secretaria de Educação os pontos de passagem e paradas, sendo fixados considerando os critérios de segurança, bom senso, razoabilidade e viabilidade, respeitando a distância e situações previstas no parágrafo único do artigo 5º.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação zelar pela qualidade do serviço e pela segurança dos alunos, devendo ser respeitadas as normas de acessibilidade e mobilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a fim de que sejam superadas as barreiras de transportes para o pleno e efetivo exercício dos direitos à dignidade e à educação, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no “caput”, considera-se:

I - pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção; e

III - barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transporte.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo pode fixar, por Decreto, outras atribuições à Secretaria Municipal de Educação para alcançar as finalidades previstas nesta lei.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá definir, por meio de portaria do Secretário, critérios adicionais de oferta dos serviços de transporte escolar aos estudantes que fazem uso do serviço.

CAPÍTULO III DO SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 10. O Transporte Escolar de responsabilidade do Município será realizado com base no princípio da cooperação mútua da família com o ente público, e terá como alvo os alunos a partir de 4 (quatro) anos de idade matriculados na Rede Pública Municipal.

Art. 11. O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos desta lei e sem prejuízo de outras exigências expressas.

Art. 12. Serviço adequado de transporte escolar é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§ 1º Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:

I - continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;

II - regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;

III - atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

IV - segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos estudantes transportados e a orientação e acompanhamento dos estudantes no embarque e no desembarque;

V - higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;

VI - cortesia: o atendimento e acompanhamento dos estudantes e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII - eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas nesta lei e nas demais normas jurídicas aplicáveis.

§ 2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos, inclusive em situação de caso fortuito ou força superior; e

II - por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas pela Administração.

Art. 13. O direito ao serviço é garantido no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os estudantes estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, ou outros de capacitação ou profissionalização.

Art. 14. Na hipótese do pai ou responsável pelo estudante optar por matrícula em instituição de ensino diferente daquela indicada pela Secretaria Municipal de Educação desde que a matrícula seja realizada em escolas da rede pública de ensino do município, neste caso necessite de transporte, não implicará na perda do direito ao transporte escolar oportunizado pelo Município.

Art. 15. São obrigações dos estudantes que fazem uso do transporte escolar, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento ou decorrentes de legislação superior:

I - frequentar as aulas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

II - utilizar o sinal de segurança;

III - contribuir para a conservação dos bens públicos utilizados na prestação dos serviços;

IV - cooperar com a limpeza dos veículos;

V - comparecer, com antecedência, aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;

VI - apresentar, quando disponibilizada pelo Município de Cortês, carteirinha própria do transporte escolar para embarque no ônibus;

VII - cooperar com a fiscalização do Município;

VIII - ressarcir, através do responsável, os danos causados aos veículos utilizados na prestação do serviço;

IX - acatar as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores e dos demais agentes públicos responsáveis.

§ 1º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.

§ 2º Os atos dos estudantes que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 3º Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, o Poder Público dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.

§ 4º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a administração pública notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação conjuntamente com a Procuradoria Municipal.

Art. 16. São direitos dos usuários do serviço do transporte escolar, sem prejuízo de outras exigências expressas em lei:

I - receber serviço adequado;

II - receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III - protocolar, por escrito ou mediante comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;

IV - obter informações e documentos sobre os veículos, condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os itinerários, trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários; e

V - oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo no setor de transporte escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto a Secretaria Municipal de Educação, mediante identificação constante de nome,

número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente e endereço residencial.

Art. 17. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão competente ou entidade executivos de trânsito, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação, de uso obrigatório;

VII - requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Parágrafo único: A autorização a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 18. A frota de veículos próprios do Município de Cortês ou de particulares que prestem serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal deverá ser de idade não superior a 20 (vinte) anos de fabricação, devendo a Secretaria de Educação, no caso dos veículos da frota municipal, elaborar planejamento para a substituição de veículos que já ultrapassaram tal prazo máximo de utilização.

§ 1º Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado por terceiros para o transporte escolar, se constatado, mediante vistoria, que venha a comprometer a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

§ 2º A idade dos veículos prevista no “caput” deste artigo, não se aplica aos veículos do tipo Toyota Bandeirante ou similares, deste que atendidas as exigências legais.

Art. 19. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares.

Art. 20. Os veículos utilizados no transporte escolar, antes da efetiva entrada em serviço, deverão ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos do art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo primeiro. Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pela Secretaria Municipal de Educação para a verificação dos aspectos de segurança, higiene e conservação.

Art. 21. Os veículos não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo estudantes, salvo com autorização expressa da

Secretaria Municipal de Educação, para participação em atividades extracurriculares, estabelecidas em lei.

Parágrafo único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

CAPÍTULO IV DO CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 22. O condutor de veículo destinado ao transporte de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

II - ser habilitado na categoria “D”;

III - não ter cometido qualquer infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;

IV - ser aprovado em curso especializado, registrado e cadastrado no Sistema RENACH, constando no campo de observações as informações do referido curso e de que exerce atividade remunerada ao volante;

V - apresentar certidão negativa, do cartório distribuidor de ação criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, nos termos do art. 329, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 23. O condutor deverá portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo:

I - nome;

II - data de nascimento;

III - endereço; e

IV - telefone.

Art. 24. Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, conduta profissional e no descumprimento de protocolos e instruções normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável pelo cumprimento de penalidades, pagamento de multas, e em caso de recorrência responder a processo administrativo.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A fiscalização dos serviços de transporte escolar será executada por meio da Secretaria Municipal de Educação, na qual, fará uso dos seguintes instrumentos de controle e acompanhamento a serem implantados:

I - Folha de Ponto do motorista;

II - Livro de Ocorrência;

III - Boletim de Medição;

IV - Cronograma de Fiscalização;

Art. 26. O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, implantará sistema de controle interno e social do transporte escolar na forma de regulamento próprio, observando-se no mínimo:

I - adoção de procedimentos de controle independente da forma de prestação de serviços, com adoção dos seguintes procedimentos:

- a) registro atualizado de cada prestador de serviço, com todas as informações relativas ao contrato (a exemplo de contrato, aditivos, rotas, reclamações, processos de pagamento);
- b) registro atualizado das rotas, composição de preços, calendário letivo, escolas e respectivos alunos (com geolocalização);
- c) monitoramento do registro e atualização das informações no Sistema de Gestão do Transporte Escolar;
- d) arquivamento de toda a documentação relativa ao processo licitatório, inclusive de sua fase interna;
- e) registros de ocorrências e/ou fatos relevantes observados na execução dos contratos; e
- f) promover e monitorar os mecanismos de transparência.

II - atendimento às demandas de usuários em prazo estabelecido em regulamento;

III - Elaboração de relatórios periódicos de controle, submetidos a análise do Conselho previsto em regulamento, sem prejuízo do atendimento das exigências e registros previstos em resoluções do Tribunal de Contas do Estado e demais Órgãos de Controle Externo;

IV - O Portal da Transparência do Município deve ter área específica para acompanhamento do transporte escolar, apresentando, no mínimo:

- a) documentação do processo licitatório e Contratos;
- b) relação de rotas (com as regiões e escolas atendidas e seus horários), veículos e motoristas;
- c) projetos das rotas georreferenciadas;
- d) composição de custos;
- e) processos de pagamento;
- f) informações importantes e meios de contato.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 19 de agosto de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:95605D0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
MENSAGEM DE VETO Nº 002/2022**

EMENTA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 018/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO. VETO PARCIAL.

Excelentíssima Senhora
CRISTIANE OLIVEIRA DE CARVALHO DOS SANTOS,
Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE.

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 52 da Lei Orgânica Municipal de Cortês, após ouvida a Procuradoria Geral do Município, decidimos pelo VETO PARCIAL ao Projeto de Lei à Sanção nº 018/2022, de Autoria do Poder Executivo.

O Projeto de Lei em questão possui a seguinte ementa:

“Dispõe sobre o Programa Municipal de Transporte Escolar, no âmbito do Município de Cortês-PE, e dá outras providências”.

A referida propositura é de Autoria do Poder Executivo, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício GP CMC nº 137/2022, expedido pela Presidência do Poder Legislativo em 17/08/2022 e recepcionado neste Poder Executivo na mesma data.

Em que pese a propositura tenha recebido algumas Emendas propostas por Vereadores, entretanto, este Poder Executivo, no presente caso, respeitando estritamente o princípio da legalidade, deve VETAR PARCIALMENTE o Projeto de Lei à Sanção, e o faz pelas razões expostas a seguir.

DAS RAZÕES DO VETO:

1 - VETO AO “CAPUT” E AO § 3º, AMBOS DO ART. 1º:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cortês, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Programa Municipal de Transporte Escolar – PMTE, com o objetivo exclusivo de oferecer transporte escolar aos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação, residentes em área rural com distância superior a 1,0 km (um quilometro) da unidade de ensino, devendo ser uma atividade executada diretamente pelo município, seja com veículos próprios e/ou contratados para prestação do referido serviço.

(...)

§ 3º Nas áreas urbanas, os estudantes matriculados em escolas que fiquem a mais de 1,0 km (um quilometro) de suas residências também tem direito ao transporte escolar.

A propositura original do PL 018/2022 prevê que os veículos do transporte escolar devem se destinar aos alunos das zonas urbana e rural cuja residência esteja a uma distância superior a 2,5 km (dois quilômetros e meio) da escola.

Importa registrar que a distância de 2,5 km (dois quilômetros e meio) que prevê a proposta original se baseia no artigo 1º da LEI ESTADUAL Nº 13.463, DE 9 DE JUNHO DE 2008, que assim dispõe:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, vinculado à Secretaria de Educação e Esportes, o Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos estudantes da Rede Estadual de Educação, residentes em área rural **com distância superior a 2,5 km (dois vírgula cinco quilômetros) da unidade de ensino**, através de cooperação técnica e financeira com os Municípios ou por meio das Gerências Regionais de Educação. (Redação alterada pelo art. 1º da Lei nº 16.882, de 15 de maio de 2020 - efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020, de acordo com o art. 2º.)

Da análise da Emenda Substitutiva nº 001 ao PL 018/2022 que foi apresentada por membro do Poder Legislativo, observa-se que o conteúdo da referida emenda contraria expressa disposição literal de lei estadual, pois reduziu indevidamente a quilometragem entre a residência do aluno e a unidade de ensino para 1,0 km (um quilometro), quando a legislação estadual prevê **2,5 km (dois vírgula cinco quilômetros)**. Vide também a CARTILHA DO TCE SOBRE O TRANSPORTE ESCOLAR.

Importa ainda destacar, que os recursos recebidos pelo o Município de Cortês correspondem justamente a quilometragem de **2,5 km (dois vírgula cinco quilômetros)**, sendo que o Município de Cortês necessita complementar os custos dos serviços de Transporte Escolar.

O veto ao “caput” e ao § 3º ambos do art. 3º, que foram alterados por meio da Emenda Substitutiva nº 001 ao PL 018/2022, aplica-se tendo em vista que o seu conteúdo acarretará em aumento no orçamento (despesa) do Município de Cortês, o que não é possível, pois atentaria contra o princípio da separação dos poderes (inconstitucionalidade

formal), uma vez que matéria orçamentária é de iniciativa exclusiva e privativa do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no inciso II, do parágrafo único, do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

2 - VETO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º:

Art. 5º (...)

Parágrafo único. A distância a ser percorrida pelo estudante da sua residência até o ponto de passagem do veículo escolar não poderá ultrapassar 500m (quinhentos metros), salvo as seguintes exceções:

A propositura inicial do PL 018/2022 prevê no parágrafo único do artigo 5º que a distância a ser percorrida pelo estudante da sua residência até o ponto de passagem do veículo escolar não poderá ultrapassar 01km (um quilômetro). Todavia, por meio da Emenda Modificativa 002 ao PL 018/2022 o Poder Legislativo reduziu a distância para 500m (quinhentos metros).

Nesse sentido, o veto ao dispositivo acima é motivado porque acarreta em aumento de despesa do Município de Cortês, prejudicando o princípio da separação dos poderes o que não é possível no Estado Democrático de Direito, pois incorre em inconstitucionalidade formal, uma vez que matéria orçamentária é exclusiva e privativa do Executivo Municipal, conforme previsto no inciso II, do parágrafo único, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, não sendo legalmente permitido que membro do Poder Legislativo apresente emenda a projeto de lei (*in casu* a Emenda Modificativa 002 ao PL 018/2022) que implique, na prática, em aumento de despesa.

CONCLUSÃO:

Assim, concluindo pela improcedência PARCIAL da propositura especificamente nos dispositivos vetados, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência as razões apresentadas, pedimos a V. Exª., Senhora Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 018/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Cortês-PE, 19 de agosto de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:61F64D9C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUMARU

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE LEILÃO - EDITAL DE LEILÃO 001/2022

O MUNICÍPIO DE CUMARU, Estado de Pernambuco, por intermédio da Leiloeiro Oficial, a Srª. Roberta Albuquerque, Mat. Jucepe nº 379/09, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que no dia 08 de setembro de 2022, às 10:00 horas, exclusivamente on-line pelo site www.lancecertoleiloes.com.br, levará a venda através de Leilão público, bens inservíveis do uso desta Prefeitura, tais como: veículos, máquinas e materiais. Maiores informações e editais, na sala da CPL, localizado à Rua João de Moura Borba, 224, Cumaru - PE ou, através do Fone: 81 3644-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou, no portal da transparência, <http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia>, e/ou com o Leiloeiro Oficial, fone (81) 3048.0450, ou pelo site: www.lancecertoleiloes.com.br.

Cumaru, 19 de agosto de 2022

MARIANA MENDES DE MEDEIROS

Prefeita

Publicado por:

Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:9C73A4BF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2022

EMENTA: Concede título de Cidadão Dormentense ao Sr. Raimundo Pedro Ramos Filho, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições, faz saber, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido título de Cidadão Dormentense, ao Sr. Raimundo Pedro Ramos Filho, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços que prestou e que atualmente vem sendo prestados a este Município.

Parágrafo Único – A outorga do título será realizada em local, dia e hora a serem previamente determinados pelo Plenário da Câmara Municipal de Dormentes.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 19 de Agosto de 2022.

ERNANDIO DE MACEDO COELHO

Presidente

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:AF791286

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2022

EMENTA: Concede título de Cidadão Dormentense ao Sr. Antonio Albuquerque Coelho, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições, faz saber, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido título de Cidadão Dormentense, ao Sr. Antonio Albuquerque Coelho, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços que tem prestado a este Município.

Parágrafo Único – A outorga do título será realizada em local, dia e hora a serem previamente determinados pelo Plenário da Câmara Municipal de Dormentes.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 19 de Agosto de 2022.

ERNANDIO DE MACEDO COELHO

Presidente

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:39F24E66

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2022

EMENTA: Concede título de Cidadão Dormentense ao Sr. Carlos Fernando Yotsuya, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições, faz saber, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido título de Cidadão Dormentense, ao Sr. Carlos Fernando Yotsuya, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços que tem prestado a este Município.

Parágrafo Único – A outorga do título será realizada em local, dia e hora a serem previamente determinados pelo Plenário da Câmara Municipal de Dormentes.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 19 de Agosto de 2022.

ERNANDIO DE MACEDO COELHO

Presidente

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:90BFD4EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 095/2022.**

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTE, ESTADA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Cirurgião Dentista, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 15 de Agosto de 2022;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Cirurgião Dentista	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 15 de agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita do Município

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:12DE1AC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 096/2022.**

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTE, ESTADA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Médico Clínico, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 17 de Agosto de 2022;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo

bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Médico Clínico	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 17 de Agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita do Município

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:8725B274

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 483/2022.**

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR**, Símbolo CC36, a S^a. **CICERA VALDECI DAMASCENO**, CPF: 032.354.334-06, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 08 de agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:4A9C3FF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 485/2022.**

EMENTA: Retifica a Portaria Nº 457/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que foi identificada a inexistência do cargo vago.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 457/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Dormentes no dia 11/08/2022, passando o art. 1º a ter a seguinte redação:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE LIMPEZA PÚBLICA**, Símbolo CC36, o S^o. **AILSON COELHO DE SOUZA**, CPF: 129.828.104-09, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 11 de agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:4BE825F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 486/2022**

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Sr^a Maria Juzilene Coelho, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Sr^a. **MARIA JUZILENE COELHO**, CPF nº 880.498.504-63, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, para o Nível F (PÓS-GRADUAÇÃO), Classe VI, com carga horária de 120 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 11 de agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:38A9E66B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 487/2022**

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Srª Maria do Socorro dos Santos Coelho, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Srª. **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS COELHO**, CPF nº 021.020.144-44, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, para o Nível F (PÓS-GRADUAÇÃO), Classe VI, com carga horária de 120 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 11 de agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:8F688846

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 488/2022**

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Srª Noelma Lafaete Coelho Damasceno, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Srª. **NOELMA LAFAETE COELHO DAMASCENO**, CPF nº 943.991.234-00, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, para o Nível F (PÓS-GRADUAÇÃO), Classe V, com carga horária de 120 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 11 de agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:C0831A9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 489/2022**

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Srª Alinne Silva Rabelo, ocupando o cargo de Professora;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Srª. **ALINNE SILVA RABELO**, CPF nº 018.251.975-98, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professora, para o Nível 2 (ESPECIALIZAÇÃO), Classe I, com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 11 de agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:63BDF6B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 490/2022**

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, o Sr. Antonio Santos de Macedo, ocupando o cargo de Professor;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão do Sr. **ANTÔNIO SANTOS DE MACEDO**, CPF nº 729.358.804-63, servidor público municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professor, para o Nível 2 (ESPECIALIZAÇÃO), Classe VI, com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 11 de agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3767C748

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 097/2022.

Decreta em Situação Anormal Caracterizada como Situação de Emergência em todo Município de Dormentes – PE, afetada pela seca e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDOa irregularidade das precipitações pluviométricas, causando pouco volume de água acumulada em diversos reservatórios do município;

CONSIDERANDOa falta de água para o consumo humano e animal, causando graves consequências em grande parte do município, ocasionando pouco acúmulo de água nos reservatórios;

CONSIDERANDOque a intempérie supra atingiu toda extensão territorial do Município de Dormentes – PE;

CONSIDERANDOa precariedade da Prefeitura em termos de recursos financeiros para executar plano especial de atendimento as famílias prejudicadas pelo fenômeno da Seca;

DECRETA:

Art. 1º.Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre da seca, sendo caracterizada como situação de emergência em todo Município de Dormentes, Estado de Pernambuco.

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá vigência de 180 dias.

Gabinete da Prefeita Municipal, 19 de agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7E7E88D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 061/2022,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E
FABIANO SPIANDORELLO.

O MUNICÍPIO DE DORMENTES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua José Clementino Coelho, s/n, Centro de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 35.667.385/0001/20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **TALITA MIRELE RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **FABIANO SPIANDORELLO**, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, residente e domiciliado à

Avenida Antonio Pedro da Silva, n.º 995, Centro/Ouricuri Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) N.º 973.689.380-49, portador da identidade n.º 5080578445/SSP/RS, inscrito no CRO-PE-CD-10091, resolvem **RESCINDIR O CONTRATO N.º 074/2022** com dia trabalhado, celebrado entre as partes acima descritas, em 09 de Março de 2022.

E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 15 de Agosto de 2022.

Município de Dormentes
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
TALITA MIRELE RODRIGUES
Contratante

FABIANO SPIANDORELLO
Médico Clínico
Contratado

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BC07D954

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 043/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022. CONTRATO Nº 122/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS (PRÉDIOS ALUGADOS), NO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ n.º 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: HPS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.520.477/0001-05. Valor total: R\$ 91.547,29 (noventa e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte nove centavos). Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 08 de agosto de 2022.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:4B2225AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00036/2022.
PROCESSO Nº: 00033/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022.

Contrato Nº: 00036/2022. Processo Nº: 00033/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S-10), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

POR UM PERÍODO DE 12 MESES. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 0412104012010000 – Secretaria Municipal De Administração 15451150120460000 – Secretaria Municipal De Infraestrutura 20122040120530000 – Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Ambiente E Desenvolvimento Econômico 26782040120560000 – Secretaria Municipal De Transportes E Rodovias 33903000 – Material de Consumo. . Contratado: Posto Muniz Ltda. CNPJ: 13.412.674/0001-45. Valor R\$637.280,00. Vigência: de 10/08/2022 a 31/12/2022.

Feira Nova, 10/08/2022.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.

Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

Publicado por:

Edilson Severino da Silva

Código Identificador:CF138AC4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE. AVISO
DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 021/2022 – Pregão Eletrônico Nº 011/2022. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Aquisição dos Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH) FRACASSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreiros - PE, conforme condições, quantidade, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 571.001,28 (quinhentos e setenta e um mil um real e vinte e oito centavos). Recebimento das propostas no dia 22 de agosto de 2022 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 02 de setembro de 2022 a partir das 07:30hrs, início da sessão de disputa dia 02 de setembro de 2022 às 08:00hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreirospl@gmail.com –

WENIA CARNEIRO DA SILVA

Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:04E4F5C8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 168/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, do cargo de GERENTE EM EPIDEMIOLOGIA, e declarar vago o referido cargo.

Art. 2º -Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 18 de agosto de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis dos Santos

Código Identificador:6F130C71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 169/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado final do concurso público municipal – realizado através do Edital de Concurso Público nº 001/2021 e Homologado através do Decreto nº 007/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a candidata aprovada abaixo relacionada, no cargo de GERENTE EM EPIDEMIOLOGIA, para compor o quadro de servidores públicos municipais efetivos:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PCD
HALANA LIRENA NAOMA LIMA DE OLIVEIRA	3º	NÃO

Art. 2º -O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do capítulo 19 do Edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 4 do Capítulo 19 do Edital nº 001/2021, a saber:

Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

Comprovante de idade mínima de 18 anos;

Comprovante de inscrição no CPF;

Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;

Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais;

Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa; h. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;

Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;

Cédula de identidade;

Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;

Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;

Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

Art. 3º -O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º -Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Flores - PE, no endereço <https://flores.pe.gov.br/novo/>.

Art. 5º -O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Flores – PE, Regime próprio de previdência social - FUNPREF, e demais Leis e Regulamentos em vigor no município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 19 de agosto de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis dos Santos

Código Identificador:A214A39B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE SUSPENSÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 050/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022
AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Floresta, comunica aos interessados a suspensão do Processo 050/2022, Pregão Eletrônico 021/2022, que tem como objeto **o registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais pedagógicos, para atender a rede municipal de Floresta.** Devendo publicar na imprensa oficial uma nova data para realização do certame. **MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: cplfloresta2021@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA

Pregoeira

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:A3454B60

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA EM RAZÃO DO
VALOR ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

Contrato Nº: 062/2022. Processo de Dispensa em Razão do Valor Nº 007/2022. CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de aparelhamento para eventos diversos com montagem e desmontagem de palco, fechamento/cerca, banheiro-químico, sonorização, iluminação e afins, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho/PE, para apresentação de shows artísticos, destinado à apresentação na XXV Tradicional Festa dos Garçons da cidade, Frei Miguelinho - PE. Contratado: Maria Gilvania Pereira Clemente ME, CNPJ: 06.350.303/0001-10. Valor: R\$ 40.100,00. Vigência: de 17/08/2022 a 31/08/2022.

Frei Miguelinho, 19/08/2022

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA

Prefeita.

Publicado por:

Edson Feitosa de Oliveira

Código Identificador:6DD23AFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA EM RAZÃO DO
VALOR ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

Contrato Nº: 059/2022. Processo de Dispensa em Razão do Valor Nº 005/2022. CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de flores naturais e materiais de ornamentação e decoração, destinados a confecção de arranjos para eventos que são promovidos por esta Prefeitura, como: sessões solenes, reuniões com autoridades e a população, cursos, seminários, entre outros, os quais requerem um marco decorativo diferenciado em conformidade com a importância de cada evento. Contratado: Messias Maria Silva de Paula Ltda Me, CNPJ: 30.638.145/0001-83. Valor: R\$ 25.020,00. Vigência: de 10/08/2022 a 31/12/2022.

Frei Miguelinho, 19/08/2022

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA

Prefeita.

Publicado por:

Edson Feitosa de Oliveira

Código Identificador:426CC81B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA EM RAZÃO DO
VALOR ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

Contrato Nº: 060/2022. Processo de Dispensa em Razão do Valor Nº 006/2022. CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifício para festividades, eventos e inaugurações das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, durante o ano de 2022. Contratado: Edilson Luiz dos Santos Eireli Me, CNPJ: 38.498.862/00014-69. Valor: R\$29.730,00. Vigência: de 11/08/2022 a 31/12/2022.

Frei Miguelinho, 19/08/2022

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA

Prefeita.

Publicado por:

Edson Feitosa de Oliveira

Código Identificador:EFC1B294

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
013/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022**

Contrato Nº: 061/2022. Processo de Licitação Nº 013/2022. CPL. Objeto: Contratação de serviços artísticos musicais objetivando a realização de eventos culturais, durante a XXV Tradicional Festa dos Garçons no município de Frei Miguelinho Estado de Pernambuco, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho. Contratado: Adriano Estigado Produções Artísticas Ltda., CNPJ: 43.502.403/0001-41. Valor: R\$ 30.000,00. Vigência: de 12/08/2022 a 31/08/2022.

Frei Miguelinho, 19/08/2022

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA

Prefeita.

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:7ED55A25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0241/2022

EMENTA – Concede quinquênio a Professores, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.484/2018 de 23 de agosto de 2018, que trata sobre as tabelas de vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Bibliotecário e Professor da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 14 da Lei Municipal nº 3.905/2013 de 03 de junho de 2013, quanto a concessão de quinquênios aos Professores efetivos na AESGA;

CONSIDERANDO, que em virtude do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2, e seguindo o entendimento do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, não foi possível conceder, a qualquer título, reajuste salarial aos servidores públicos municipais, orientação ratificada pelo Conselho de Administração da AESGA;

CONSIDERANDO, o impedimento de contagem do período de vigência da LC nº 173/2020, para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, e que neste sentido foi enviada consulta ao Tribunal de Contas de Pernambuco, visto que as atividades da AESGA não foram paralisadas durante o período de calamidade pública;

CONSIDERANDO, que em resposta, o Tribunal de Contas de Pernambuco na 23ª Sessão Ordinária do Pleno, realizada em 27 de julho de 2022, deliberou pela possibilidade da contagem de tempo para efeito de concessão de anuênios, triênios, quinquênio, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal, utilizando o período entre 28/05/2020 e 31/12/2021, que foi vedado o pagamento e a fruição no período pandemia, pelos servidores públicos, nos termos previsto nos planos de cargos e carreiras dos servidores públicos;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0345/2021 de 27 de outubro de 2021, que, atendendo as disposições da Lei Complementar nº 173/2020, suspendeu os efeitos das portarias de concessão de quinquênio, enquadramento por tempo de serviço e por titulação acadêmica (qualificação), emitidas por esta Autarquia no período de 27 de maio de 2020 a 26 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO, que desde a emissão da Portaria nº 0345/2021, não foram concedidos quinquênios e enquadramentos por tempo de serviço aos servidores da AESGA, em cumprimento as disposições da LC 173/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o adicional de 5% (cinco por cento), a título de quinquênio, sobre o vencimento base dos Professores efetivos abaixo

relacionados, cujas concessões foram suspensas por força da Lei Complementar nº 173/2020, com efeitos retroativos a respectiva data de implemento de seu direito.

Mat.	Professor	Admissão	Efeitos retroativos a
1-1	Ademilto Correia dos Santos	30/06/2000	30/06/2020
4-1	Alvaro Angelo Tenório de Castro Macedo	16/10/1996	16/10/2021
597-1	Carlos Alberto Amorim Jatobá	03/02/2011	03/02/2021
996-1	Claudia Fernanda Teixeira de Melo	05/04/2016	05/04/2021
284-1	Everaldo Frazão dos Anjos	02/06/2008	02/12/2020
599-1	Gabriela Fernanda de Alcântara Valença Paiva	03/02/2011	03/02/2021
462-1	Hugo de Barros Chianca	01/08/2011	01/08/2021
27-1	Ivanildo dos Santos Pereira	16/10/1996	16/10/2021
584-2	João Sales de Souza Filho	03/02/2011	03/02/2021
612-1	José Cláudio Cavalcanti Silva	11/02/2011	11/02/2021
598-1	Marcela Barbosa Leite	03/02/2011	03/02/2021
42-1	Marcelo Henrique Castelleti Navarro Oliveira	16/10/1996	16/10/2021
637-1	Marcio Tenorio Chaves	01/08/2011	01/08/2021
129-3	Maria Izabel Pereira de Souza Correia	03/12/2010	03/12/2020
641-1	Mariana de Albuquerque Braga Alves	01/08/2011	01/08/2021
46-1	Moacyr Evangelista dos Santos	16/10/1996	16/10/2021
320-7	Paula Calabria da Silva Lima	07/02/2011	07/02/2021
227-3	Rogério Nascimento Paiva	07/02/2011	07/02/2021

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Republicada

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:48C43260

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 028/2022

Dispõe sobre a aprovação de formação para os conselheiros do COMDICA-Garanhuns/PE a ser custeada com o recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARANHUNS, por sua Presidente adiante assinada, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013, que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

CONSIDERANDO a necessidade de contínuo aperfeiçoamento da atuação dos membros do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, para que bem possam desempenhar sua função institucional de representar a sociedade na defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes deste Município;

CONSIDERANDO que a “formação continuada” dos membros do Conselho, é expressamente prevista em lei, no Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de 2022, que destina 10% (dez) por cento para formações e capacitações;

CONSIDERANDO que a proteção à infância e à juventude, em suas mais diversas formas, e por seus mais diversos órgãos, tem assegurada, na forma do art. 227, caput, da Constituição Federal, a mais “absoluta prioridade” de atenção por parte do Poder Público, o que por força do disposto no art. 4º, caput e par. único, da Lei nº 8.069/90 importa na “preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas” e na “destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude”;

CONSIDERANDO que a partir do fornecimento da devida qualificação funcional para os integrantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, haverá evidente melhora no atendimento prestado pelo órgão à sociedade, trazendo assim enormes benefícios às crianças e adolescentes do município e ao desenvolvimento das futuras gerações;

CONSIDERANDO que, somente a formação continuada, bem como a qualificação funcional específica e a valorização da função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente permitirão sua adequada e rápida solução por parte do órgão, sem prejuízo do indispensável apoio da “rede de proteção” à criança e ao adolescente local;

CONSIDERANDO, por fim, que ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente foi dada legitimação para a defesa dos direitos e interesses atinentes à criança e ao adolescente, o que compreende a expedição de requerimentos destinados à melhoria dos serviços públicos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 17 de agosto de 2022, que deliberou sobre a escolha de 04 conselheiros para participar do 10º Encontro Nordestino do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, nos dias 12,13,14 e 15 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade a participação de 04 (quatro) conselheiros, sendo 02 (dois) representantes governamentais e 02 (dois) representantes da sociedade civil;

Art. 2º – Aprovar por unanimidade o pagamento de inscrições do evento, diárias e traslado, com o valor total de **R\$ 2.860,00** (dois mil oitocentos e sessenta reais), conforme demonstra a planilha abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Inscrições	04	R\$ 120,00	R\$ 480,00
Diárias com pernoite	03 x 04 pessoas = 12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
Diárias sem pernoite	04	R\$ 100,00	R\$ 400,00
Translado (diária motorista)	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
Total			R\$ 2.860,00

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 17 de agosto de 2022.

APARECIDA NASCIMENTO OLIVEIRA

Presidente interina do COMDICA-Garanhuns.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7B0D76E9

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Republicação. Processo Licitatório nº 045/2022 – Concorrência Pública n.º 02/2022 – Tipo Técnica e Preço. Prestação de Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de publicidade e propaganda que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de comunicar atos e ações realizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS (incluindo Fundos Municipais e Autarquias Municipais). Valor Global Estimado: R\$ 1.227.094,45. Sessão de abertura: 06/10/2022 às 10h00min, na sala da CPL.

Local da sessão: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: ganhuns.pe.gov.br.

Garanhuns/PE, 18 de Agosto de 2022.

RONALDO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Comunicação Social

Portaria nº 010/2021

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:C1A2EAA5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AVISO DE NULIDADE DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito e nula a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios AMUPE – Código Identificador: 7FB98797, Edição 3156, pág. 50.

Garanhuns/PE, 19 de agosto de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:D8A9FD2F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DEOLINDA SILVESTRE VALENÇA, LOCALIZADA NA AV. DEOLINDA SILVESTRE VALENÇA, MUNICÍPIO DE GARANHUNS.

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como findo prazo legal e diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA: **VIA PRO LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.864.311/0001-79, com valor global proposto de **R\$ 644.662,43 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Tomada de Preços nº 012/2022, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Autorizo, portanto, que a Comissão de Licitações proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 19 de Agosto de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Portaria nº 008/2021

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:1846C86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 079/2022 – Tomada de Preços n.º 020/2022. Prestação de Serviços/Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção (conclusão) da Creche Proinfância – Tipo B, Padrão FNDE, localizada no Bairro Francisco Figueira, Cohab II, Município de Garanhuns. Valor Global Orçado: R\$ 2.932.601,14. Sessão de abertura: 06/09/2022 às 14h00min, na sala da CPL.

Local da sessão: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: garanhuns.pe.gov.br.

Garanhuns/PE, 18 de Agosto de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2021 GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:069041C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO
Nº 001/2022

Processo Licitatório nº 002/2022 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 - OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência especializada à saúde, de forma complementar, para atendimento da demanda existente no Município de Glória do Goitá. **Foi credenciada a empresa MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA (CNPJ: 29.425.190/0001-70).** As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Cristo Redentor, nº 08 – Centro, nesta cidade, no horário das 08h30min às 12h00min, de segunda-feira à sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br.

Glória do Goitá, 19 de agosto de 2022.

VALÉRIA CORREIA BARBOSA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:08A96143

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
- TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO nº 013/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. Objeto: contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos graníticos na Rua Santa Felicidade, no loteamento Santo Antônio do Município de Glória do Goitá. A CPL julgou **VENCEDORA** a empresa: **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP (17.363.675/0001-06)**, no valor de R\$ **245.553,53**. As razões que motivaram o presente julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada Rua Praça Cristo Redentor, nº08, centro, nesta cidade.

Glória do Goitá, 19 de agosto de 2022.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:

Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:54F03885

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 037 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a captação de recursos para financiamento de projetos por meio do FDC e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 759/1994 e o disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei 8.069/90, que dispõe sobre a Teoria da Proteção Integral de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade regulamentar a captação e destinação dos recursos para financiamento de projetos por meio do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDC, criado pela Lei Municipal nº 759/1994;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CEDCA nº 106, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019 que em sua competência de, “Formular a política de atendimento à criança e ao adolescente, coordenar, controlar e fiscalizar a sua execução” (artigo 1º, da Lei nº 10.486 de 17 de setembro de 1990); instituiu no âmbito estadual as diretrizes para captação e aplicação de recursos, apresentação, análise e aprovação de projetos/plano de trabalho, e celebração de instrumentos jurídicos com recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/PE, mediante doações provenientes do Imposto de Renda, conforme estabelecido no artigo 260, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, através da certificação para captação de recursos.

CONSIDERANDO que o artigo 260, § 2º Estatuto da Criança e do A Estatuto da Criança e do Adolescente atribui aos conselhos dos direitos da criança e do adolescente a fixação de critérios de utilização dos recursos do fundo;

CONSIDERANDO o teor do acórdão T.C. Nº 1057/19, proferido nos autos do processo número 1924941-0, pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas de Pernambuco; do acórdão proferido nos autos do Processo nº 0010070475-47.2011.8.17.0001 (0390231-8), pela 4ª Câmara Direito Público/TJPE; e parecer nº 0107/2019/PGE-PE, em que reconhecem a legalidade da captação de recursos para o financiamento de projetos indicados pelo contribuinte doador;

CONSIDERANDO o atendimento aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência previstos na Constituição Federal, as captações e aplicações de recursos promovidas pelo COMDIC devem conter critérios objetivos em consonância com o estabelecido na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 44.474, de 23 de maio de 2017, observados e ainda o disposto na Lei n.º 8.069/90, e pelas demais normativas aplicáveis

DECRETA
Capítulo I
Da captação de recursos

Art. 1º A captação de recursos para financiamento de projetos por meio do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Glória do Goitá - FDC, sob a forma de renúncia fiscal ou não, poderá ser realizada por chamamento público conforme a lei 13.019/014 ou dispensa dela conforme a lei, bem como por captação direta para o Fundo da Infância ou por meio de chancela do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDIC através de autorização para captação de recursos com destinação de verbas diretas .

Parágrafo único. A captação visa ao financiamento do respectivo projeto, podendo ser financiado de forma integral nas modalidades de subvenção social, auxílio investimento, ou ambas, incluindo obras, reformas e ampliações, desde que haja adequação orçamentária nos grupos de natureza da despesa, diante da aprovação do projeto pelo pleno do COMDIC.

Art 2º A captação de recursos poderá ocorrer por meio de doações ao Fundo Municipal de Direito da Criança do município de Glória do Goitá- FDC de pessoas físicas ou jurídicas para atender a projetos sociais das Organização da Sociedade Civil que captou o recurso, podendo o doador indicar o projeto a ser beneficiado.

Parágrafo único. É facultado ao doador indicar a instituição beneficiária, sem necessidade de indicação de projeto específico, hipótese em que cabe à própria OSC fazer a apropriação ao projeto que julgar conveniente que deverá ser previamente aprovado pelo COMDIC.

Art 3º Dos recursos captados, no mínimo, 10% (dez por cento), deverão ser destinados ao Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente do município de Glória do Goitá.

Art. 4º No caso da captação de recursos direcionada, é de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, conforme estratégias a serem empregadas na arrecadação.

Parágrafo único. A chancela do projeto não obriga seu financiamento, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 5º Os recursos captados pela instituição serão depositados pelo contribuinte diretamente na conta do FDC, devendo o contribuinte apresentar comprovante de depósito à Presidência do COMDIC, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da doação, para emissão de recibo.

Art. 6º O Recibo de Doação, assinado pelo presidente do COMDIC, será emitido ao doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário ou de documentação de propriedade, em se tratando de doação de bens, especificando:

- número de ordem;
- nome, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço do emitente;
- nome, CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) do doador;
- data da doação e valor efetivamente recebido;
- ano-calendário a que se refere à doação;
- nome da OSC a que será destinada a doação;
- VI - nome do projeto para o qual será destinada a doação, se for o caso.

§ 1º Na hipótese da doação em bens, o doador deverá:

- comprovar a propriedade dos bens, mediante documentação hábil;
- baixar os bens doados na declaração de bens e direitos, quando se tratar de pessoa física, e na escrituração, no caso de pessoa jurídica; e
- considerar como valor dos bens doados: para as pessoas físicas, o valor constante da última declaração do imposto de renda, desde que não exceda o valor de mercado; para as pessoas jurídicas, o valor contábil dos bens.

§ 2º No caso de doação em bens, o comprovante deve conter a identificação dos bens, mediante descrição em campo próprio ou em relação anexa ao comprovante, informando também se houve avaliação, o nome, CPF ou CNPJ e endereço dos avaliadores.

§ 3º O preço obtido em caso de leilão não será considerado na determinação do valor dos bens doados, exceto se o leilão for determinado por autoridade judiciária.

§ 4º Para efeito do disposto no art. 3º deste Decreto, a OSC deve comprovar o aporte do percentual equivalente ao valor dos bens doados antes da emissão do recibo de doação.

§ 5º O nome do doador pode ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitadas as disposições do Código Tributário Nacional.

Art. 7º É de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil - OSC a comprovação junto ao COMDIC das doações recebidas.

Capítulo II Das linhas de financiamento

Art. 8º Os projetos deverão se enquadrar nas linhas de financiamento a serem indicadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança do Adolescente Município de Glória do Goitá por meio de resolução.

Capítulo III Da autorização para captação

Art. 9º A Organização da Sociedade Civil para poder captar recurso deverá estar registrada no COMDIC, de acordo com parágrafo único do artigo 90 da lei 8.069/90, onde solicitará a autorização para captação de recursos, devendo apresentar

- requerimento de autorização por meio de certificação para captação de recursos;
- plano de trabalho conforme a Lei 13.019/14 e suas alterações;
- certificado de registro da entidade no COMDIC.
- certidões fiscais

Parágrafo único: a Organização da Sociedade Civil deverá comprovar capacidade técnica necessária ao desenvolvimento do projeto.

Art. 10. A solicitação será submetida à análise do COMDIC, para deliberação sobre a concessão de autorização.

Parágrafo único. Concedida a autorização para a captação dos recursos, será publicada no Diário Oficial do Município a resolução e emitido o Certificado de Autorização para Captação.

Art. 11. O Certificado de Autorização para Captação conterá:

- nome, CNPJ, endereço e contato da OSC;
- nome e finalidade do projeto;
- número e data da publicação da resolução de autorização;
- validade do registro da OSC no COMDIC;
- validade da autorização para a captação.

Art. 12. A proposta autorizada terá prazo de dois anos para captação de recursos, a contar da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 13. Não há limite de projetos autorizados pelo COMDIC para a captação de recursos por instituição.

Art. 14. É vedada a apresentação de proposta de captação de recursos para projeto cujos objeto, público-alvo e local de execução sejam idênticos a outro com parceria formalizada com a Administração Pública.

Art. 15. Os projetos autorizados para captação de recursos não podem ser posteriormente financiados por meio de chamamento público, salvo se houver:

- I - desistência do projeto de captação;
- II - solicitação de aproveitamento do recurso captado como recurso complementar, desde que demonstrado o interesse público no aporte de recursos da administração pública municipal, e com previsão em edital.

Parágrafo único. Havendo desistência, os recursos captados serão destinados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Glória do Goitá.

Art. 16. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil - OSC, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde

que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:

- Mais de cinco Anos de inscrição no CNPJ;
- Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

§ 1º. A OSC que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando, no ato da respectiva formalização, obrigada a:

- Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;
- Comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

Capítulo IV

Da solicitação de aplicação dos recursos captados

Art. 17. A instituição autorizada a captar recursos pode, a qualquer tempo, solicitar ao COMDIC autorização para aplicar os recursos no projeto respectivo, por meio de formulário disponibilizado no sítio eletrônico do COMDIC, mediante anexação de:

- ofício dirigido ao presidente do COMDIC;
- plano de trabalho;
- documentação necessária à formalização da parceria conforme a lei 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 18. A instituição será notificada das correções necessárias, no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento da notificação, se identificada:

- I - necessidade de adequação no plano de trabalho;
- II - irregularidade nos documentos apresentados.

§ 1º Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo e persistindo incorreções, a unidade do COMDIC responsável pela análise técnica dos projetos poderá solicitar diretamente à OSC nova correção, no prazo de 5 dias úteis contados do recebimento da notificação.

§ 2º Não cumprida a diligência no prazo estabelecido, sem justificativa, é a instituição considerada desistente, e os recursos captados são destinados ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 19. Saneadas as incorreções de que trata o art. 18, o projeto será encaminhado para análise do COMDIC, e, se aprovado, emitida certificação de autorização para utilização de recursos do FDC.

Capítulo V

Dos requisitos para celebração da parceria

Art. 20. Quando a OSC solicitar a aplicação dos recursos captados, deve possuir:

- registro ativo no COMDIC há pelo menos um ano;
- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- previsão estatutária de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de dois anos de cadastro ativo;
- experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

- instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Capítulo VI

Das vedações

Art. 21. É impedida de celebrar a parceria a organização da sociedade civil que:

- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- tenha sido punida com sanção de suspensão de participação em licitação ou chamamento público, impedimento de contratar ou celebrar parceria com a administração pública ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos;
- tenha entre seus dirigentes pessoa inidônea:

cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e suas alterações;

- seja pessoa física ou instituição privada com fins lucrativos;
- esteja em mora, inadimplente com outros termos de parceria e demais instrumentos congêneres celebrados com órgãos da Administração Pública, ou irregular em quaisquer das exigências da legislação pertinente;
- tenha em sua diretoria dirigentes condenados em decisão irrecorrível em ações criminais ou de improbidade administrativa;
- utilize os recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, pagamento a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Capítulo VII

Da celebração da parceria

Art. 22. A fase de celebração da parceria observará as seguintes etapas:

- justificativa formal pelo administrador público de inexigibilidade de chamamento público;
- indicação de dotação orçamentária;
- emissão de parecer jurídico;
- designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;
- empenho da despesa;
- assinatura do instrumento de parceria.

Art. 23. A celebração da parceria ocorre por meio de termo de fomento e será regida pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Capítulo VIII
Da prestação de contas

Art. 24. A prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante obedecerá ao disposto na regulamentação vigente.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser apresentada por parcela (parcial e final), conforme estipulado no termo de fomento e/ou colaboração.

Art. 25. Nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, a organização da sociedade civil será notificada para apresentar as devidas explicações.

Art. 26. A não apresentação da prestação de contas final no prazo previsto ou a existência de prestação de contas com pendências não solucionadas em tempo hábil impedirá que a instituição receba novos repasses de recursos, mesmo que para projetos diferentes.

Art. 27. A organização da sociedade civil celebrante deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

Capítulo IX
Dos recursos

Art. 28. As instituições podem interpor recurso no prazo de 10 dias úteis, contados da data de notificação da decisão que:

- não autoriza a captação de recursos;
- tenha reprovado seu plano de trabalho;
- declara inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederiam a assinatura do instrumento.

Art. 29. O recurso será analisado pelo COMDIC, que deverá encaminhar seu parecer à Plenária para decisão final.

Art. 30. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

Capítulo X
Das disposições finais

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Glória do Goitá, em 16 de agosto 2022.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES

Prefeita

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:466922D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 068/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO COMPLEMENTA PROJETO APROVA BRASIL E TERRITÓRIO DA LEITURA, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADOS, DA REDE MUNICIPAL DE

ENSINO DE GOIANA/PE, Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R\$ 9.203.881,81 (nove milhões, duzentos e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos)**, **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/08/2022 às 08:00h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/09/2022 às 08:00h. INÍCIO DA DISPUTA: 01/09/2022 às 09:00h.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (Nº **Processo 957720**). Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 13h.

Goiana/PE, 19 de agosto de 2022.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:4F91EFED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 069/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO COMPLEMENTA LÍNGUA INGLESA PROJETO HANDS ON, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOIANA/PE, Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R\$ 209.144,32 (duzentos e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/08/2022 às 08:00h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/09/2022 às 08:00h. INÍCIO DA DISPUTA: 01/09/2022 às 10:30h.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (Nº **Processo 957723**). Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 13h.

Goiana/PE, 19 de agosto de 2022.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:C91C515C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.296/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.128/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o n.º712/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **REJANE MELO DA SILVA**, brasileira, matrícula 3286, portadora da Cédula de Identidade n.º 4713348 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 908.488.964-91, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 18 de Agosto de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:94BCA58D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.297/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.986/2022, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 706/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA DO CARMO SENA DE ALMEIDA BELARMINO**, brasileira, matrícula 2810, portadora da Cédula de Identidade nº 3.217.926 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 670.075.974-91 ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 18 de Agosto de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:62EB3F12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.289/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 2054/2007, que trata do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso; considerando seu artigo 5º que trata da composição e nomeação dos membros do referido Conselho; considerando a Lei Municipal nº 2119/2009, que altera os incisos I e II, do artigo 5º da Lei nº 2054/2007, que trata respectivamente da alteração das representatividades; considerando cumprida as indicações das representações por cada segmento para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI** do Município de Goiana/PE, o qual passa a ter a seguinte composição.

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
TITULAR: THIAGO TRINDADE VIANA

RG: 628.453 SSP/PE
CPF: 044.046.354-86

SUPLENTE: SUZANA ALMEIDA DE OLIVEIRA
RG: 3.697.881 SDS/PE
CPF: 612.264.754-34

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

TITULAR: QUEREN SEVERINO DA SILVA

RG: 9.059.607 SDS/PE
CPF: 103.852.594-25

SUPLENTE: ELLIZ ANDREINA FELICIANO DA SILVA
RG: 4.486.891 SDS/PB
CPF: 136.019.984-59

SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: EDUARDO AUGUSTUS DUQUE BEZERRA

RG: 052.031 SSP/PE
CPF: 031.017.354-08

SUPLENTE: MARILIA MATASHA MORAIS DE OLIVEIRA MENDES

RG: 3.380.479 SSP/PB
CPF: 096.588.354-06

SECRETARIA DE TURISMO

TITULAR: PAULO GILBERTO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

RG: 2.716.863 SSP/PE
CPF: 612.643.184-72

SUPLENTE: ÍTALO LIMA RODRIGUES DA SILVA
RG: 7.076.677 SDS/PE
CPF: 052.539.404-48

SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E FINANÇAS

TITULAR: MANOEL LACERDA DA LUIZ JÚNIOR

RG: 8.079.854 SDS/PE
CPF: 008.113.584-42

SUPLENTE: RENAN CIRILO FEITOZA EPAMINONDAS
RG: 3.656.491 SDS/PB
CPF: 096.976.104-01

REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL

AÇÃO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA - ABRIGO SÃO JOSÉ

TITULAR: JOSÉ EDSON ALEXANDRE FERREIRA

RG: 3.722.124 SDS/PE
CPF: 907.768.364-04

SUPLENTE: LUZINETE MARIA DE SOUZA
RG: 6.597.348 SDS/PE
CPF: 144.121.224-76

ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE JOVENS DE ONTEM

TITULAR: MARIA DA CONCEIÇÃO BRASIL

RG: 736.376 SDS/PE
CPF: 101.793.724-91

SUPLENTE: AURISTELA MATIAS DE FARIAS
RG: 7.780.360 SDS/PE
CPF: 215.592.874-20

ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS ARTESÃOS DE GOIANA - AUAG

TITULAR: EDILSON OLIVEIRA DA SILVA

RG: 6.128.608 SSP/PE
CPF: 047.443.254-83

SUPLENTE: MARGARETH LAURINDO DOS SANTOS BATISTA
RG: 4.684.015 SSP/PE
CPF: 908.450.644-87

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANA -

SINPROMG

TITULAR: MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA ARANHA

RG: 2.954.967 SDS/PE
CPF: 433.996.144-20

SUPLENTE: MARIA GLAUCIA FERREIRA DA SILVA

RG: 1.872.447 SSP/PE
CPF: 502.651.054-04

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANA - SINSEPUMG

TITULAR: SEVERINO ISIDORO FERNANDES GUEDES

RG: 07.118.208-3 Sec. Estado da Casa Civil/RJ
CPF: 729.718.277-04

SUPLENTE: JOSÉ VIEIRA DA SILVA
RG: 1.168.387 SSP/PE
CPF: 165.670.564-87

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 18 de agosto de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:1198E001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.298/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido **JOÃO GABRIEL PENAFORTE CARNEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.812.982 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 114.672.184-64, do cargo EFETIVO de ARTÍFICE, vinculado a Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 04 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 19 de agosto de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:6B307786

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.299/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.054/2007, alterada pela Lei Municipal nº 2.119/2009, que tratam do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme o Artigo 29.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSÔA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.442.099 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 546.195.214-34, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 19 de agosto de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:A2B0FB5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.290/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 2054/2007, que trata do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso; considerando seu artigo 5º que trata da composição e nomeação dos membros do referido Conselho; considerando a Lei Municipal nº 2119/2009, que altera os incisos I e II, do artigo 5º da Lei nº 2054/2007, que trata respectivamente da alteração das representatividades; considerando cumprida as indicações das

representações por cada segmento para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI** do Município de Goiana/PE, o qual passa a ter a seguinte composição.

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

TITULAR: ERLY VANJA DIAS DE ARAÚJO

RG: 5.595.300 SDS/PE

CPF: 027.975.704-21

SUPLENTE: SUZANA ALMEIDA DE OLIVEIRA

RG: 3.697.881 SDS/PE

CPF: 612.264.754-34

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

TITULAR: MARIA NATIVIDADE FREITAS SILVA

RG: 1.893.003 SSP/PE

CPF: 216.901.544-20

SUPLENTE: MARIA ZULMIRA MARQUES VERÇOSA DE ALBUQUERQUE

RG: 2.578.483 SSP/PE

CPF: 417.923.004-68

SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: EDUARDO AUGUSTUS DUQUE BEZERRA

RG: 052.031 SSP/PE

CPF: 031.017.354-08

SUPLENTE: MARILIA MATASHA MORAIS DE OLIVEIRA MENDES

RG: 3.380.479 SSP/PB

CPF: 096.588.354-06

SECRETARIA DE TURISMO

TITULAR: PAULO GILBERTO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

RG: 2.716.863 SSP/PE

CPF: 612.643.184-72

SUPLENTE: ÍTALO LIMA RODRIGUES DA SILVA

RG: 7.076.677 SDS/PE

CPF: 052.539.404-48

SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS

TITULAR: MANOEL LACERDA DA LUIZ JÚNIOR

RG: 8.079.854 SDS/PE

CPF: 008.113.584-42

SUPLENTE: RENAN CIRILO FEITOZA EPAMINONDAS

RG: 3.656.491 SDS/PB

CPF: 096.976.104-01

REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL

AÇÃO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA - ABRIGO SÃO JOSÉ

TITULAR: JOSÉ EDSON ALEXANDRE FERREIRA

RG: 3.722.124 SDS/PE

CPF: 907.768.364-04

SUPLENTE: LUZINETE MARIA DE SOUZA

RG: 6.597.348 SDS/PE

CPF: 144.121.224-76

ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE JOVENS DE ONTEM

TITULAR: MARIA DA CONCEIÇÃO BRASIL

RG: 736.376 SDS/PE

CPF: 101.793.724-91

SUPLENTE: AURISTELA MATIAS DE FARIAS

RG: 7.780.360 SDS/PE

CPF: 215.592.874-20

ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS ARTESÃOS DE GOIANA - AUAG

TITULAR: EDILSON OLIVEIRA DA SILVA

RG: 6.128.608 SSP/PE

CPF: 047.443.254-83

SUPLENTE: MARGARETH LAURINDO DOS SANTOS BATISTA

RG: 4.684.015 SSP/PE
CPF: 908.450.644-87

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANA - SINPROMG

TITULAR: MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA ARANHA
RG: 2.954.967 SDS/PE
CPF: 433.996.144-20
SUPLENTE: MARIA GLAUCIA FERREIRA DA SILVA
RG: 1.872.447 SSP/PE
CPF: 502.651.054-04

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANA - SINSEPUMG

TITULAR: SEVERINO ISIDORO FERNANDES GUEDES
RG: 07.118.208-3 Sec. Estado da Casa Civil/RJ
CPF: 729.718.277-04
SUPLENTE: JOSÉ VIEIRA DA SILVA
RG: 1.168.387 SSP/PE
CPF: 165.670.564-87

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 18 de agosto de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:F7F3603C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.291/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **INALDA CORREIA ARAÚJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.838.057 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 402.202.144-68, do cargo em comissão de Diretora de Unidade de Saúde Básica - UBS, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 17 de agosto de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:085DE0A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.295/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.260/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o n.º600/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MIRARÍ TRAJANO DA SILVA**, brasileira, matrícula 4070, portadora da Cédula de Identidade n.º

2.271.926 SSDS/PB, inscrita no CPF sob o n.º 464.002.814-87, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 18 de Agosto de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3A7E506A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.292/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar **ERICKA VANESSA SOARES DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6424755 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 013.834.464-74, do cargo em comissão de Gerente de Folha de Pagamento, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 17 de agosto de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:56FB0023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.294/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.592/2022, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o n.º 725/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **OSMAN RODRIGUES DA SILVA FILHO**, brasileiro, matrícula 5390, portador da Cédula de Identidade n.º 4.620.534 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 023.208.934-58, ocupante do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 01 (um) mês.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 18 de agosto de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:CE4C4772

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.293/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **ANA CAROLINA CRISTOVAM DOS PASSOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.450.853 SSDS/PB, inscrita no CPF sob o nº 138.200.814-70, do cargo em comissão de Secretária Executiva, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 17 de agosto de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:1346972E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA DISPENSA N.º 019/2022**

EXTRATO DA DISPENSA N.º 019/2022, FIRMADO EM DE 27 DE MAIO DE 2022.

Modalidade de Contratação: Contratação Direta sem Licitação (dispensa em razão de valor). Dispensa de Licitação nº 019/2022.

Base Legal: Inciso I, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Processo Licitatório: N.º 132/2022.

Contratante (s): Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

Contratada (s): **SEVERINA RAMOS DA SILVA GOMES**, inscrito no CNPJ: 09.606.992/0001-70.

Objeto: Contratação por Dispensa em razão de valor de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e serviços de impressão, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressão efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

Preço Global O valor da contratação é de R\$ 17.580,00 dezessete mil, quinhentos e oitenta reais, em favor da empresa SEVERINA RAMOS DA SILVA GOMES, CNPJ: 09.606.992/0001-70

Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura contratual.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

FICHA: 580

Goiana, 17 de agosto de 2022.

Publicado por:

Solange Gomes Pereira dos Santos

Código Identificador:F3341B99

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 451 DE 19 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A
CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO –
COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 451 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Granito.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

- I – Formular e desenvolver a política Municipal de Turismo;
- II – Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável;
- III – Apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo;
- IV – Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;
- V – Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
- VI – Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Granito e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;
- VII – Promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de sensibilizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;
- VIII – Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;
- IX – Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;
- X - Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a cidade;
- XI - Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;
- XII - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da atividade Turística;
- XIII - Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
- XIV - Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;
- XV - Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou

quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

XVI – Apoiar o município na elaboração e aprovação do Calendário Turístico do Município;

XVII - Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XVIII - Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município, ficando assim constituído:

I – Um Representante titular e um suplente da Secretaria de Educação;

II - Um Representante titular e um suplente da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

III - Um Representante titular e um suplente da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Mulher e Lazer;

IV - Um Representante titular e um suplente dos Meios de Hospedagem;

V - Um Representante titular e um suplente do Setor Gastronômico;

VI - Um Representante titular e um suplente da Área de Transporte de Passageiros;

VII - Um Representante titular e um suplente do Setor de Produtores de Eventos;

VIII – Um Representante titular e um suplente dos Artesãos;

IX - Um Representante titular e um suplente dos Sindicatos Rurais.

§1º. Após a indicação dos membros titulares e suplentes pelas entidades representadas, estes serão nomeados pelo Prefeito do Município de Granito.

§2º. O Presidente e Vice-Presidente serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual.

§3º. As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente por ofício diretamente à presidência do COMTUR, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser admitida sua recondução por mais um período por suas Entidades.

§4º. Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado completará o mandato de substituto.

§5º. O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

§6º. Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, em votação secreta, e podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§7º. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros em votação secreta e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

§8º. Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

§9º. Para todos os casos dos §§ 3, 6, 7 e 8 do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

§10º. As indicações citadas nos §§ 3, 6 e 7 deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

§11º. A presidência e vice-presidência será ocupada alternadamente, a cada dois anos, na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público e da Sociedade Civil organizada.

Art. 4º. Compete ao órgão executor da Política de Turismo oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 5º. O Conselho reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

§ 1º. Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.

§ 2º. O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-presidente do COMTUR.

§ 3º. Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

Art. 6º. Compete ao Presidente do COMTUR:

- a) Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
- b) Dar posse aos seus membros;
- c) Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
- d) Indicar o Secretário Executivo;
- e) Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;
- f) Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;
- g) Proferir o voto de desempate.

Art. 7º. Compete ao Secretário Executivo:

- a) Auxiliar o Presidente na definição das pautas;
- b) Elaborar, distribuir e registrar as Atas das reuniões;
- c) Organizar a Lista de Presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente.

Art. 8º. Compete aos membros do COMTUR:

- a) Comparecer às reuniões quando convocados;
- b) Em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;
- c) Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
- d) Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;
- e) Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
- f) Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
- g) Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;

h) Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados;

i) Votar nas decisões do COMTUR.

Art. 9º. O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§1º. As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos §§ 6º e 7º do Artigo 3º.

§2º. Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

§3º. Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Art. 10. Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo Único: Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

Art. 11. Por falta de decore ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art. 12. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Art. 13. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 14. A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, “ad referendum” do Conselho.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, caso necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Granito-PE, em 19 agosto de 2022.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

Prefeito do Município de Granito-PE

Publicado por:

Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros

Código Identificador:7E228972

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

A Prefeitura Municipal de Gravatá, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento e Orçamento, **CONVOCA** para participar no dia 05/09/2022 (segunda-feira), às 10h, de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores – Casa Elias Torres, localizada na Praça Rodolfo de Moraes s/n, Centro, nesta cidade. Na oportunidade, serão apresentados, debatidos, prestados esclarecimentos e recolhidas sugestões para a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA 2023 e para a revisão do Plano Plurianual (PPA 2022-2025).

Nesta Audiência, os municípios tomarão conhecimento das ações e dos projetos propostos para a elaboração da Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa as despesas do Município para o exercício de 2023.

Na oportunidade serão apresentados os resultados da consulta pública, via enquete, disponibilizada pelo site da prefeitura no período de 19 a 25 de julho de 2022, através do endereço eletrônico: www.prefeituradegravata.pe.gov.br, ícone **Orçamento Participativo**, espaço em que os municípios puderam preencher um formulário e, assim, contribuir para o planejamento de 2023 com sugestões para elencar as prioridades orçamentárias. Neste momento, o cidadão poderá participar, tirar dúvidas e/ou validar informações importantes para a Gestão Pública.

Toda a comunidade gravataense será convidada a participar do ato de audiência pública on-line, sendo que a mesma será divulgada nos mecanismos de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.

Palácio Joaquim Didier, 19 de agosto de 2022.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:6DD3E920

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 145/2022. Processo Nº: 069/2022. Inexigibilidade Nº: 005/2022. CPL. Apresentação artística da Banda **VILÕES DO FORRÓ**, a ser realizada na data de 20/08/2022, na Festa do Sagrado Coração de Jesus no Distrito de Moxotó na Cidade de Ibimirim/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deste Município. **Contratada:** J P DA COSTA NETO PRODUÇÕES – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.422.287/0001-00. **Valor:** R\$ 50.000,00.

Ibimirim, 19/08/2022.

LUCAS SOUZA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro

Código Identificador:F70A6357

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074.2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043.2022. CPL

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados à secretaria de Saúde do Município de Ibirimir. LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Valor máximo estimado do certame: R\$ 465.575,01 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e um centavo). Critério de julgamento: menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 22.08.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 06.09.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 06.09.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06.09.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site <http://ibirimir.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibirimir, 22 de Agosto de 2022

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro Público

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro

Código Identificador:26270D1A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRIMIR**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SECRETARIA DE AGRICULTURA**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072.2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041.2022. CPL**

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais hidráulicos e elétricos, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Ibirimir. Valor máximo estimado do certame: R\$ 1.199.506,80 (Um milhão cento e noventa e nove mil quinhentos e seis reais e oitenta centavos). Critério de julgamento: menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 22.08.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 02.09.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 02.09.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02.09.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site <http://ibirimir.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibirimir, 22 de Agosto de 2022

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro Público

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro

Código Identificador:CBEBBFF9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRIMIR**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071.2022.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040.2022. CPL**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão para divulgação de propaganda institucional dos atos municipais com abrangência em toda área territorial do Município de Ibirimir/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo

estimado do certame: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). Critério de julgamento: menor preço unitário do item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 22.08.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 08.09.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 08.09.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08.09.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site <http://ibirimir.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibirimir, 22 de Agosto de 2022

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro Público

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro

Código Identificador:094A324A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRIMIR**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SECRETARIA DE AGRICULTURA**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073.2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042.2022. CPL**

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos para atender as necessidades do Abatedouro e dos Poços Mananciais do Município que abastece as Comunidades, por um período de 12 meses, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Ibirimir. LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Valor máximo estimado do certame: R\$ 367.108,67 (Trezentos e sessenta e sete mil cento e oito reais e sessenta e sete centavos). Critério de julgamento: menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 22.08.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 02.09.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 02.09.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02.09.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site <http://ibirimir.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibirimir, 22 de Agosto de 2022

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro Público

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro

Código Identificador:1DBF59FE**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 004/2022 FMS.
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 001/2022 FMS**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº. 004/2022 FMS. PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 001/2022 FMS. Cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba – PE.** Em favor da Empresa: **CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE**

EIRELI (CENTRAL DE VENDAS), inscrita no CNPJ sob o nº 41.343.897/0001-33, o **Lote/Item:** Lote/Item 05, pelo Valor unitário R\$ 14,92, Valor Total R\$ 1.074,24, Lote/Item 06, pelo Valor unitário R\$ 17,55, Valor Total R\$ 1.263,60, Lote/Item 07, pelo Valor unitário R\$ 11,55, Valor Total R\$ 2.772,00, Lote/Item 08, pelo Valor unitário R\$ 16,10, Valor Total R\$ 2.898,00, Lote/Item 09, pelo Valor unitário R\$ 18,45, Valor Total R\$ 3.321,00, Lote/Item 10, pelo Valor unitário R\$ 55,40, Valor Total R\$ 9.972,00, Lote/Item 13, pelo Valor unitário R\$ 86,99, Valor Total R\$ 5.219,40, Lote/Item 15, pelo Valor unitário R\$ 114,99, Valor Total R\$ 13.798,80, Lote/Item 17, pelo Valor unitário R\$ 4,98, Valor Total R\$ 597,60, Lote/Item 24, pelo Valor unitário R\$ 75,10, Valor Total R\$ 2.703,60, Lote/Item 25, pelo Valor unitário R\$ 1,95, Valor Total R\$ 702,00, Lote/Item 26, pelo Valor unitário R\$ 0,59, Valor Total R\$ 708,00, Lote/Item 28, pelo Valor unitário R\$ 2,75, Valor Total R\$ 990,00, Lote/Item 29, pelo Valor unitário R\$ 1,29, Valor Total R\$ 774,00, Lote/Item 32, pelo Valor unitário R\$ 1,40, Valor Total R\$ 840,00, Lote/Item 35, pelo Valor unitário R\$ 18,45, Valor Total R\$ 1.328,40, Lote/Item 36, pelo Valor unitário R\$ 21,05, Valor Total R\$ 1.515,60, Lote/Item 37, pelo Valor unitário R\$ 18,75, Valor Total R\$ 4.050,00, Lote/Item 39, pelo Valor unitário R\$ 5,45, Valor Total R\$ 3.270,00, Lote/Item 40, pelo Valor unitário R\$ 35,15, Valor Total R\$ 2.530,80, Lote/Item 41, pelo Valor unitário R\$ 1,88, Valor Total R\$ 169,20, Lote/Item 47, pelo Valor unitário R\$ 20,29, Valor Total R\$ 4.407,90, Lote/Item 51, pelo Valor unitário R\$ 30,95, Valor Total R\$ 3.714,00, Lote/Item 56, pelo Valor unitário R\$ 75,00, Valor Total R\$ 3.600,00, Lote/Item 59, pelo Valor unitário R\$ 15,00, Valor Total R\$ 720,00, Lote/Item 61, pelo Valor unitário R\$ 1,35, Valor Total R\$ 405,00, Lote/Item 62, pelo Valor unitário R\$ 28,01, Valor Total R\$ 33.612,00, Lote/Item 68, pelo Valor unitário R\$ 86,90, Valor Total R\$ 10.428,00, Lote/Item 69, pelo Valor unitário R\$ 4,70, Valor Total R\$ 1.128,00, Lote/Item 70, pelo Valor unitário R\$ 3,85, Valor Total R\$ 808,50, Lote/Item 72, pelo Valor unitário R\$ 5,48, Valor Total R\$ 6.576,00, Lote/Item 73, pelo Valor unitário R\$ 22,50, Valor Total R\$ 1.350,00, Lote/Item 75, pelo Valor unitário R\$ 2,80, Valor Total R\$ 336,00, Lote/Item 76, pelo Valor unitário R\$ 16,50, Valor Total R\$ 336,00, Lote/Item 77, pelo Valor unitário R\$ 10,20, Valor Total R\$ 1.836,00, Lote/Item 78, pelo Valor unitário R\$ 6,88, Valor Total R\$ 2.064,00, Lote/Item 79, pelo Valor unitário R\$ 4,95, Valor Total R\$ 2.970,00, com proposta no valor total R\$ 144.353,64. Em favor da Empresa: **ELIAS JOSE MONTERIO DA SILVA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.677.323/0001-21, o **Lote/Item:** Lote/Item 01, pelo Valor unitário R\$ 9,71, Valor Total R\$ 466,08, Lote/Item 12, pelo Valor unitário R\$ 7,46, Valor Total R\$ 537,12, Lote/Item 16, pelo Valor unitário R\$ 6,27, Valor Total R\$ 752,40, Lote/Item 18, pelo Valor unitário R\$ 6,16, Valor Total R\$ 2.956,80, Lote/Item 30, pelo Valor unitário R\$ 10,18, Valor Total R\$ 7.329,60, Lote/Item 33, pelo Valor unitário R\$ 3,84, Valor Total R\$ 2.764,80, Lote/Item 42, pelo Valor unitário R\$ 4,66, Valor Total R\$ 782,88, Lote/Item 43, pelo Valor unitário R\$ 3,91, Valor Total R\$ 2.346,00, Lote/Item 46, pelo Valor unitário R\$ 3,46, Valor Total R\$ 4.152,00, Lote/Item 54, pelo Valor unitário R\$ 5,26, Valor Total R\$ 2.209,20, Lote/Item 60, pelo Valor unitário R\$ 86,74, Valor Total R\$ 26.022,00, Lote/Item 67, pelo Valor unitário R\$ 25,06, Valor Total R\$ 3.007,20, Lote/Item 80, pelo Valor unitário R\$ 16,42, Valor Total R\$ 1.970,40, com proposta no valor total R\$ 55.296,48. Em favor da Empresa: **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.731.357/0001-61, os **Lotes/Itens:** Lote/Item 31, pelo Valor unitário R\$ 619,26, Valor Total R\$ 22.293,36, Lote/Item 52, pelo Valor unitário R\$ 169,26, Valor Total R\$ 15.233,40, Lote/Item 53, pelo Valor unitário R\$ 49,04, Valor Total R\$ 20.596,80, Lote/Item 71, pelo Valor unitário R\$ 14,85, Valor Total R\$ 3.564,00, com proposta no valor total R\$ 61.687,56. Em favor da Empresa: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24, os **Lotes/Itens:** Lote/Item 14, pelo Valor unitário R\$ 7,40, Valor Total R\$ 266,40, Lote/Item 21, pelo Valor unitário R\$ 10,40, Valor Total R\$ 3.744,00, Lote/Item 27, pelo Valor unitário R\$ 2,03, Valor Total R\$ 1.218,00, Lote/Item 34, pelo Valor unitário R\$ 2,40, Valor Total R\$ 864,00, Lote/Item 44, pelo Valor unitário R\$ 6,90, Valor Total R\$ 2.070,00, Lote/Item 45, pelo Valor unitário R\$ 3,75, Valor Total R\$ 2.250,00, com proposta no valor total R\$ 10.412,40. Em favor da Empresa: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, os **Lotes/Itens:** Lote/Item 11, pelo Valor unitário R\$ 34,00, Valor

Total R\$ 1224,00, Lote/Item 20, pelo Valor unitário R\$ 4,50, Valor Total R\$ 1.350,00, Lote/Item 22, pelo Valor unitário R\$ 5,90, Valor Total R\$ 2.124,00, Lote/Item 48, pelo Valor unitário R\$ 79,00, Valor Total R\$ 4.740,00, Lote/Item 49, pelo Valor unitário R\$ 2,70, Valor Total R\$ 486,00, Lote/Item 50, pelo Valor unitário R\$ 78,00, Valor Total R\$ 7.020,00, Lote/Item 57, pelo Valor unitário R\$ 28,01, Valor Total R\$ 5.041,80, Lote/Item 58, pelo Valor unitário R\$ 7,01, Valor Total R\$ 1.261,80, Lote/Item 63, pelo Valor unitário R\$ 54,00, Valor Total R\$ 32.400,00, Lote/Item 64, pelo Valor unitário R\$ 20,00, Valor Total R\$ 24.000,00, Lote/Item 65, pelo Valor unitário R\$ 4,50, Valor Total R\$ 1.350,00, Lote/Item 66, pelo Valor unitário R\$ 5,45, Valor Total R\$ 1.635,00, Lote/Item 74, pelo Valor unitário R\$ 8,00, Valor Total R\$ 1.920,00, Lote/Item 81, pelo Valor unitário R\$ 22,00, Valor Total R\$ 2.640,00, com proposta no valor total R\$ 87.192,60. Em favor da Empresa: **GEOVANIA SOARES DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº 37.214.397/0001-24, os **Lotes/Itens:** Lote/Item 02, pelo Valor unitário R\$ 17,00, Valor Total R\$ 20.400,00, Lote/Item 03, pelo Valor unitário R\$ 7,10, Valor Total R\$ 17.040,00, Lote/Item 04, pelo Valor unitário R\$ 7,60, Valor Total R\$ 18.240,00, Lote/Item 19, pelo Valor unitário R\$ 0,80, Valor Total R\$ 384,00, Lote/Item 23, pelo Valor unitário R\$ 1,00, Valor Total R\$ 1.200,00, Lote/Item 55, pelo Valor unitário R\$ 8,00, Valor Total R\$ 9.600,00, com proposta no valor total R\$ 66.864,00. Em favor da Empresa: **ROSILENE TONATTO SPAZZINI** inscrita no CNPJ sob o nº 07.045.994/0001-01, os **Lotes/Itens:** Lote/Item 38, pelo Valor unitário R\$ 8,90, Valor Total R\$ 1.922,40, com proposta no valor total R\$ 1.922,40.

Ibirajuba, 19 de agosto de 2022.

SOCRATES BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Aluísio Lopes de Barros

Código Identificador:54497A2A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2022-PROCESSO Nº 028/2022.**

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 028/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFÃO DE 20L, COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS. (ITEM FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 002/2022)**, em favor da empresa: **A & J COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 08.765.516/0001-39, com sede na Av. Rubina, nº 824, Santa Luzia, Cruz de Rebouças, Igarassu-PE, CEP: 53637-550, vencedora do **Item I**, perfazendo o valor total de **R\$ 84.480,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais)**, e do **Item II**, perfazendo o valor total de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**.

Perfazendo o valor total global do processo de **R\$ 94.680,00 (noventa e quatro mil seiscentos e oitenta reais)**. Com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igarassu, 18 de agosto de 2022.

DÁRIO UCHIKAWA,

Secretário de Gestão Integrada.

Publicado por:

Rafaela Galdino da Silva

Código Identificador:5214CB8A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 040/2022, COMISSÃO:
CPL II, MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2022

Nat.: Aquisição, Objeto: **AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS PARA ADEQUAÇÃO DAS SALAS DE VACINAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** Valor Máximo Aceitável: **R\$ 34.926,66 (Trinta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 22.08.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 02.09.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 02.09.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 02.09.2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 19 de agosto de 2022.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:533A3FB1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 035/2022

PORTARIA Nº 035/2022

A **SECRETARIA GESTÃO INTEGRADA**, através do Secretário Dario Uchikawa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Suelene Cristina Teodózio dos Anjos Silva**, inscrita no CPF nº 066.864.594-61, como gestora do contrato relativo à **nota de empenho nº 3991/000.**

Art. 2º. Designar o servidor **Aglailson Pereira dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 046.984.184-29, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 3991/000.**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 3991/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **W C R – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNP sob nº 41.033.521/0001-22**, tendo em vista a ARP nº 026/2022, oriundo do PL nº 019/2022 – PE nº 019/2022 que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS E NOOTBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE.**

Art. 4º. A Gestora caberão as seguintes atribuições:
 convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
 manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
 coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
 emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
 avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em

atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico; analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador; encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 17 de agosto de 2022

DARIO UCHIKAWA

Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:59E92B7A

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 034/2022**

PORTARIA Nº 034/2022

A **SECRETARIA GESTÃO INTEGRADA**, através do Secretário Dario Uchikawa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Suelene Cristina Teodózio dos Anjos Silva**, inscrita no CPF nº 066.864.594-61, como gestora do contrato relativo ao ofício de Comunicado Interno Nº 041/2022, referente a **nota de empenho nº 3990/000**; Ofício de Comunicado Interno Nº 042/2022, referente a **nota de empenho nº 3986/000**; Ofício de Comunicado Interno Nº 043/2022, referente a **nota de empenho nº 3988/000**. Ofício de Comunicado Interno Nº 044/2022, referente a **nota de empenho nº 3989/000**.

Art. 2º. Designar a servidora **Sabrina De Lima E Silva**, inscrita no CPF sob o nº 097.219.174-78, como gestora do contrato relativo ao ofício de Comunicado Interno Nº 041/2022, referente a **nota de empenho nº 3990/000**; Ofício de Comunicado Interno Nº 042/2022, referente a **nota de empenho nº 3986/000**; Ofício de Comunicado Interno Nº 043/2022, referente a **nota de empenho nº 3988/000**. Ofício de Comunicado Interno Nº 044/2022, referente a **nota de empenho nº 3989/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado as **notas de empenho nº 3990/000, nº 3986/000, nº 3988/000, 3989/000**, referente ao pagamento em favor das empresas **IJM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 37.928.022/0001-

26; através da Ata de Registro de Preço nº 009/2022, **F DE ARAUJO FIGUEREDO EMBALAGENS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 37.793.363/0001-18, através da Ata de Registro de Preço nº 008/2022; **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EPP** inscrita no CNPJ Nº 17.063.665/0001-47, através da Ata de Registro de Preço nº 005/2022; **FRANCIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 24.348.443/0001-36 através da Ata de Registro de Preço nº 013/2022, tendo em vista do **PL nº 005/2022, PE nº 001/2022** que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ORGÃOS DO MUNICÍPIO D IGARASSU.**

Art. 4º. A Gestora caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato; coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária; emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações; zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato; devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado; acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato; controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento; encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência; exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido; controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade; encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI; oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada.

É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da

prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação; registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato; manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução; submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior; receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais; analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada; propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada; apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato; informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual; propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança; desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais; organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas; analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada; realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 17 de agosto de 2022

DARIO UCHIKAWA

Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:5F782C7E

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
EXONERAÇÃO DE ANDREA NUNES DA SILVA**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 3190/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

Exonerar, a pedido, a Sra. **Andréa Nunes da Silva**, CPF: 058.176.524-98, matrícula: 050260, efetiva, do Cargo de Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,

Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, em 03 de novembro de 2021.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:37D4DB44

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2022**

PORTARIA Nº 332/2022

O Prefeito do Município de Igaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/90, que trata da criação dos Conselhos de Saúde e da realização de Conferências de Saúde como instâncias de controle social da Saúde.

Considerando a Resolução nº 333, de 04 de novembro 2003, do Conselho Nacional de Saúde, que define as diretrizes para a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

Considerando a Lei Municipal nº 312, de 26 de abril de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando ainda, a assembleia realizada no dia 06 de julho de 2022, para a escolha das entidades membros do Conselho de Saúde, em obediência a Lei Municipal nº 312/2011.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, membros Titulares e Suplentes, para exercerem a função de Conselheiros de Saúde, para um mandato de 02 (dois) anos, as pessoas abaixo discriminadas, conforme segue:

I – SEGMENTO DO GESTOR MUNICIPAL:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde	
TITULAR	Joauzenir Cavalcante Barbosa da Silva
CPF: 031.348.624 - 76	RG: 5.825.062 – SSP/PE
SUPLENTE	Izabel Cristina Pires Mascena dos Santos
CPF: 072.415.974 - 60	RG: 7.803.601 – SSP/PE

II- PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA, FILANTRÓPICA E/OU PRIVADA. CONVENIADOS/CONTRATADOS COM SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO:

Representante da Unidade Mista de Igaracy	
TITULAR	Maria Alves de Lima
CPF: 213.743.094 - 00	RG: 1.935.254 SDS/PE
SUPLENTE	Valdira Rabelo Nunes Moraes
CPF: 683.794.805 - 97	RG: 9.178.695 SDS/PE
Representantes de Unidades de Saúde da Família	
TITULAR	Matheus Almeida Nascimento
CPF: 087.873.904 - 18	RG: 8.399.394 SDS/PE
SUPLENTE	Alda Vanessa Nunes Mendes Pereira
CPF: 111.971.554 - 73	RG: 7.300.193 - SDS/PE

III- TRABALHADORES DA SAÚDE:

Representante do SINDSAUDE	
TITULAR	Maria Aparecida Oliveira Nunes
CPF: 984.331.484 - 00	RG: 5.067.589 - SSP/PE
SUPLENTE	Damiana Nunes Mendes Pereira
CPF: 902.053.324 - 04	RG: 4.769.726 SSP/PE
Representantes dos Trabalhadores dos Agentes Comunitário de Saúde	
TITULAR	Maria Aparecida de Araújo
CPF: 022.474.244 - 22	RG: 5.817.880 - SSP/PE
SUPLENTE	Everaldo Gomes da Silva
CPF: 023.820.974 - 18	RG: 4.796.643 - SSP/PE
Representantes dos Trabalhadores da Unidade Mista de Igaracy	
TITULAR	Kamila Gabriela Moura Lins
CPF: 136.382.534 - 81	RG: 10.321.463 SDS/PE
SUPLENTE	Maria Vanda Tenório
CPF: 194.817.214 - 34	RG: 7.331.194 SSP/PE

IV- USUÁRIOS DO SUS:

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais	
TITULAR	José Prudêncio da Silva
CPF: 194.817.214 - 34	RG: 1.793.318 - SSP/PE
SUPLENTE	Aldineide Veras Rocha
CPF: 945.971.034 - 49	RG: 6.849.595 - SSP/PE
Representante da Igreja Católica	
TITULAR	Maria das Dores de Vasconcelos Siqueira
CPF: 238.849.164 - 91	RG: 707.254 - SEP/DF
SUPLENTE	Aldinete de Freitas Bezerra
CPF: 599.318.254 - 72	RG: 5.229.600 SSP/PE
Representante da Associação do Logradouro	
TITULAR	Ângela Maria de Moura Lins
CPF: 137.699.524 - 72	RG: 13.050.121 SSP/PE
Representante da Associação dos Moradores do Bairro Santa Ana e Sítio Parreira	
SUPLENTE	Monica Pereira Leite
CPF: 074.546.334-71	RG: 6.926.631 SDS/PE
Representante da Associação Caldeirões	
TITULAR	Cicera Francisca da Silva
CPF: 825.456.934 - 72	RG: 3.570.537 - SSP/PE
SUPLENTE	Gessiane Leite da Silva
CPF: 047.625.274-16	RG: 6.774.362 SDS/PE
Representantes da Associação da Lagoa Nova	
TITULAR	Ângela Maria Alves de Siqueira Ramos
CPF: 589.621.404 - 97	RG: 2.893.589 - SSP/PE
SUPLENTE	Kamila Leonísia de Siqueira Ramos
CPF: 092.362.774-03	RG: 8.924.451 SSP/PE
Representantes da Associação dos Idosos de Igaracy	
TITULAR	Inácio Nunes de Moura
CPF: 046.709.224-91	RG: 5.794.58 SSP/PE
TITULAR	Severino Leonardo de Lima
CPF: 135.326.774-15	RG: 39.573.296-7 SSP/SP

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador: C83E032D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022

Ratifico o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, em seu c/c art. 24, inciso II, c/c art. 26, *caput*, parágrafo único e incisos II e III, a favor contratação da empresa AUDITE CONSULTORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º 17.290.774/0001-05, que tem como objeto um Curso de Qualificação para Capacitação para os Gestores, Ordenadores de Despesas e Membros da Comissão Permanente de Licitação, independente de quantidade de participantes, visando o aperfeiçoamento na Nova Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, no âmbito da administração pública, estando incluídas em nossa proposta a entrega de certificados, acervo fotográfico, todo material do curso impresso e coffee break, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à disposição dos cidadãos interessados, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Ingazeira, (PE), 19 de agosto de 2022

GENILVALDO DE SOUSA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lorrane Luiza da Silva Moura
Código Identificador: 77E78617

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 290/2022**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA:
MARIA CLEIDE FERREIRA DE ARAUJO.**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA CLEIDE FERREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 002000, funcionária admitida em 02 de janeiro de 1989, para o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 06 (seis) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 04 de julho de 2022 e término no dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 19 de agosto de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:C8974825**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 142/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2022- 2024.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, estado de PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Artigo 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio 2022- 2024 com a seguinte composição:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Titular: Manuel Renato da Silva

Suplente: Mirelly Maria Alves do Amaral

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Patrícia Viviane Ramos Albuquerque

Suplente: Liliane Elias Martins

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Bibiana Nunes de Oliveira

Suplente: José Adriano Martins de Menezes Santos

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Titular: Gonçalo Francisco Silva Vieira

Suplente: João Marcelo Bispo da Cunha

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Flávia Maria Fernandes de Souza

Suplente: José Lucas Antunes

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Aline Leite Martins

Suplente: Ana Paula Santana da Silva

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE DE TRABALHADORES DO SUAS - 1

Titular: Aleonise Félix da Silva

Suplente: Izamara Apolinário Cavalcanti

REPRESENTANTE DE TRABALHADORES DO SUAS - 2

Titular: Aline Maria dos Santos

Suplente: Ionara Allany dos Santos

REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1

Titular: Elilde Maciel da Silva

Suplente: Marinalva Alves Martins

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2

Titular: Maria Carneiro dos santos

Suplente: Edjania Rodrigues da Silva

ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 1 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBO DO SÍTIO LAGOA DO BENTO

Titular: Hadriana Bezerra Alves Pereira

Suplente: Erilda Maria Leal Pereira

ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2 - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Titular: João Pedro Nunes Rodrigues

Suplente: Giulia Rita Nunes Rodrigues

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 18 de agosto de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:A386697F**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00079/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00032/2022. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N- Centro. De objeto: Contratação para eventual aquisição de materiais de expediente para utilização nas escolas de Educação Infantil (Creche), referente ao Programa Apoio a Creches (brasil carinhoso). Valor: R\$5.291,70. Credenciamento até 8h do dia 01 de Setembro de 2022 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 01 de Setembro de 2022; início da sessão às 8h00min do dia 01 de Setembro de 2022. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, ou ainda por e-mail licitacao@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. (087) 9 9644-1282, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim 19/08/2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA

Pregoeiro Oficial. (*)(**).

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:498B6DCF**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2022 – TP 26/2021**

Número do Contrato: 000173/2021. Nº Processo: 00079/2021. Tomada de Preço nº 00026/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: N5 CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.799.855/0001-88. Objeto: Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R\$ 36.289,15 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e quinze centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R\$ 297.924,33 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos), perfazendo um percentual de 13,87 %, à importância inicialmente pactuada e aditivada, dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e

legais efeitos: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 18/08/2022.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C45CA41A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 061/2022 - PROCESSO 132/2022

O Município de Itapissuma, através das Secretarias de Educação de Desenvolvimento Social, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.618.474/0001-03, PARA **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CONTRATADA RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ nº 08.618.474/0001-03

VALOR R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, II, da Lei nº 8.666/93. – Lei 14.039/2020

Itapissuma, 29 de julho de 2022.

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Educação

EDIENE MARIA TENÓRIO SANTOS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:CE6EA003

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato PMJ nº 010/2022. Realinhamento de preços do Contrato PMJ nº 010/2022, em relação aos itens 01 (Gasolina Comum), 02 (Diesel S-10) e 03 (Álcool Hidratado/Etanol), objetivando a manutenção da equação econômico-financeira originária, com a aplicação de reajuste financeiro de R\$0,16 (dezesesseis centavos) no preço contratualmente avençado do litro da Gasolina Comum; R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) no preço do litro de Diesel S-10; e de R\$0,81 (oitenta e um centavos) no preço do litro de Álcool hidratado/Etanol. Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, alínea “d” e §§5º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **AC COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA (POSTO PYRANGY)**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.302.509/0001-85.

Jaqueira-PE, em 25 de maio de 2022.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:B07B6BCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 014/2022. Realinhamento de preços do Contrato FMS nº 014/2022, em relação aos itens 01

(Gasolina Comum), 02 (Diesel S-10) e 03 (Álcool Hidratado/Etanol), objetivando a manutenção da equação econômico-financeira originária, com a aplicação de reajuste financeiro de R\$0,16 (dezesesseis centavos) no preço contratualmente avençado do litro da Gasolina Comum; R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) no preço do litro de Diesel S-10; e de R\$0,81 (oitenta e um centavos) no preço do litro de Álcool hidratado/Etanol. Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, alínea “d” e §§5º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **AC COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA (POSTO PYRANGY)**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.302.509/0001-85.

Jaqueira-PE, em 25 de maio de 2022.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:71192329

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato FME nº 005/2022. Realinhamento de preços do Contrato FME nº 005/2022, em relação aos itens 01 (Gasolina Comum), 02 (Diesel S-10) e 03 (Álcool Hidratado/Etanol), objetivando a manutenção da equação econômico-financeira originária, com a aplicação de reajuste financeiro de R\$0,16 (dezesesseis centavos) no preço contratualmente avençado do litro da Gasolina Comum; R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) no preço do litro de Diesel S-10; e de R\$0,81 (oitenta e um centavos) no preço do litro de Álcool hidratado/Etanol. Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, alínea “d” e §§5º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **AC COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA (POSTO PYRANGY)**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.302.509/0001-85.

Jaqueira-PE, em 25 de maio de 2022.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:746F3A54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato FMAS nº 005/2022. Realinhamento de preços do Contrato FMAS nº 005/2022, em relação aos itens 01 (Gasolina Comum) e 03 (Álcool Hidratado/Etanol), objetivando a manutenção da equação econômico-financeira originária, para adequar os preços dos itens 01 e 03 à realidade mercadológica atual, com a aplicação de reajuste financeiro de R\$0,16 (dezesesseis centavos) no preço contratualmente avençado do litro da Gasolina Comum e de R\$0,81 (oitenta e um centavos) no preço do litro de Álcool hidratado/Etanol. Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, alínea “d” e §§5º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **AC COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA (POSTO PYRANGY)**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.302.509/0001-85.

Jaqueira-PE, em 25 de maio de 2022.

CÁSSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:57C300E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato PMJ nº 010/2022. Realinhamento de preços do Contrato PMJ nº 010/2022, em relação aos itens 01 (Gasolina Comum), 02 (Diesel S-10) e 03 (Álcool Hidratado/Etanol),

objetivando a manutenção da equação econômico-financeira originária, com efetiva redução do preço do litro de Gasolina Comum em R\$ - 1,06 (um real e seis centavos) e do preço do litro do Álcool Hidratado/Etanol em R\$ - 0,43 (quarenta e três centavos), bem como para operacionalizar o reajuste financeiro para mais em R\$ 0,39 (trinta e nove centavos) no preço do litro do item 02 (Diesel S-10). Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, alínea “d” e §§5º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **AC COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA (POSTO PYRANGY)**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.302.509/0001-85.

Jaqueira-PE, em 15 de julho de 2022.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

Prefeita do Município

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:2D2F8ED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 014/2022. Realinhamento de preços do Contrato FMS nº 014/2022, em relação aos itens 01 (Gasolina Comum), 02 (Diesel S-10) e 03 (Álcool Hidratado/Etanol), objetivando a manutenção da equação econômico-financeira originária, com efetiva redução do preço do litro de Gasolina Comum em R\$ - 1,06 (um real e seis centavos) e do preço do litro do Álcool Hidratado/Etanol em R\$ - 0,43 (quarenta e três centavos), bem como para operacionalizar o reajuste financeiro para mais em R\$ 0,39 (trinta e nove centavos) no preço do litro do item 02 (Diesel S-10). Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, alínea “d” e §§5º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **AC COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA (POSTO PYRANGY)**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.302.509/0001-85.

Jaqueira-PE, em 15 de julho de 2022.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

Gestora do FMS

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:8DC69454

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato FME nº 005/2022. Realinhamento de preços do Contrato FME nº 005/2022, em relação aos itens 01 (Gasolina Comum), 02 (Diesel S-10) e 03 (Álcool Hidratado/Etanol), objetivando a manutenção da equação econômico-financeira originária, com efetiva redução do preço do litro de Gasolina Comum em R\$ - 1,06 (um real e seis centavos) e do preço do litro do Álcool Hidratado/Etanol em R\$ - 0,43 (quarenta e três centavos), bem como para operacionalizar o reajuste financeiro para mais em R\$ 0,39 (trinta e nove centavos) no preço do litro do item 02 (Diesel S-10). Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, alínea “d” e §§5º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **AC COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA (POSTO PYRANGY)**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.302.509/0001-85.

Jaqueira-PE, em 15 de julho de 2022.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO

Gestora do FME

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:13B0EB83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato FMAS nº 005/2022. Realinhamento de preços do Contrato FMAS nº 005/2022, em relação aos itens 01

(Gasolina Comum) e 03 (Álcool Hidratado/Etanol), objetivando a manutenção da equação econômico-financeira originária, para adequar os preços dos itens 01 e 03 à realidade mercadológica atual, com efetiva redução do preço do litro de Gasolina Comum em R\$ - 1,06 (um real e seis centavos) e do preço do litro do Álcool Hidratado/Etanol em R\$ - 0,43 (quarenta e três centavos). Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, alínea “d” e §§5º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **AC COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA (POSTO PYRANGY)**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.302.509/0001-85.

Jaqueira-PE, em 15 de julho de 2022.

CÁSSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO

Gestora do FMAS

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:41BE5990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato PMJ nº 010/2022. Realinhamento de preços do Contrato PMJ nº 010/2022, em relação aos itens 01 (Gasolina Comum) e 02 (Diesel S-10), objetivando a manutenção da equação econômico-financeira originária, para adequar os preços dos itens 01 e 02 à realidade mercadológica atual, com efetiva redução do preço do litro de Gasolina Comum em R\$ - 0,68 (sessenta e oito centavos) e do preço do litro do Diesel S-10 em R\$ - 0,13 (treze centavos). Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, alínea “d” e §§5º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **AC COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA (POSTO PYRANGY)**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.302.509/0001-85.

Jaqueira-PE, em 1º de agosto de 2022.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

Prefeita do Município

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:EA2709A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 014/2022. Realinhamento de preços do Contrato FMS nº 014/2022, em relação aos itens 01 (Gasolina Comum) e 02 (Diesel S-10), objetivando a manutenção da equação econômico-financeira originária, para adequar os preços dos itens 01 e 02 à realidade mercadológica atual, com efetiva redução do preço do litro de Gasolina Comum em R\$ - 0,68 (sessenta e oito centavos) e do preço do litro do Diesel S-10 em R\$ - 0,13 (treze centavos). Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, alínea “d” e §§5º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **AC COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA (POSTO PYRANGY)**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.302.509/0001-85.

Jaqueira-PE, em 1º de agosto de 2022.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

Gestora do FMS

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:497FB820

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato FME nº 005/2022. Realinhamento de preços do Contrato FME nº 005/2022, em relação aos itens 01 (Gasolina Comum) e 02 (Diesel S-10), objetivando a manutenção da equação econômico-financeira originária, para adequar os preços dos

itens 01 e 02 à realidade mercadológica atual, com efetiva redução do preço do litro de Gasolina Comum em R\$ - 0,68 (sessenta e oito centavos) e do preço do litro do Diesel S-10 em R\$ - 0,13 (treze centavos). Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, alínea “d” e §§5º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **AC COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA (POSTO PYRANGY)**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.302.509/0001-85.

Jaqueira-PE, em 1º de agosto de 2022.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:1492E5BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato FMAS nº 005/2022. Realinhamento de preços do Contrato FMAS nº 005/2022, em relação ao item 01 (Gasolina Comum), objetivando a manutenção da equação econômico-financeira originária, para adequar o preço do citado item à realidade mercadológica atual, com efetiva redução do preço do litro de Gasolina Comum em R\$ - 0,68 (sessenta e oito centavos). Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, alínea “d” e §§5º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **AC COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA (POSTO PYRANGY)**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.302.509/0001-85.

Jaqueira-PE, em 1º de agosto de 2022.

CÁSSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:69E0054C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 006/2022, Processo Administrativo FME nº 013/2022. CPL. Serviços. “(1) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ASSESSORAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO I SEMINÁRIO PARA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA; E (2) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO E PREPARAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA PARA ABERTURA DO SEGUNDO SEMESTRE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAQUEIRA-PE**”, consoante especificações e quantitativos consignados no Projeto Básico (Anexo I-A e I-B)”. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. – **Contrato FME nº 026/2022. CONTRATADA: IZABEL J. DA SILVA CONSULTORIA (I & S CONSULTORIA E TREINAMENTOS ME)**, CNPJ nº **23.357.907/0001-08**. Valor Global para o fornecimento dos objetos contratados: R\$ 33.219,50 (trinta e três mil duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Vigência formal comum: 22.07.2022 a 22.10.2022.

Jaqueira (PE), 22 de julho de 2022.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:FE96CFAE

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2022.

Regulamenta o procedimento para concessão de uso do espaço público municipal “CLUBE MUNICIPAL”, e dá outras disposições correlatas.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataúba realizou recentemente uma reforma no Clube Municipal de Jataúba, com benfeitorias necessárias para oferecer a melhor estrutura possível aos municípios;

CONSIDERANDO que para a melhor utilização do espaço público municipal, se faz necessário medidas que preservem o ambiente adequado, para funcionar os mais diversos eventos em nosso Município, e que atenda às necessidades solicitadas;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para regular o uso dos prédios públicos no âmbito do Município;

CONSIDERANDO por fim, que dentre as grandes vantagens de realizar eventos organizados, se tem um ganho de credibilidade. Um evento de sucesso passa não só a confiança para o público, mas também mostra que o prédio público foi utilizado com a melhor das intenções e cumpriu toda a sua função social para a qual foi destinado.

DECRETA:

Art. 1º A utilização do Clube Municipal de Jataúba, fica destinada para eventos sociais, corporativos, profissionais, técnicos-científicos, artísticos, culturais, religiosos e públicos em geral, tais como: casamentos, noivados, aniversários, formaturas, seminários, convenções, mesas-redondas, simpósios, feiras de empreendedorismo, workshops, oficinas, treinamentos, cursos, palestras e demais eventos.

Parágrafo Único: Fica terminantemente proibida a utilização do Clube Municipal da cidade de Jataúba-PE, para realização de eventos com fins lucrativos.

Art. 2º Toda e qualquer autorização especial, seja através de TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) com o Ministério Público, autorização da Polícia Militar, através do (Nada a Opor), e demais autorizações que forem necessárias de acordo com cada evento, ficarão sob responsabilidade do realizador/idealizador do evento no bem público.

Art. 3º A solicitação para utilização do espaço público “Clube Municipal”, deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Administração, onde haverá a assinatura do termo de compromisso para correta utilização do prédio público e outras disposições.

Art. 4º O desatendimento às regras impostas nesse Decreto Municipal, poderá ensejar em punições administrativas, cíveis e criminal.

Art. 5º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jataúba, 12 de agosto de 2022.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:657DB516

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO - SRP/2021**

-Processo Nº: 011/2021/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021.**
-Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E ADMINSITRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**, e bem assim cumprindo as determinações Com fundamentação legal no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 637, de 20 de outubro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.
-Contrato Nº: 049/2022/PMJ
-Contratado: **BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELI**, CNPJ sob o nº 70.175.336/0001-70
Valor contratado: **R\$ 674.523,56 (Seiscentos e Setenta e Quatro Mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).**

JATOBÁ -PE, 16 de Agosto de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E8DE1B1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO - SRP/2021**

-Processo Nº: 012/2021/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021.**
-Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**, e bem assim cumprindo as determinações Com fundamentação legal no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 637, de 20 de outubro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.
-Contrato Nº: 051/2022/PMJ
-Contratado: **RC SERVICOS & CONSERVACAO EIRELI**, CNPJ 32.337.973/0001-07
Valor contratado: **R\$ 797.710,64 (Setecentos e noventa e sete mil, setecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).**

JATOBÁ -PE, 16 de Agosto de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E975098E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO - SRP/2021**

-Processo Nº: 013/2021/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021.**
-Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS AUTOMOTIVOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**, e bem assim cumprindo as determinações Com fundamentação legal no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 637, de 20 de outubro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.
-Contrato Nº: 050/2022/PMJ
-Contratado: **MARCOS PNEUS COM. E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 18.974.978/0001-10
Valor contratado: **R\$ 43.627,96 (Quarenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).**

JATOBÁ -PE, 16 de Agosto de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FC132EE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2022**

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o **Sr. JHONANTAS GOMES DA SILVA CAMPOS**, CPF 153.709.294-40, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0CDC1B86

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022- LEILÃO Nº 002/2022**

Torna público que no dia 09 de Setembro de 2022 às 10:00h exclusivamente On-line pelo site: www.lancecertoleiloes.com.br, **A leiloeira oficial Roberta Albuquerque, Jucepe nº 379/09, levará a leilão público bens inservíveis do uso desta Prefeitura, tais como: veículos e materiais, conforme autorização do Exmo. Sr. Charles Batista de Melo.**

Maiores informações e editais na íntegra (81) 3048.0450, ou pelo site: www.lancecertoleiloes.com.br

Joaquim Nabuco, 19 de Agosto 2022.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:DAFED846

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 056/2022 - Pregão Eletrônico Nº 026/2022-SRP-12-OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de fogos de Artífícios para atender nos eventos festivos do Município de Joaquim Nabuco-PE, conforme as especificações constante no termo de referência, Valor R\$ **293.568,00** (Duzentos e noventa e três mil quinhentos e sessenta e oito reais). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 23 de Agosto de 2022, Limite para acolhimento das propostas: 08:00h. do dia 01 de Setembro de 2022, Início da Sessão de Disputa: às 09:00h. do dia 01 de Setembro de 2022. Informações: Pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de compras – BNC www.bnc.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações), site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 19 de Agosto de 2022.

WILSON RAPHAEL MONTEIRO DA SILVA
Sec. Cultura Turismo e Eventos

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:934DDFF1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 258/2022**

PORTARIA Nº 258/2022

Ementa: Designar servidores para compor a Comissão Especial para Análise documental para chamadas públicas, inexigibilidades e dispensa da Secretaria de Governo durante o exercício de 2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado os servidores abaixo especificados compor a Comissão Especial para Análise documental referente às chamadas públicas, inexigibilidades e dispensa da Secretaria de Governo no Exercício de 2022.

FRANCISCO DE ALCANTARA ARANDAS NETO – Assessor Especial, CPF: 111.698.154-80 (**PRESIDENTE**)
ALEXANDRE FORTUNATO FERNANDES– Assessor de Imprensa, CPF: 053.074.714-67 (**MEMBRO**).
LAIS LUCENA PIMENTEL ARANDAS– Assessor Especial, CPF: 075.698.964-75 (**MEMBRO**).

Art. 2º - São atribuições da Comissão designada no Art. 1º desta Portaria, aquelas definidas no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9717CC68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 259/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores relacionados abaixo a partir do dia 01 de setembro do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
302297	NATALIA DO NASCIMENTO CORREIA	Chefe Div Convênios	2021/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:858AAA87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 287/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 2250 expedido pela perícia médica oficial em face do(a) servidor(a) Osmar dos Santos Silva.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 35 (trinta e cinco) dias licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **OSMAR DOS SANTOS SILVA** portador(a) do CPF nº 405.089.878-06, contados a partir de 14/07/2022 com término em 17/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:B773ED52

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

CONTRATO Nº 069/2022 - CPLC.

CONTRATANTE:SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA:DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE

MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 40.876.269/0001-

50OBJETO:Registro de preço para eventual aquisição de

equipamentos de informática, para atender as necessidades da

Secretaria de Assistência Social do Município de Jurema/PE.Valor

Global:R\$ 7.618,77.

CLEIDINICE SOUZA LEITE

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:1CACFEAA

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

CONTRATO Nº 070/2022 - CPLC. CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA:

DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no

CNPJ Nº: 31.721.113/0001-00 OBJETO: Registro de preço para

eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as

necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de

Jurema/PE. Valor Global: R\$ 55.209,92.

CLEIDINICE SOUZA LEITE

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:183A8E1E

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

CONTRATO Nº 071/2022 - CPLC. CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA:

MX10 COMERCIAL - ME, inscrita no CNPJ Nº: 34.152.516/0001-

73 OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de

equipamentos de informática, para atender as necessidades da

Secretaria de Assistência Social do Município de Jurema/PE. Valor

Global: R\$ 15.809,60.

CLEIDINICE SOUZA LEITE

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:0C0E745E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - FMAS**

PROCESSO Nº 002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus programas vinculados. Valor R\$ 666.298,93 (seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais, noventa e três centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 23 de agosto de 2022. Abertura das Propostas: 09:00 do dia 05 de setembro de 2022. Plataforma usada: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site www.bnc.org.br. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 17 de agosto de 2022. Informações: pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

HEMERSON SEBASTIÃO SILVA OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Danúbia Araújo de Vasconcelos

Código Identificador:84D617BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE PROPOSTAS – CPL/PMLG**

Processo Nº: 009/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 002/2022. Obras e/ou Serviços de Engenharia. REQUALIFICAÇÃO DA LAGOA MARACAJÁ DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº54/2022 COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (SEDUH). Considera-se como CLASSIFICADA a proposta da empresa: 1) B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10, no valor de R\$2.589.566,21 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos). Não havendo interposição de recursos administrados no período de 5 dias úteis, a CPL, recorre “ex-officio” dessa decisão ao Exmo. Prefeito para adjudicação e homologação do objeto ao vencedor do certame.

Lagoa dos Gatos, 19 de agosto de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

IÊDA ASSUNÇÃO

Presidente

Publicado por:

Ieda Maria da Silva Assunção

Código Identificador:D837D4E7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias vinculadas e dos Fundos de Assistência Social, Saúde e Educação. CONTRATADA: CLÉCIO E DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36 Valor Global: R\$ 16.325,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte e cinco reais). Vigência de 21/06/2022 à 20/06/2023.

Lagoa dos Gatos, 21 de junho de 2022.

AIRTON CORREIA DE MELO

Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:55A84B03

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 005/2022**

PROCESSO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022.
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias vinculadas e dos Fundos de Assistência Social, Saúde e Educação. CONTRATADA: CLÉCIO E DIONE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente o Art. 65 inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 18 de junho de 2022.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:6DCF1542

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 005/2022**

PROCESSO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022.
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias vinculadas e dos Fundos de Assistência Social, Saúde e Educação. CONTRATADA: CLÉCIO E DIONE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente o Art. 65 inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 04 de julho de 2022.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:BC4E968A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 005/2022**

PROCESSO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022.
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias vinculadas e dos Fundos de Assistência Social, Saúde e Educação. CONTRATADA: CLÉCIO E DIONE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente o Art. 65 inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 11 de julho de 2022.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:0749FDA7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 005/2022**

PROCESSO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022.
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias vinculadas e dos Fundos de Assistência Social, Saúde e Educação. CONTRATADA: CLÉCIO E DIONE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente o Art. 65 inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 15 de julho de 2022.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:58D1B2CA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias vinculadas e dos Fundos de Assistência Social, Saúde e Educação. CONTRATADA: CLÉCIO E DIONE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36 Valor Global: R\$ 33.785,00 (trinta e três mil e setecentos e oitenta e cinco reais). Vigência de 21/06/2022 á 20/06/2023.

Lagoa dos Gatos, 21 de junho de 2022.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F1D06E46

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 006/2022**

PROCESSO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022.
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias vinculadas e dos Fundos de Assistência Social, Saúde e Educação. CONTRATADA: CLÉCIO E DIONE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente o Art. 65 inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 18 de junho de 2022.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F3792580

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 006/2022**

PROCESSO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias vinculadas e dos Fundos de Assistência Social, Saúde e Educação. CONTRATADA: CLÉCIO E DIONE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente o Art. 65 inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 04 de julho de 2022.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:49CEB39F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 006/2022**

PROCESSO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias vinculadas e dos Fundos de Assistência Social, Saúde e Educação. CONTRATADA: CLÉCIO E DIONE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente o Art. 65 inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 11 de julho de 2022.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E3978691

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 006/2022**

PROCESSO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias vinculadas e dos Fundos de Assistência Social, Saúde e Educação. CONTRATADA: CLÉCIO E DIONE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente o Art. 65 inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 15 de julho de 2022.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:8BE472E5

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, destinado à manutenção das atividades gerais das escolas vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e geridas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Lagoa dos Gatos. Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/000-57 Valor Global: R\$ 2.872,80 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Vigência de 03/08/2022 á 02/08/2023.

Lagoa dos Gatos, 03 de agosto de 2022

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:8A96742A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, destinado à manutenção das atividades gerais das escolas vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e geridas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Lagoa dos Gatos. Contratada: TELMA LUCIA DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.202/0001-99. Valor Global: R\$ 31.192,92 (trinta e um mil, cento e noventa e dois reais e noventa e dois centavos). Vigência de 03/08/2022 á 02/08/2023.

Lagoa dos Gatos, 03 de agosto de 2022

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:4117ED7A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, destinado à manutenção das atividades gerais das escolas vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e geridas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Lagoa dos Gatos. Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/000117. Valor Global: R\$ 74.740,80 (setenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos). Vigência de 03/08/2022 á 02/08/2023.

Lagoa dos Gatos, 03 de agosto de 2022

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:17834A9A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, destinado à manutenção das atividades gerais das escolas vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e geridas pela Secretaria Municipal de Educação e

Desporto da Lagoa dos Gatos. Contratada: **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.441.415/0001-48. Valor Global: **R\$ 3.167,28 (três mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)**. Vigência de 03/08/2022 a 02/08/2023.

Lagoa dos Gatos, 03 de agosto de 2022

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:5F5DE128

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias vinculadas e dos Fundos de Assistência Social, Saúde e Educação. CONTRATADA: **CLÉCIO E DIONE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36 Valor Global: **R\$ 26.787,00 (vinte e seis mil e setecentos e oitenta e sete reais)**. Vigência de 13/06/2022 a 12/06/2022.

Lagoa dos Gatos, 13 de junho de 2022.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:3BFD15CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 017/2022

PROCESSO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias vinculadas e dos Fundos de Assistência Social, Saúde e Educação. CONTRATADA: **CLÉCIO E DIONE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente o Art. 65 inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 18 de junho de 2022..

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:1A416E26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 017/2022

PROCESSO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias vinculadas e dos Fundos de Assistência Social, Saúde e Educação. CONTRATADA: **CLÉCIO E DIONE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o

presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente o Art. 65 inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 07 de julho de 2022.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:08ABC983

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 017/2022

PROCESSO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias vinculadas e dos Fundos de Assistência Social, Saúde e Educação. CONTRATADA: **CLÉCIO E DIONE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente o Art. 65 inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 11 de julho de 2022.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:92DC3C62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 017/2022

PROCESSO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias vinculadas e dos Fundos de Assistência Social, Saúde e Educação. CONTRATADA: **CLÉCIO E DIONE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente o Art. 65 inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 15 de julho de 2022.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A6BAC3AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.181, DE 17 DE AGOSTO DE
2022.

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos bares restaurantes e similares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 35 da Lei Municipal nº 127/2007,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, para os dias cotidianos, no âmbito desta Municipalidade, o horário limite para funcionamento dos bares, restaurantes e similares:

I – Nas sextas-feiras, sábados, domingos e feriados, até 02h;

II – Nos demais dias da semana, deverão funcionar até 01h.

Parágrafo único. Nas datas oficiais e/ou comemorativas, bem como nos dias em que houver festividades proporcionadas pelo Poder Executivo Municipal, o horário será o mesmo que encontra-se estipulado no inciso I.

Art. 3º O descumprimento do que dispõem o art. 1º, ensejará a imposição da multa prevista no art. 35 da Lei Municipal 127/2007;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

- Prefeito-

Publicado por:

Eline Moraes Pinheiro

Código Identificador:B418D59E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias vinculadas e dos Fundos de Assistência Social, Saúde e Educação. CONTRATADA: **CLÉCIO E DIONE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36 Valor Global: **R\$ 74.204,32 (setenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e trinta e dois centavos)**. Vigência de 22/06/2022 á 21/06/2023.

Lagoa dos Gatos, 22 de junho de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:33614060

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 005/2022**

PROCESSO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias vinculadas e dos Fundos de Assistência Social, Saúde e Educação. CONTRATADA: **CLÉCIO E DIONE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente o Art. 65 inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 18 de junho de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:0803589D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 005/2022**

PROCESSO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias vinculadas e dos Fundos de Assistência Social, Saúde e Educação. CONTRATADA: **CLÉCIO E DIONE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente o Art. 65 inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 04 de julho de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:B858B8CF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 005/2022**

PROCESSO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias vinculadas e dos Fundos de Assistência Social, Saúde e Educação. CONTRATADA: **CLÉCIO E DIONE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente o Art. 65 inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 11 de julho de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:9B7D4C23

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 005/2022**

PROCESSO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias vinculadas e dos Fundos de Assistência Social, Saúde e Educação. CONTRATADA: **CLÉCIO E DIONE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente o Art. 65 inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 15 de julho de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:0E9F77EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009-2022-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2022

Considerando que o Processo Licitatório nº 009-2022, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para aquisição de material esportivo, conforme Termo de Compromisso oriundo do PAR Nº 202141159-8.

Após o Processo Licitatório nº 009/2022, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: **EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA**, CNPJ/MF: 43.853.693/0001-78, pelo valor global de **R\$ 75.099,60 (setenta e cinco mil noventa e nove reais e sessenta centavos)**.

DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 006-2022-Processo Licitatório nº 009-2022.

Lagoa Grande/PE, 19 de Agosto de 2022.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:9155FB90

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 013-2022. Pregão Eletrônico Nº: 006/2022. Processo Nº 009/2022. Contratação de empresa especializada, para aquisição de material esportivo, conforme Termo de Compromisso oriundo do PAR Nº 202141159-8.

Contratada: EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ/MF: 43.853.693/0001-78.

Valor Global: R\$ R\$ 75.099,60 (setenta e cinco mil noventa e nove reais e sessenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 16 de Agosto de 2022.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:9DA60398

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048-2022-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-2022

Considerando que o Processo Licitatório nº 048-2022, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para aquisição de brinquedos didáticos destinados a Secretaria de Educação do Município de Lagoa Grande-PE, conforme Termo de Compromisso oriundo do PAR Nº 202140431-8.

Após o Processo Licitatório nº 048/2022, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: **STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF: 46.153.320/0001-82, pelo valor global de **R\$ 83.700,03 (oitenta e três mil setecentos reais e três centavos)**.

DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 031-2022-Processo Licitatório nº 048-2022.

Lagoa Grande/PE, 19 de Agosto de 2022.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:235BB3A9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 053-2022. Pregão Eletrônico Nº: 031/2022. Processo Nº 048/2022. Contratação de empresa especializada, para aquisição de brinquedos didáticos destinados a Secretaria de Educação do Município de Lagoa Grande-PE, conforme Termo de Compromisso oriundo do PAR Nº 202140431-8.

Contratada: STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF: 46.153.320/0001-82.

Valor Global: R\$ 83.700,03 (oitenta e três mil setecentos reais e três centavos).

Vigência: 07 (sete) dias.

Lagoa Grande/PE, 19 de Agosto de 2022.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:62BABC35

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 047/2022. Processo Licitatório nº 077/2022.

Objeto: Obtenção de REGISTRO DE PREÇO, para o Fornecimento e instalação de grama sintética em Campo de Futebol, incluso tapete de grama sintética em tripla camada, cola, borracha granulada e areia, bem como a manutenção do equipamento, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor Global: Valor de caráter sigiloso", conforme preceitua o art. 15 do decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 01 de setembro de 2022 às 16h00min no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro. Edital está disponível exclusivamente pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cplagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande/PE 19 de agosto de 2022

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
 Pregoeira

Publicado por:
 Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B62EF9CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO SME Nº 020/2022, Tomada de Preço SME Nº 002/2022. Objeto Nat Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, TIPO C, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.** Após julgamento de Habilitação e Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro do Município comunica-se o resultado da seguinte maneira: **EMPRESAS HABILITADAS: A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.862.461/0001-50; **B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o número: 14.780.722/0001-10; **CJAP CONSTRUCOES E PROJETOS DE ARQUITETURA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o número: 22.134.591/0001-22; **H E CONSTRUTORA E**

ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 27.603.095/0001-94; **LUCAS MATEUS BARROS MONTEIRO-EPP**, inscrita no CNPJ nº 39.536.723/0001-45; **S C SOUSA DA SILVA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.250.978/0001-13; **WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40. **EMPRESAS INABILITADAS: ÁGUIA REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número: 34.737.334/0001-64, em razão de não ter comprovado a capacidade técnica, através de CAT, para o serviço de “trama de madeira composta por ripas, caibro, e terças para telha cerâmica capa canal”, apresentando “trama composta por terças para telha de fibrocimento”, um serviço de menor complexidade técnica que o solicitado. **M & W SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.314.966/0001-21, em razão de não ter comprovado a capacidade técnica, através de CAT, para o serviço de “trama de madeira composta por ripas, caibro, e terças para telha cerâmica capa canal”, apresentando “trama composta por terças para telha de fibrocimento”, um serviço de menor complexidade técnica que o solicitado. Fica o prazo de **05 (cinco) dias** úteis para interposição de recurso quanto a nossa decisão e fica determinado que não havendo recurso, a abertura de proposta deverá ser no próximo dia **29 de agosto de 2022 às 10:00 horas**. Informações disponíveis no endereço Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: cpmpml@homail.com.br.

Lajedo, 19/08/2022.

JOSÉ ERONALDO DE MELO

Presidente.

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:6ED321F1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL PROFESSOR DE AGRIPINO DE
ALMEIDA
AVISO DE EDITAL NORMATIVO**

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO
CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL NORMATIVO Nº 001/2022 – CML/PE

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, torna público, através da COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO, em datas, locais e horários especificados neste Edital, abertura de inscrições para o Concurso Público nº 001/2022–CML/PE, para provimento dos cargos públicos de Auxiliar de Serviços Gerais, Contador, Controlador Interno, Guarda Patrimonial e Procurador Legislativo. O presente Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nesta RESOLUÇÃO, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I – DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

1. O presente Concurso Público será realizado sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público, composta por membros do quadro de servidores da Câmara do Município de Limoeiro em exercício indicado pelo Presidente por meio de Portaria.
2. O Concurso Público será executado pela ADVISE CONSULTORIA & PLANEJAMENTO EIRELI, doravante denominada ADVISE, a quem compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a Câmara do Município de Limoeiro sendo responsável, inclusive, pelos esclarecimentos necessários e acompanhamento dos recursos administrativos decorrentes do Concurso.
3. Compete a Comissão Especial do Concurso Público, supervisionar e fiscalizar todas as fases do presente Concurso Público.

II – DO CONCURSO PÚBLICO

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo Regime Estatutário, constantes nos cargos da lei complementar municipal nº 117/2019, bem como, a lei complementar municipal nº 140/2022, de 08 de fevereiro de 2022; c/c ao Art. 27, Parágrafo Único da Lei Federal de Nº 10.741/03, de 01 de outubro de 2003, Decreto Federal nº 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e demais legislações aplicáveis à espécie, dos cargos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público.
2. O prazo de validade do Concurso será de 02 anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Câmara do Município de Limoeiro, ser prorrogado uma vez, por igual período.
3. Os cargos, número de vagas em ampla concorrência, remuneração, requisitos mínimos exigidos, jornada de trabalho semanal e a taxa de inscrição são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº: 01

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

AMPLA CONCORRÊNCIA: 01

PCD*: 01

REMUNERAÇÃO (R\$): R\$ 1.212,00

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS: Nível Fundamental completo

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

TAXA DE INSCRIÇÃO EM R\$: 60,00

* Vagas destinadas para Pessoas Com Deficiência (PCD).

Nº: 02

CARGO: Guarda Patrimonial

AMPLA CONCORRÊNCIA: 01

PCD*: -

REMUNERAÇÃO (R\$): R\$ 1.212,00

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS: Nível Fundamental completo

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

TAXA DE INSCRIÇÃO EM R\$: 60,00

* Vagas destinadas para Pessoas Com Deficiência (PCD).

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº: 01

CARGO: Contador

AMPLA CONCORRÊNCIA: 01

PCD*: -

REMUNERAÇÃO (R\$): R\$ 3.000,00

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS: Nível Superior em Ciências Contábeis com registro no conselho de classe específico

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

TAXA DE INSCRIÇÃO EM R\$: 80,00

* Vagas destinadas para Pessoas Com Deficiência (PCD).

Nº: 02

CARGO: Controlador Interno

AMPLA CONCORRÊNCIA: 01

PCD*: -

REMUNERAÇÃO (R\$): R\$ 3.000,00

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS: Nível Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia com registro no conselho de classe específico

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

TAXA DE INSCRIÇÃO EM R\$: 80,00

* Vagas destinadas para Pessoas Com Deficiência (PCD).

Nº: 03

CARGO: Procurador Legislativo

AMPLA CONCORRÊNCIA: 01

PCD*: -

REMUNERAÇÃO (R\$): R\$ 4.000,00

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS: Nível Superior em Direito com registro no conselho de classe específico

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

TAXA DE INSCRIÇÃO EM R\$: 80,00

* Vagas destinadas para Pessoas Com Deficiência (PCD).

4. Os candidatos poderão ser distribuídos em quaisquer unidades administrativas do Município, seja zona urbana ou rural, de acordo com a necessidade administrativa.

5. Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Administração Municipal, fornecimento de transporte ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente concurso público.

III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital somente estará apto para investir-se ao cargo público respectivo, se atender às seguintes exigências, na data da posse:

I – ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos de nº 70.391/72 e de nº 70.436/72 e da Constituição Federal, Art. 12, parágrafo 1º;

II – ter idade mínima de 18(dezoito) anos;

III – estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV – estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

V – achar-se no pleno exercício dos direitos políticos e civis;

VI – possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes da tabela do Capítulo II e dos documentos constantes do Capítulo XIII deste edital;

VII – não estar com idade de aposentaria compulsória;

VIII – no ato da posse o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

IX – ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física **incompatível** com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pela equipe multiprofissional indicada pela Câmara.

2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens supracitados neste Capítulo, conforme o cargo, perderá o direito à investidura no cargo.

IV – DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico <http://www.advise.net.br>, no período entre **14 horas do dia 29 de agosto de 2022 até às 23 horas e 30 minutos do dia 29 de setembro de 2022**, observado o **horário local** e os itens estabelecidos nos Capítulos II e III, deste edital.

2. Para a realização das inscrições, o candidato deverá acessar o site: <http://www.advise.net.br> e efetuar a sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.1. Fazer a leitura do edital de abertura de inscrições para conhecer e estar ciente das exigências e regras contidas nele;

2.2. Preencher o Formulário de Inscrição disponibilizado no site acima;

2.3. Indicar no Formulário de Inscrição o cargo interessado;

2.4. Imprimir o boleto bancário e pagar à respectiva taxa de inscrição, no valor correspondente a opção do cargo pleiteado, em qualquer agência bancária ou correspondente bancário;

2.4.1. O boleto referente à inscrição via Internet, deverá ser pago até o dia **30 de setembro de 2022**.

3. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado até o momento anterior à liberação da Relação das Inscrições Deferidas. Após a liberação da Relação das Inscrições Deferidas, esta passa a valer como documento de orientação para a realização das provas do certame.

4. **Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos assim que o candidato tiver acesso a ‘Relação das Inscrições Deferidas’, devendo o mesmo entrar em contato com a ADVISE, através da “Página do Candidato”.**

5. O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, terá sua inscrição cancelada.

5.1. **O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará na sua NÃO efetivação.**

6. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a ADVISE e a Câmara o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

9. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição **on-line** pelo candidato, bem como, da compensação do boleto de pagamento referente à taxa de inscrição, com exceção, para esse último aos candidatos economicamente hipossuficientes.

9.1. Devido à inconsistência na compensação de boleto bancário por parte dos sistemas financeiros dos bancos, caso o candidato pague o boleto bancário referente à taxa de inscrição e ele não conste na Relação das Inscrições Deferidas, quando da publicação dessa, o candidato deverá **obrigatoriamente**, manifestar-se no prazo de recurso dessa etapa, sob pena de cancelamento de sua inscrição, caso sua manifestação ou solicitação de deferimento de inscrição seja feita em prazo extemporâneo.

9.2. A ADVISE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.3. A inscrição do candidato no presente concurso público implicará a **completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital**, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

9.4. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.

10. Fica vedada a isenção total ou parcial e a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Câmara.

11. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

12. O candidato que fizer duplicidade de inscrição, que vier a coincidir o horário da realização das provas, optará por, apenas, uma inscrição, sendo nula a outra, sem direito a ressarcimento.

13. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de **viabilidade** e de **razoabilidade**.

13.1. O candidato **não portador de deficiência** que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la, através da “Página do Candidato” até o encerramento das inscrições **on-line**.

14. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar documento comprobatório da maternidade e um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata nessa condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

15. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 22.

16. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, presbiopia, estrabismo e congêneres.

17. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

V – DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, Art. 37, da Constituição Federal e o estabelecido no Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, é assegurado o direito de efetuarem inscrição, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

1.1. As pessoas com deficiência (PCD) deverão fazer suas inscrições, também, pela internet.

2. Baseando-se no disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.

3. Atendendo a determinação, fica reservada a seguinte vaga para Pessoas Com Deficiência (PCD):

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

VAGAS EXCLUSIVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
01

4. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no Item 1, deste Capítulo, não haverá reserva para pessoas com deficiência.

5. Consideram-se Pessoas Com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

6. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Câmara do Município de Limoeiro que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento da sua situação como Pessoa Com Deficiência (PCD) e a compatibilidade com o cargo pretendido.

7. Será eliminado da lista de Pessoas Com Deficiência (PCD) o candidato cuja deficiência, assinalada na Ficha de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

8. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

9. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho da pessoa com deficiência se baseará no disposto no Decreto Federal nº 5.508, de 24/09/2018, art. 5º, conforme especificado a seguir:

9.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela Câmara do Município de Limoeiro, através de equipe multiprofissional.

9.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo; b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

10. As Pessoas Com Deficiência (PCD) participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

11. A pessoa com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas do concurso deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (Disponibilidade, apenas, para prova ampliada e lactante). Neste caso, poderá ser feito, informando até o dia **29/09/2022** na “Página do Candidato”, não sendo necessário anexar documento.

12. O candidato inscrito como Pessoa Com Deficiência (PCD) deverá comunicá-la, especificando-a na Ficha de Inscrição.

12.1. Os candidatos que não atenderem, dentro do prazo especificado neste Edital, aos dispositivos mencionados nos itens 11, 12 e seus subitens, não terão a condição especial atendida ou serão considerados pessoas não deficientes, seja qual for o motivo alegado.

13. As vagas definidas no item 3, deste capítulo, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento como Pessoa Com Deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, em estrita observância à ordem classificatória.

14. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem Pessoas Com Deficiência (PCD), se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

1. Às pessoas economicamente hipossuficientes que pretendem fazer sua inscrição no presente concurso público, é assegurado o direito de requerer isenção da taxa de inscrição.

2. Terá direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que preencher, **cumulativamente**, os seguintes requisitos:

a) ser cadastrado no Cadastro Único dos Programas Sociais (CadÚnico);

b) apresentar Número de Identificação Social (NIS) válido;

c) comprovar ser desempregado;

d) ter renda per capita não superior ao aceitável pelo Cadastro Único dos Programas Sociais (CADÚnico).

2.1. Os candidatos economicamente hipossuficientes deverão fazer suas inscrições *on-line* e em seguida solicitar o pedido de isenção, ambos no endereço eletrônico **http://www.advise.net.br**, no período entre **14 horas do dia 30 de agosto de 2022 até às 23 horas e 30 minutos do dia 01 de setembro de 2022**, observado o **horário local**.

2.2. Para a solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos:

a) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição de Candidato Economicamente Hipossuficiente **assinado**. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição estará disponível em formato PDF no site www.advise.net.br.

b) cópia do boleto de pagamento da taxa de inscrição, o qual deve ser retirado, via Internet, após a realização da inscrição *on-line*;

c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com identificação do último registro funcional, onde não deve constar a vigência de contrato de trabalho (demonstração da condição de desempregado);

d) cópia da declaração de Imposto de Renda ou declaração manuscrita (feito à mão), informando que é isento da declaração de Imposto de Renda.

3. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.advise.net.br, até o dia **06 de setembro de 2022**.

4. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento será divulgada, na internet, no endereço eletrônico www.advise.net.br, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

5. O candidato disporá de dois dias úteis, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, para interpor recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa, conforme procedimentos divulgados no **Edital Normativo nº 001/2022 – CML/PE** da Câmara do Município de Limoeiro, no capítulo que compete aos recursos. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6. A relação contendo o nome dos candidatos após os recursos será divulgada no dia **13 de setembro de 2022** no endereço eletrônico www.advise.net.br. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido poderá recolher a taxa de inscrição, no prazo estipulado para as inscrições convencionais que vai até **30/09/2022**, mediante impressão do boleto que será disponibilizado no site www.advise.net.br.

7. Não será concedida a isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens deste Capítulo;

d) não possuir o NIS (Número de Identificação Social) ou apresentar NIS: inexistente, inválido ou desatualizado;

e) que não conter informações suficientes para a correta identificação na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

f) deixar de enviar quaisquer dos documentos solicitados no item 2.2. deste Capítulo.

8. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, postal, correio eletrônico, extemporâneo ou para mais de um cargo.

9. Não serão aceitos envio de documentos fora do prazo estipulado, ou na fase de recurso.

10. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

11. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

12. A **ADVISE** consultará o órgão gestor do CadÚnico e órgãos públicos municipais, estaduais e federais para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

13. A declaração falsa sujeitará ao candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

14. As pessoas economicamente hipossuficientes participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

VII – DAS PROVAS

1. Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pontos por itens (questões) e o caráter avaliativo são os especificados no quadro abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

PROVA: Objetiva

ÁREA TEMÁTICA: Português; **ITENS:** 20; **PONTOS POR ITENS:** 3,0

ÁREA TEMÁTICA: Matemática; **ITENS:** 10; **PONTOS POR ITENS:** 2,0

ÁREA TEMÁTICA: Conhecimentos Gerais; **ITENS:** 10; **PONTOS POR ITENS:** 2,0

CARÁTER AVALIATIVO: Eliminatório e Classificatório

CARGO: Guarda Patrimonial

PROVA: Objetiva

ÁREA TEMÁTICA: Português; **ITENS:** 20; **PONTOS POR ITENS:** 3,0

ÁREA TEMÁTICA: Matemática; **ITENS:** 10; **PONTOS POR ITENS:** 2,0

ÁREA TEMÁTICA: Conhecimentos Gerais; **ITENS:** 10; **PONTOS POR ITENS:** 2,0

CARÁTER AVALIATIVO: Eliminatório e Classificatório

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO: Contador

PROVA: Objetiva

ÁREA TEMÁTICA: Português; **ITENS:** 10; **PONTOS POR ITENS:** 2,0

ÁREA TEMÁTICA: Conhecimentos Gerais; **ITENS:** 10; **PONTOS POR ITENS:** 2,0

ÁREA TEMÁTICA: Noções de Administração Pública; **ITENS:** 10; **PONTOS POR ITENS:** 3,0

ÁREA TEMÁTICA: Conhecimentos Específicos; **ITENS:** 10; **PONTOS POR ITENS:** 3,0

CARÁTER AVALIATIVO: Eliminatório e Classificatório

CARGO: Controlador Interno

PROVA: Objetiva

ÁREA TEMÁTICA: Português; **ITENS:** 10; **PONTOS POR ITENS:** 2,0

ÁREA TEMÁTICA: Conhecimentos Gerais; **ITENS:** 10; **PONTOS POR ITENS:** 2,0

ÁREA TEMÁTICA: Noções de Administração Pública; **ITENS:** 10; **PONTOS POR ITENS:** 3,0

ÁREA TEMÁTICA: Conhecimentos Específicos; **ITENS:** 10; **PONTOS POR ITENS:** 3,0

CARÁTER AVALIATIVO: Eliminatório e Classificatório

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO: PROCURADOR LEGISLATIVO

CARGO: Procurador Legislativo

PROVA: Objetiva

ÁREA TEMÁTICA: Português; **ITENS:** 10; **PONTOS POR ITENS:** 2,0

ÁREA TEMÁTICA: Conhecimentos Gerais; **ITENS:** 10; **PONTOS POR ITENS:** 2,0

ÁREA TEMÁTICA: Noções de Administração Pública; **ITENS:** 10; **PONTOS POR ITENS:** 3,0

ÁREA TEMÁTICA: Conhecimentos Específicos; **ITENS:** 10; **PONTOS POR ITENS:** 3,0

CARÁTER AVALIATIVO: Eliminatório e Classificatório

PROVA: Exame de Títulos****

CARÁTER AVALIATIVO: Classificatório

***Conforme Capítulo XI.

VIII – DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As Provas Objetivas constarão de 40 (quarenta) questões (conforme os Itens nos quadros do Capítulo anterior), todas de múltipla escolha com 05(cinco) alternativas de “A” a “E”, e dessas alternativas somente 01(uma) deverá ser assinalada como correta.

2. As Provas Objetivas serão avaliadas numa escala de 000,0 (zero) a 100,0 (cem) com três decimais, tendo o valor das questões de acordo com os quadros do Capítulo anterior.

3. Para todos os cargos, os conteúdos programáticos para os candidatos inscritos encontram-se no **Anexo I** deste Edital e serão divulgados amplamente no período das inscrições no site **www.advise.net.br**.

4. Após a realização das Provas Objetivas, a ADVISE divulgará os respectivos gabaritos de respostas em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas juntamente com cópias digitais das provas objetivas no site **www.advise.net.br**.

IX – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As Provas Objetivas serão aplicadas na cidade de Limoeiro - PE no dia **30 de outubro de 2022**, podendo serem aplicadas, também, em cidades próximas, caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares da cidade promovente do concurso público.

2. O candidato deverá acompanhar no endereço eletrônico **www.advise.net.br**, a partir do dia **24 de outubro de 2022**, a ‘**Lista de Candidatos com Locais de Provas**’ onde estará indicando a data, o local e o horário de realização das provas objetivas.

3. **Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova, inclusive o acompanhamento de eventuais mudanças ocorridas posteriores a data de lançamento da ‘Lista de Candidatos com Locais de Provas’.**

4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nas instituições de ensino localizados na cidade de Limoeiro, a ADVISE reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

5. A ADVISE e a Câmara do Município de Limoeiro não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

6. Não serão dadas informações quanto ao local e horário de provas ou fornecimento de gabaritos após a realização das provas objetivas por telefones, fax ou correspondência por carta.

7. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local citado acima.

8. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

9. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de original de **um dos documentos** de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (modelo expedido posterior à data de

publicação da Lei Federal nº 9.503/97); caneta esferográfica de tinta preta, lápis preto nº 2 e borracha macia.

10. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

11. O boleto de pagamento pago não terá validade como documento de identidade.

12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

13. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

16. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

17. O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco ou Folha de Respostas em branco, não é motivo suficiente para exclusão do concurso público, devendo-o requerer prova ou folha de respostas reserva, conforme o caso, e comunicar ao supervisor do local onde realiza a prova, para anotação em Boletim de Ocorrência de Sala (BOS) ou Ata de Sala (AS), sendo excluído do concurso o candidato caso assim não proceda.

18. O candidato que por ventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do concurso público.

19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer esse direito, conforme o cronograma previsto no item 13, do **Capítulo IV**, bem como, deverá no dia da aplicação da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

20. Após resolver todas as Questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta preta, na Folha de Respostas, onde serão de sua inteira responsabilidade.

21. O preenchimento correto das bolhas ópticas (ou dos quadros ópticos, conforme o modelo da Folha de Respostas) deverá ser feito conforme as instruções específicas no Caderno de Questões, contidas também na própria Folha de Respostas.

22. Os fiscais da sala NÃO estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio Supervisor de Setor, reconhecido por um dístico bem visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu Caderno de Provas.

23. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

24. Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção;**

25. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas, rasuras, ainda que legíveis, ou que o preenchimento tenha sido inadequado de forma que o software da leitura óptica não a reconheça.

26. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

27. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de resposta e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.

28. As provas terão a duração de 04 (quatro) horas. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 hora;

29. A Folha de Resposta de cada candidato será personalizada, impossibilitando a substituição, salvo em casos tipificados no **item 17** deste Capítulo.

30. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

30.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

30.2. Não apresentar o documento de identidade;

30.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

30.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 28. deste Capítulo;

30.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

30.6. For surpreendido utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos** ou calculadoras;

30.7. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, agenda eletrônica, bip, MP Players, iPod, iPhone, iPad, gravador, notebook, Pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman, protetores auriculares e/ou equipamento similar;

30.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

30.9. Não devolver as Folhas de Respostas e o Caderno de Questões cedido para realização das provas.

30.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

30.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

30.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.

30.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.

30.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

31. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, independentemente das sanções civis, penais e administrativas aplicadas à espécie.

32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

33. A ADVISE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados. Para isso, a ADVISE disponibilizará a cada candidato envelope com fechamento inviolável que servirá de porta objetos, devendo ser aberto somente do lado de fora do recinto de aplicação das provas.

34. Ao término da prova, o candidato deverá devolver ao fiscal a Folha de Respostas **DEVIDAMENTE ASSINADA**, ficando esclarecido que a ADVISE fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, somente restando 01 (uma) hora para o término de aplicação das provas, sendo os respectivos modelos dos cadernos também disponibilizados no site da organizadora, em até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação delas.

35. Caso o candidato não assine a Folha de Respostas, ele estará automaticamente **ELIMINADO** do certame.

36. Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, estando-o terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda estejam terminando a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do concurso público.

37. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a Folha de Respostas. O único documento válido e exclusivo para avaliação do candidato é a Folha de Respostas, para a primeira fase do concurso.

38. Às Pessoas Com Deficiência (PCD) serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso o cumprimento das demais condições do Edital.

X – DO EXAME DE TÍTULOS (CARGO: PROCURADOR LEGISLATIVO)

1. Concorrerão ao Exame de Títulos somente os candidatos ao cargo de Procurador Legislativo, habilitados nas Provas Objetivas.
2. O candidato que não preencher o Formulário de Títulos e que não o assinar, em hipótese alguma, seus títulos serão computados.
3. Somente serão computados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos nas provas objetivas e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos citados no item 1 deste capítulo. Os candidatos que não tiverem seus títulos computados, mas que forem aprovados no Concurso Público poderão, possivelmente, serem convocados, caso a Câmara do Município de Limoeiro haja necessário.
4. Os títulos deverão ser encaminhados via internet para o endereço www.advise.net.br, na “Área do Candidato”, em data a ser divulgada em edital específico, não sendo permitida a entrega posterior a este prazo ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
- 4.1. A Comissão poderá solicitar em curso do certame, dos candidatos convocados, a apresentação dos documentos originais correspondentes àqueles enviados via internet para averiguação da sua autenticidade.
5. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no presente Capítulo.
6. Para o cargo de Procurador Legislativo, a comprovação da atividade profissional, far-se-á através de CERTIDÃO JUDICIAL emitida pelo órgão judicante, especificando o período do efetivo exercício da advocacia.
8. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
9. A nota máxima do Exame de Títulos é de 30,0 pontos.
10. A nota do Exame de Títulos será somada com o resultado Final das Provas Objetivas, podendo chegar a até 130,0 pontos.
11. Para efeito de classificação no resultado final do Concurso, o candidato, mesmo que não obtenha nota no Exame de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam ao Exame de Títulos poderá ser aprovado, desde que, a sua nota nas provas objetivas não seja inferior a 50,0 pontos. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela ADVISE.
12. O Exame de Títulos será avaliado, conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS

Doutorado (Documento válido: diploma, certificado ou declaração de conclusão)

MÁXIMO DE TÍTULOS: 01

PONTOS: 08,0

Mestrado (Documento válido: diploma, certificado ou declaração de conclusão)

MÁXIMO DE TÍTULOS: 01

PONTOS: 06,0

Especialização (Documento válido: diploma, certificado ou declaração de conclusão)

MÁXIMO DE TÍTULOS: 01

PONTOS: 04,0

Certificado de aprovação (ou classificação) em concurso público emitido por banca organizadora ou cópia de portaria de nomeação (ou ato governamental de nomeação).

MÁXIMO DE TÍTULOS: 02

PONTOS: 01,0

Efetivo exercício profissional na área objeto do concurso público, a qual concorrerá ao cargo (por ano de exercício).

MÁXIMO DE ANOS: 05

PONTOS (POR ANO): 02,0

13. **Não serão considerados:** título com autenticação fora do prazo estabelecido (considerar-se-á prazo estabelecido para entrega de títulos o último dia de recebimento); cópia de contrato de trabalho; declaração de experiência de trabalho; carta de recomendação; atestado de capacidade técnica; *curriculum vitae* descritivo e/ou cópia digital de plataforma *lattes*.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo classificado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

1.1. Os candidatos com nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos estarão automaticamente eliminados.

2. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância à Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Art. 27, Parágrafo Único, sucessivamente, o candidato que:

2.1. Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Guarda Patrimonial, aquele que:

- a) obtiver maior nota na prova de Português;
- b) obtiver maior nota na prova de Matemática;
- c) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- d) ter exercido a função efetivamente de membro de conselho de sentença (jurado) no período entre a data de publicação da Lei N°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
- e) tiver maior idade, considerando, respectivamente, ano, mês e dia;
- f) persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

2.2. Para os cargos de Contador e Controlador Interno, aquele que:

- a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior nota na prova de Noções de Administração Pública;
- c) obtiver maior nota na prova de Português;
- d) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- e) ter exercido a função efetivamente de membro de conselho de sentença (jurado) no período entre a data de publicação da Lei N°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
- f) tiver maior idade, considerando, respectivamente, ano, mês e dia;
- g) persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

2.3. Para o cargo de Procurador Legislativo, aquele que:

- a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior nota na prova de Noções de Administração Pública;
- c) obtiver maior nota na prova de Português;
- d) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- e) obtiver maior nota no Exame de Títulos;
- f) ter exercido a função efetivamente de membro de conselho de sentença (jurado) no período entre a data de publicação da Lei N°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
- g) tiver maior idade, considerando, respectivamente, ano, mês e dia;
- h) persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

XII– DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

1. Serão admitidos recursos quanto:

- a) À impugnação ao Edital;
- b) Ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos economicamente hipossuficientes;
- c) Ao indeferimento de inscrição;
- d) Ao indeferimento da solicitação de condições especiais de prova;
- e) Às questões das Provas Objetivas Gabaritos das questões;
- f) Ao resultado das Provas Objetivas;
- g) Ao resultado do Exame de Títulos.
- h) Ao resultado final.

2. O pedido de impugnação deverá ser endereçado ao e-mail contato@advise.net.br no período entre **14 horas do dia 22 de agosto**

de 2022 até às 14 horas do dia 24 de agosto de 2022, observado o horário local.

- 2.1. O candidato deverá colocar nome completo e nº de CPF, bem como justificativa sob qual item deve ser impugnado.
- 2.2. O resultado do pedido de impugnação será respondido em até 03 (três) dias após o término do prazo para impugnação.
- 2.3. Caso haja mais de um pedido de impugnação para o mesmo item do Edital, este será respondido uniformemente para todos.
3. Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato, em relação a cada alínea do item 1. deste Capítulo.
- 3.1. O recurso relativo ao item “1. e” poderá conter as ponderações dos candidatos, referentes a mais de uma questão da prova objetiva ou de mais de um dos gabaritos oficiais preliminares da questão, devendo, para tanto, ser formulado apenas dentro de um instrumento de recurso (pedido) único.
- 3.2. Os recursos relativos ao item “1.b”, “1.c”, “1.d”, “1.e” e “1.f”, 1.g) e 1.h) deverão ser interpostos com prazo de 48 horas a partir da publicação do resultado de cada uma dessas fases.
4. Os recursos referentes às alíneas “1.a” a “1.h” somente serão aceitos via internet, não sendo admitidos via fax.
5. Apenas serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as razões e circunstâncias que os justifiquem, bem como observarem rigorosamente o procedimento estabelecido neste Edital.
6. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio de formulário digital – exceto para os pedidos de impugnação que deverão ser encaminhados diretamente para o e-mail mencionado no item 2. deste Capítulo – disponibilizado no ícone “Recursos” do site do concurso, a partir da indicação do número do CPF e data de nascimento dos candidatos.
- 6.1. Ao optar por recurso nos termos das alíneas “1.b a 1.h”, os candidatos deverão proceder conforme orientação no referido formulário ou comunicado a ser publicado. As razões do recurso e os respectivos requerimentos deverão ser elaborados previamente em processador de texto de escolha do(a) candidato(a); uma vez concluídos (razões e requerimentos), deverão ser trasladados do arquivo do processador de textos para a respectiva área no formulário digital.
- 6.2. Os recursos em relação à alínea “1.e” deverão observar o que segue:
 - a) As razões do recurso e os respectivos requerimentos não deverão conter qualquer identificação dos recorrentes, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação dos postulantes;
 - b) Não é permitida qualquer identificação no corpo das razões do recurso ou de seus respectivos requerimentos, e serão indeferidos sumariamente os que não atenderem a essa condição;
 - c) Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do respectivo cargo, independentemente de interposição de recurso;
 - d) Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, sendo as decisões disponibilizadas no site da ADVISE.
 - e) Para as provas objetivas e para os gabaritos preliminares, a publicação dos gabaritos definitivos corresponderá às respostas dos recursos impetrados para esta fase do concurso público.
7. As decisões da ADVISE proferidas nos recursos previstos no item “1.a a 1.h” são terminativas.
8. O recurso previsto no item “1.a a 1.h” interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo, para tanto, consideradas as datas e horas dos respectivos registros eletrônicos de interposição.
9. Recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão liminarmente indeferidos.
10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
11. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10. acima.
12. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas neste capítulo; recursos inconsistentes, intempestivos e com argumentação idêntica a outros recursos.

13. Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

XIII – DAS NOMEAÇÕES

1. O provimento dos cargos ficará a critério da Câmara do Município de Limoeiro e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por Cargo, conforme a opção feita no ato da inscrição e de acordo com as necessidades do órgão.
2. A convocação dar-se-á por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e mediante correspondência com Aviso de Recebimento – AR, enviado ao candidato. Para tanto, é de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais e endereço sempre atualizados junto à Câmara do Município de Limoeiro.
3. O candidato convocado terá um prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período para se apresentar perante a Secretaria da Câmara do município. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido neste Edital implicará automaticamente em sua desistência, reservando-se à Secretaria da Câmara do município o direito de convocar o candidato subsequente para à nomeação.
4. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse, dentro do prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação por cargo.
6. O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua posse: Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital; certidão de nascimento ou casamento; título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral; certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; cédula original de identidade; comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida; declaração fornecida de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; declaração firmada por ele próprio que atende as exigências contidas no Capítulo III.
- 6.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que por ventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão Especial do Concurso Público ao Presidente da Câmara do Município de Limoeiro, que o homologará, e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso, serão afixados no saguão da **Câmara do Município de Limoeiro** e divulgados na Internet no endereço eletrônico **www.advise.net.br**.
2. Serão publicados no veículo oficial de divulgação da Administração do Município, apenas, o Edital Normativo com os seus respectivos aditivos e o resultado final, contendo os nomes de todos os candidatos aprovados de acordo com o número de vagas oferecidas na Ampla Concorrência e para Pessoas com Deficiência (PCD). Os demais candidatos aprovados terão seus nomes publicados no site da Organizadora e exposto no Saguão da sede da Câmara do Município.
3. Não será fornecido por parte da Câmara do Município ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no veículo oficial de divulgação da Administração do Município.
4. A aprovação, no presente Concurso Público dos candidatos considerados **classificados**, gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do concurso que é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério do Presidente, respeitando a legislação eleitoral vigente, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direito, uma vez que farão parte da Lista de

Cadastro de Reservas, mas ambas, quando se fizerem, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final.

5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6. Caberá ao Presidente, a homologação do resultado final do Concurso Público.

7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova ou etapa correspondente, circunstância que será mencionada em edital, aviso e/ou comunicado a ser divulgado no site da organizadora.

8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a ADVISE, localizada na Rua João Batista Amorim, 556, Centro, Guarabira, Paraíba, CEP 58.200-000, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **Câmara do Município de Limoeiro**, situada na Rua da Matriz, 134, Centro, Limoeiro, Pernambuco, CEP 55.700-000, aos cuidados da Secretaria da Câmara Municipal, através de correspondência, preferencialmente, com AR (Aviso de Recebimento).

9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for contratado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

10. A Câmara do Município de Limoeiro e a empresa ADVISE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; correspondência recebida por terceiros.

11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12. A Comissão Especial do Concurso Público, bem como, a empresa ADVISE poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no cronograma previsto em todo o decorrer deste edital, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.

13. A Câmara do Município de Limoeiro e a empresa ADVISE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

14. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial do Concurso Público da Câmara do Município de Limoeiro e pela ADVISE, no que se refere a realização deste Concurso Público.

Limoeiro(PE), em 22 de agosto de 2022.

JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA

Presidente

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

► CONTEÚDO PARA OS CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E GUARDA PATRIMONIAL

PORTUGUÊS: Alfabeto: vogais e consoantes; Encontros vocálicos e consonantais; Sílabas: número e separação; Gênero: masculino e feminino; Sinônimos e antônimos das palavras; Classe de Palavras: artigo, substantivo, verbo, adjetivo, pronomes, conjunção, preposição, advérbio e numeral; Regras de acentuação; Escrita correta das palavras; Classificação das palavras quanto a sua acentuação; Interpretação de texto; Interpretação de texto ilustrativo.

MATEMÁTICA: Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Expressões numéricas; Sentenças matemáticas; O Sistema Monetário Brasileiro; As horas; As formas geométricas: triângulo, quadrado, retângulo, losango, paralelogramo, trapézio, pentágono, hexágono, heptágono; Antecessor e sucessor;

Algarismos romanos; Sistema Métrico Decimal; Medida de temperatura; Problemas; Conjuntos.

CONHECIMENTOS GERAIS: Meios de transportes; Meios de comunicação e mídias sociais: telefone móvel, WhatsApp, Facebook, Instagram, Telegram, Twitter; Aspectos geográficos do Brasil: regiões, estados, capitais; Principais rios brasileiros; Aspectos sobre o Município e sobre o Estado: Autoridades municipais e estaduais; Serviços públicos; Limites do município; Zona urbana e zona rural; Datas comemorativas; População do município; Economia do município; Fundação do município; Poderes legislativo, executivo e judiciário do estado e do município.

NÍVEL SUPERIOR

► CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS

PORTUGUÊS: 1. Intelecção Textual; 2. Fonética: adequações ortográficas, acentuação gráfica, crase; 3. Morfologia: elementos morfológicos: radical, tema, vogal temática, vogal ou consoante de ligação, afixo e desinência (nominal ou verbal); 4. Processos de formação de palavras: derivação e composição. 5. Sintaxe: análise sintática da oração, análise sintática do período, sintaxe de concordância, de regência e de colocação; 6. Semântica: significação das palavras, denotação e conotação; 7. Estilística: figuras de construção, de pensamento e de palavras; 8. Pontuação; 9. Elementos da comunicação; 10. Funções da linguagem; 11. Paralelismo nas construções; 12. Coesão e coerência textual; 13. Informações Implícitas: pressupostos e subentendidos; 14. Novas regras da ortografia.

CONHECIMENTOS GERAIS: 1. Assuntos de extrema relevância sobre política brasileira e do estado; Atitudes e ações de comportamentos religiosos no Brasil; Economia do Brasil e do estado; Cultura brasileira: artistas famosos, pintores, poetas; Assuntos de extrema relevância sobre esporte e educação no estado e no Brasil; Meios de comunicação e mídias sociais: telefone móvel, WhatsApp, Facebook, Instagram, Telegram, Twitter; Aspectos geográficos do Brasil: regiões, estados, capitais. 2. História do Município: Fundação, Contextualização Histórica, Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo; Símbolos municipais: brasão, hino, bandeira; Educação do Município; Limites Geográficos; Contexto populacional; Aspectos Econômicos; Aspectos Religiosos.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1. Constituição Federal de 1988 e suas alterações posteriores, 2. Lei Orgânica do Município e posteriores alterações. 3. Ética, Organização e Cidadania. 4. Serviço Público no Brasil: definição, natureza, espécies, Características. 5. Decreto-Lei Federal nº 2.848/40: Da Periclitada da Vida e da Saúde – do Artigo 130 a 136; Dos Crimes Contra a Honra – do Artigo 138 a 145; Dos Crimes Contra o Patrimônio – Artigos 155 e 156; Dos Crimes Contra a Organização do Trabalho – do Artigo 197 a 207; Dos Crimes Contra a Administração Pública – do Artigo 312 a 327; Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral – do Artigo 328 a 337.

► CONTEÚDO ESPECÍFICO:

CONTADOR: Princípios Fundamentais e Noções Introdutórias de Contabilidade, Estrutura da Administração Pública, A Contabilidade Pública e o Campo de sua Aplicação, Sistema Contábil no Setor Público, Sistemas de Contas, O Patrimônio na Administração Pública, Inventário na Administração Pública, Orçamento Público e Seus Princípios, Créditos Adicionais e Sua Vigência, Sistema e Planejamento Público, Processo Orçamentário Público, Classificações Orçamentárias, Programação e Execução Financeira, Receitas e Despesas Públicas, plano de Contas Aplicado ao Setor Público, Escrituração na Administração Pública, Demonstração Contábeis Públicas e Sua Análise e Interpretação (Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Resultado Econômico), Consolidação das Demonstrações Contábeis Públicas, A Nova Contabilidade Pública, Noções de Licitações e Contratos na Administração Pública, Responsabilidade na Gestão

Fiscal, Disponibilidades – Caixa e Equivalentes de Caixa, Contas a Receber, estoques, Ativos Especiais e Despesas Antecipadas, Realizável a Longo Prazo (Não Circulante), Instrumentos Financeiros, Ativo Imobilizado, Ativos Intangíveis, Ativo Diferido, Passivo Exigível – Conceitos Gerais e Empréstimos e Financiamentos, Fornecedores, Obrigações Fiscais e Outras Obrigações, Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, Patrimônio Líquido, Reavaliação, Demonstração do Resultado do Exercício, Despesas e Outros Resultados Operacionais, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Consolidação das Demonstrações Contábeis, Estrutura das Demonstrações Contábeis, Análise dos Balanços, Análise da Liquidez e do Endividamento, Análise da Rotatividade, Análise da Rentabilidade, Alavancagem Financeira, Grupos de Contas do Balanço Patrimonial, Depreciação e Exaustão. Administração de Recursos Humanos – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT: identificação profissional, duração do trabalho, férias anuais, proteção ao trabalho da mulher e do menor, contrato individual do trabalho e contribuição sindical.

CONTROLADOR INTERNO: Direito Constitucional: Teoria da Constituição. Conceito, classificação objeto e elementos da Constituição. Supremacia da Constituição. O Estado Democrático. Poder Constituinte. Separação de Poderes. Aplicabilidade das normas constitucionais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos de nacionalidade e direitos políticos. Direitos Sociais. Ordem econômica e financeira. Organização, funções, funcionamento e competências dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Controle da Constitucionalidade. Sistema Brasileiro de Controle de Constitucionalidade. Inconstitucionalidade face à Lei Orgânica. Reforma da Constituição. Organização político-administrativa do Estado brasileiro. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Direito de propriedade. Políticas urbana, agrícola, fundiária e da reforma agrária. O Município na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Princípios de organização e competências municipais. Lei Orgânica do Município e normas relativas aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal. Direito Administrativo: Princípios do Direito Administrativo. Organização administrativa da Administração Pública Direta e Indireta. Poderes, deveres e responsabilidade dos administradores públicos. Poderes Administrativos. Ato administrativo. Bens públicos. Serviços Públicos. Servidores Públicos: direitos e deveres. Regime Disciplinar dos servidores públicos. Processo administrativo: Lei Federal nº 9784 de 1999. Improbidade administrativa: Lei Federal nº 8429 de 1992. O controle de legalidade pelo habeas corpus, mandados de segurança individual e coletivo, habeas data, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública. Direito de petição aos Poderes Públicos. Noções de contabilidade: Conceito, objeto e princípios fundamentais da contabilidade. Fatos e lançamentos contábeis. Procedimentos contábeis básicos de escrituração. Principais livros e documentos contábeis. Classificação de contas. Regimes contábeis: competência de exercício e de caixa. Apuração do resultado e encerramento do exercício. Demonstrações contábeis e financeiras. Direito Tributário: Poder de tributar e competência tributária. Sistema Tributário Nacional. Tributos: conceitos e espécies. Princípios constitucionais tributários. Obrigação tributária: espécies; fato gerador; sujeito ativo e passivo; solidariedade; responsabilidade; substituição tributária. Crédito Tributário: constituição, suspensão da exigibilidade e extinção; garantias e privilégios. Pagamento e repetição do indébito tributário: renúncia de receitas tributárias; imunidade; isenção; outros benefícios fiscais; decadência e prescrição do crédito tributário. Tributos estaduais e municipais, aspectos gerais.

PROCURADOR LEGISLATIVO: 1.1. Conceito de direito administrativo e suas relações com as outras disciplinas jurídicas. 1.2. Estrutura administrativa da Administração Pública (conceito; elementos e poderes do estado, organização do estado e da administração, governo e administração, entidades políticas e administrativas, órgãos e agentes públicos). 1.3. A atividade administrativa (conceito de administração, natureza e fins da administração, princípios básicos da administração). 1.4. Os poderes e deveres do administrador público (poder-dever de agir, dever de eficiência, dever de probidade, dever de prestar contas). 1.5. O uso e abuso do poder (uso do poder, abuso do poder). 1.6. Poderes

Administrativos (distinção entre poderes administrativos e poderes políticos, poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, polícia sanitária). 1.7. Ato administrativo (conceito e requisitos do ato administrativo, atributos do ato administrativo, classificação dos atos administrativos). 1.8. Espécies de atos administrativos. 1.9. Teoria dos motivos determinantes. Invalidação dos atos administrativos. 1.10. Ideia geral sobre contrato. 1.11. Conceito, peculiaridades e interpretação do contrato administrativo. 1.12. Formalização do contrato administrativo (normas reedoras do contrato, instrumento e conteúdo do contrato administrativo, cláusulas essenciais ou necessárias, garantias para a execução do contrato). 1.13. Execução do contrato administrativo (direitos e obrigações das partes, acompanhamento da execução do contrato e recebimento do seu objeto, extinção, prorrogação e renovação do contrato). 1.14. Inexecução, revisão e rescisão do contrato (inexecução do contrato, causas justificadoras da inexecução do contrato, consequências da inexecução, revisão do contrato, rescisão do contrato, suspensão do contrato). 1.15. Principais contratos administrativos (contrato de obra pública, contrato de serviço, contrato de fornecimento, contrato de concessão, contrato de gerenciamento, contrato de gestão, termo de parceria). 1.16. Consórcios e convênios. 1.17. Licitação (conceitos, finalidades, princípios e objeto da licitação, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade de licitação, procedimento, anulação e revogação da licitação). 1.18. Modalidades de licitação (concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão). 1.19. Sanções penais referente à contratos administrativos e licitação. 1.20. Conceito e classificação dos serviços públicos. 1.21. Regulamentação e controle. 1.22. Requisitos do Serviço e Direitos do Usuário. 1.23. Competência para prestação de serviço. 1.24. Formas e meios de prestação do serviço. 1.25. Autarquias (conceito e caracteres, controle, privilégios, autarquias de regime especial, agências reguladoras). 1.26. Fundações (considerações gerais, caracteres). 1.27. Agências executivas. 1.28. Empresas estatais ou governamentais (conceito e caracteres, controle, espécies e forma jurídica). 1.29. Entes de cooperação: entidades paraestatais (conceito e espécies). 1.30. Serviços delegados a particulares (serviços concedidos). 1.31. Serviços permitidos. 1.32. Serviços autorizados. 1.33. Convênios e consórcios administrativos. 1.34. Servidores públicos. 1.35. Classificação na constituição. 1.36. Regime jurídico. 1.37. Organização do serviço público (organização legal, conselhos de política de administração e remuneração de pessoal, escolas de governo, cargos e funções, criação, transformação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos, provimento de cargos, direitos do titular do cargo, acesso a informações privilegiadas, competência para organizar o serviço público, observância das normas constitucionais). 1.38. Normas constitucionais pertinentes aos servidores (acessibilidade aos cargos, funções e empregos públicos, concurso, desinvestidura de cargo ou emprego público, paridade de vencimentos, vedação de equiparações e vinculações, acumulação de cargos, empregos e funções públicas, estabilidade, previdência social, sistema de previdência social do servidor, regime jurídico peculiar, regras previdenciárias de transição, exercício de mandatos eletivos, demissão de vitalícios e estáveis, reintegração, recondução, reversão, readmissão e aproveitamento, responsabilização civil de servidores, abrangência das normas constitucionais, competência da justiça comum). 1.39. Lei de Responsabilidade Fiscal. 1.40. Deveres e direitos dos servidores (deveres, restrições funcionais, direitos, sistema remuneratório, remuneração, subsídio, vencimentos, vantagens pecuniárias, indenizações). 1.41. Responsabilidade dos servidores (responsabilidade administrativa, responsabilidade civil, responsabilidade criminal, meios de punição, sequestro e perdimento de bens, enriquecimento ilícito e improbidade administrativa, abuso de autoridade). 1.42. Domínio público. 1.43. Conceito e Classificação dos bens públicos. 1.44. Administração dos bens públicos. 1.45. Utilização dos bens públicos. 1.46. Alienação dos bens públicos. 1.47. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos. 1.48. Aquisição de bens pela administração. 1.49. Responsabilidade civil da administração (reparação de danos: ação de indenização e ação regressiva). 1.50. Controle na administração (a necessidade de controle, conceito de controle, tipos e formas de controle). 1.51. Responsabilidade fiscal. 1.52. Controle administrativo (conceito, meios de controle, processo administrativo, modalidades de processo administrativo, processo administrativo disciplinar, meios

sumários, sindicância, verdade sabida, termo de declarações, processo administrativo tributário). 1.53. Controle legislativo (conceito, fiscalização dos atos da administração). 1.54. Controle judiciário (conceito, atos sujeitos a controle comum, atos sujeitos a controle especial, meios de controle judiciário). 1.55. Administração em juízo (representação em juízo, atuação processual, execução do julgado, execução fiscal, despesas judiciais, prescrição, sequestro e perdimento de bens). 1.56. Organização administrativa brasileira (a administração federal, administração direta e indireta, os princípios fundamentais da administração pública: planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência, controle). 1.57. Lei nº 12.527/2011 - dispõe sobre o acesso à informação. 2. Direito Constitucional. 2.1. Constituição. 2.2. Conceito. 2.3. Classificação. 2.4. A organização do Estado. 2.5. Poderes e funções. 2.6. Repartição de competências. 2.7. A União, os Estados e os Municípios. 2.8. Suas atribuições. 2.9. Competência exclusiva, concorrente e residual para legislar. 2.10. A Administração Pública. 2.11. Princípios que a norteiam. 2.12. Servidores Públicos. 2.13. Ingresso na carreira pública. 2.14. Direitos e deveres individuais, coletivos, sociais, políticos e nacionalidade. 2.15. Normas constitucionais e a hierarquia das leis. 2.16. A desconstitucionalização, recepção e repristinação. Inconstitucionalidade formal e material, originária e superveniente. 2.17. O controle da constitucionalidade das leis. 2.18. Sistema concentrado e difuso. 2.19. Ação direta e incidental. 2.20. Tutela constitucional das liberdades: mandado de segurança coletivo, habeas corpus, ação popular. 2.21. Habeas data, mandado de injunção, ação civil pública, direito de petição. 2.22. Direitos e garantias constitucionais. 2.23. Direitos sociais. 2.24. Interesses individuais, coletivos, difusos e homogêneos. 2.25. Poder Judiciário; organização; competência; autonomia. 2.26. Justiça dos Estados. 2.27. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. 2.28. Tribunal de Contas. 2.29. Direitos Sociais e sua efetivação. 2.30. Normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais vinculantes. 2.31. Poder Legislativo. 2.32. Princípios constitucionais da administração pública: princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência. 2.33. Responsabilidade do Estado. 2.34. Serviços Públicos. 2.35. Servidores públicos: remuneração dos servidores. 2.36. Aspectos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF): conceitos, limites com pessoal, limites de endividamento, retornos aos limites, tratamento das receitas e despesas públicas, RREO, RGF entre outros aspectos. 3. DIREITO CIVIL. 3.1. Lei: vigência; aplicação da lei no tempo e no espaço; integração e interpretação. 3.2. Lei de Introdução ao Código Civil. 3.3. Pessoas naturais e jurídicas: personalidade; capacidade; direitos de personalidade. 3.4. Domicílio civil. 3.5. Fatos e atos jurídicos: negócios jurídicos; requisitos; defeitos dos negócios jurídicos; modalidades dos negócios jurídicos; forma e prova dos atos jurídicos; nulidade e anulabilidade dos negócios jurídicos; atos ilícitos; abuso de direito; prescrição e decadência. 4. Direito Processual Civil. 4.1. Novo código de processo civil – parte geral, parte especial (livro I - do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença – título I - do procedimento comum, título II - do cumprimento da sentença; título III - dos procedimentos especiais; livro III - dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais. 5. Direito do Trabalho. 5.1. Fontes do direito do trabalho e princípios aplicáveis. 5.2. Direitos constitucionais dos trabalhadores. 5.3. Relação de trabalho e relação de emprego. 5.4. Sujeitos do contrato de trabalho. 5.5. Contrato individual de trabalho. 5.6. Alteração, suspensão, interrupção e rescisão do contrato de trabalho. 5.7. Aviso prévio. 5.8. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. 5.9. Jornada de trabalho e descanso. 5.10. Salário mínimo. 5.11. Férias. 5.12. Salário e remuneração. 5.13. FGTS. 5.14. Segurança e medicina no trabalho. 5.15. Proteção ao trabalho do menor. 5.16. Proteção ao trabalho da mulher. 5.17. Direito coletivo do trabalho. 5.18. Direito Processual do Trabalho. 5.19. Provas, recursos e ação rescisória no processo do trabalho. 5.20. Processos de execução. 5.21. Prescrição e decadência no processo do trabalho. 5.22. Competência da Justiça do Trabalho. 5.23. Rito sumariíssimo no dissídio individual. 5.24. Comissão prévia de conciliação nos dissídios individuais. 5.25. Dissídios coletivos. 5.26. Da Instituição Sindical. 5.27. Processo de multas administrativas. 6. Noções de Direito Tributário. 6.1. Conceito e classificação. 6.2. Capacidade tributária. 6.3. Domicílio tributário. 6.4. Crédito tributário: conceito e constituição. 6.5. Lançamento: conceito e modalidades de lançamento. 6.6. Hipóteses de alteração do

lançamento. 6.7. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. 6.8. Poder de tributar e competência tributária. 6.9. Sistema Tributário Nacional. 6.10. Tributos: conceitos e espécies. 6.11. Princípios constitucionais tributários. 6.12. Obrigação tributária: espécies; fato gerador; sujeito ativo e passivo; solidariedade; responsabilidade; substituição tributária. 6.13. Crédito Tributário: constituição, suspensão da exigibilidade e extinção; garantias e privilégios. 6.14. Pagamento e repetição do indébito tributário: renúncia de receitas tributárias; imunidade; isenção; outros benefícios fiscais; decadência e prescrição do crédito tributário. 6.15. Tributos estaduais e municipais, aspectos gerais. 7. Direito Penal. 7.1. Noções gerais. 7.2. Crimes contra a Administração Pública. 7.3. Crimes da lei de Licitações.

ANEXO II

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO DE LIMOEIRO, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTATUTÁRIA DO MUNICÍPIO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar); Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

CONTADOR – Prestar assessoramento ao Poder Legislativo Municipal sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; Compilar informações contábeis para orientar decisões; Elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; Escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; Fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; Organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; Revisar demonstrativos contábeis; Emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; Orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; Orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil-financeira; Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; Planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade, assessorar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre matéria orçamentária e tributária; Controlar as dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores; Atualizar-se quanto à efetiva realização de despesas e repasses no âmbito do Poder Legislativo com vistas ao cálculo despesas e limites constitucionais ou legais que a Câmara Municipal esteja sujeita; Elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando os prazo e formalidades da legislação; Assessorar as áreas técnicas na manutenção do Portal da Transparência do Legislativo; Executar outras tarefas correlatas (Gerar programas do TCE e aos demais órgãos públicos que necessitem dados contábeis e outros programas que vierem a ser implantados).

CONTROLADOR INTERNO – Desempenhar todas as funções e atribuições definidas no Sistema de Controle interno da Câmara Municipal de Limoeiro, instituída pela Lei nº 2.257 de 17 de julho de 2009; Proceder a avaliação da eficiência e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal; Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando medidas corretivas; Revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais; Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da lei Complementar nº 101/2000; Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal; Examinar as fases de execução das despesas, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade,

legitimidade, economicidade e razoabilidade; Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração do legislativo.

GUARDA PATRIMONIAL – Zelar pela segurança patrimonial da câmara; Vigiar e zelar pelos bens móveis da Casa; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas e materiais; Vistoriar rotineiramente a parte externa da Câmara e o fechamento das dependências interna, responsabilizando pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências da Câmara, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários; Executar outras tarefas compatíveis com as atribuições do cargo.

PROCURADOR LEGISLATIVO – Prestar assessoria e consultoria jurídica ao Poder legislativo; Orientar quanto à legalidade de Projeto de Lei e demais atos expedidos pela Câmara, durante a fase de elaboração dos mesmos; Defender judicialmente e extrajudicialmente, os direitos e interesses de competência do Poder Legislativo; Representar a Câmara Municipal em Juízo, ativo e passivamente; Interpretar a legislação aplicável aos serviços afetos à Câmara Municipal; Emitir por escrito pareceres que lhe forem solicitados pela Presidência, fazendo estudos necessários no campo da pesquisa da doutrina, legislação e da jurisprudência; Buscar informações sobre legislação federal, estadual e municipal, cientificando o Presidente dos assuntos de interesse do Legislativo Municipal; Participar de Inquérito administrativo e dar orientação jurídica durante a realização dos mesmos; Acompanhar e orientar todo processo de compra da Câmara Municipal que necessite de licitação e contratos de qualquer natureza; Auxiliar as comissões permanentes e temporárias da Casa na elaboração dos pareceres respectivos e participar das reuniões das mesmas; Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO*

Nº – FASE OU ETAPA – DATA OU PERÍODO PREVISTO

- 01 – Publicação do Edital Normativo – 22/08/2022
- 02 – Período de Inscrição – 29/08/2022 a 29/09/2022
- 03 – Período de Inscrição para pessoas consideradas economicamente hipossuficientes (pedido de isenção) – 30/08/2022 a 01/09/2022
- 04 – Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) – 06/09/2022
- 05 – Publicação da relação das inscrições indeferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) – 06/09/2022
- 06 – Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição – Das 13:00 do dia 06/09/2022 até às 13:00 horas do dia 08/09/2022
- 07 – Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) após recursos – 13/09/2022
- 08 – Prazo para solicitações de necessidades especiais – 29/09/2022
- 09 – Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição – 30/09/2022
- 10 – Publicação da relação das inscrições deferidas – 04/10/2022
- 11 – Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais – 04/10/2022
- 12 – Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição – Das 13:00 do dia 04/10/2022 até às 13:00 horas do dia 06/10/2022
- 13 – Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento das solicitações de necessidades especiais – Das 13:00 do dia 04/10/2022 até às 13:00 horas do dia 06/10/2022
- 14 – Publicação da relação das inscrições deferidas após recursos – 11/10/2022
- 15 – Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais após recursos – 11/10/2022
- 16 – Publicação dos locais de realização das provas objetivas – 24/10/2022
- 17 – Data de realização das provas objetivas – 30/10/2022
- 18 – Publicação dos gabaritos preliminares – 31/10/2022

19 – Prazo de interposição de recurso quanto à publicação dos gabaritos preliminares – Das 13:00 do dia 31/10/2022 até às 13:00 horas do dia 02/11/2022

20 – Publicação dos gabaritos definitivos – 16/11/2022

21 – Publicação do resultado preliminar das provas objetivas – 16/11/2022

22 – Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar das provas objetivas – Das 13:00 do dia 16/11/2022 até às 13:00 horas do dia 18/11/2022

23 – Publicação do resultado das provas objetivas após recursos – 21/11/2022

24 – Publicação do edital de convocação para a entrega dos títulos para o exame de títulos – 21/11/2022

25 – Período de entrega dos títulos para o exame de títulos (via internet) – Das 13:00 do dia 28/11/2022 até às 13:00 horas do dia 30/11/2022

26 – Publicação do resultado preliminar quanto ao exame de títulos – 05/12/2022

27 – Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do exame de títulos – Das 13:00 do dia 05/12/2022 até às 13:00 horas do dia 07/12/2022

28 – Publicação do resultado do exame de títulos após recursos – 09/12/2022

29 – Publicação do resultado final – 12/12/2022

30 – Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado final – Das 13:00 do dia 12/12/2022 até às 13:00 horas do dia 14/12/2022

31 – Publicação do resultado definitivo – 15/12/2022

* O Cronograma Previsto poderá ter a publicação de qualquer uma de suas fases (ou etapas) alterada para data posterior, caso haja necessário em virtude de possíveis demandas que venham a surgir no decorrer do certame.

Publicado por:

José Edson Barbosa do Rêgo

Código Identificador:612900E1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 227, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE SANEAMENTO, ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal Nº 139/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALEXSANDRO DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 6956596 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.278.744-78, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenação de Saneamento, Água e Esgoto - símbolo CC3.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 11 de agosto de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:2DE96E12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 109, inciso VI c/c art. 130, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de licença para trato de interesse particular; a expedição de certidão pelo setor de Recursos Humanos; a deliberação da Secretaria de origem através do Ofício nº 827/2022 e Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** (sem vencimentos) ao servidor **LUÍS LEÔNICIO DANTAS PIMENTEL**, matrícula nº 84.911, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. O período da Licença Para Trato de Interesse Particular será de 2 (dois) anos, com vigência de 01/08/2022 a 01/08/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 10 de agosto de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:AA8897F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de gozo de Licença Prêmio da servidora; a expedição de Certidão da Gestão de Recursos Humanos; o Parecer Jurídico emitido pela Gestão de Apoio Jurídico; e a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por meio do ofício nº 803/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 2 (dois) meses à servidora **GEÓRGIA WALKÍRIA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 81.821, Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 09/08/2022 a 09/10/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 10 de agosto de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:88CA5840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: CONCEDE RETORNO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 92/2022, datada de 09 de março de 2022, que concede, a pedido, o gozo de Licença para Trato de Interesse Particular (sem vencimentos) ao servidor **ADEILTON DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 83.329, Biomédico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o servidor poderá desistir, a qualquer momento, da Licença para Trato de Interesse Particular, conforme dispõe o artigo 132 da Lei 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco);

CONSIDERANDO o requerimento de retorno do servidor, encaminhado através do Ofício GS nº 504/2022 da secretaria de origem, solicitando o retorno ao exercício das funções a partir do dia 08/08/2022;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o retorno ao órgão de origem **ADEILTON DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 83.329, Biomédico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, em 11 de agosto de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:A0AC33BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: Altera dispositivo do Decreto nº 082, de 15 de agosto de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. O caput do art. 2º do Decreto nº 082, de 15 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica autorizada a concessão de descontos do IPTU – 2022, para os contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única, conforme prevê o art. 172 do Código Tributário Municipal, §1º, alínea “a”, nos seguintes percentuais e prazos:”

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 15 de agosto de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro, em 19 de agosto de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:BF18D70A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES,
SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE
PENALIDADE ADMINISTRATIVA**

À
Empresa BOREAL SUL COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 39.422.751/0001-31
**Rua Francisco Munhoz Madrid, 625, Sala 409, Bairro – Roseira
de São Sebastião – São José dos Pinhais/PR**

Ref.: Notificação para Cumprimento de Obrigações, sob Pena de Aplicação de Penalidade Administrativa.

O MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.888/0001-04, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, s/n, Centro, Macaparana/PE, por seu Prefeito, ao final subscrito, vem, *mui* respeitosamente, à presença de V. Sa., apresentar **Notificação para Cumprimento de Obrigações (AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS)**, sob Pena de Rescisão Contratual e Aplicação de Penalidade Administrativa, em face da sua recusa a cumprir parte das obrigações assumidas nos autos do CONTRATO Nº: 091/2022 – PMM, originado a partir do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022, o que passa a fazer nos seguintes termos.

Em 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2022, formalizou-se o CONTRATO Nº: 091/2022 – PMM, entre as partes: O MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Dr. Antonio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 11.361.888/0001-04, e do outro lado BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.422.751/0001-31, localizada na Rua Francisco Munhoz Madrid, 625, Sala 409, Bairro – Roseira de São Sebastião – São José dos Pinhais/PR, neste ato representado por Jessica Raiane das Neves Antunes, residente e domiciliado na Rua Isaias Regis de Miranda, 386, Hauer – Curitiba/PR, CPF nº. 442.604.838-97, Carteira de Identidade nº 15.393.044-9 SESP/PE, realizado para AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS.

Ocorre que, o prazo firmado para a entrega do referido projeto contratado foi de 10 (dez) dias, conforme alínea “a” da Cláusula Sétima do referido contrato, não vem sendo cumprido por parte da empresa, que após diversas tentativas e contatos telefônicos, até então não houve resposta da contratada acerca da entrega realizada, via e-mail, no dia 18 de julho de 2022, reiterado em 21 de julho de 2022, conforme faz prova cópias dos e-mails em anexo.

Considerando a suma importância que o projeto em tela representa para que seja formalizado o processo subsequente para atender a demanda dos veículos pertencentes a frota da prefeitura municipal de Macaparana/PE e, esse atraso vem acarretando uma série de

problemas de natureza grave e insustentável, uma vez que o ano letivo vem gradualmente retomando suas atividades normais. Fica claro que, o descumprimento da avença contratual vem causando gravíssimos prejuízos aos serviços públicos prestados diariamente à população macaparanense, conforme já fora acima registrado.

Assim, não obstante as diversas solicitações realizadas durante os contatos pessoais e por telefone com a contratada, ainda assim, **vossa senhoria vem se esquivando de sua obrigação, se recusando a cumprir, em tempo hábil já esgotado, com as obrigações assumidas naquela respectiva avença contratual**, em profunda afronta ao contrato administrativo e à própria Lei que rege as Licitações e Contratos Públicos.

De fato, conforme se depreende do respectivo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022, que trata das penalidades, o adjudicatário que se recusar a cumprir com as obrigações assumidas sofrerá as sanções previstas na legislação pertinente.

Assim sendo, considerando-se que o prazo máximo para entrega do objeto licitado já se exauriu, caso vossa empresa não realize a entrega dos respectivos itens no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas em lei, este Ente Municipal, conforme lhe faculta o Art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, considerará rescindido o contrato.

Nesse contexto, vem o Município de Macaparana-PE comunicar-lhes acerca da necessidade de cumprimento imediato de suas obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e possível aplicação de **penalidade administrativa**, bem como publicação do Procedimento Administrativo para aplicação das penalidades contratuais, pelos fundamentos acima expostos e asseverados em contrato.

Atenciosamente,

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:6FA756F7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022. Objeto Nat: Obras. Comissão: CPL- Objeto: **contratação de empresa de obras e engenharia civil para executar os serviços de terraplanagem para construção da escola no distrito Santa Luzia no município de Manari-PE**. Valor Máximo Aceitável: R\$ 554.713,56 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e treze reais e cinquenta e seis centavos). Da sessão de abertura ser realizada via vídeo conferência, o link da transmissão on-line será informado aos licitantes no Portal da Transparência no site da Prefeitura Municipal de Manari: www.manari.pe.gov.br. Na sala de reuniões da prefeitura municipal de Manari, Rua Dom Pedro I s/n – centro – Manari/PE. às 09h30min do dia 05/09/2022. Edital, Anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail prefeituramanari@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Manari-PE, 19 de agosto de 2022.

JÚNIOR ANTONIO DOS SANTOS

Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:D91C28F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 51 DE 18/08/2022

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

ANULAR a Portaria nº 044/2021, editada em 29/10/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/11/2021, Edição 2954, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição, ao servidor **ELIAS GOMES DA SILVA**, sexo masculino, matrícula nº 25.578.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:B4C7AC31

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 52 DE 18/08/2022

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor do servidor **ELIAS GOMES DA SILVA**, sexo masculino, matrícula nº 25.578, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Classe IV –Nível Fundamental I, Lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Moreno, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 04/11/2021.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:6766F494

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO - Nº - 024/2022. PROCESSO LICITATÓRIO 010/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

Extrato Ata Registro Nº 024/2022. CPL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de leites especiais e suplementos destinados a atender das demandas dos usuários em tratamento médicos e as demandas de ações judiciais do município de Nazaré da Mata-PE. Contratado: Empresa GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.782.385/0001-40. Valor Total: R\$ 27.499,50 (Vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Vigência 18/08/2022 a 18/08/2023.

Nazaré da Mata, 19 de Agosto 2022.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:F5EC24FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA Nº 19/2022

Pelo presente solicitamos a V. Sa. que nos seja fornecida cotação de preço referente Constituem objeto desta Licitação O presente objeto tem como finalidade promover a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de **Locação de Estações de Trabalho**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Olinda.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP; processador Core i7 – 11700; 16mb de cache; placa de vídeo de 4GB, portas usb, lan, áudio e HDMI; 12gb de memória ram ou superior; hd 500gb SSD 7200 rpm ou de capacidade superior; fonte de alimentação bivolt real acompanhado de cabo de força (novo padrão NBR); monitor led widescreen de 21 polegadas acompanhado de cabo vga e cabo de força ; teclado , mouse, gabinete, no-break de voltagem, potência nominal (va/w) 1000/1000 ou superior, tensão nominal de entrada (V~) 115/127/220, tensão nominal de saída (V~) 115, variação admissível +6%, 5 tomadas de saída padrão NBR 14136, filtro de linha fusível rearmável; teclado abnt2 usb; mouse usb; sistema operacional windows 11 x 64 bits pro, antivírus e pacote office 365 ou superior; todos os softwares licenciados durante todo o período contratual.	360		RS -
			Total Geral	R\$ -

Os interessados deverão enviar **as propostas** para a Diretoria de Manutenção da Secretaria de Educação, no horário de 08h00 às 17h00, na Rua Gastão Villarim Nº 109 Jardim Atlântico –Olinda-PE, Olinda/PE ou através do email:compras.seej@gmail.com, de **22/08/2022 até o dia 24/08/2022, totalizando 3 (três) dias úteis.**

Ademais, segue as informações necessárias que deverão estar contidas na cotação de preços em epígrafe:

- 01 - **As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual**, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;
- 02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
- 03 - **IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SEEJ DEVERÁ TER VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS.**

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:B7BA9C2E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2018

EXTRATO AO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2018.

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2018. Processo Licitatório nº 020/2017 – PMO, Pregão Eletrônico nº 007/2017. O objeto deste Contrato é a Prorrogação por mais **03(três) meses, pelo período de 03 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.** Parágrafo único: O presente termo Aditivo se resolverá com o término do prazo estabelecido na cláusula de vigência contida neste instrumento ou com a conclusão de todas as etapas necessárias e prazos do processo Licitatório, que suprirá as necessidades dos serviços ora prestados pela CONTRATADA e CONTRATANTE, sendo a causa da resolução o evento descrito acima que acontecer primeiro. Empresa **SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **40.904.492/0001-64.** VIGÊNCIA: **03/08/2022 A 31/12/2022.** Assinam o Contrato a Srª Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Secretária da Fazenda e Edilene Soares das Neves, Secretária da Educação e o Sr José Laurentino da Silva Filho, Representantes da empresa.

Olinda, 09 de agosto de 2022.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Secretaria da Fazenda

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretaria da Educação

Publicado por:
Ada ney Agra Coutelo
Código Identificador:3F98964F

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 083, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora **THAYANE DOS SANTOS TRINDADE LIMA**, CPF nº074.118.274-28, matrícula nº 30560, coordenadora de nutrição da Secretaria de Saúde de Olinda, para exercer a função de Gestora e a função de fiscal a servidora **CAMILA AVILA DE OLIVEIRA MELO**, CPF nº062.046.296-54, matrícula nº71640-5, apoio da coordenação de nutrição, dos Contratos nºs 141/2021, 151/2021, 153/2021 e 154/2021, celebrados entre a Secretaria de Saúde e as empresas **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI EPP, NUTRI HOSPITALAR LTDA ME, CENUTRI CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA E SUSTENTARE EIRELI**, cujo objeto é Contratação de aquisição de dietas e suplementos alimentares especiais, para atender as demandas de pacientes portadores de doenças crônicas graves, microcefalia e de ordem judicial, cadastrados no programa de fórmulas especiais para atender a necessidade da Secretaria de Saúde, na forma do art.67 §2º da Lei nº8.666/93, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor a partir de 17/09/2021.

Olinda, 01 de agosto de 2022.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:D99735D4

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 085, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º - Designar o servidor **GILDAZIO JOSÉ DOS SANTOS MOURA**, CPF nº134.962.394-68, matrícula nº 72271-5, diretor da vigilância da Secretaria de Saúde de Olinda, para exercer a função de Gestor e a função de fiscal o servidor **ANDRÉ CAVALCANTI DA SILVA**, CPF nº032.253.234-54, matrícula nº72290-1, gerente da vigilância ambiental, do Contrato nº 197/2021, celebrado entre a Secretaria de Saúde e a empresa **BRUNO & PAULA RAÇÕES LTDA**, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de ração animal para atender a demanda da CEVAO- Centro de Vigilância Ambiental de Olinda-PE - na forma do art.67 §2º da Lei nº8.666/93, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor a partir de 08/10/2021.

Olinda, 01 de agosto de 2022.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:DD3FB980

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 084, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora **BRUNA PAULA BEZERRA LINS PIRES**, CPF nº051.840.124-35, matrícula nº 39504, coordenadora de saúde mental da Secretaria de Saúde de Olinda, para exercer a função de Gestora e a função de Fiscal o servidor **DIEGO F. RAMALHO DO NASCIMENTO**, CPF nº096.441.684-02, matrícula nº 71627-8, coordenador da Secretaria de Saúde, do Contrato nº003/2019, celebrado com a Município de Olinda/Secretaria de Saúde e a empresa **F&R –Eventos, locações e Serviços LTDA-EPP**, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (transportadas), pelo período de 12(doze) meses, para atender as necessidades dos pacientes atendidos no centro de atenção psicossocial – caps alcool e drogas, caps transtorno – nise da silveira e caps infanto-juvenil da Secretaria de Saúde, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularidade das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Olinda, 01 de agosto de 2022.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:ECF31A9D

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 082, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º - Designar o servidor **GUILHERME GONÇALVES RIBEIRO**, CPF nº110.344.374-70, matrícula nº 14618, gerente administrativo da Secretaria de Saúde, para exercer a função de Gestora e a função de Fiscal o servidor **ENOCK SEBASTIÃO NOBERTO JUNIOR**, CPF nº038.238.154-82, matrícula nº 73231-1, almoxarifado da Secretaria de Saúde, dos Contratos nºs 058/2022, 059/2022, 060/2022, 061/2022 062/2022, 063/2022, 064/2022 e 065/2022, celebrados com a Município de Olinda/Secretaria de Saúde e as empresas Humaita Comércio de Papéis e Alimentos Eireli, Vta Machado de Arruda e Cia LTDA, Mj Comercio de Móveis Eireli, Valor Suprimentos- Comercio e Material de Consumo Eireli, Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA-ME, Lazaro Bezerra Soares ME, Bruno Santoni Becker Papéis e Diferencial Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Eireli, cujo objeto é o Contratação a aquisição de material de expediente, de forma parcelada, por um período de 12(doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularidade das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor a partir de 30/03/2022.

Olinda, 01 de agosto de 2022.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS

Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:2062DEF8

SECRETARIA DE SAUDE

PORTARIA Nº 063 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º - Designar o servidor **CELSON DE SOUZA BARBOSA NETO**, CPF nº889.791.053-04, matrícula nº 45098, gerente de TI da Secretaria de Saúde de Olinda, para exercer a função de Gestor e a função de fiscal o servidor **DILSON IVO FERREIRA TAVARES**, CPF nº064.751.334-00, matrícula nº19069-1, apoio do TI, do Contratos nº 137/2022, celebrado entre a Secretaria de Saúde e a empresa **WORLDNET TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, cujo objeto é Contratação de especializada, devidamente autorizada pelos órgãos reguladores para a prestação de serviço corporativo de acesso dedicado à internet com velocidade de 20 Mbps, simétricos e full duplex, por meio de infraestrutura física com serviço corporativo de acesso dedicado à internet com velocidade de 20 Mbps, 50 Mbps e 100 Mbps, simétricos e full duplex, por meio de infraestrutura física com serviço gerenciado em segurança da informação(SNOC- Security & Network Operation Center) para atender a necessidade da Secretaria de Saúde, na forma do art.67 §2º da Lei nº8.666/93, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor a partir de 14/06/2022.

Olinda, 01 de agosto de 2022.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS

Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:3FEA597D

SECRETARIA DE SAUDE

PORTARIA Nº 062 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora **THAYANE DOS SANTOS TRINDADE LIMA**, CPF nº074.118.274-28, matrícula nº 30560, coordenadora de nutrição da Secretaria de Saúde de Olinda, para exercer a função de Gestora e a função de fiscal a servidora **CAMILA AVILA DE OLIVEIRA MELO**, CPF nº062.046.296-54, matrícula nº71640-5, apoio da coordenação de nutrição, dos Contratos nºs 125/2022, 126/2022, 127/2022 e 128/2022, celebrados entre a Secretaria de Saúde e as empresas **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI EPP**, **NUTRI HOSPITALAR LTDA ME**, **CENUTRI CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA E SUSTENTARE EIRELI**, cujo objeto é Contratação de aquisição de dietas e suplementos alimentares especiais, para atender as demandas de pacientes portadores de doenças crônicas graves, microcefalia e de ordem judicial, cadastrados no programa de fórmulas especiais para atender a necessidade da Secretaria de Saúde, na forma do art.67 §2º da Lei nº8.666/93, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos pretéritos a contar de de 07 de Junho de 2022.

Olinda, 01 de agosto de 2022.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS

Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:09665F95

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 005/2022 FMSO**

**Fundo Municipal de Saúde de Orocó
Aviso de Licitação**

Pregão Presencial Nº 005/2022 – Processo Administrativo Nº 013/2022

Objeto: : Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde do município de Orocó de acordo com especificações em anexo. Abertura da sessão no site: www.bnc.org.br no dia **01/09/2022 às 09:00h. Recebimento das propostas do dia 22/08/2022 às 11:00h ao dia 01/09/2022** às 08:00, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.

Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 19/08/2022

JOEL XAVIER FERREIRA -
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:5FD40A1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 009/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 009/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Contratação do serviço de fornecimento de refeições prontas (almoço e janta), servida em embalagem apropriada para transporte (tipo marmita de isopor) acompanhada de suco, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, para atender às necessidades dos plantonistas e diaristas do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e dos profissionais de saúde que atuam nas campanhas e ações diversas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor Registrado: a **MARIA ROSINEIDE DA SILVA**. CNPJ: 38.280.649/0001-86; Vigência: 18/08/2022 a 18/08/2023. Itens: 01, 02, no valor total de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais):

Palmares/PE, 18 de agosto 2022.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:D64AD29D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 041/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SAÚDE BUCAL DESTA MUNICÍPIO. Valor orçado R\$ 149.977,00. Recebimento das propostas a partir do dia 22/08/2022 às 08:00hs até o dia 02/09/2022 às 08:00hs. Sessão de disputa dia 02/09/2022 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília*. Edital no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações de segunda à sexta das 08:00hs às 13:00hs, Fone: (87) 3787-1144, Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama, e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br.

Paranatama, 19/08/2022 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:49ED762B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PL Nº 028/2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório Nº: 028/2022. **Pregão Eletrônico Nº** 024/2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SEUS ANEXOS, EM DIVERSOS BAIRROS E

DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, MEDIANTE O OFERECIMENTO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/JUNHO 2022. O Pregoeiro faz constar que **NEGA PROVIMENTO** ao recurso de impugnação interposto pela empresa **LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.354.666/0001-62**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.918.483/0001-57.

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, no horário de 07:00 às 13:00h.

Paudalho, 18 de agosto de 2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A5FB72F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 056/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 056/2022. Pregão Eletrônico Nº 024/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 80.256,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 22/08/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 01/09/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 19/08/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:BE1E773E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 056/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 056/2022-FME. Processo Licitatório Nº 024/2022. Pregão Eletrônico. Nº 020/2022. **OBJETO:** Termo de Rescisão do **CONTRATO Nº 056/2022-FME**, referente à O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **CONTRATADA:** QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP. CNPJ Nº 28.453.974/0001-40. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 79, Inciso I, e artigo 77 e 78 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 19 de Agosto de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO.
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6C7D66D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 270 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 270 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

EMENTA: Dispõe acerca das condutas vedadas aos agentes públicos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paudalho, no período eleitoral do ano de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que as eleições em 2022 serão gerais;

CONSIDERANDO que o primeiro turno será realizado em 2 de outubro de 2022 e o segundo, se houver, será realizado em 30 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, com as alterações posteriores (Lei das Eleições);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de inelegibilidades);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e suas alterações de acordo com Lei nº 14.230/2021;

CONSIDERANDO as resoluções sobre as regras que serão aplicadas nas Eleições 2022 aprovadas pelo TSE – (Tribunal Superior Eleitoral);

CONSIDERANDO que, em que pese não haver eleição no âmbito municipal, há possibilidade de eventuais reflexos das normas eleitorais no âmbito da Administração Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM CAMPANHAS ELEITORAIS

Art. 1º Este Decreto constitui síntese orientadora das condutas vedadas em período eleitoral e não afasta o dever de os agentes públicos municipais conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral.

Art. 2º São proibidas aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município, as seguintes condutas:

I – Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, ressalvada a realização de convenção partidária;

II – Usar materiais ou serviços, custeados pelos Poderes Executivo ou Legislativo do Município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III – Ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IV – Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Parágrafo único. Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

CAPÍTULO II
DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS NAS RELAÇÕES LABORAIS

Art. 3º Fica vedado ao agente público municipal participar de campanha Eleitoral de candidato, partido político ou coligação durante o horário de expediente, inclusive por meio de manifestação em redes sociais e sites de relacionamento, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias.

Art. 4º Fica vedado ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, mesmo fora do expediente.

Parágrafo único. Para fins da restrição prevista no *caput* deste artigo, reputa-se bem público todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à *internet*, serviço de correio eletrônico, aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS

Art. 5º No ano em que se realizar a eleição fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, por parte da Administração Pública Direta e Indireta, exceto nos casos de calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

§1º Não serão permitidos, no ano eleitoral, os programas sociais de que tratam o *caput* deste artigo executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por ele mantida.

§2º Para fins do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, responsáveis pela execução de programas sociais no âmbito do Município, deverão atestar a incidência das hipóteses excepcionais mencionadas no dispositivo, identificando e relacionando, com o respectivo fundamento legal e orçamentário, seus programas sociais em execução.

CAPÍTULO IV
DAS REGRAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DOS ESTADOS AO MUNICÍPIO

Art. 6º Fica vedada, no período compreendido entre 2 de julho de 2022 até a realização do pleito, a transferência voluntária de recursos da União e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

§1º A vedação prevista no *caput* deste artigo impede que o Município receba

Recursos oriundos de convênios com a União e com os Estados, a partir de 2 de julho de 2022 até a data das eleições, ressalvadas as exceções elencadas, que deverão ser atestadas pelas autoridades responsáveis pelos projetos ou programas.

§2º Estão excluídas da vedação legal as transferências efetuadas com base nas normas constitucionais que disciplinam a repartição de

receitas tributárias e os recursos destinados à seguridade social, inclusive os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

CAPÍTULO V DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO

Art. 7º A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades municipais devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§1º A publicidade institucional abrange todo tipo de mensagem sobre atos, fatos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta

§2º A infringência do disposto no *caput* deste artigo configura abuso de autoridade para os fins do disposto no art. 22 da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990.

CAPÍTULO VI DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS EM INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS

Art. 8º As obras públicas podem ser inauguradas no período eleitoral, vedado o comparecimento de quaisquer candidatos às eleições de 2022 a partir de 2 de julho de 2022.

CAPÍTULO VII DA VEDAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL EM BENS PÚBLICOS

Art. 9º Fica vedado ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação.

Parágrafo único. Reputam-se bens públicos todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independentemente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico, aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

Art. 10. O trabalho de servidor em campanhas eleitorais, fora do horário de expediente ou no gozo de férias regulamentares, não configura ilícito eleitoral.

Art. 11. Recomenda-se que veículos com adesivos de candidatos, partidos ou coligações não sejam estacionados em prédios públicos, cujo estacionamento seja destinado ao uso exclusivo de agentes públicos municipais e de veículos a serviço da Administração Municipal.

Art. 12. Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, nos termos previstos no art. 14 da Resolução n.º 23.551 do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 13. Fica vedada a realização de campanha no interior e adjacências das repartições públicas pelos agentes públicos.

CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES

Art. 14. O descumprimento do disposto na legislação eleitoral poderá acarretar ao agente público municipal as sanções previstas na Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997 (estabelece normas para as eleições) e na Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992 e na Lei n.º 14.230/2021 (Lei de Improbidade Administrativa), sem prejuízo da aplicação de outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar fixadas pelas demais leis vigentes, ficando o candidato beneficiado pela conduta sujeito à cassação do registro ou do diploma.

Art. 15. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente, a prática de ato visando fim proibido em lei ou regulamento.

Parágrafo único. Os agentes públicos que transgredirem referido comando normativo ficam sujeitos às disposições da Lei n.º 14.230/2021, em especial às cominações do art. 12, inc. III, que prevê o ressarcimento integral do dano, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais do creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. No Município, as nomeações, contratações ou outras formas de admissão, bem como as contratações a serem realizadas mediante licitação, inclusive por dispensa ou inexigibilidade, não sofrem restrições no período eleitoral de 2022.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maryelle de Fátima Oliveira

Código Identificador:F65BE683

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE AVISO DE
ERRATA RETIFICAÇÃO – REF. A PUBLICAÇÃO DO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE
PERNAMBUCO – ANO XIII | Nº 3156, PG. 95 DA
PUBLICAÇÃO DO DIA 19/08/2022

Onde Lê-se:

Nome do Presidente/PMP: ADILSON FERREIRA

Leia-se:

Nome do Presidente/PMP: JARBAS GONÇALVES DA SILVA
FILHO

Pesqueira-PE, 10 de agosto de 2022.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO

Pregoeiro (*)

Publicado por:

João Vítor Lopes de Paiva

Código Identificador:BFD1DDDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/2021 – CPL/FMS. Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo por mais 12(doze) meses. Contratado: DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI – CNPJ n.º 31.721.113/0001-00. Vigência: 29/07/2022 a 29/07/2023.

Ribeirão, 29 de julho de 2022.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Amauri Silva Xavier

Código Identificador:FEF3E896**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 –
CPL/PMR**

Ata de Registro de Preços Nº 011/2022 – CPL/PMR; Processo Licitatório Nº: 010/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) COM 13 KG, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social); Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO; Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado SUAPE GAS LTDA ME – CNPJ nº 07.027.450/0001-17; Vigência: 01/08/2022 a 01/08/2023. Itens e Valores registrados:

PREFEITURA MUNICIPAL			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	120	110,00	13.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	836	110,00	91.960,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	228	110,00	25.080,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	72	110,00	7.920,00

Ribeirão/PE, 01 de agosto de 2022.

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE
MARANHÃO**

Prefeito.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR

Secretária Municipal de Saúde

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO

Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania.

Publicado por:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior

Código Identificador:ABA21583**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO****GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA****ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 012/2022 - PREFEITURA, Concorrência (R.P.) Nº 001//2022, Marketing Promocional. Adiamento da Concorrência (R.P.) Nº 001//2022, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de live marketing e gestão de eventos corporativos da Prefeitura Municipal de Rio Formoso, tais como planejamento e conceituação criativa, criação e produção de peças promocionais, produção e logística para ações de marketing e para eventos corporativos e monitoramento dos resultados das ações a serem realizadas, em conformidade com as disposições no edital e seus anexos. Data e Local da Sessão de abertura: 12/09/2022 às 10:00hs. O presente adiamento decorreu da necessidade de readequações no Termo de Referência e no edital. Mais informações

podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado Rua Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Rio Formoso-PE. CEP: 55.570-000 - Telefone (081) 3678-1179, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplrioformoso2021@gmail.com.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:A1E782D7**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto Nat.: Compras.

Objeto Descr.: contratação de empresa especializada para aquisições de instrumentos musicais para as Bandas Marciais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso-PE, conforme especificações contidas no anexo I.

Contrato Nº: **30/2022 EDUCAÇÃO**)Contratada: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME**

CNPJ nº: 40.061.199/0001-82 ,

Valor do contrato: **R\$ 63.998,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais)**

Rio Formoso, 16 de agosto de 2022.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO

Secretário de Educação

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:7749AF6B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE)

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 015/2022

Pregão Eletrônico RP Nº 010/2022

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA JOSÉ MONTEIRO E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO-PE, CONFORME DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES NO ANEXO II AO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Local e Data da Sessão de Abertura: **Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000**; Data: 06/09/2022; Horário: 10hs. Informações Adicionais: **Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira. VALOR GLOBAL: R\$ 14.288.421,32 (CATORZE MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUARENTA E VINTE E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**

Rio Formoso/PE, 19 de agosto de 2022.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA -

Pregoeira CPL

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:1A0C3544

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO
PREFEITO
AUTORIZA A PERMUTA DE LOTES, BENS IMÓVEIS
URBANOS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.392, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a Permuta de Lotes, bens imóveis Urbanos no Município, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Município a permutar um lote de terreno próprio para construção, situado na avenida Cel. José Pessoa s/n, Centro, Município de Sairé, Estado de Pernambuco, matrícula nº 16.792, ficha 1, data 28-04-215, desmembrado da matrícula nº 15.010, datada de 18-02-2014, com área de 181.16m², frente (leste), medindo 14.90m, limitando-se com o leito da rua Cel. José Pessoa, fundos (oeste), medindo 15.35m, limitando-se com o lote nº 01-A, lado direito (sul), medindo 12.85m, limitando-se com o leito da rua David Lins de Andrade, lado esquerdo (norte), medindo 11.40m, limitando-se com o lote nº 1a, inscrição municipal 010202602620001, PERMUTANDO-O pelos lotes localizados na Rua Projetada nº 05, sendo o **LOTE 10**, delimitando-se pela frente (lado leste) com a Rua Projetada 05, medindo 10m (dez metros) de frente, fundos (oeste), medindo 10,89m (dez metros e oitenta e nove centímetros), limitando-se com a propriedade do Sr. José Veridiano dos Santos, lado direito (Sul), medindo 16,17 (dezesseis metros e dezessete centímetros) com o lote 11 da mesma quadra e, lado esquerdo (norte), medindo 16,17 (dezesseis metros e dezessete centímetros), com o lote 09 da mesma quadra. O **LOTE 11**, delimitando-se pela frente (lado leste) com a Rua Projetada 05, medindo 24,07m (vinte e quatro metros e sete centímetros) de frente, fundos (oeste), medindo 27,28 (vinte e sete metros e vinte e oito centímetros) limitando-se com a propriedade do Sr. José Veridiano dos Santos e, lado esquerdo (norte) medindo 11,00m (onze metros) vizinho do lote 10, ambos os lotes de propriedade da BL INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.164.201/0001-92, cujo loteamento está registrado sob o nº R-2-17.223, ficha 22-09-2016.

Art. 2º. Após a efetivação da permuta que trata o artigo anterior, na qual o município passa a ter a propriedade dos lotes nº 10 e 11 da quadra “13” do loteamento “LUCIANO ANDRADE”, situado no Município de Sairé-PE, sendo o **LOTE 10**, delimitando-se pela frente (lado leste) com a Rua Projetada 05, medindo 10m (dez metros) de frente, fundos (oeste), medindo 10,89m (dez metros e oitenta e nove centímetros), limitando-se com a propriedade do Sr. José Veridiano dos Santos, lado direito (Sul), medindo 16,17 (dezesseis metros e dezessete centímetros) com o lote 11 da mesma quadra e, lado esquerdo (norte), medindo 16,17 (dezesseis metros e dezessete centímetros), com o lote 09 da mesma quadra. O **LOTE 11**, delimitando-se pela frente (lado leste) com a Rua Projetada 05, medindo 24,07m (vinte e quatro metros e sete centímetros) de frente, fundos (oeste), medindo 27,28 (vinte e sete metros e vinte e oito centímetros) limitando-se com a propriedade do Sr. José Veridiano dos Santos e, lado esquerdo (norte) medindo 11,00m (onze metros) vizinho do lote 10.

Art. 4º. A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal da Administração, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), terça-feira, 14 de dezembro de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA

Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:

José Carlos de Oliveira

Código Identificador:83395D8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO
PREFEITO
CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1393, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Cria o Fundo Municipal do Idoso, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos do Município de Sairé - PE.

Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal do Idoso:

I – as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II - as transferências e repasses do Município

III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas e jurídicas;

IV – os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – as obtidas por intermédio de acordos e convênios;

VI – as provenientes das multas aplicadas com base na Lei Federal nº 10.741/2003.

VII - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Art. 3º O Fundo Municipal do Idoso ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso.

§ 1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob denominação “Fundo Municipal do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal do Idoso.

§ 2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso, cabendo ao seu titular:

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II – submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos de todas as despesas que se fizerem necessárias a manutenção do Fundo; e

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), segunda-feira, 27 de dezembro de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé-PE

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador: 76692BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, SOBRE OS ATOS PÚBLICOS DE LIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS; SOBRE A CONCESSÃO DE ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO; SOBRE LICENÇAS AMBIENTAIS E LICENÇAS SANITÁRIAS; REGULARIZA ATIVIDADES ECONÔMICAS EXISTENTES

LEI MUNICIPAL Nº 1.394, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe, no âmbito do Município de Sairé, sobre os Atos Públicos de Liberação das Atividades Econômicas; sobre a concessão de Alvarás de Localização e Funcionamento; sobre Licenças Ambientais e Licenças Sanitárias; regulariza Atividades Econômicas Existentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 1º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se **Atividade Econômica** o ramo de atividade, desejada pela pessoa natural ou jurídica, identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da Lista de Atividades Auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA), do estabelecimento a ela associada, se houver.

Art. 2º. Interpretam-se em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade todas as normas de ordenação pública sobre atividades econômicas privadas.

Art. 3º. São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:

a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas; a boa-fé do particular perante o poder público; a intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas; e

o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre os critérios de aferição para afastamento do inciso IV do caput deste artigo, limitados a questões de má-fé, hipersuficiência ou reincidência.

Art. 4º. Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se **Atos Públicos de Liberação das Atividades Econômicas** a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de Atividade Econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo e outros.

CAPÍTULO II
DA DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 5º. São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

– desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de Atos Públicos de Liberação da Atividade Econômica;

– desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público

as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e

a legislação trabalhista.

- definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;

– receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública quanto ao exercício de Atos Públicos de Liberação da Atividade Econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

– gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

- desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos estabelecidos em regulamento, que disciplinará os requisitos para aferição da situação concreta, os procedimentos, o momento e as condições dos efeitos;

- ter a garantia de que os negócios jurídicos empresariais paritários serão objeto de livre estipulação das partes pactuantes, de forma a aplicar todas as regras de direito empresarial apenas de maneira subsidiária ao avençado, exceto normas de ordem pública; e

- ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular receberá imediatamente um prazo expresso que estipulará o tempo máximo para a devida análise de seu pedido e que, transcorrido o prazo fixado, na hipótese de silêncio da autoridade competente, importará em aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas na lei.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso I do *caput*:

ato do Poder Executivo Municipal disporá sobre a classificação de atividades de baixo risco a ser observada

na hipótese de ausência de ato do Poder Executivo Municipal de que trata o inciso I deste parágrafo, será aplicada a Resolução nº 51 de 11 de junho de 2019 e resolução 57 de 21 de maio de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), ou outra que lhe venha a substituí-la.

§ 2º. A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do *caput* deste artigo será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

§ 3º. O disposto no inciso III do *caput* não se aplica quando:

– às situações em que o preço de produtos e de serviços seja utilizado com a finalidade de reduzir o valor do tributo, de postergar a sua arrecadação ou de remeter lucros em forma de custos ao exterior; e

– à legislação de defesa da concorrência, aos direitos do consumidor e às demais disposições protegidas por lei federal.

§ 4º. O disposto no inciso VIII do *caput* deste artigo não se aplica quando:

– versar sobre questões tributárias de qualquer espécie;

– versar sobre situações, prévia e motivadamente, consideradas pelo órgão ou pela entidade da administração pública responsável pelo ato de liberação da atividade econômica como de justificável risco;

– a decisão importar em compromisso financeiro da administração pública;

– houver objeção expressa em tratado em vigor no País.

§ 5º. A aprovação tácita prevista no inciso VIII do *caput* não se aplica quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública em que desenvolva suas atividades funcionais.

§ 6º. Os prazos a que se refere o inciso VIII do *caput* serão definidos individualmente pelo órgão competente solicitado no momento do pedido, observados os parâmetros uniformes do próprio órgão e os limites máximos, para as hipóteses de baixo risco, estabelecidos em regulamento.

CAPÍTULO III DOS ATOS PÚBLICOS DE LIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Seção I Disposições Gerais

Art. 6º. Os Atos Públicos de Liberação das Atividades Econômicas, no âmbito deste Município, serão realizados pelos órgãos municipais responsáveis pelo licenciamento ambiental, urbanístico e sanitário.

Art. 7º. Os Atos Públicos de Liberação das Atividades Econômicas, no âmbito do licenciamento ambiental, urbanístico e sanitário, não

estão condicionados à apresentação de “Habite-se” ou “Aceite-se” do imóvel onde a atividade será instalada.

Art. 8º. No âmbito do licenciamento urbanístico, para a obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento, será exigido o laudo de Vistoria do Imóvel.

- mesmo que o imóvel possua Habite-se ou Aceite-se será exigido o Laudo de Vistoria do Imóvel, caso este tenha sido concedido há mais de 5 anos.

- sem prejuízo do disposto no inciso I do *caput* do art. 3º da Lei nº 13.874, de 2019, nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado médio, na forma prevista no art. 5º-A da lei 11.598 de 03 de dezembro de 2007, o alvará de funcionamento e as licenças serão emitidos automaticamente, sem análise humana, por intermédio de sistema responsável pela integração dos órgãos e das entidades de registro, nos termos estabelecidos em resolução do Comitê Gestor da REDESIM. (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.040, de 2021)

Art. 9º. Ato normativo do Executivo deverá regular o procedimento para concessão do Laudo Vistoria do Imóvel.

Art. 10. Os Atos Públicos de Liberação das Atividades Econômicas, expedidos nos termos desta lei, não constituem documentos comprobatórios da regularidade da edificação.

Parágrafo único. A concessão dos Atos Públicos de Liberação das Atividades Econômicas não impede que o município adote as providências legais cabíveis visando à regularização da edificação.

Art. 11. Os Atos Públicos de Liberação das Atividades Econômicas não desobrigam os responsáveis pela edificação e por sua utilização ao cumprimento das legislações específicas municipais, estaduais ou federais, aplicáveis às atividades nela desenvolvida.

Seção II

Da Preservação dos Dados Pessoais dos Contribuintes

Art. 12. Esta lei observará o tratamento de dados pessoais conforme previsão da lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Art. 13. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

- mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

- para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

- pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;

- para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

- quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

- para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);

- para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

- para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);

- quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou

- para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

Art. 14. É dispensada a exigência do consentimento previsto no artigo anterior para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei.

Art. 15. O controlador que obteve o consentimento do titular dos dados que necessitar comunicar ou compartilhar dados pessoais com outros controladores deverá obter consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas nesta Lei.

Art. 16. O consentimento previsto no inciso I do art. 13 desta Lei deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio, que demonstre a manifestação de vontade do titular.

Art. 17. Caso o consentimento seja fornecido por escrito, esse deverá constar de cláusula destacada das demais cláusulas contratuais.

Art. 18. Cabe ao controlador o ônus da prova de que o consentimento foi obtido em conformidade com o disposto nesta Lei.

Art. 19. É vedado o tratamento de dados pessoais mediante vício de consentimento.

Art. 20. O consentimento deverá referir-se a finalidades determinadas, e as autorizações genéricas para o tratamento de dados pessoais serão nulas.

Art. 21. O consentimento pode ser revogado a qualquer momento mediante manifestação expressa do titular, por procedimento gratuito e facilitado, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado enquanto não houver requerimento de eliminação.

Art. 22. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente.

§ 1º. O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

§ 2º. No tratamento de dados de que trata o § 1º deste artigo, os controladores deverão manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos a que se refere o art. 18 desta Lei.

Art. 23. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
- uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Art. 24. Toda pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade.

Art. 25. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

Art. 26. O controlador ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo.

Art. 27. Os agentes de tratamento só não serão responsabilizados quando provarem:

- que não realizaram o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído;
- que, embora tenham realizado o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído, não houve violação à legislação de proteção de dados; ou
- que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

Art. 28. O tratamento de dados pessoais será irregular quando deixar de observar a legislação ou quando não fornecer a segurança que o titular dele pode esperar, consideradas as circunstâncias relevantes.

- o modo pelo qual é realizado;
- o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam;
- as técnicas de tratamento de dados pessoais disponíveis à época em que foi realizado.

Parágrafo único. Responde pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados o controlador ou o operador que, ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 desta Lei, der causa ao dano.

Art. 29. Os agentes de tratamento de dados, em razão das infrações cometidas às normas previstas nesta Lei, ficam sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 52 da lei 13.709/18.

CAPÍTULO IV CONSULTA DE VIABILIDADE e GRAU DE RISCO

Seção I Da Consulta Prévia de Viabilidade

Art. 30. Fica definido a Consulta Prévia de Viabilidade como o ato pelo qual a pessoa natural ou jurídica submete uma ou mais consultas sobre a possibilidade do exercício de Atividade Econômica desejada, em local escolhido de acordo com o endereço informado através do sequencial do imóvel.

Art. 31. A Consulta Prévia de Viabilidade poderá ser realizada através de 2 (dois) processos, com protocolos adequados às peculiaridades do local escolhido:

- viabilidade PEP / Pernambuco Protocolo: processo exigido para todas as Consultas Prévia de Viabilidade, realizada através do Sistema Integrado Estadual da REDESIM/PE (Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios), plataforma hospedada no sítio da Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE);
- viabilidade municipal / Protocolo: processo de consulta realizado através do Sistema de Licenciamento Digital do Município, via rede mundial de computadores (internet).

§ 1º. A Consulta Prévia de Viabilidade, **Pernambuco Protocolo**, utilizando a REDESIM/PE, é realizada na própria JUCEPE (site), e encaminhada à Prefeitura Municipal e outras entidades envolvidas, para análise e determinação das possibilidades da atividade econômica no local proposto.

§ 2º. A resposta da Municipalidade à Consulta Viabilidade PEP, quanto à instalação de atividades no território do Município, será emitida eletronicamente, nos prazos estabelecidos naquele Protocolo, em rito sumário nos termos da legislação de regência.

§ 3º. A consulta prévia de viabilidade, **Protocolo municipal**, utilizando o Sistema de Licenciamento Digital do Município, deve ser utilizada quando:

– a consulta viabilidade PEP, de que trata o inciso I do *caput*, for indeferida, em decorrência da exiguidade do prazo de resposta e consequente impossibilidade de análise mais acurada apenas com base no sequencial do imóvel;

– o interessado consulente deseje acompanhar o processo de análise da Consulta, com possibilidade de prestar esclarecimentos, levantamentos de campo e recorrer a outras instâncias;

– tratar-se de consulta que vise identificar apenas a possibilidade de operação da atividade em local específico, antecipadamente à Viabilidade PEP.

§ 4º. Ato normativo do Executivo irá dispor procedimento de análise e deliberação técnica para a Consulta Prévia de Viabilidade no âmbito do Município.

Art. 32. A dispensa do Alvará de Localização e Funcionamento, da Licença Ambiental e da Licença Sanitária não desobriga a realização da Consulta Prévia de Viabilidade a que se refere o art. 30 desta Lei para verificar a correta adequação da atividade conforme o zoneamento urbano aplicável, nos termos da Lei Municipal do plano diretor, que dispõe sobre o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo.

Seção II

Da Definição e Classificação de Grau de Risco da Atividade

Art. 33. Considera-se Grau de Risco o nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de Atividade Econômica, classificando-se em:

- baixo risco ou "baixo risco A": a classificação de atividades cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

- médio risco ou "baixo risco B": a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de baixo risco ou "baixo risco A" do inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, *caput*, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, *caput*, da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007; e

- alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.

Art. 33 – A. São consideradas atividades de baixo risco ou "baixo risco A", para o efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, por parte do poder público, aquelas atividades que se qualifiquem, simultaneamente, como de:

– para efeito de prevenção contra incêndio e pânico conforme *caput* do art. 33 - B;

– para efeito à segurança sanitária, ambiental, incluindo sobre o ambiente do trabalho, e econômica, na forma da Resolução nº 51 do CGSIM;

§ 1º. Se a atividade a que se refere o *caput* for exercida em zona urbana, somente será qualificada como de baixo risco ou "baixo risco A" quando:

executada em área sobre a qual o seu exercício é plenamente regular, conforme determinações do zoneamento urbano aplicável, incluindo a legislação municipal ou, nos termos do art. 7º da LC nº 123, de 2006, quando instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária, imobiliária e edilícia, inclusive habite-se; ou

exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:

exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas; ou

em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.

§ 2º Consideram-se também de baixo risco ou "baixo risco A", para os fins do *caput*, todas as demais atividades econômicas que, independentemente de sua natureza, forem assim classificadas pelos próprios órgãos responsáveis pela emissão do respectivo ato público de liberação.

Art. 33 – B. Para fins de prevenção contra incêndio e pânico, qualificam-se como de baixo risco ou "baixo risco A" aquelas atividades realizadas:

- na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas ou;

- em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada:

em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos;

em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas;

em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento;

sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e

sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).

Seção III

Da Certidão de Enquadramento de Atividade de Baixo Risco

Art. 34. O poder executivo municipal emitirá Certidão de Enquadramento de Atividade de baixo risco, mediante autodeclaração do responsável.

§ 1º. A mudança de endereço, a alteração e/ou a inclusão de atividades requer a realização de nova Consulta Prévia de Viabilidade para averiguar o adequado enquadramento da atividade quanto ao grau de risco, sendo dever do empreendedor o fornecimento destas informações;

§ 2º. A Certidão de Enquadramento de Atividade de baixo risco somente será válida enquanto perdurarem as características do imóvel e as informações das atividades econômicas, autodeclaradas pelo responsável.

CAPÍTULO V

DO LICENCIAMENTO URBANÍSTICO: ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 35. O Alvará de Localização e Funcionamento é o procedimento administrativo pelo qual o órgão executivo da gestão urbana do município que licencia a localização e a instalação das atividades econômicas urbanas no município, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis.

Art. 36. Os estabelecimentos em geral deverão licenciar suas atividades econômicas urbanas mediante a obtenção dos Alvarás de Localização e Funcionamento, nos termos desta Lei.

§ 1º. Para efeitos desta Lei, considera-se atividade econômica urbana qualquer atividade de uso não habitacional, localizada na zona urbana do município e constantes da Tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

§ 2º. As atividades econômicas urbanas de que trata o §1º deste artigo são aquelas de natureza comercial, industrial, institucional ou de prestação de serviços, bem como atividade exercida por sociedades e associações de qualquer natureza.

§ 3º. Excluem-se da obrigação imposta no *caput* deste artigo as seguintes atividades:

– as atividades próprias da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, Autarquias e Fundações de tais entes da Federação, bem como Cartórios, Partidos Políticos, Missões Diplomáticas e Organismos Internacionais reconhecidos pelo Governo Brasileiro;

– as atividades localizadas em boxes, mercados e pátios públicos que funcionam com a permissão do poder público municipal;

– as atividades de baixo risco ou “baixo risco A” nos termos desta Lei, assim classificada por ato do Poder Executivo Municipal ou aquelas constantes no ANEXO I da Resolução nº 57, da CGSIM, de 2020; e

– os quiosques e os comércios eventuais, localizados em área pública ou privada, os quais deverão seguir os procedimentos administrativos e as normas específicas para o seu licenciamento.

Art. 37. Os Alvarás de Localização e Funcionamento serão expedidos pela Secretaria de Finanças no setor de Tributos.

Parágrafo único. Os referidos alvarás deverão ficar afixados na edificação ocupada pela atividade, em local visível ao público, acompanhados dos documentos dos demais órgãos de licenciamentos específicos, que complementam e respaldam sua validade.

Art. 38. Os Alvarás de Localização e Funcionamento não serão concedidos nas seguintes situações:

– quando a edificação estiver situada total ou parcialmente em logradouro ou terreno público, sem a devida e expressa autorização do órgão público responsável pela área;

– quando o imóvel for objeto de processo judicial ou administrativo promovido pelo Município, visando a sua demolição ou desapropriação;

– quando houver restrição legal de localização da atividade conforme Lei Municipal

- Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município, ou outra que lhe venha suceder;

– quando houver restrição legal para instalação do uso solicitado;

– quando pela natureza, estrutura, composição e localização houver risco eminente a população.

Art. 39. O Alvará de Localização e Funcionamento poderá ser enquadrado nas seguintes modalidades:

– alvará de localização e funcionamento provisório: emitido imediatamente, mediante requerimento, para as atividades de Médio

Risco, ou “Baixo Risco B”, definidas no inciso II, art. 33 desta lei, a serem instaladas no Município, após a inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município;

– alvará de localização e funcionamento automático: emitido automaticamente, após requerimento, para as atividades que se enquadrem na hipótese do inciso I do art. 33 desta lei, já regulamentada, e mediante declaração do titular ou responsável;

– alvará de localização e funcionamento condicionado: emitido após requerimento e análise documental, podendo ser expedido mediante apresentação do protocolo de abertura dos processos de licenciamento nos demais órgãos;

– alvará de localização e funcionamento regular: emitido após requerimento e análise documental devidamente aprovada, devendo incluir os documentos expedidos pelos demais órgãos de licenciamentos específicos.

§ 1º. Ato normativo do executivo deverá regular as condições e exigências para emissão dos diversos tipos de alvará de localização e funcionamento.

§ 2º. As atividades potencialmente geradoras de incômodo devem atender aos requisitos de instalação previstos na lei 13.874 de 20 de setembro de 2019, em especial, as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público.

Art. 40. O alvará de localização e funcionamento poderá ser expedido sem que haja oferta de área para estacionamento de veículos, sendo obrigatória a reserva de área para carga e descarga de mercadorias quando, pela natureza da atividade, se fizer necessário.

Parágrafo único. Havendo serviço de manobrista, o serviço de recepção de veículos não poderá ser realizado em via pública.

Art. 41. A ausência de estacionamento não poderá causar transtorno à vizinhança ou à mobilidade.

Parágrafo único. Havendo reclamação fundamentada, caso o problema não seja sanado, o alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado conforme disposto nesta lei.

Art. 42. O Alvará de Localização e Funcionamento perderá sua aplicabilidade, nas seguintes hipóteses:

– invalidação, nos casos de falsidade ou erro das informações constantes do requerimento ou dos documentos apresentados, bem como da ausência de cumprimento dos requisitos que fundamentaram a concessão do Alvará;

– cassação, nos seguintes casos:

quando houver descumprimento das obrigações impostas por lei e pela administração pública quando da expedição do alvará;

quando informações, documentos ou atos que tenham servido de fundamento ao alvará vierem a perder sua eficácia, em razão de alterações físicas, de utilização, de incomodidade ou de instalação, ocorridas no imóvel em relação às condições anteriores, aceitas pelo Município;

quando houver desvirtuamento da atividade licenciada;

quando a atividade causar dano ambiental, ou ao patrimônio histórico-cultural, ou que ofereça risco à segurança ou à incolumidade da população, com base em reclamação ou denúncia da vizinhança apurada como procedente, por meio de laudo técnico ou de vistoria, ou outros documentos técnicos emitidos pelos órgãos competentes;

quando houver vedação legal prevista em normas editadas pelas demais esferas da Federação, observado o disposto na legislação e normas pertinentes;

em outras hipóteses previstas em legislação específica.

– decurso de prazo, conforme prazo de validade indicado nos Alvarás de Localização e Funcionamento.

Art. 43. A declaração de invalidade ou cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, prevista nas hipóteses dos incisos I e II do artigo anterior, será feita mediante a instauração de processo administrativo.

Art. 44. Os Alvarás de Localização e Funcionamento somente produzirão efeitos após sua efetiva expedição.

Parágrafo único. Os alvarás instituídos por esta Lei não conferem, aos responsáveis pela atividade, direito a indenizações de quaisquer espécies, principalmente nos casos de invalidação, cassação ou caducidade do requerimento.

Art. 45. Sempre que julgar conveniente ou houver notícia de irregularidade ou denúncia, o órgão municipal competente realizará vistorias com a finalidade de fiscalizar o cumprimento às disposições desta Lei.

Parágrafo único. Durante o período de validade do Alvará de Localização e Funcionamento, a atividade e a edificação poderão ser objeto de ação fiscalizatória, com o objetivo de verificar o cumprimento da legislação vigente quanto às condições de higiene, segurança, estabilidade e habitabilidade da edificação, inclusive de acessibilidade.

CAPÍTULO VI

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 46. Licenciamento Ambiental é o procedimento administrativo pelo qual o órgão executivo da gestão ambiental do Município licencia a localização, instalação, operação e desativação de atividades econômicas consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras e as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Art. 47. As Licenças Ambientais serão expedidas pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Gestão Urbana.

Art. 48. São atos de licenciamento ambiental destinados as empresas que exerçam atividades de médio e alto risco:

– licença prévia (LP): ato administrativo expedido na fase preliminar de planejamento da atividade, em que o órgão ambiental aprova a concepção e localização do empreendimento ou atividade pretendidos, atestando a sua viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases;

– licença de instalação (LI): ato administrativo que autoriza a instalação da atividade, de acordo com as especificações dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes indicados na licença anterior (LP);

– licença de operação (LO): ato administrativo que autoriza o início do funcionamento da atividade, quanto à esfera ambiental, após verificação do efetivo cumprimento dos requisitos da licença anterior (LI), com as medidas de controle e condicionantes determinados para a operação;

– licença simplificada (LS): ato de permissão de caráter administrativo do licenciamento ambiental, composto de uma única fase, concedidas nos casos de atividades de médio risco ou “baixo risco B”, e que apresentem baixo potencial poluidor.

– autorização ambiental (AA): ato administrativo composto de uma única fase, que permite o funcionamento de atividades temporárias, em detrimento de sua natureza transitória

CAPÍTULO VII

DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Art. 49. As Licenças Sanitárias serão expedidas por órgão municipal da vigilância sanitária.

Art. 50. São atos de Licenciamento Sanitário destinados as empresas que exerçam atividades de médio e alto risco:

– licença automática: para as atividades de médio risco sanitário, a inspeção sanitária ou análise documental ocorrerá posteriormente ao licenciamento e ao consequente início da operação;

– licença provisória: nas atividades classificadas de alto risco, onde a pessoa física ou jurídica obtiver liberação técnica para funcionar/exercer atividades, mas não tiver ainda acostado ao processo respectivo todos os documentos necessários e exigidos pela legislação em vigor, facultar-se-á ao mesmo que receba uma licença provisória, que lhe possibilitará operar até que a efetiva entrega do restante da documentação ocorra e/ou cumprimento de exigências, limitando-se tal período a no máximo 6 (seis) meses, que deverão ser considerados parte integrante dos doze meses totais do licenciamento;

– licença regular: nas atividades classificadas de alto risco, onde a pessoa física ou jurídica obtiver liberação técnica para funcionar/exercer atividades e ter cumprido todas às exigências da legislação sanitária em vigor

CAPÍTULO VIII

DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 51. Os incentivos fiscais, relativamente à redução da base de cálculo dos impostos serão concedidos:

— às novas empresas que se instalem neste Município;

— às empresas que já se encontrem em atividade e que pretendam ampliar a sua capacidade instalada;

— às empresas que já se encontrem em atividade e que pretendam se realocar, atendidos os interesses do Município, bem como às disposições previstas no Plano Diretor do município.

Art. 52. Nos casos de ampliação ou realocação com ampliação da capacidade instalada, terão direito aos incentivos fiscais, os empreendimentos que incrementarem, no mínimo, 30% (trinta por cento de suas instalações atuais) objetivando o aumento ou a reativação de sua produção, aplicando-se os percentuais de redução dos impostos de forma proporcional.

Art. 53. Os percentuais de redução do ISS e do IPTU, durante a período de vigência dos incentivos, fiscais, serão aplicados de acordo com a pontuação atingida pelo empreendimento, em decorrência da contrapartida atingida pelo beneficiário, de forma conjunta e/ou isolada da contratação de Mão de obra e aquisição de bens e serviços, conforme abaixo:

percentual de contratação de empregados residentes e domiciliados no município:

Mais de 80%..... 10 pontos.

Mais de 60 e até 80%..... 8 pontos.

Mais de 40 e até 60%..... 6 pontos.

Mais de 20 a até 40%..... 4 pontos.

Até 20%..... 2 pontos.

aquisição de bens e serviços do município

Mais de 30%..... 5 pontos.

Mais de 20 e até a 30%..... 4 pontos.

Mais de 10 e até 20%..... 3 pontos.

Mais de 5 e até 10%..... 2 pontos.

Até 5%..... 1 ponto.

§ 1º - A soma da pontuação dos itens I e II do "caput" definirá o nível de benefício conforme abaixo:

máximo - igual ou superior a 10 (dez) pontos

médio - entre 6 (seis) e 9 (nove) pontos; e

mínimo - até 5 (cinco) pontos

§ 2º. Definida a pontuação do empreendimento, serão aplicados os percentuais de redução da base de cálculo, conforme o ANEXO ÚNICO desta lei.

§ 3º. O percentual de aquisição de bens e serviços do município será apurado, considerando a aquisição total do empreendimento, seja para sua manutenção ou produção.

§ 4º. O enquadramento inicial do empreendimento será definido com base em declaração formal da empresa, que deverá ser comprovado no momento da efetiva operação, com o início do faturamento ou ainda pela análise da projeção do faturamento declarado.

Art. 54. O percentual de redução do ITBI, será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 55. Para concessão dos incentivos fiscais o interessado deverá manifestar o seu interesse, por meio de requerimento dirigido à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, constando:

- característica do empreendimento;
- contrato ou estatuto social, com suas respectivas alterações;
- prazo de maturação do investimento;
- localização do investimento, por meio de plantas baixas;
- valor do investimento;
- projeção ou estudo de estimativa do faturamento mensal;
- estimativa de aquisição de bens e serviços no Município;
- estimativa de geração total de empregos diretos e indiretos;
- estimativa de empregados que residam no Município;
- destino final dos resíduos e rejeitos industriais;
- apresentação dos planos e projetos completos do empreendimento, que contemplem, no mínimo, a construção inicial e futuras reformas e ampliações;
- idoneidade econômico-financeira, comprovada mediante apresentação de certidões negativas de falência, execuções judiciais, protestos e de débitos, perante a Previdência Social, Secretaria da Receita Federal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviços e demais órgãos pertinentes;
- documentação completa dos sócios, contendo cópia da identidade, do Cartão de Inscrição no CPF e comprovante de endereços.

§ 1º. A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico será responsável pelo processo, quanto aos aspectos de renda e interesse estratégico do Município e o encaminhará à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo para análise e parecer conclusivo quanto ao uso do solo e posturas urbanísticas, para em seguida, a Secretaria de Finanças e

Orçamento para proceder ao enquadramento do investimento, de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

§ 2º. Atendidos os procedimentos do parágrafo anterior, o Chefe do poder Executivo editará Decreto de Concessão conjuntamente com os titulares das Secretarias envolvidas.

§ 3º. Para efeito do disposto nos parágrafos anteriores deste artigo, fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias, para cada órgão se manifestar sobre a concessão do incentivo fiscal solicitado.

§ 4º - Finalizadas as análises dos requerimentos, os processos serão:

- caso concedidos o processo será arquivado na Secretaria de Finanças e Orçamento, para posterior verificação do disposto no art. 6º desta Lei.

- caso os benefícios sejam indeferidos, o processo será arquivado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que notificará o requerente do indeferimento do pedido

Art. 56. As empresas, para a manutenção dos incentivos fiscais, ao longo do seu prazo de gozo, estarão obrigadas a:

- ocupar com a construção do empreendimento pelo menos 40% (quarenta por cento) da área adquirida;

- iniciar a construção do empreendimento, dentro dos primeiros 12 (doze) meses, contados da data de aprovação do projeto de incentivos fiscais;

— faturar toda a produção de sua empresa neste Município, exceto nas hipóteses de prestação de serviços onde o imposto seja devido a outro município.

— licenciar no Município de Sairé, toda sua frota de veículos, utilizada direta ou indiretamente na produção e/ou comercialização, oriunda do investimento incentivado, a partir do exercício seguinte ao de aprovação do incentivo fiscal.

- manter adequada estrutura de recursos humanos e de apoio social, assistencial e de desenvolvimento profissional dos seus funcionários.

Art. 57. Os incentivos fiscais, para os casos de realocação sem aumento da capacidade instalada, de empreendimentos já existentes, serão concedidos quando:

— a atividade desenvolvida for compatível com o local em que será instalado, de acordo com a Legislação Urbanística e Ambiental do Município;

— quando se instalar em outra área, em decorrência de projeto viário que tenha impossibilitado o seu funcionamento na área em que estava anteriormente localizado.

Art. 58. Fica constituído o Grupo de Trabalho com os titulares das Secretarias de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e Secretaria de Finanças e Orçamento, sob a coordenação do primeiro, com o objetivo de desenvolver estudos no sentido de fortalecer a economia do município

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Da Regularização de Atividades Existentes

Art. 59. As empresas que desenvolvam atividades econômicas de baixo risco, já em funcionamento, serão contemplados de imediato com os benefícios desta lei independentemente do vencimento de seu alvará e/ou licenças.

Parágrafo único. Para as empresas de que trata o *caput*, na hipótese de haver processos em curso para renovação de alvarás e/ou licenças,

desde que não respondam a infração legal que tenha impedido seu funcionamento, ficam dispensadas da obrigação de concluírem o referido ato administrativo a partir da publicação desta lei.

Art. 60. As empresas que desenvolvam atividades econômicas de baixo risco e que respondam a processos administrativos que tenham impedido seu funcionamento em razão da má gestão, denúncias, crimes, ou resultado de fiscalização por parte do poder público municipal, somente terão suas atividades restabelecidas após o encerramento do processo administrativo.

Art. 61. Independente do Grau de risco da atividade econômica, as empresas deverão observar as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público.

Art. 62. O poder público municipal por meio de seus órgãos fiscalizadores poderá de ofício, requerimento ou denúncia, realizar fiscalizações de modo a identificar, orientar e coibir eventuais descumprimentos das normas estabelecidas nas legislações vigentes.

Art. 63. As atividades de creches, escolas, universidades, hospitais e asilos existentes, que não atendam a restrição de localização, estão dispensadas da análise de localização e demais restrições específicas de localização, desde que atenda as condições do art. 53, desta Lei.

Parágrafo único. O disposto no *caput* é extensivo aos locais de reunião de público, tais como: estádios, auditórios, ginásios, clubes, teatros, cinemas, parques de diversão, supermercados, cultos religiosos e salões de uso diverso.

Art. 64. Ato normativo do executivo estabelecerá os critérios para análise de atividades existentes e em funcionamento que não atendam ao disposto nesta lei.

Seção II Demais Disposições

Art. 65. A dispensa do Alvará de Localização e Funcionamento e da Licença Sanitária e da Licença Ambiental não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pelas legislações pertinentes.

Art. 66. Considerando o disposto nesta Lei e considerando a necessidade de agilizar e desburocratizar os **Atos Públicos de Liberação das Atividades Econômicas** no Município, poderá ser implantado sistema de licenciamento digital.

Art. 67. Para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos e entidades que compõem a REDESIM, no âmbito das respectivas competências.

Art. 68. A empresa poderá interpor recurso administrativo (RA) contra atos do poder público que indefiram seu processo.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 70. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:A6543EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO ALTERA O NOME DO GRUPO ESCOLAR ROBERT KENEDY PARA GRUPO ESCOLAR VEREADOR LUIZ HENRIQUE BEZERRA PIMENTEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1396, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Altera o nome do Grupo Escolar Robert Kenedy para Grupo Escolar Vereador Luiz Henrique Bezerra Pimentel, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou o Projeto de Lei nº 001/2022, de autoria do Sr. Fernando Cabral de Arruda, Vereador neste Município, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o nome do GRUPO ESCOLAR ROBERT KENEDY, que está localizado no Sítio Tabocas neste Município, para Grupo Escolar Vereador **LUIZ HENRIQUE BEZERRA PIMENTEL**.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), sexta-feira, 27 de maio de 2022.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:70D87ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO ALTERA O NOME DA RUA MATO GROSSO DO SUL PARA RUA VEREADOR LUIZ HENRIQUE BEZERRA PIMENTEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 1397, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Altera o nome da Rua Mato Grosso do Sul para Rua Vereador Luiz Henrique Bezerra Pimentel, e dá Outras Providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou o Projeto de Lei nº 002/2022, de autoria do Sr. Ozéias Caetano da Silva, Vereador neste Município, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o nome da Rua Mato Grosso do Sul, que está localizada no Loteamento Luciano Andrade, no Bairro Boca da Mata, para Rua Vereador **LUIZ HENRIQUE BEZERRA PIMENTEL**.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), sexta-feira, 27 de maio de 2022.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:A9A45942

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE GERAL SOBRE OS VALORES DOS VENCIMENTOS BASE DOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1398, DE 16 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de reajuste geral sobre os valores dos vencimentos base dos ocupantes de cargos efetivos de professor do Município de Sairé e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinado reajuste geral dos valores dos vencimentos base dos ocupantes de cargos efetivos de professor do Município de Sairé, em alteração dos valores fixados na tabela I anexa à Lei Municipal nº 1.201, de 26 de novembro de novembro 2010 e alterações posteriores, obedecido o seguinte escalonamento e sequencial cronológico de vigência:

I - Em percentual de 20% (vinte por cento) de reajuste, passando a vigorar, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022, em consonância com o Anexo I e demais disposições da presente lei;

II - A partir de 01 de janeiro de 2023, em percentual de 13,24% (treze, vírgula vinte e quatro por cento) de reajuste sobre valor atual, passando a vigorar, em consonância com o Anexo II e demais disposições da presente lei.

Parágrafo único – Adicionalmente à majoração de que tratam os incisos do *caput*, será devido pagamento de parcela retroativa relativa à aplicação sobre os vencimentos do mês de maio de 2022 do percentual de aumento de 20%, nos termos do inciso I, a qual será quitada de forma parcelada entre os meses de julho e novembro do ano de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas com recursos das transferências do FUNDEB e de impostos e transferências e serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento vigente no Municipal, suplementadas, se necessário, ficando o Poder Executivo, para tanto, desde já autorizado, utilizando-se como recursos para cobertura os definidos no art. 43, §1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 1º de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), 16 de junho de 2022.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:9ADAC995

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO

ALTERA O NOME DO PARQUE LARANJEIRAS PARA PARQUE LARANJEIRAS PREFEITO JOSÉ BEZERRA DA SILVA (BIBI SANTANA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.399, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Altera o nome do Parque Laranjeiras para Parque Laranjeiras Prefeito José Bezerra da Silva (Bibi Santana), e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições com fundamento no **artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, Lei Municipal nº 1.220/2013**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou o **Projeto de Lei nº 003/2022**, de autoria do Sr. **OZÉIAS CAETANO DA SILVA**, Vereador neste Município, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o nome do Parque Laranjeiras, que está localizado no Loteamento Luciano Andrade, no Bairro Boca da Mata, para **PARQUE LARANJEIRAS PREFEITO JOSÉ BEZERRA DA SILVA (BIBI SANTANA)**.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa a denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), segunda-feira, 20 de junho de 2022.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:7BBF5899

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 060/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna pública e a quem possa interessar ERRATA do RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 111/2022 - Pregão Eletrônico Nº 060/2022. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de estrutura (palco, som, iluminação, banheiro químico, tendas, grade de contenção, tablado, mesas e cadeiras) para atender a realização das festividades dos Distritos de Umãs e Conceição das Crioulas, no município de Salgueiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Onde se lê:** BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA CNPJ: 23.361.387/0001-07 com os itens: 09 e 11 no valor total de R\$ 803,66 (oitocentos e três reais e sessenta e seis centavos). **Leia-se agora:** BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA CNPJ: 23.361.387/0001-07 com os itens: 09 e 11 no valor total de R\$ 2.317,60 (dois mil e trezentos e dezessete reais e sessenta centavos). Permanecem inalterados os demais termos.

Salgueiro/PE, 19 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:CB5C54C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTAS -
PL 107/2022 - TP 014/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇO referente ao Processo Licitatório Nº 107/2022 – Tomada de Preço nº 014/2022. Natureza do objeto: Serviço. Objeto: A contratação de melhorias sanitárias domiciliares, tipo 4 - módulo com vaso sanitário, banheiro, lavatório, pia de cozinha, reservatório elevado, tanque de lavar roupas, fossa séptica e

sumidouro, nos sítios Santana e Tamboril, no município de Salgueiro-PE, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos. Após análise das propostas constatou-se que a empresa N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES apresentou o seguinte valor: R\$ 222.810,24 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos) sagrando-se vencedora do processo. Diante do exposto, fica, portanto, aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93 a partir da data posterior a desta publicação. Os autos do processo licitatório se encontram com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279, na sala da comissão de licitação, de 08:00 às 12:00h.

Salgueiro/PE, 19 de agosto de 2022.

JÉSSICA ALINE DA SILVA -
Presidente.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:3595D08C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº 2.433/2022

Lei Municipal n.º 2.433, de 11 de agosto de 2022.

EMENTA: Denomina-se A Rua Projetada 06, localizada no Loteamento Monte Alegre, passe a se chamar Rua. Maria Sampaio Sá e das outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Maria Sampaio Sá a Rua Projetada 06 no Loteamento Monte Alegre.

Art. 2º. Art.2º- A Prefeitura Municipal se encarregará de comunicar aos órgãos competentes Correios, Cartório de Registro de Imóveis e outros, sobre a presente matéria, bem como, providenciará a fixação das placas indicativas do que trata o artigo anterior.

Art. 3º. A lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Salgueiro, 11 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Proposta de Aatoria do vereador TIAGO ARRAES (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D5FC1CC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº 2.434/2022

Lei Municipal n.º 2.434, de 11 de agosto de 2022.

EMENTA: Institui abono, de natureza indenizatória, destinado à aquisição de computadores, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído abono, de natureza indenizatória, destinado à aquisição de computadores, a ser concedido, exclusivamente, aos ocupantes do cargo efetivo de Professor, do quadro de pessoal

permanente da Secretaria Municipal de Educação, que estejam no efetivo exercício das atividades inerentes ao cargo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro do Município de Salgueiro.

§ 1º. O abono de que trata o *caput* deste artigo terá o valor de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e será concedido em parcela única a ser implantada, em código próprio.

§ 2º. O Professor que tiver mais de 01 (um) vínculo com a Secretaria Municipal de Educação somente fará jus ao recebimento do abono em uma de suas matrículas.

§ 3º. O valor do abono, de natureza indenizatória, será equivalente ao valor do produto adquirido pelo professor municipal, limitado ao máximo de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para a aquisição de notebook.

§ 4º. É permitido ao professor adquirir equipamento com qualidade superior ao especificado no art. 4º, desta lei, devendo arcar, à suas expensas, com a quantia que supere o limite fixado no § 1º, desde artigo.

§ 5º. Caso o professor alegue não ter condições de arcar, mediante reembolso na forma de abono, com as despesas necessárias para a compra do notebook, a Secretaria Municipal de Educação deverá efetuar a compra e, mediante licitação, fornecer os aparelhos aos servidores que assim requererem.

Art. 2º. O servidor beneficiado não poderá promover a cessão a terceiros, ainda que gratuita, do equipamento adquirido, devendo utilizá-lo para os fins relacionados às suas atividades profissionais.

Art. 3º. O servidor beneficiado com o abono, terá o prazo de 03 (três) meses, a partir da publicação desta lei, para aquisição do computador.

Parágrafo único. O trâmite para o ressarcimento será regulamentado por decreto, devendo a Secretaria Municipal de Educação respeitar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o requerimento do servidor, para a efetivação do pagamento do abono indenizatório.

Art. 4º. O notebook deverá ter como especificação mínima:

I - processador intel core i3 (3,0 GHz até 4,1 GHz com cache L3 de 6MB);

II - memória de 8 GB DDR4;

III - SSD de 256 GB.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Para garantir o funcionamento do Programa de aquisição de computadores, no exercício de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o montante de R\$ 1.408.000,00 (um milhão quatrocentos e oito mil reais).

Parágrafo único. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por este artigo, serão utilizadas as fontes orçamentárias previstas no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, especificadas o seu detalhadamente no Decreto de abertura do Crédito.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 11 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0933979C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº 2.435/2022

Lei Municipal n.º 2.435, de 11 de agosto de 2022.

EMENTA: Institui o dia do servidor público municipal aposentado no âmbito do Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Salgueiro-PE o “dia do Servidor Público Municipal Aposentado”, a ser comemorado no dia 27 de outubro, homenageando os servidores públicos municipais civis ocupantes de cargos públicos, que dedicaram anos de suas vidas no cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º. O objetivo do Dia do Servidor Público Municipal Aposentado é o reconhecimento dos serviços prestados ao Município de Salgueiro-PE e as suas contribuições para a vida comunitária, social e econômica dos nossos municípios.

Art. 3º. Os Poderes Legislativo e Executivo Municipal, farão homenagens pela comemoração do dia, realizadas em suas repartições e da forma como julgar conveniente.

Art. 4º. Os servidores e servidoras que tiverem se aposentado no ano, serão congratulados mediante a entrega de um diploma de Menção Honrosa, constando tempo de serviço, como forma de reconhecimento pelos serviços prestados ao Município de Salgueiro.

Art. 5º. Os diplomas de Menção Honrosa destinados às homenagens de que trata a presente Lei, serão reproduzidos às custas do orçamento próprio do Poder Legislativo, as mesmas serão entregues em uma sessão específica para esta finalidade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 11 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Proposta de Aatoria do vereador MAEL DO DIVINO (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:EDE38E6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.436/2022

Lei Municipal n.º 2.436, de 11 de agosto de 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a distribuição dos honorários advocatícios entre os procuradores pertencentes à Procuradoria Geral do Município e os assessores jurídicos comissionados do Município de Salgueiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei disciplina a distribuição dos honorários advocatícios fixados por arbitramento, por acordo, por sucumbência, bem como por quitação ou parcelamento administrativo de débitos fiscais já ajuizados, com fundamento na Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, aos procuradores pertencentes à Procuradoria Geral do Município e ao assessores jurídicos comissionados.

Art. 2º. Terá direito aos honorários de que trata o artigo 1º desta lei, o procurador ou assessor jurídico que, embora não tenha atuado diretamente no processo, encontrava-se nomeado há pelo menos 12 (doze) meses, no curso do processo e antes da certificação do trânsito em julgado.

Art. 3º. A totalidade dos honorários advocatícios deverá ser depositada em conta bancária específica, a qual será aberta a partir da vigência desta Lei.

Parágrafo único. O Município será mero intermediador no repasse dos honorários advocatícios, os quais serão contabilizados como receita extraorçamentária.

Art. 4º. Do total mensal depositado, vinte por cento serão repassados para o Fundo Municipal da Procuradoria e os oitenta por cento remanescente se destinarão à distribuição aos procuradores e aos assessores jurídicos comissionados, na forma desta Lei.

Parágrafo único. A operacionalização dos valores de que se trata esta Lei, poderá ser definida por Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. A distribuição dos honorários será feita em partes iguais aos titulares do direito, até o último dia útil do mês seguinte ao da arrecadação.

§ 1º. Eventual saldo do mês não distribuído no prazo desta Lei, integrará o valor a ser distribuído no mês subsequente.

§ 2º. A distribuição iniciar-se-á a partir da vigência desta Lei.

Art. 6º. A conta poderá ser aberta e movimentada pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 7º. Qualquer interessado poderá requerer, a qualquer tempo, os documentos disponíveis para a pertinente fiscalização, bem como informações complementares e necessários ao esclarecimento quanto à movimentação da conta bancária.

Art. 8º. É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire do procurador e dos assessores jurídicos o direito ao recebimento dos honorários advocatícios de que trata esta Lei.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Salgueiro, 11 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:40223C72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 092/2022

DECRETO n.º 092, de 19 de agosto de 2022

EMENTA: *Regulamenta o procedimento administrativo de pagamento do abono indenizado de que trata a Lei Municipal de nº 2.434, de 11 de agosto de 2022*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a pertinência do aparelhamento do quadro docência da Rede Municipal de Ensino e visando a evolução da prestação do serviço público, consoante avanços tecnológicos, bem como considerando o direito constitucional à educação de qualidade;

DECRETA:

Art. 1º. Os profissionais de que trata o art. 1º, da Lei nº 2.434/2022, que optarem por receber o abono, deverão protocolar o requerimento constante no **ANEXO I** perante a Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação nos termos e condições do art. 3º.

Art. 2º. O requerimento deverá ser apresentado, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua João Veras de Siqueira, Centro Administrativo Municipal, nesta urbe, a partir do dia 22 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. No ato do protocolo do requerimento será entregue comprovante de recebimento, datado e assinado pelo servidor responsável, que o identificará com número do registro.

Art. 3º. O requerimento de que trata o art. 1º deverá ser protocolado juntamente com cópia legível dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade oficial com foto (RG ou CNH);
- II – Nota fiscal do aparelho computador adquirido;
- III – Declaração de não cessão do produto ou utilização diversa (ANEXO II).

§ 1º. Todos os documentos anexados deverão ser assinados ou rubricados juntamente com o requerimento.

§ 2º. No ato do protocolo, o requerente deverá apresentar o produto para inspeção pela Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Educação, que atestará a compatibilidade com os requisitos legais.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação deverá respeitar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o requerimento do servidor, para a efetivação do pagamento do abono indenizatório.

Art. 5º. O servidor que optar ser beneficiado com o abono, terá o prazo de 03 (três) meses para aquisição do computador, finalizando em 11 de novembro de 2022.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro/PE, 19 de junho de 2022.

**ANEXO I
REQUERIMENTO DE ABONO INDENIZATÓRIO
LEI 2.434, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

PROTOCOLO Nº _____

NOME DO SERVIDOR:
LOTAÇÃO:
MATRÍCULA: DATA DE ADMISSÃO:
RG: CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE: E-MAIL:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DO COMPUTADOR:

MARCA: MODELO:
PROCESSADOR:
QUANTIDADE DE MEMÓRIA RAM:
QUANTIDADE DE MEMÓRIA SSD:
VALOR DECLARADO:
DATA DE AQUISIÇÃO:

Eu, servidor ocupante do cargo efetivo de professor, do quadro de pessoal permanente da secretaria municipal de educação, em efetivo exercício nas atividades inerentes ao cargo no âmbito da SME de Salgueiro/PE, declaro a aquisição do produto acima qualificado, e requero o recebimento do abono indenizatório correspondente, nos termos do decreto ____/2022 que regulamenta a Lei Municipal nº 2.434/2022.

Apresento, em anexo, os documentos exigidos para a comprovação e satisfação da obrigação.

Salgueiro, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Requerente

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO CESSÃO OU UTILIDADE DIVERSA
LEI 2.434, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

EU, _____ SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE PROFESSOR, COM LOTAÇÃO EM _____, MATRÍCULA _____, CPF _____.

RESIDENTE E DOMICILIADO À _____, DECLARO E ACEITO A IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO DE USO OU TRANSFERÊNCIA DO COMPUTADOR A TERCEIROS, BEM COMO NÃO SERÁ PERMITIDO O USO PARA FINS DIVERSOS DO QUE TRATA A LEI 2.434/22, DEVENDO MANTER EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO PARA A BOA E SATISFATÓRIA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ENSINO.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:57FE8302

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 320/2022 PE 016/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 320/2022.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro.**Contratado:**RM Terceirização e Gestão de Recursos Humanos EIRELI.CNPJ:05.465.222/0001-01.**Objeto:**Registro de preço para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço deterceirização de mão-de-obra.**Valor:**R\$20.398.482,84 (vinte milhões trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 22/07/2022.

Salgueiro, 19/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5D0BDCD8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 361/2022 PE 060/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 361/2022.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro.**Contratado:**A G Produções & Eventos LTDA.CNPJ:12.245.813/0001-20.**Objeto:**Contratação de empresa para fornecimento de estrutura (palco, som, iluminação, banheiro químico, tendas, grade de contenção, tablado, mesas e cadeiras) para atender a realização das festividades dos Distritos de Umãs e Conceição das Crioulas, no município de Salgueiro.**Valor:**R\$33.610,00 (trinta e três mil seiscentos e dez reais).**Prazo de vigência:** 60 dias.**Data de Assinatura:** 12/08/2022.

Salgueiro, 19/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:AC842D29

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 362/2022 PE 060/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 362/2022.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro.**Contratado:**A L Parente e Silva Locações LTDA.CNPJ:27.945.495/0001-88.**Objeto:**Contratação de empresa para fornecimento de estrutura (palco, som, iluminação, banheiro químico, tendas, grade de contenção, tablado, mesas e cadeiras) para atender a realização das festividades dos Distritos de Umãs e Conceição das Crioulas, no município de Salgueiro.**Valor:**R\$9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).**Prazo de vigência:** 60 dias.**Data de Assinatura:** 12/08/2022.

Salgueiro, 19/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E031415F**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE CONTRATO 363/2022 PE 060/2022**EXTRATO DE CONTRATO****Contratonº** 363/2022.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro.**Contratado:** Brasitur Eventos e Turismo LTDA.**CNPJ:**23.361.387/0001-07.**Objeto:**Contratação de empresa para fornecimento de estrutura (palco, som, iluminação, banheiro químico, tendas, grade de contenção, tablado, mesas e cadeiras) para atender a realização das festividades dos Distritos de Umãs e Conceição das Crioulas, no município de Salgueiro.**Valor:**R\$2.317,60 (dois mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).**Prazo de vigência:** 60 dias.**Data de Assinatura:** 12/08/2022.

Salgueiro, 19/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A524748C**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE CONTRATO 364/2022 PE 060/2022**EXTRATO DE CONTRATO****Contratonº** 364/2022.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro.**Contratado:** Yedilton Produções & Eventos LTDA.**CNPJ:**09.596.268/0001-02.**Objeto:**Contratação de empresa para fornecimento de estrutura (palco, som, iluminação, banheiro químico, tendas, grade de contenção, tablado, mesas e cadeiras) para atender a realização das festividades dos Distritos de Umãs e Conceição das Crioulas, no município de Salgueiro.**Valor:**R\$18.970,00 (dezoito mil novecentos e setenta reais).**Prazo de vigência:** 60 dias.**Data de Assinatura:** 12/08/2022.

Salgueiro, 19/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:4E46E3FF**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE CONTRATO 569/2022**EXTRATO DE CONTRATO****Contratonº**569/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Thays Jorgeana Alexandre e Silva.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira, no CAPS.**Valor:**R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) mensal.**Prazo de vigência:**15/08/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura:**15/08/2022.

Salgueiro, 19/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3D26D7FE**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO
001/2021**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****Contrato nº**001/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Francinaldo Pereira dos Santos.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, no Abrigo Israel).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 19/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8AF5CD1A**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO
002/2021**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****Contrato nº**002/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Zindo Alves de Barros Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, no Abrigo Israel).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 19/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A3CE626C**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO
008/2022**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****Contrato nº**008/2022. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Maria Aparecida da Silva Cunha.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Coordenador, no CRAS I).**Valor:**R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 19/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:AE10996A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO
009/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº009/2022. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Luiziane de Vasconcelos Bezerra Alves de Oliveira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Coordenador, no CREAS).**Valor:**R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 19/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:418ADF9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO
016/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº016/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Joseildo Lemes de Oliveira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, no CRAS I).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 19/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:DE07C6FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO
017/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº017/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Erinaldo de Souza Zuza.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, no CRAS I).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 19/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:2F22FC0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO
018/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº018/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Edivani Pereira de Souza.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, no CRAS I).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 19/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1F76EBA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO
019/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº019/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Iaritsa da Silva Dantas.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, no CRAS II).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 19/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:ADE380DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO
022/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº022/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Joélcio Lemos de Oliveira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, no CRAS II).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 19/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1E0F4C77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO
023/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº023/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Ely Dayanny de Alencar.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Social, Bolsa Família).**Valor:**R\$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 19/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D70DEC06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO
024/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº024/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Cleriston de Sá Ribeiro.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Supervisor de Campo, Bolsa Família).**Valor:**R\$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 19/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7C3A5B6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO
025/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº025/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Francisco Joaquim Porto.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, no CRAS II).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 19/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D103B700

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO
027/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº027/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Maria do Socorro Leite Lima.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Digitador, Bolsa Família).**Valor:**R\$ 1.516,00 (um mil quinhentos e dezesseis reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 19/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:96C6046A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO
028/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº028/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Rellbiça Ivanilha de Barros e Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Cadastrador Social, Bolsa Família).**Valor:**R\$ 1.516,00 (um mil quinhentos e dezesseis reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 19/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E399F13C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO
032/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº032/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Estela Katarina Ferreira Santos.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no SCFV).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 19/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D2C3DCF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO
033/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº033/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Silvia Ribeiro dos Santos.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, no SCFV).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 19/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:84095807

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO
034/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº034/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Carlus Augusto da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, no SCFV).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 19/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A88992A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO
036/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº036/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Almillyano Mayron Bezerra de Oliveira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, no SCFV).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 19/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:80738186

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO
037/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº037/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Girlânia Vieira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Cadastrador, Bolsa Família).**Valor:**R\$ 1.516,00 (um mil quinhentos e dezesseis reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 19/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:41933030

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO
039/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº039/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**João Augusto Bezerra Gondim.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, no CREAS).**Valor:**R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2022.

Salgueiro, 19/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:07A85FFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 248/2022 19 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE FERIAS A MARCIA REGINA CAVALCANTI BATISTA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Márcia Regina Cavalcanti Batista, matrícula nº 1375, funcionária efetiva do município, nomeada pela Portaria nº 103, de 06 de dezembro de 2007, para o cargo de auxiliar de serviços

gerais, tomado posse em 07 de janeiro de 2008, afastada para gozo de licença para trato de interesse particular em 03 de abril de 2014, reconduzida ao cargo em 01 de agosto de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Nilza Leite Avelino, férias, referente ao período trabalhado de 01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 12 de setembro e término em 11 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 19 de agosto de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:AAD9AE55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 249/2022 19 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A JOSE WILSON SILVA SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Wilson Silva Santos, matrícula nº 1297, funcionário efetivo do município, admitido em 19 de junho de 2006, para o cargo de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2021 a 18 de junho de 2022.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias teve início no dia 01 de agosto e terminará em 30 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 19 de agosto de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:31F50F8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2022: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, com CNPJ nº 10.091.596/0001-63, por meio da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, firma com a empresa, EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.554.993/0001-50, tendo como OBJETO da Ata é o Registro de Preço Corporativo para Aquisição de Veículos 0KM sendo: 3 (três) veículos de passeio, 7 (sete) motocicletas, 1 (um) veículo tipo pick-up – cabine dupla e 1 (um) veículo tipo pick-up (pequena/intermediária) – cabine simples para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global : R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). **Com Vigência iniciada em 15/08/2022 com termo final dia 15/08/2023.**

EDGAR MAFRA FILHO
Secretaria de Serviços Públicos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2022: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, com CNPJ nº 10.091.596/0001-63, por meio da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, firma com a empresa, FIORI VEICOLO S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.715.234/0001-08, tendo como OBJETO da Ata é o Registro de Preço Corporativo para Aquisição de Veículos 0KM sendo: 3 (três) veículos de passeio, 7 (sete) motocicletas, 1 (um) veículo tipo pick-up – cabine dupla e 1 (um) veículo tipo pick-up (pequena/intermediária) – cabine simples para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global : : R\$ 101.487,00 (cento e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais). **Com Vigência iniciada em 15/08/2022 com termo final dia 15/08/2023.**

EDGAR MAFRA FILHO
Secretaria de Serviços Públicos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2022: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, com CNPJ nº 10.091.596/0001-63, por meio da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, firma com a empresa YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.817.052/0001-06, tendo como OBJETO da Ata é o Registro de Preço Corporativo para Aquisição de Veículos 0KM sendo: 3 (três) veículos de passeio, 7 (sete) motocicletas, 1 (um) veículo tipo pick-up – cabine dupla e 1 (um) veículo tipo pick-up (pequena/intermediária) – cabine simples para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global : : R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais). **Com Vigência iniciada em 15/08/2022 com termo final dia 15/08/2023.**

EDGAR MAFRA FILHO
Secretaria de Serviços Públicos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2022: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, com CNPJ nº 10.091.596/0001-63, por meio da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, firma com a empresa PEDRAGON AUTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.935.826/0001-30, tendo como OBJETO da Ata é o Registro de Preço Corporativo para Aquisição de Veículos 0KM sendo: 3 (três) veículos de passeio, 7 (sete) motocicletas, 1 (um) veículo tipo pick-up – cabine dupla e 1 (um) veículo tipo pick-up (pequena/intermediária) – cabine simples para os

órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global : R\$ 244.170,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e cento e setenta reais). **Com Vigência iniciada em 15/08/2022 com termo final dia 15/08/2023.**

EDGAR MAFRA FILHO
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:7515E52E

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RETOMADA DA LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO PMSCC Nº 057/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, comunica a todos os interessados, que fará retomada da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2022, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em diversas ruas no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme Projeto Básico contido no Anexo III do Edital. **A Sessão do certame será retomada no dia 22/08/2022 às 10:00 hs.** (horário Brasília/DF), no sitio eletrônico: www.bnc.org.br.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 19 de agosto de 2022.

ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:E0B32B77

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2022: O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS, firma com a empresa **METTA SOLUÇÕES E COMERCIO DE CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 31.022.549/0001-00 tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada no fornecimento de pontos eletrônicos para atender a demanda da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas. Valor Global: **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**. **Com Vigência iniciada em 17/08/2022 e com termo final em 17/08/2023.**

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas
Portaria GP nº 002/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:40C85809

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE PROCESSO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe, por meio da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social, em face do processo licitatório 006/2022, Dispensa nº 004/2022 (CHAMADA PÚBLICA), cujo objeto é a aquisição de alimentos de agricultores familiares por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social, vem por meio deste divulgar a **ANULAÇÃO** do referido processo, nos termos do art. 109, §1º, da Lei nº 8.666/93. Informações poderão ser obtidas através do e-mail

licitsantacc@outlook.com ou no endereço: Rua José Antônio Joaquim nº 140 – 1º Andar – Bairro Bela Vista - Santa Cruz do Capibaribe – PE.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 19 de agosto de 2022

.CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Adjunto de Governo e Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:2E16DBA0

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DA LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO PMSCC Nº 063/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) Nº 037/2022 O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da Secretaria de Serviços Públicos, comunica a todos os interessados, que fará retomada da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2022, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo da aquisição parcelada de GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE ORIGEM ANIMAL, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. A Sessão do certame será retomada no **dia 22/08/2022 às 14:30hs.** (horário Brasília/DF), no sitio eletrônico: www.bnc.org.br.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 19 de agosto de 2022.

JOÃO RICARDO FEITOSA MAIA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Diorgenes Anderson de Arruda
Código Identificador:5E441C16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 060/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO
012/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Sr. Aureliano Gonçalves Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 060/2022 da Dispensa de Licitação nº 012/2022, **RATIFICAR E ADJUDICAR** a declaração de Dispensa de Licitação, com Fundamento Legal no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, da contratação da empresa LABORATÓRIO MARIA DO CARMO BARROS LEITE LTDA, CNPJ N.º 09.159.954/0001-16, cujo objeto é a prestação de serviço na realização de exames Eletroforese de Hemoglobinas, com o intento de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Valor da contratação R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 16 de agosto de 2022.

AURELIANO GONÇALVES FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:E0A63CCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 144/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 060/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 012/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização e análise de exames do tipo **Eletroforese de**

Hemoglobina, visando o fortalecimento das ações de equidade na atenção primária à saúde das populações quilombolas, conforme quantidades e descrição do Termo de Dispensa, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.

CONTRATADA: LABORATÓRIO MARIA DO CARMO BARROS LEITE LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 17 de agosto de 2022.

AURELIANO GONÇALVES FILHO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:F2942AE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 073/2022 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 012/2022.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Sr. Carlos Augusto do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 073/2022, da Inexigibilidade nº 012/2022, vem **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade, com Fundamento Legal no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, que trata de contratação de show musical, do artista "RODRIGÃO", em comemoração ao "27º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO ASSENTAMENTO SAFRA", a ser realizado durante a noite do dia 20 de agosto de 2022, representado pela empresa JOÃO PEDRO PRODUÇÕES, CNPJ N.º 34.491.181/0001-18, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 18 de agosto de 2022.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO

Secretário de Educação

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:3A82A5BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 074/2022 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2022.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Sr. Carlos Augusto do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 074/2022, da Inexigibilidade nº 013/2022, vem **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade, com Fundamento Legal no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, que trata da contratação de show artístico musical com o artista Sérgio do Forró, o qual realizará sua apresentação no dia 19 de agosto de 2022, na festividade denominada "27º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO ASSENTAMENTO SAFRA", em Santa Maria da Boa Vista/PE, representado pela empresa EDINALVA FERREIRA XAVIER, CNPJ N.º 22.678.145/0001-89, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 18 de agosto de 2022.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO

Secretário de Educação

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:D837FD39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 027/2022**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º 040/2022, Pregão Eletrônico n.º 027/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa (s) especializada para prestação de serviços de distribuição e acesso a rede de dados via, com conexão em fibra óptica e tecnologia a rádio, destinado a atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência. **ADJUDICA-SE E HOMOLOGA** o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **NATEL TELECOM EIRELI, CNPJ N.º 40.847.352/0001-00**, por apresentar os menores valores nos **LOTE 1** – valor global R\$ 17.982,00 (dezessete mil, novecentos e oitenta e dois reais); **LOTE 2** - valor global R\$ 16.791,60 (dezesseis mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos); **LOTE 3** - valor global R\$ 2.398,80 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); e **LOTE 4** - valor global R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de julho de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:674689AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 014/2022 EXTRATO DE TERMO DE
RESCISÃO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, CNPJ n.º 30.382.029/0001-46.

CONTRATADA: Maxservice Empreendimentos LTDA, CNPJ N.º 39.427.689/0001-70.

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo a rescisão amigável do Contrato Administrativo n.º 122/2022, Processo Administrativo n.º 062/2022, Dispensa de Licitação n.º 014/2022, firmado em 18 de julho de 2022, cujo objetivo é a prestação de **serviço de buffet**, durante a Serenata da Recordação do ano de 2022, que ocorrerá de 21 a 24 de julho de 2022, conforme descrição no anexo I e item 3 do termo de dispensa, parte integrante do contrato independentemente de transcrição.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão tem por fundamento o artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, bem como pela Cláusula Décima Terceira do contrato principal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de julho de 2022.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO

Secretário de Educação

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:3D0D8196

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO 032/2022**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.216.627/0001-59, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. Aureliano Gonçalves Filho, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º 053/2022, Pregão Eletrônico 032/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista -PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. em favor das seguintes empresas: **LOTES 1, 2, 7, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 132, 133, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 174, 177, 179, 182, 183, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 211, 212, 213, 215, 217, 218, 219, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 232, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 309, 310, 311, 313, 314, 315, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 350, 351, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 365, 367, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 381, 383, 384, 385, 386, 392, 393, 394, 395, 396, 398, 402, 403, 404, 405, 408, 409, 410, 411, 414, 415, 416 e 417 - MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N.º 26.326.200/0001-22, VALOR GLOBAL: 1.248.808,33 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oito reais e trinta e três centavos), LOTES 3, 4, 5, 11, 14, 17, 18, 25, 29, 30, 31, 55, 58, 61, 67, 85, 91, 117, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 159, 160, 172, 192, 207, 231, 233, 234, 235, 236, 307, 312, 318, 319, 320, 321, 322, 338, 363, 380 e 382 - CIRURGICA SERRA MAR LTDA – CNPJ N.º 31.908.034/0001-02, VALOR GLOBAL R\$ 413.146,28 (quatrocentos e treze mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) por apresentarem o menor preço.**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de agosto de 2022.

AURELIANO GONÇALVES FILHO
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:9BA7E353

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º: 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º:
032/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 027/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ n.º 09.216.627/0001-59.

FORNECEDOR REGISTRADO: CIRURGICA SERRA MAR LTDA - CNPJ: 31.908.034/0001-02.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSISTE EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2022, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N.º 032/2022, CONSTANTE DO PRCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 413.146,28 (quatrocentos e treze mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista -PE, 15 de agosto de 2022.

AURELIANO GONÇALVES FILHO
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:A7DB6158

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º: 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º:
032/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 028/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ n.º 09.216.627/0001-59.

FORNECEDOR REGISTRADO: MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 26.326.200/0001-22.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSISTE EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2022, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N.º 032/2022, CONSTANTE DO PRCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.248.808,33 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oito reais e trinta e três centavos),

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista -PE, 15 de agosto de 2022.

AURELIANO GONÇALVES FILHO
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:F5DDAA36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo N.º: 0016/2022. CPL. Pregão Eletrônico N.º 00010/2022. Compra. Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso nos serviços das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha/PE. Dotação: 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 12 361 0001 2015 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 25% MDE 3390.30 Material de Consumo 12 361 0010 2017 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME 3390.30 Material de Consumo 27 813 0005 2018 Apoio e Desenvolvimento do Esporte Amador do Município 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2020 Manutenção Despesas c/Educação Infantil – MDE 25% 3390.30 Material de Consumo 12 366 0001 2021 Manutenção das Desp com Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% 3390.30 Material de Consumo 02.041 FUNDEB 12 365 0001 2030 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB 40% 3390.30 Material de Consumo 02.042 Recursos FNDE e Outros 12 361 0001 2033 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – QSE – Salário Educação 3390.30 Material de Consumo. Contrato N.º: 00030/2022.

Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA: CNPJ Nº 20.008.831/0001-17, pelo valor de R\$ 7.555,48. Vigência: de 01/08/2022 a 31/12/2022. Contrato Nº: 00031/2022. Contratado: S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: CNPJ Nº 21.896.826/0001-50, pelo valor de R\$ 3.494,90. Vigência: de 01/08/2022 a 31/12/2022. Contrato Nº: 00032/2022. Contratado: MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRITICOS E LTDA: CNPJ Nº 24.616.322/0001-28, pelo valor de R\$ 1.690,00. Vigência: de 01/08/2022 a 31/12/2022. Contrato Nº: 00033/2022. Contratado: SÃO LUIZ HOME CENTER EIRELI: CNPJ Nº 29.269.790/0001-97, pelo valor de R\$ 158.947,60. Vigência: de 01/08/2022 a 31/12/2022. Contrato Nº: 00034/2022. Contratado: MARIA LL DE SOUSA COMERCIO DE CIMENTO LTDA: CNPJ Nº 35.126.641/0001-71, pelo valor de R\$ 140.036,31. Vigência: de 01/08/2022 a 31/12/2022. Contrato Nº: 00036/2022. Contratado: S VASCONCELOS ROSAS: CNPJ Nº 40.457.662/0001-00, pelo valor de R\$ 4.299,50. Vigência: de 01/08/2022 a 31/12/2022. Contrato Nº: 00037/2022. Contratado: CATIA CILENE PEREIRA DA SILVA: CNPJ Nº 43.733.121/0001-55, pelo valor de R\$ 881,40. Vigência: de 01/08/2022 a 31/12/2022. Contrato Nº: 00038/2022. Contratado: BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA: CNPJ Nº 43.892.634/0001-09, pelo valor de R\$ 2.389,90. Vigência: de 01/08/2022 a 31/12/2022.

Santa Terezinha, 01/08/2022.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.(*)()**

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:68E43F77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 0023/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2022. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado óleos e filtros lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos de diversas secretarias municipais de Santa Terezinha/PE, exceto Secretaria de Saúde e Secretaria de Políticas Sociais. Dotação: 02.010 Gabinete do Prefeito – 04 122 0010 2002 Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito – 000026 3390.30 99 Material de Consumo – 14 422 0125 2003 Manut. Ativ. Cons. Direitos da Criança e Adoles – 000037 3390.30 99 Material de Consumo – 04 124 0010 2004 Manutenção do Controle Interno – 000051 3390.30 99 Material de Consumo – 02.014 Secretaria de Transporte – 26 782 0010 2008 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte – 000080 3390.30 99 Material de Consumo – 26 782 0010 2009 Manter a Frota Municipal – 000086 3390.30 99 Material de Consumo – 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento – 04 122 0010 2010 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento – 000110 3390.30 99 Material de Consumo – 02.030 Secretaria de Finanças e Controle Interno – 04 123 0010 2013 Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Finanças – 000137 3390.30 99 Material de Consumo – 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 12 361 0001 2015 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 25% MDE – 000157 3390.30 99 Material de Consumo – 12 361 0010 2017 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME – 000176 3390.30 99 Material de Consumo – 12 365 0001 2020 Manutenção Despesas c/Educação Infantil – MDE 25% – 000198 3390.30 99 Material de Consumo – 12 366 0001 2021 Manutenção das Despesas com Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% – 000208 3390.30 99 Material de Consumo – 12 361 0001 2022 Manutenção da Frota da Educação – 000213 3390.30 99 Material de Consumo – 12 361 0001 2025 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% – 000232 3390.30 99 Material de Consumo – 02.070 Secretaria de Infra-Estrutura – 15 122 0010 2077 Apoio Administrativo a Secretaria de Infra-Estrutura – 000689 3390.30 99 Material de Consumo – 20 606 0060 2078 Manutenção e recuperação de estradas vicinais – 000695 3390.30 99 Material de Consumo – 18 541 0080 2080 Implantação e Manutenção da Coleta Seletiva – 000701 3390.30 99 Material de Consumo – 02.090 Secretaria de Agricultura – 20 122 0010 2085 Manutenção da Secretaria de Agricultura – 000724 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00039/2022. Contratado: AUTO POSTO COMBUSTIVEL A & L

LTDA: CNPJ Nº 04.250.951/0001-70, pelo valor de R\$ 88.341,00. Vigência: de 17/08/2022 a 31/12/2022. Contrato Nº: 00040/2022. Contratado: MANDAU TRUCK DIESEL LTDA: CNPJ Nº 21.295.058/0001-80, pelo valor de R\$ 4.607,84. Vigência: de 17/08/2022 a 31/12/2022.

Santa Terezinha, 17/08/2022.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.(*)()**

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:C88E5D7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 2024/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20016/2022. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleos e filtros lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo I do Edital. DOTAÇÃO: 02.051 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 0003 2040 – 10 301 0003 2041 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária Saúde – 12110000 Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde * – 000328 3390.30 99 Material de Consumo – 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos – 000329 3390.30 99 Material de Consumo – 10 301 0003 2042 Programa Saúde da Família – 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos – 000348 3390.30 99 Material de Consumo – 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos – 000349 3390.30 99 Material de Consumo – 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Art.77 do ADCT – Mínimo 15% – 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos – 000385 3390.30 99 Material de Consumo – 10 305 0003 2048 Desenvolver Ações da Campanha de Vacinação Anti-Rábica – 12110000 Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – 000415 3390.30 99 Material de Consumo – 10 301 0003 2052 Programa Saúde na Escola – PSE – 000438 3390.30 99 Material de Consumo – 10 301 0003 2053 Manter a Atividades do Conselho Municipal de Saúde – 000441 3390.30 99 Material de Consumo – 10 302 0003 2054 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada – 12110000 Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde * – 000449 3390.30 99 Material de Consumo – 12130000 Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo estadual – 000450 3390.30 99 Material de Consumo – 10 301 0003 2056 Manter as atividades do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família – 12140000 **3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos – 000476 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato nº 2028/2022. Contratado: AUTO POSTO COMBUSTIVEL A & L LTDA. CNPJ: 06.331.320/0001-00, pelo valor de R\$ R\$ 56.586,20. Vigência: de 17/08/2022 a 31/12/2022.**

Santa Terezinha, 17/08/2022.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA,
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:AF712CC2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 092/2020; PROCESSO Nº 019/2020;
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA-PE
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2020; Processo nº 019/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2020.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2020; Aditivo de valor do contrato referente a: Locação de Serviços de Som Periférico, para dar suporte em eventos da Secretaria de Cultura Turismo e Esporte, e demais secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, oriundo do Processo nº 019/2020; Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2020; Contratado (a): MANUILSON LEITE MARTINS-ME; CNPJ: 18.464.672/0001-13; Valor acrescido: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

São Bento do Una: 19/08/2022.

Gestora:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:F2EB9935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 059/2022 –
PROCESSO Nº 026/2022 – MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2022 – SISTEMA REGISTRO DE
PREÇOS

O MUNICÍPIO SÃO BENTO DO UNA-PE
EXTRATO DE CONTRATO - Contrato nº 059/2022 – Processo nº 026/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº 059/2022 – Processo nº 026/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços Aquisição parcelada de papel higiênico e copo descartáveis para atender as necessidades de diversas Secretarias que compõem a Administração Municipal em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexo do edital; Contratado (a): T A DE SOUZA, SUPERMERCADOS E EMBALAGENS; CNPJ: 23.114.678/0001-09; Valor: 11.714,00 (onze mil e setecentos e quatorze reais); Vigência: será até 31 de dezembro de 2022.

São Bento do Una, firmado em 08/08/2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:0431379A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 061/2022 –
PROCESSO Nº 018/2022 – MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2022 – SISTEMA REGISTRO DE
PREÇOS

O MUNICÍPIO SÃO BENTO DO UNA-PE
EXTRATO DE CONTRATO - Contrato nº 061/2022 – Processo nº 018/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº 061/2022 – Processo nº 018/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços aquisição de aditivos, impermeabilizantes, tintas, vernizes, solventes e materiais para pintura em geral, necessários aos serviços prestados, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes à competência das Secretarias Municipais de São Bento do Una em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexo do edital; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; CNPJ: 20.008.831/0001-17; Valor: 63.782,40 (Sessenta e três mil

setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); Vigência: será até 31 de dezembro de 2022.

São Bento do Una, firmado em 15/08/2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito-

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:60250876

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 056/2022 –
PROCESSO Nº 008/2022 – MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022 – SISTEMA REGISTRO DE
PREÇOS.

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato nº 056/2022 – Processo nº 008/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº 056/2022 – Processo nº 008/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de desenvolvimento rural em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexo do edital; Contratado (a): J.M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS; CNPJ: 17.020.352/0001-01; Valor: 4.426,20, (quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos); Vigência: será até 31 de dezembro de 2022.

São Bento do Una, firmado em 03/08/2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito-

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:D01577B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

Fundamento Legal: Art. 14, §1º, da Lei Federal Nº 11.947/2009

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

CPL - Processo Administrativo 081/2022 - DL 025/2022 – SERVIÇOS
OBJETO: Contratação de clínica para elaboração de laudos periciais em servidores através de junta médica.

CONTRATO Nº 153/2022

CONTRATADO: CEM-CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, CNPJ nº 23.834.924/0001-99, com sede à Rua Quirino Cordeiro Magalhães, nº 589, Bairro Centro, na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Elaboração de laudos periciais em servidores através de junta médica	Und	100	288,00	28.800,00
TOTAL					28.800,00

Vigência: O presente contrato vigorará por aproximadamente 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nas

hipóteses da Lei e do Edital de Chamamento Público, ao qual este contrato se vincula.

São José do Belmonte, 15 de agosto de 2022

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:12B11CD1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 001/2022 – PROC 017.2022– TOMADA DE
PREÇOS Nº 00002/2022 CONTRATO Nº: 00012/2022 - CPL**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE* E/OU PROFISSIONAL/EMPRESA:CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA,

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Praça Municipal (Riacho do Meio), por período de 90 (noventa) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 44.401.525/0001-04, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO, sendo em 19/08/2022 até 31/12/2022, conforme dotações originárias.**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 19 de Agosto de 2022.

Publicado por:

José Arí Rafael Ferreira

Código Identificador:11396C40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 001/2022 – PROC 016.2022– TOMADA DE
PREÇOS Nº 00001/2022 CONTRATO Nº: 00014/2022 - CPL**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE* E/OU PROFISSIONAL/ EMPRESA: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA, Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Praça Municipal (Bairro Pajeú), por período de 60 (sessenta)

dias, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 44.401.525/0001-04, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO, sendo em 26/07/2022 até 31/12/2022, conforme dotações originárias.**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 26 de Julho de 2022.

Publicado por:

José Arí Rafael Ferreira

Código Identificador:EBF462E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 011/2021**

Objeto: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de São Vicente Férrer/PE, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro. Fundamentação Legal 1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 26/2021, DOTAÇÃO: **Órgãos/Unidades: 02.02 – Secretaria de Governo**, Funcional: 04.122.0200.2203 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Governo, Categorias:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (serviços) / 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo (peças), **Órgãos/Unidades: 02.03 – Secretaria de Administração**, Funcional: 04.122.0210.2207 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria, Categorias:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (serviços) / 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo (peças)....., **Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Data de assinatura 23/08/2022.

São Vicente Férrer-PE, 25 de agosto de 2022.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO

Presidente da CPL.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:7FFBF420

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RECISÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECISÃO DO CONTRATO
Nº 159/2021
PROCESSO Nº 067/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE
Contratado: INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ Nº 06.260.394/0001-01

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO, COM NECESSIDADES AS DEMANDAS ATENDIDAS NA REFERIDA ENTIDADE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Contratada

Serrita, 04 de agosto de 2022.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:8D409679

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 42/2022

PORTARIA Nº 42/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a pedido a licença sem vencimento do Sr. BRUNO RAFAEL SOARES DA SILVA, funcionário do vínculo efetivo, lotado na Secretaria de Agricultura, no cargo de Técnico Agrícola, matrícula nº 000681, a partir de 18 de agosto de 2022. Conforme Requerimento Protocolado sob nº 1028/2022, de 08/08/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 19 de agosto de 2022.

ANNA CAROLINA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A421044B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 074/2022

Contrato: Nº: 074/2022, Processo Licitatório: 030/2022, Tomada de Preços 003/2022 CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para requalificação da academia das cidades no município de Solidão - PE, conforme recursos garantidos pela SEDUH/PE. Contratada: REALPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA (M&E CONSTRUTORA), CNPJ: 42.073.261/0001-81, Vigência: 29/07/2022 à 29/01/2023.

Solidão/PE, 29/07/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:EA7FE12E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

À, REALPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA (M&E CONSTRUTORA), CNPJ nº: 42.073.261/0001-81, estabelecida na rua Vidal de Negreiros, nº 212, Sala 101, cep: 55.004-430, Nossa Senhora Das Dores, Caruaru-PE.

Referente a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para requalificação da academia das cidades no município de Solidão - PE, conforme recursos garantidos pela SEDUH/PE.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 030/2022
Tomada de Preços nº 003/2022
Contrato nº 074/2022
Valor do contrato: R\$ 252.583,97 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos).

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, o início da execução dos serviços de requalificação da academia das cidades no município de Solidão - PE, do Processo Licitatório 030/2022, Tomada de Preços nº 002/2022, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

De acordo com a CLÁUSULA SEXTA, do contrato 074/2022, os serviços contratados deverão ser iniciados a partir do dia do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela CONTRATADA.

Solidão - PE, em 29 de julho de 2022.

Assinatura do Contratante	Recebido da Contratada
Prefeitura Municipal De Solidão	Realplan Empreendimentos LTDA (M&E Construtora)
DJALMA ALVES DE SOUZA	MIKAEL ADRIANO SANTANA DA SILVA
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:4442886B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

O prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 031/2022, Modalidade Tomada de Preços 004/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de quadra coberta com vestiário no Povoado de Pelo Sinal, município de Solidão - PE, conforme recursos provenientes da Secretária de Educação do Estado de Pernambuco, resolve ADJUDICAR em favor da Empresa: J & M INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 42.341.485/0001-27, estabelecida na Travessa 04 de Outubro, nº 12, cep: 56.700-000, Centro, São José do Egito-PE, a qual ofertou a melhor proposta para o objeto da presente licitação, contando o valor global de R\$ 883.561,70 (oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos), e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão-PE, 06 de julho de 2022

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:1833B840

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 031/2022, Modalidade Tomada de Preços 004/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de quadra coberta com vestiário no Povoado de Pelo Sinal, município de Solidão - PE, conforme recursos provenientes da Secretária de Educação do Estado de Pernambuco, resolve ADJUDICAR em favor da Empresa: J & M INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 42.341.485/0001-27, estabelecida na Travessa 04 de Outubro, nº 12, cep: 56.700-000, Centro, São José do Egito-PE, a qual ofertou a melhor proposta para o objeto da presente licitação, contando o valor global de R\$ 883.561,70 (oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos), e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão-PE, 06 de julho de 2022

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:09DA6BC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 079/2022**

Contrato: Nº: 079/2022, Processo Licitatório: 042/2022, Pregão Eletrônico 017/2022 CPL. Objeto: Aquisição de cestas básicas para atendimento as famílias em vulnerabilidade social temporária, tendo em vista as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Solidão - PE. Contratada: MARIA L. A. DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 08.947.754/0001-65, Valor Global de: R\$ 34.680,00, Vigência: 10/08/2022 à 31/03/2023.

Solidão/PE, 10/08/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:9CE9DB4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 077/2022**

Contrato Nº: 077/2022. Processo Nº: 047/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022. CPL. Objeto: contratação de atração musical (Banda Musical Brasas do Forró), para realização de show, na tradicional Festa dos Romeiros, de Solidão - PE, com apresentação no dia 14 de Outubro de 2022. Contratado: FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA, CNPJ: 20.653.505/0001-62. Valor Global: R\$ 50.000,00. Vigência: 05/08/2022 à 05/11/2022.

Solidão/PE, 05/08/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:2409C0EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo Nº: 021/2022. Pregão Eletrônico Nº 008/2022. CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos de atenção básica, injetáveis e psicotrópicos, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Solidão - PE. Contrato Nº: 057/2022, Contratada: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 23.312.871/0001-46. Valor Global: R\$ 1.600,00. Contrato Nº: 058/2022, Contratada: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.754.510/0001-48. Valor Global: R\$ 11.932,00. Contrato Nº 059/2022, Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ: 25.279.552/0001-01, Valor Global: R\$ 6.705,00. Contrato Nº 060/2022, Contratada: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 35.250.918/0001-73, Valor Global: R\$ 16.120,00. Contrato 061/2022, Contratada: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.788.766/0001-05, Valor Global: R\$ 52.558,00. Contrato 062/2022, Contratada: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº: 36.099.392/0001-35, Valor Global: R\$ 37.186,00. Contrato 063/2022, Contratada: CIRURGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ: 31.908.034/0001-02, Valor Global: R\$ 37.132,50. Contrato 064/2022, Contratada: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.778.326/0001-21, Valor Global: R\$ 36.421,50. Vigência de todos os contratos: 29/06/2022 à 29/06/2023.

Solidão/PE, 29/06/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:3C9DC98C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2021**

Processo 063/2021, Tomada de Preços: 008/2021, CONTRATO: 114/2021. Objeto do contrato: capeamento asfáltico sobre pavimentação em paralelepípedos graníticos do sistema viário no município de Solidão-PE, vinculado ao convênio nº 903517/2020, operação nº 1072154-89, Contrato de repasse OGU MDR n 903517/2020, Contrato de repasse OGU MDR n 899637/2020. Objeto do 1º termo Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 6 meses.

Contrata: CONSTRUTORA MENEZES EIRELI, CNPJ nº 17.480.342/0001-59. Nova Vigência: 23/06/2022 à 23/12/2022.

Solidão – PE, em 20/06/2022

DJALMA ALVES DE SOUZA.

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:9DABF0AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2021**

Processo 062/2021, Tomada de Preços: 007/2021, CONTRATO: 116/2021. Objeto do contrato: contratação de empresa especializada, objetivando o capeamento asfáltico sobre pavimentação em paralelepípedos graníticos do sistema viário no município de Solidão-PE, vinculado ao convênio nº 899637/2020, operação nº 1070695-40, Contrato de repasse OGU MDR n 899637/2020. Objeto do 1º termo Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 6 meses. Contrata: VN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 37.927.953/0001-00. Nova Vigência: 27/06/2022 à 27/12/2022.

Solidão – PE, em 23/06/2022

DJALMA ALVES DE SOUZA.

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:7CB3ECA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2021**

Processo 062/2021, Tomada de Preços: 007/2021, CONTRATO: 116/2021. Objeto do contrato: contratação de empresa especializada, objetivando o capeamento asfáltico sobre pavimentação em paralelepípedos graníticos do sistema viário no município de Solidão-PE, vinculado ao convênio nº 899637/2020, operação nº 1070695-40, Contrato de repasse OGU MDR n 899637/2020. Objeto do 2º termo Aditivo: Acréscimo no valor de R\$ 22.451,00 ao contrato. Contrata: VN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 37.927.953/0001-00. Valor Global Atualizado: R\$ 705.546,68.

Solidão – PE, em 30/06/2022

DJALMA ALVES DE SOUZA.

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A947DEE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2021**

Processo 041/2021, Pregão Eletrônico: 017/2021, CONTRATO: 093/2021. Objeto do contrato: Aquisição de materiais penso, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Solidão – PE. Objeto do 1º termo Aditivo: Acréscimo no valor de R\$ 4.110,00 ao contrato. Contrata: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40. Valor Global Atualizado: R\$ 40.563,98.

Solidão – PE, em 08/08/2022

DJALMA ALVES DE SOUZA.

Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:30E5C7DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 092/2021**

Processo 041/2021, Pregão Eletrônico: 017/2021, CONTRATO: 092/2021. Objeto do contrato: Aquisição de materiais penso, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Solidão – PE. Objeto do 1º termo Aditivo: Acréscimo no valor de R\$ 156,00 ao contrato. Contrata: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 06.132.785/0001-32. Valor Global Atualizado: R\$ 23.737,92.

Solidão – PE, em 08/08/2022

DJALMA ALVES DE SOUZA.

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:01D8645B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 365/ 2022**

Lei nº 365 /2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com ou sem a garantia da União e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com ou sem garantia da União, até o valor de R\$30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA, destinados à Financiamento de Despesas de Capital em Geral, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Surubim-PE, 19 de agosto de 2022.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita de Surubim

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:2473A31F

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 010/2022..

Contrato nº 010/2022.
Processo Administrativo nº 091/2021.
Pregão Eletrônico nº 035/2021.
Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.
Contratada: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.
CNPJ:24.348.443/0001-36.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de material de expediente, a fim de atender às demandas do poder executivo do município de Surubim-PE.
Valor: R\$ 88.611,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e onze reais).
Vigência: 11/02/2022 a 11/02/2023.
Data de Assinatura: 11/02/2022.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:8B24151F

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 066/2022.

Contrato nº 066/2022.
Pregão Eletrônico nº 006/2022.
Processo Administrativo nº 032/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.
Contratada: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI-EPP.
CNPJ:29.312.896/0001-26.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos, a fim de atender às demandas do poder executivo do município de Surubim/PE.
Valor: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023.
Data de Assinatura: 01/07/2022.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:9F1086CC

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 067/2022.

Contrato nº 067/2022.
Pregão Eletrônico nº 006/2022.
Processo Administrativo nº 032/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.
Contratada: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ:06.175.908/0001-12.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos, a fim de atender às demandas do poder executivo do município de Surubim/PE.
Valor: R\$ 35.069,40 (trinta e cinco mil e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023.
Data de Assinatura: 01/07/2022.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:08602842

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 071/2022.

Contrato nº 071/2022.
Pregão Eletrônico nº 006/2022.
Processo Administrativo nº 032/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.
Contratada: UP DENTAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA-EPP.
CNPJ:20.306.488/0001-97.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos, a fim de atender às demandas do poder executivo do município de Surubim/PE.
Valor: R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais).
Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023.
Data de Assinatura: 01/07/2022.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:27FDA8EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEMAD Nº 094/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** que a servidora elencada nesta portaria realizou plantões extras; **CONSIDERANDO** a Lei nº 1.132, de 05 de Julho de 2021 que dispõe sobre remuneração correspondente ao plantão do médico, enfermeiro, técnico em enfermagem e fisioterapeuta no âmbito do município de Tabira no período de calamidade pública e dá outras providências; **CONSIDERANDO** os ofícios 0481/2022/SMS e 0482/2022/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01 plantão de 24h, prestado no dia 10 de julho de 2022, cujo valor é de R\$ 200,00 (duzentos reais), à servidora **LEONICE DE SOUZA GONÇALVES**, Titular do cargo de **Técnica em Enfermagem**, matrícula 40.324-3. **CONCEDER** o pagamento de 01 plantão de 24h, prestado no dia 17 de julho de 2022.

Art. 2º - CONCEDER o pagamento de 09 plantões de 12h, cujo valor unitário é de R\$ 100,00 (cem reais), **totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais)** à servidora **NEUMA CORDEIRO DOS SANTOS**, Titular do cargo de **Técnica em Enfermagem**, matrícula 40.324-3, referente às datas 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16 e 18 de julho de 2022.

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais das servidoras em tela, bem como a realização do devido pagamento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 16 de agosto de 2022.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:ED412018

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 093/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** os Ofícios enviados pela Secretaria Municipal de Saúde; **CONSIDERANDO** que os servidores elencados nesta portaria

realizaram plantões extras; **CONSIDERANDO** os ofícios enviados pela Secretaria Municipal de Saúde tombado sob os n.º 0493/2022/SMS, n.º 0495/2022/SMS, n.º 0422/2022/SMS, n.º 0505/2022/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) a servidora **MARIA APARECIDA NOGUEIRA DIAS**, Titular do cargo de **Cozinheira**, Matrícula 96.327-8, referente ao plantão de 12h do dia 21 de junho de 2022.

Art. 2º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) ao servidor **JOÃO VIEIRA DOS SANTOS**, Titular do cargo de **Vigia**, Matrícula 90.870-9, referente ao plantão de 24h do dia 26 de junho de 2022.

Art. 3º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) a servidora **ELIANE GOMES DE SOUSA**, Titular do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** Matrícula 50.486-9, referente ao plantão de 24h do dia 05 de julho de 2022. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) referente ao plantão de 24h do dia 19 de julho de 2022. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) referente ao plantão de 24h do dia 24 de julho de 2022.

Art. 4º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) ao servidor **HERMENEGILDO NUNES CARLOS**, Titular do cargo de **Cozinheiro**, Matrícula 96.379-0, referente ao plantão de 12h do dia 30 de julho de 2022.

Art. 5º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 21 de junho de 2022.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de julho de 2022.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:1A7DF7D0

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GABINETE Nº 095/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** que os servidores elencados nesta portaria participaram de ordem de serviço nos dias 10, 13 e 14 do mês de agosto para dar apoio as feiras do município e para garantir a segurança na festa de agosto do município; **CONSIDERANDO** a escala extra dos dias 10, 13 e 14 do mês de agosto conforme elaboração do CGGM; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **JANDERSON KAIQUE SOUZA SILVA**, Matrícula Funcional nº 70.001-9, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 10 de agosto de 2022. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente ao dia 14 de agosto de 2022.

Art. 2º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **MARCOS JOSÉ DO AMARAL SOUZA**, Matrícula Funcional nº 70.001-3, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 13 de agosto de 2022.

Art. 3º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **SIMONE DA SILVA SANTOS**, Matrícula Funcional nº 10.195-6, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 10 de agosto de 2022.

Art. 4º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **RENATO CORDEIRO DA SILVA**, Matrícula Funcional nº 10.173-4, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 10 de agosto de 2022.

Art. 5º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **JOSE LEONARDO BARBOSA SILVA**, Matrícula Funcional nº 70.002-1, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 10 de agosto de 2022. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente ao dia 14 de agosto de 2022.

Art. 6º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **ANDERSON JOSÉ DE AMARAL SILVA**, Matrícula Funcional nº 70.001-7, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 10 de agosto de 2022. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente ao dia 14 de agosto de 2022.

Art. 7º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **LUIZ EDUARDO MARCOLINO DE LIMA**, Matrícula Funcional nº 91.055-9, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 10 de agosto de 2022.

Art. 8º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANTONIO VERAS VASCONCELOS**, Matrícula Funcional nº 70.002-3, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 10 de agosto de 2022.

Art. 9º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **MARCELO BATISTA DOS SANTOS**, Matrícula Funcional nº 70.001-0, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 13 de agosto de 2022.

Art. 10º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO**, Matrícula Funcional nº 91.052-6, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 13 de agosto de 2022.

Art. 11º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 18 de agosto de 2022.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:69063C7B

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 0047/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: Destina o imóvel localizado na Rua Francisco Pereira Morato, S/N bairro Barreiros II, de propriedade do município para uso pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A **PREFEITA** do **MUNICÍPIO DE TABIRA/ESTADO DE PERNAMBUCO**, **SRA. MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO 69, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO a necessidade de se estruturar de maneira mais adequada a prestabilidade dos serviços sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar função e destinação social ao imóvel tratado nesse decreto;

CONSIDERANDO que o bem no momento esta em desuso, devendo ser revertido ao interesse público de modo a atingir o bem comum e a finalidade social a que se destinam os serviços públicos;

CONSIDERANDO que o imóvel não tem seu uso vinculado a nenhum programa ou convênio de nenhum setor;

CONSIDERANDO que o Grupo Escolar que funcionava no local está desativado há anos, tendo sido o prédio devolvido para a Administração pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de um local adequado para a instalação e funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV;

DECRETA

Art. 1º - O imóvel municipal localizado à Rua Francisco Pereira Morato, S/N bairro Barreiros II, onde funcionava o Grupo Escolar Francisco Pereira Morato, já desativado, fica destinado à instalação e funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social responsável pela manutenção, estruturação e guarda do imóvel para utilização do mencionado equipamento.

Art. 3º - A destinação vinculada do imóvel contida nesse Decreto se dá por tempo indeterminado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário.

Tabira, 18 de agosto de 2022.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:45D5A758

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2022 Relativo ao Processo Licitatório Nº 056/2022 pregão Eletrônico Nº 022/2022 Objeto: Aquisição de 01 (um) micro-ônibus 0km, tipo rodoviário, para suprir as necessidades do setor de TFD – tratamento fora domicílio conforme proposta nº 10687.065000/1220-08 do Ministério da Saúde e 01 (um) veículo 0km tipo passeio ano/modelo no mínimo 2022/2022 para o Transporte de Equipe da secretaria de Saúde do município de Tabira/PE. Empresa vencedora HGV – HUGO GURGEL VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.355.745/0001-31, no Valor R\$ 559.000,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil reais). Data de assinatura do contrato: 13 de julho de 2022, Prazo de vigência: 31 de dezembro 2022.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:98B9997B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA – PE

SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SMET Nº 082/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SMET Nº 033/2022. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO PARA O COMPLEMENTO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR), PERÍODO REGULAR, E**

FORNECIMENTO DAS ESCOLAS INTEGRAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA-PE. Julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável global para todos os itens.**R\$ 811.323,70 (oitocentos e onze mil trezentos e vinte e três reais e setenta centavos)**. Início do acolhimento das propostas: 22/08/2022 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 02/09/2022 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 02/09/2022, às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

PROCESSO SMET Nº 083/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SMET Nº 034/2022. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTRO DE ATENDIMENTO ESCOLAR ESPECIALIZADO (CAEE) E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** Julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável global para todos os itens.**R\$ 785.219,50 (setecentos e oitenta e cinco mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**. Início do acolhimento das propostas: 22/08/2022 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 02/09/2022 às 12:00h. Abertura da sessão de lances: 02/09/2022, às 13:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 19 de agosto de 2022

GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:76DA97F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEMAD Nº 0386/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,

RESOLVE:

Art. 1º- REGISTRAR as **FALTAS INJUSTIFICADAS** dos servidores (as) lotados na Secretaria Municipal de Obras no período de 15 de julho a 15 de agosto do corrente ano:

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	FALTAS
10.118-9	LUCIANO ALVES DA SILVA	GARI	01
10.148-9	LUCINEIDE A. SIQUEIRA MOURA	MARGARIDA	03
10.182-3	RAQUEL SABRINA NUNES	MARGARIDA	07
10.093-4	CARLOS ANTONIO ALVES COSTA	GARI	11

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria, bem como o devido desconto em folha de pagamento.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 16 de agosto de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:20922908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0387/2022, DE 17 DE AGOSTO DE
2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o respeito aos preceitos dispostos na LC 019/97, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; **CONSIDERANDO** a necessidade de se continuar com as apurações dos possíveis ilícitos; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 0275/2022, de 03 de junho de 2022; **CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de membro da Comissão de PAD para continuidade dos trabalhos; **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor FABIO GOMES DE MORAIS que irá se ausentar para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- SUBSTITUIR o servidor **FABIO GOMES DE MORAIS**, mat. 40.460-2, titular do cargo de agente administrativo da Comissão de Processo Administrativo, pela servidora, a senhora **SILEIDE MARIA LEITE FERREIRA**, mat. 50.346-0, titular do cargo de Professora a partir de 17 de agosto de 2022.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 17 de agosto de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:4A818E19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0389/2022, DE 18 DE AGOSTO DE
2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Setor de Epidemiologia,

RESOLVE:

Art. 1º- REGISTRAR as FALTAS INJUSTIFICADAS dos servidores (as) ocorridas entre o período de 18 de julho á 16 de agosto do corrente ano:

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	FALTAS
40.452-1	KARLA IRACEMA ALVES CORDEIRO	AGENTE ENDEMIAS	DE 15
40.451-9	INÁCIO SERGIO H. ANDRADE	AGENTE ENDEMIAS	DE 03
40.452-7	VILANI DE BRITO FERREIRA	AGENTE ENDEMIAS	DE 01
40.452-0	IDACLÉCIA PEREIRA DA ROCHA	AGENTE ENDEMIAS	DE 01

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 18 de agosto de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A151B524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0390/2022, DE 18 DE AGOSTO DE
2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 216, 'b', da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0882/2022 com cópia de declaração de óbito em anexo nº 32831833-7 e; **CONSIDERANDO**, o parecer da Assessoria Jurídica,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER LICENÇA NOJO a servidora, Sra. **LUCINEIDE ALVES DE SIQUEIRA MOURA** matricula 10.148-9, titular do cargo de margarida, pelo período de 08 (oito) dias a contar do dia 03 de agosto de 2022, em decorrência do falecimento de sua mãe, a senhora Maria Marta da Silva Siqueira.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 03 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 18 de agosto de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D7819E0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0391/2022, DE 18 DE AGOSTO DE
2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 148 da Lei Municipal nº019/97 que trata do adicional de insalubridade e os requisitos para sua concessão; **CONSIDERANDO** o Art. 7º da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no **grau mínimo** ao servidor, Sr. **ADVAN MENDES DA SILVA**, matricula 50.456-7, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista que o servidor faz jus ao referido adicional.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor, bem como a inclusão do adicional em folha de pagamento.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 18 de agosto de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:DB20430A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0392/2022, DE 18 DE AGOSTO DE
2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 182, § 2º, da Lei Municipal nº 019/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; **CONSIDERANDO** os requerimentos 0783/2022 e 0881/2022; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **JOSE FERREIRA NEVES**, Matrícula Funcional nº 10.113-4, titular do cargo de Gari, 30 (trinta) dias de licença para acompanhar pessoa da família a partir de 22/08/2022, com fundamento no Art. 182, da Lei nº 019 de 07/11/1997.

Art. 2º - CONCEDER, a servidora **LUCINEIDE ALVES DE SIQUEIRA MOURA**, Matrícula Funcional nº 10.148-9, titular do cargo de Margarida, 08 (oito) dias de licença para acompanhar pessoa da família a partir de 26/07/2022, com fundamento no Art. 182, da Lei nº 019 de 07/11/1997.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional das servidoras, ora licenciadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 18 de agosto de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6B1C22D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0393/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** a Lei complementar 173/2020; **CONSIDERANDO** os requerimentos e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, § 1º, da Lei 019/1997 sobre a concessão do quinquênio; **CONSIDERANDO** o tempo de serviço dos servidores interessados; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **GRACIVANIA IRENO DA S. MAGALHÃES**, titular do cargo de Agente de Endemias, matrícula nº 50.346-0.

Art. 2º - CONCEDER o adicional do 3º (terceiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **CELIA VERAS CAVALCANTI**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 86.177-6.

Art. 3º - CONCEDER o adicional do 3º (terceiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARIA DE LOURDES F. DA GRAÇA SOUZA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.399-4.

Art. 4º - CONCEDER o adicional do 3º (terceiro) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **CLECIO LUCIANO FERREIRA BATISTA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.378-3.

Art. 5º - CONCEDER o adicional do 6º (sexto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **NEUMA CORDEIRO DOS SANTOS**, titular do cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 50.466-7.

Art. 6º - CONCEDER o adicional do 1º (primeiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **SAMARA VERAS DA SILVA**, titular do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula nº 40.460-7.

Art. 7º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 18 de agosto de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9C37E02A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 061/2022. Processo Administrativo nº 008/2022. ADM. Contratação Direta nº 008/2022. Contratação. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA COMPOR A COZINHA COMUNITARIA QUE OFERTARÁ REFEIÇÕES ADEQUADAS E SAUDÁVEIS, NUTRICIONALMENTE BALANCEADAS, FORNECENDO INICIALMENTE 200 (duzentas) REFEIÇÕES DIÁRIAS, PARA ATENDER PRIORITARIAMENTE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR, NO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ/PE.** Ratifico em favor da empresa **C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE**, inscrito no CNPJ nº 40.479.340/0001-61, vencedor dos itens: 01 a 27, 30, 32 a 37, 39 a 63, 65 a 68, totalizando um valor global de R\$ 48.417,64 (quarenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

Tacaibó, 19 de Agosto de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:8BB4D811

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 062/2022. Processo Administrativo nº 008/2022. ADM. Contratação Direta nº 008/2022. Contratação. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA COMPOR A COZINHA COMUNITÁRIA QUE OFERTARÁ REFEIÇÕES ADEQUADAS E SAUDÁVEIS, NUTRICIONALMENTE BALANCEADAS, FORNECENDO INICIALMENTE 200 (duzentas) REFEIÇÕES DIÁRIAS, PARA ATENDER PRIORITARIAMENTE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR, NO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ/PE.** Ratifico em favor da empresa **SILVA & LIRA LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 20.518.738/0001-52, vencedor dos itens: 28, 29, 31, 38 e 64, totalizando um valor global de R\$ 3.033,00 (um mil e trinta e três reais).

Tacaibó, 19 de Agosto de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:7952DD8E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 037/2022. CPL. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 011/2022, Fornecimento. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E FILTROS OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ/PE**, conforme anexo I do presente edital. Valor global estimado: **R\$ 90.657,40** (noventa mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Abertura: 02/09/2022 às 09:00hs. Edital, anexos e outras informações podem ser retirados na sede da prefeitura municipal de Tacaimbó/PE, sala de licitação, na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó/PE, outras informações podem ser obtidas no Site: <http://bnc.org.br>

Whatsapp (42) 3026-4550

Curitiba PR (42) 3026-4570

BNC e-mail: contato@bnc.org.br

Tacaimbó, 19 de Agosto de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Márcio Furtunato de Souza

Código Identificador:D381B18A

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 029/2022. CPL. Tomada de Preço 001/2022, Contratação. Homologação e Adjucação da Tomada de Preço 001/2022, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA VILA IGREJINHA, NO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ/PE**, por bem adjudicar em favor da empresa: **CONSTRUTORA DECA LTDA, CNPJ 06.958.998/0001-18**, apresentou um valor global de **R\$ 100.194,35** (cem mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Tacaimbó 19 de Agosto de 2022.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.

Prefeito.

Publicado por:

Márcio Furtunato de Souza

Código Identificador:0066602F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, neste ato representada pelo Secretário Sr. **Cicero José dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 033.403.574-04, e portador do RG nº. 5.935.986 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua 05 de julho, nº 356, Centro, Tamandaré-PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 02/08/2022,

doravante denominada **PRESTADOR DE SERVIÇO**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Limpa Fossa Porto LTDA - ME, CNPJ Nº 02.358.814/0001-28, com sede na Estrada Sítio Canoas, s/n, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca - PE, CEP: 55.590-000, Telefone (81) 3527-9483, representada por seu representante legal, o Sr. **José Valter Pereira de Amorim**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua do Colégio, nº 23, Nossa Senhora, Ipojuca - PE, RG Nº 262097898 - SSP/SP, CPF/MF Nº 362.401.924-49.

Valor Total registrado: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vista e eventual contratação de empresa para locação de cabines sanitárias químicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LOCAÇÃO de cabines sanitárias químicas, individual e portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, suspiro de 3 do tipo chaminé, piso antiderrapante, janelas de ventilação laterais e fundo, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário com tampa no assento, mictório (só para o masculino), medindo aproximadamente 2,00 m de altura interior, 1,20 m de profundidade, 1,20 m de largura e 0,5 m de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, com caixa de dejetos com volume do tanque com capacidade de 220 litros. Instalação e limpeza devem ser executadas por viatura com sistema de vácuo por conta da contratada.	Diária	4.000	90,00	360.000,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento

às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital; Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2003 - Secretaria de Turismo e Cultura – Ação: 2.19 - Gestão das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo
– Despesa: 63: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 03 de agosto de 2022.

CICERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura
Contratante

Limpa Fossa Porto LTDA - ME
CNPJ Nº 02.358.814/0001-28
JOSÉ VALTER PEREIRA DE AMORIM
CPF: 362.401.924-49
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:AD63EE5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

NÚMERO DO ADITIVO: 001/2021

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATADA: CLEYTON SILVA ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 27.928.441/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação excepcional contratual para contratação de empresa para locação de equipamento tipo veículo pesado, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 699.862,08 (seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

Tamandaré, 16 de março 2022.

JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:8AC32794

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES TP 004/2022

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE

HABILITAÇÃO RELATIVOS À TOMADA DE PREÇOS 004/2022. PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Aos 19 (dezenove) dias mês de agosto de 2022, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Senhora Luzia Alves de Carvalho – Presidente, Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Secretário, ambos componentes da Comissão Permanente de Licitações – CPL, com a finalidade proceder com a sessão de processamento da Tomada Preços 004/2022, ora com a abertura dos envelopes de habilitação. Consiste no objeto da referida modalidade licitatória Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção de uma quadra esportiva descoberta, com alambrados no Sítio Malhada do Canto – zona rural de Terra Nova/PE. **Aberta a reunião**, a Senhora Luzia Alves de Carvalho Presidente da CPL registra conforme já previsto no edital do certame que, diante da recomendação enviada pelo TCE/PE e pelo MPCO, Ofício Circular 001/2020, de 15 de junho de 2020, a Presente Licitação será regida de forma eletrônica, sem a presença dos licitantes, onde serão enviados pela CPL os documentos devidamente digitalizados para todas as empresas, através de e-mail cadastrado no momento do protocolo ou informados fora dos envelopes. Ato contínuo passa a Presidente da CPL registrar os protocolos e e-mails das empresas: **ISA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** - E-MAIL: isaconstrucoes2020@gmail.com; **JN CONSTRUTORA LTDA-ME** - jnconstrutoraltdame@gmail.com; **MIVAC CONSTRUÇÕES EIRELI** mivac-eng@hotmail.com; **N3 CONSTRUTORA LTDA** - empreendimentosn3@gmail.com; **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA** - ncconstrutora@hotmail.com; **CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA** - const.sernal@hotmail.com; **JMS PAJEU CONSTRUÇÕES/LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - jmsconstrutorapajeu@gmail.com; **GUEDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** - guedesengenharia1@hotmail.com; **OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI** - netoconstrucoesirelli2021@gmail.com. Ato sequencial a Presidente da CPL determina que o Secretário da referida Comissão se encarregue de enviar o link de acesso à sala de vídeo chamadas nos e-mails cadastrados como também fique responsável por a mesma de início sob o link <https://meet.google.com/xfj-fijq-huh>. Em seguida foram mostrados devidamente lacrados, todos os envelopes contendo os documentos de habilitação a duas empresas que solicitaram e tiveram permissões de acessos imediatos, a saber, **OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI** e **JN CONSTRUTORA LTDA-ME**. Considerando que o Aplicativo Meet Google encerra automaticamente a chamada após determinado tempo, foi comunicado que novas chamadas seriam realizadas e os links enviados. Continuando, passa a Senhora Luzia Alves de Carvalho e o Senhor Carlos Alfredo Bezerra Lopes a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Identificados envelopes não constando mídia digital solicitada no instrumento convocatório, a Presidente da CPL encaminha para digitalização. Para fins de registros apresentaram mídia referida as empresas: **JN CONSTRUTORA LTDA-ME**, **MIVAC CONSTRUÇÕES EIRELI**, **GUEDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** e **OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI** e não apresentarão mídia nos envelopes **ISA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, **N3 CONSTRUTORA LTDA**, **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA**, **CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA**, **JMS PAJEU CONSTRUÇÕES/LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Em continuidade novo link foi enviado aos participantes via e-mails e segue para fins de registros. <https://meet.google.com/xfj-fijq-huh> e após certo tempo, considerando encerramento automático novamente foi necessário executar nova chamada e novo link gerado e enviado a saber, <https://meet.google.com/xfj-fijq-huh>. Nos dois últimos links houve um breve acesso das empresas e **OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI** e **GUEDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** e a empresa **JN CONSTRUTORA LTDA-ME** que permaneceu conectada por mais tempo neste último. Dando seguimento aos trabalhos, com a disponibilidade das mídias e com os documentos digitalizados determina a Presidente da CPL que encaminhe toda documentação nos e-mails fornecidos sendo assim feito. Ato posterior, considerando avanço do horário e o volume de documentos para ser analisado e demais tramites até que se possa

apresentar as decisões quanto a fase de habilitação, a Presidente da CPL decide suspender a sessão até as 09h00min do dia 22 de agosto de 2022 quando será retomada e finalizadas as análises apresentado os referidas decisões e continua a Ilustre Presidente comunicando que esta ata será encaminhada aos participantes via e-mail e estará circulando no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE próximo dia 22/08/2022 nos mesmos termos. Por fim comunica a Presidente da CPL que, por motivos pessoais, a Senhora Vera Lúcia de Andrade Silva também membro da CPL, não pode comparecer à sessão ora processada. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

LUZIA ALVES DE CARVALHO

Presidente da CPL

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES

Secretário

Publicado por:Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:FA7BF940**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Em cumprimento ao que determina a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO todo o procedimento e julgamento final da CONCORRÊNCIA nº 001/2022 - CPL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA/PE, nos termos do decidido pela Subcomissão Técnica e Comissão Permanente de Licitação - CPL e, ao mesmo tempo, ADJUDICO O OBJETO à empresa TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 10.534.598/0001-52. VALOR ESTIMADO DE CUSTOS R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS).

Timbaúba, 19 de agosto de 2022.

Publicado por:Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:5383CFBC**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA****DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Às,

Empresas: **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.401.798/0001-07; **NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.720.709/0001-00; **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório FMS nº 017/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022, cujo objeto é o Registro de Preços objetivando o fornecimento de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de

Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 18/08/2022, que teve como licitantes vencedores: **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, no valor total de R\$ 16.656,00 (dezesesse mil, seiscentos e cinquenta e seis reais); **NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI ME**, no valor total de R\$ 30.674,00 (trinta mil, seiscentos e setenta e quatro reais); **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, no valor total de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:0E87A12E

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº. 011/2022

Oriundo da Ata de Registro de Preços: 022/2022

Processo Licitatório SEDUC: 005/2022

Pregão Eletrônico SEDUC: 002/2022

Objeto: Aquisição de veículos de passageiro, tipo ônibus, destinados ao transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CONTRATADA: MANDACARU MOTOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.449.166/0001-64.

Valor Global: R\$ 7.980.000,00 (sete milhões, novecentos e oitenta mil reais)

Vigência: Até 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 19.08.2022

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:C2262EA6

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº. 034/2022

Processo Licitatório: 045/2022

Pregão Eletrônico para Registro de Preços:029/2022

Objeto: Fornecimento e montagem de porta paletes e gôndolas para o almoxarifado do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo IV do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CONTRATADA:JOSÉ GONÇALVES DANTAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.563.710/0001-98.

Valor Global:R\$ 675.910,47 (seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e dez reais e quarenta e sete centavos)

Vigência:12 meses

DATA DA ASSINATURA:16.08.2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:CFA336C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
LEI Nº 1.895, DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

Denomina de Benedita dos Santos Araújo a casa da Cidadania e Centro de Convivência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Benedita dos Santos Araújo a casa da Cidadania e Centro de Convivência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 19 de agosto de 2022, 69º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:DFF5E7FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
LEI Nº 1.896, DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

Denomina rua Tony Robson Félix Leite a rua projetada, Quadra 26, cód log 493, Setor S5, Loteamento Galdino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina rua Tony Robson Félix Leite a rua projetada, Quadra 26, cód log 493, Setor S5, Loteamento Galdino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 19 de agosto de 2022, 69º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:392C9F2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
LEI Nº 1.897, DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

Denomina rua Maria Helena Amorim a rua projetada, Quadra 27, cód log 508, Setor S 5, Loteamento Galdino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina rua Maria Helena Amorim a rua projetada, Quadra 27, cód log 508, Setor S 5, Loteamento Galdino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 19 de agosto de 2022, 69º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:626B00C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.898, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Denomina rua Abel Tavares de Lima a rua projetada, Quadra 31, cód log 693, Setor S 5, Loteamento Valentim II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina rua Abel Tavares de Lima a rua projetada, Quadra 31, cód log 693, Setor S 5, Loteamento Valentim II.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 19 de agosto de 2022, 69º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:9C210F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.899, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Denomina rua Juraci Francisca da Silva a rua projetada, Quadra 37, cód log 735, Setor S 5, Loteamento Galdino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina rua Juraci Francisca da Silva a rua projetada, Quadra 37, cód log 735, Setor S 5, Loteamento Galdino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 19 de agosto de 2022, 69º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:75CB08AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA SME/CME Nº 001/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE, conjuntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as disposições previstas nas Leis nº 1.098/2007, nº 1.105/2008 e nº 1.135/2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada, visando o preenchimento de 08 vagas para o na Função Gratificada de Gestor Escolar, para atuação na Creche Municipal Professora Ester Viana de Vasconcelos e nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais o Ensino Fundamental, regulares que integram a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria seja válida por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município de Triunfo/PE.

Art. 3º Fixar em até 24 (vinte e quatro) meses o prazo da atuação dos selecionados provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria Conjunta, prorrogáveis por iguais períodos, até o prazo máximo de 04 (quatro) anos, conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas aplicáveis à matéria.

Art. 4º Poderão participar deste processo seletivo, exclusivamente, os servidores efetivos do grupo ocupacional de magistério da Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei nº 1.098/2007, artigos 82, 83 e seus parágrafos.

Art. 5º Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Ivanilda Viana Santos da Cunha – Presidente do CME – Presidente
Cristiane Alves de Almeida Felipe – Gestora Pedagógica – Membro
Elizeu Antônio dos Santos – Chefe de Gabinete Secretária de Educação – Membro
Miriam Pereira Lima dos Santos – Presidente da Câmara de Educação Básica – Membro

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo, 05 de agosto de 2022.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

IVANILDA VIANA SANTOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:D270960D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA

Aviso de Licitação

Processo Nº: 00000008/2022. Pregão Eletrônico Nº 00005/2022.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, 0 KM, COM CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES, PARA ATENDER AOS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO

FORA DO DOMICÍLIO, COM VALOR ESTIMADO EM R\$268.238,75 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos). Recebimento das Propostas: **24 de agosto de 2022 a 06 de setembro de 2022, às 09:00h.** Data da abertura da sessão pública: **06 de setembro de 2022.** Horário da abertura das propostas: **09:00h** Horário da disputa: **10:00h.** Endereço eletrônico para formalização de consulta: através do email: **licitacao@tuparetama.pe.gov.br.** Whatsapp (42 – 3026-4550) Ponta Grossa – PR, ou através do BNC (Bolsa Nacional de Compras), ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br. Informações: Av Central, SN, Centro, Tuparetama - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço, ou através do Fone: (87) 38281156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama - PE, 19/08/2022.

DEBORAH BIANCA LOPES DA SILVA MORAIS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:B7E0B62A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 005/2022. CPL. Pregão Presencial Nº 01/2022. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00001/2022, para Contratação de Empresa visando o fornecimento de licenças mensais de softwares para gerenciamento Contábil, Orçamentária e Financeiro, recursos humanos, tributação, licitações e contratos, portal da transparência, por um período de doze meses para Prefeitura Municipal. Itens 1, 4, 5, 6: Elmar Processamento de Dados Ltda – EPP. CNPJ: 09.164.369/0001-04, pelo valor de R\$50.148,00 Item 2: Systema Informatica Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 02.472.202/0001-61, pelo valor de R\$21.600,00.

Vertente do Lério, 28/07/2022.

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A6626DB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do **Proc. Licitatório n.º 36/2022 – Pregão Eletrônico n.º 10/2022**, cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de manutenção e construção, tais como materiais de Obras, Hidráulico, Elétrico, Equipamentos, Pintura e Marcenaria para atender as demandas da Município de Vicência/PE.

REGISTRO FEITO COM AS EMPRESAS:

Ata nº 26/2022

VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 69.921.211/0001-63

Vencedora do item: 01, 03 a 16, 18 a 38, 40 a 79, 82, 84, 85, 87 a 108, 110, 111, 112, 113, 119 a 130, 133, 135, 137, 140, 141, 143, 145 a 214, 216 a 220, 222 a 225, 228 a 262.

Valor global de R\$ **671.540,02** (seiscentos setenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e dois centavos)

Validade: 12 meses – 15/06/2022 a 15/06/2023

Ata nº 27/2022

VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA CNPJ nº 70.066.840/0001-32

Vencedora do itens: **02, 215, 221, 226, 227.**

Valor global de R\$ **47.510,00** (quarenta e sete mil quinhentos e dez reais)

Validade: 12 meses – 15/06/2022 a 15/06/2023

Ata nº 28/2022

G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI
CNPJ nº 11.175.931/0001-47

Vencedora do item: 17.

Valor global de R\$ **5.171,00** (cinco mil cento e setenta e um reais)

Validade: 12 meses – 15/06/2022 a 15/06/2023

Ata nº 30/2022

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ nº 22.745.664/0001-12

Vencedora do item: 109,114,115.

Valor global de R\$ **23.950,00** (vinte e três mil novecentos e cinquenta reais)

Validade: 12 meses – 15/06/2022 a 15/06/2023

Ata nº 31/2022

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ nº 00.226.324/0001-42

Vencedora do item: 80, 81, 83, 86, 116, 117, 118, 131, 132, 134, 136, 138, 139, 142, 144

Valor global de R\$ **244.790,00** (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa reais)

Validade: 12 meses – 15/06/2022 a 15/06/2023

Vicência/PE, 13 de junho de 2022.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D870FD0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – CASA DIOGO DE BRAGA.

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928362

Processo Licitatório Nº 005/2022. Pregão Eletrônico Nº 005/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO OU SISTEMA WEB SUPERIOR, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE- Valor Máximo Aceitável: R\$ 50.000,00. Início do Acolhimento das Propostas: 22/08/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. Abertura das Propostas: 01/09/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.camaradavitoria.pe.gov.br ou na Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão, na Sala da CPL, sito a Praça 3 de Agosto, 72 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE – CEP: 55.602-912.

Vitoria de Santo Antão, 19/08/2022.

ANDRÉ SAULO DOS SANTOS ALVES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Leone Patriota Santos

Código Identificador:334EBB6F

**CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO -
CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO -
CASA DIOGO DE BRAGA.**

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928362

Processo Licitatório N° 004/2022. Pregão Eletrônico N° 004/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS, ÁGUA MINERAL NATURAL, EM COPOS DE 300 ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - Valor Máximo Aceitável: R\$ 21.620,00. Início do Acolhimento das Propostas: 22/08/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. Abertura das Propostas: 01/09/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.camaradavitoria.pe.gov.br ou na Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão, na Sala da CPL, sito a Praça 3 de Agosto, 72 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.602-912.

Vitoria de Santo Antão, 19/08/2022.

ANDRÉ SAULO DOS SANTOS ALVES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Leone Patriota Santos

Código Identificador:D2E0CCB9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2022-PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2022**, cujo objeto é a Formação de Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de 24.000 (vinte e quatro mil) cestas básicas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência., **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor da empresa **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI**, CNPJ N° 18.309.569/0001-07, localizada na Rua Frei Caneca, 347, E Anexo B, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-796 - Valor R\$ 2.565.360,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 19 de agosto de 2022.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS

Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:553CA2E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2022 - PREGÃO
ELETRONICO N° 044/2022. BB - 957721. Objeto:** contratação de

pessoa(s) jurídica(s) para de uma roçadeira hidráulica articulada visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Fomento Agrícola do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 82.859,08 (oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), **Recebimento de Propostas:** 22/08/2022, ÀS 09:00h. **Abertura das Propostas:** 02/09/2022, ÀS 09:00h. **Início das Disputa:** 02/09/2022, ÀS 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao> e no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão - PE, ou através do Fone: (81) 98491-6307 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitoria de Santo Antão, 19 de Agosto de 2022.

JOEIDES PEREIRA DA PAZ

Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:2D3ED2CB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 894/2022.**

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Morgana Maria de Aquino Nascimento Matrícula n.º 14635**, Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP n.º 601/2018 de 08.11.2018, foi empossada pelo Termo n.º 029/2018 de 30.11.2018 para exercer o cargo efetivo de Assistente de Saúde, na função de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício de n.º 1271/2022 datado de 02.08.2022. Contar o efeito desta Portaria a partir de 01 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 10 de agosto de 2022

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:FBAC105E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 895/2022.**

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Joclebison da Silva Gonçalves Matrícula n.º 15387**, Servidor Concursado desta Prefeitura, nomeado pela Portaria Concurso GP n.º 039/2020 de 15.01.2020, foi empossado pelo Termo n.º 012/2020 de 30.01.2020 para exercer o cargo efetivo de Profissional de Educação Física, lotado na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício de n.º 1262/2022 datado de 02.08.2022. Contar o efeito desta Portaria a partir de 01 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 10 de agosto de 2022

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:BC2127EC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA**
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº128/2022

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **CARMENLUCIA DO NASCIMENTO SILVA**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal **DANIEL SIMÃO DA SILVA**, Mat.23097, que ocupou o cargo de Agente de Segurança/Guarda Municipal, Classe "A", Faixa Salarial 12, com fundamento no Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c arts 20, inciso I; 24; 26, inciso I e art.30, inciso II, alínea F da Lei Municipal 5.050/2021, conforme Parecer nº057/2022 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de Junho de 2022, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 16 de Agosto de 2022

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:012B0983

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA**
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº130/2022

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **ROZANGELA CRISTINA DA SILVA**, companheira, beneficiária do ex-servidor municipal **JOSÉ MARCELINO LISBÔA**, Mat.20102, que ocupou o cargo de Gari, Símbolo SOP-I, Nível I, com fundamento no Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c arts 20, inciso II; 24; 26, inciso I e art.30, inciso II, alínea F e 31, §1º, II da Lei Municipal 5.050/2021, conforme Parecer nº054/2022 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de Junho de 2022, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 19 de Agosto de 2022

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:B8D9E8B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA - PL Nº 053/2022 - TP Nº 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal do Paulista/PE, através da Gerência de Licitações por meio da Comissão Permanente de Licitações/CPL Obras e Serviços de Engenharia torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, LOCALIZADA EM MARANGUAPE I, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE”**. A CPL informa que, não logrou êxito quanto a participação de licitantes interessados, sendo, portanto, o presente certame declarado **DESERTO**, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Paulista/PE, 19 de agosto de 2022.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO
PAULISTA/PE.

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:0BEF622A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO I -
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº
022/2022 - SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** bem como da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO I**, torna público aos interessados em geral que o **PROCESSO Nº 073/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS INCLUSIVE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E ATENDIMENTO REMOTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, cuja sessão de disputa aconteceria 22/08/2022 às 10h00, fica adiado **SINE DIE** motivado pela necessidade de alterações nas especificações técnicas de itens do termo de referência (anexo I do edital).

Paulista, 19 de agosto de 2022.

IARA RAFAELA DE AVELAR ABREU

Pregoeira

Publicado por:
Iara Rafaela de Avelar Abreu
Código Identificador:C7192D30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
016/2022, 017/2022 E 018/2022 – SECRETARIA DE POLÍTICAS
SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

Integradas ao **PROCESSO Nº 047/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**. OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DAS CASAS DE ACOLHIMENTO I E II DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE**. Empresas detentoras das Atas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 – Empresa detentora: **FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.500.536/0001-01, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 2792 L J, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE. CEP: 54.410-240, vencedor dos itens 02, 03 e 04, com o valor total da Ata de: **R\$5.135,00 (cinco mil e cento e trinta e cinco)**;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 – Empresa detentora: **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.306.488/0001-97, com sede na Avenida das Rosas, nº 841, Jardim Motorama, São José dos Campos/SP – CEP: 12.224-000, vencedor dos itens: 23, 24 e 26, com o valor total da Ata de: **R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais)**;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 – Empresa detentora: **ELISVANDIA MATOS DONINI - EIRELL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.306.488/0001-97, com sede na Rua Egidio Ferronato, nº 188, Lot. Industrial, Caibi/SC – CEP: 89.888-000, vencedor dos itens 27 e 28, com o valor total da Ata de: **R\$ 11.479,00 (onze mil e quatrocentos e setenta e nove reais)**;

Cientifico que as respectivas Atas com os valores e demais especificações encontram-se disponibilizadas para consulta no Portal da Transparência do Município do Paulista/PE, no endereço eletrônico <http://transparencia.paulista.pe.gov.br>.

Paulista, 19/08/2022.

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:

Danillo Caetano dos Santos Cabral
Código Identificador:5ECCADF8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA
SEDUC Nº 013/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, torna público a Homologação da DISPENSA ELETRÔNICA SEDUC Nº 013/2022, Objeto: Aquisição de água mineral, com regime de comodato dos garrafões de 20 litros, que apresentou a seguinte empresa como vencedora de todos os itens 1,2 e 3: A & J COMERCIO DE GÁS, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39, com o valor total de R\$16.008,25 (dezesesseis mil e oito reais e vinte e cinco centavos).

Paulista, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:

Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:28E2613A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 035/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 021/2022, Objeto: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição de material gráfico conforme demandas identificadas na secretaria de Educação do Município. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Valor Total Estimado: R\$ 1.194.110,11 (um

milhão, cento e noventa e quatro mil, cento e dez reais e onze centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 9:00h do dia 02/09/2022, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:10h do dia 02/09/2022. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 19 de agosto de 2022.

EDNALDO LEITE DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:201B5F0F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 006/2022

PORTARIA SECSAÚDE Nº 006/2022

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO Nº 060/2022-FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2021.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 008/2022, datada em 05/01/2022, Sra. **Maria do Socorro Pereira Vidal Fontinele**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar as servidoras a seguir descritas, como Gestora e Fiscal do **Contrato nº 060/2022-FMS**, respectivamente: Sra. **Amanda Tavares Xavier**, Coordenadora de Urgência e Emergência da PTG – Policlínica Torres Galvão, Matrícula nº 14.604, **Gestora**; Sra. **Gisely Silva Bezerra**, Diretora de Transporte, Matrícula nº 44.621, **Fiscal**. O Objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de ambulâncias, sem condutores, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência do Processo nº 023/2021, Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2021.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 26 de julho de 2022.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:CE411E11

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 007/2022

PORTARIA SECSAÚDE Nº 007/2022

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO Nº 061/2022 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 008/2022, datada em 05/01/2022, Sra. **Maria do Socorro Pereira Vidal Fontinele**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do Contrato Nº 061/2022- FMS respectivamente: Sr. **José Cláudio Barbosa dos Santos**, Superintendente de Obras e Manutenção, Matrícula 11.847, Gestor; Sr. **Luciano Silva Félix de Figueredo**, Coordenador de Obras, Matrícula 45.519, Fiscal. O Objeto é a *Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos condicionadores de ar tipo split, conforme descrição do Termo de Referência para atender as necessidades da sede da Secretaria; Unidades da Saúde da Família; Casas Terapêuticas; Policlínicas; SAMU e demais setores.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 27 de julho de 2022.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:66D75539

SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO Nº
060/2022 - FMS

CONTRATO Nº 060/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de ambulâncias, sem condutores, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da rede municipal de saúde do Paulista/PE.*

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: T1 COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI ME.
CNPJ/MF 18.244.189/0001-23

VALOR TOTAL R\$ 346.800 (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais)

PERÍODO: 26/07/2022 A 25/07/2023

Paulista, 26 de julho de 2022.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:C73E406A

SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO Nº
061/2022 - FMS

CONTRATO Nº 061/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

OBJETO: *Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos condicionadores de ar tipo Split, conforme descrição do termo de referência, para atender as necessidades da sede da secretaria, unidades da saúde da família, casas terapêuticas, policlínicas, samu e demais setores.*

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: RT COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF 35.633.901/0001-03

VALOR TOTAL R\$ 314.350,00 (trezentos e quatorze mil, trezentos e cinquenta reais)

PERÍODO: 27/07/2022 A 26/07/2023

Paulista, 27 de julho de 2022.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:4DE21D93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 225/2022

EMENTA: Concede gratificação extraordinária a servidores de provimento de cargos efetivos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araripina, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º – **ATRIBUIR** gratificação por função sobre o salário base dos servidores abaixo indicados, de acordo com o que preceitua o art. 3, §2º, da Lei nº 2.432 de 03 de janeiro de 2007:

SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PERCENTUAL	MATRÍCULA	ÓRGÃO DE ORIGEM
FRANCISCO GUTEMBERG BATISTA DE OLIVEIRA	VIGIA, SM-1 V	100%	2796-1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JAQUELINE ALBUQUERQUE LIMA SABORIDO	FONOAUDIÓLOGO	100%	2311-1	SECRETARIA DE SAÚDE
LUIS NILTON DE MORAIS	VIGIA-V, SM-1	50%	3222-1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ASSOCIATIVISMO
MARINEZ DA SILVA BENTO	ZELADOR SM-1-Zel	50%	991-1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento para o presente exercício.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:08878561

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 226/2022

EMENTA: Dispõe sobre a classificação das escolas municipais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araripina, pela presente,

CONSIDERANDO as alterações nas rotas de transporte escolar as quais resultam na necessidade de reorganização do fluxo de alunos da Rede Municipal de Educação que geraram mudanças no quantitativo de matriculados nas unidades escolares;

CONSIDERANDO o que rege o Plano Municipal de Educação no seu art. 43, Inciso I, II e III,

RESOLVE:

Art. 1º As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino constantes do ANEXO I serão classificadas em tipo Grande Porte (GP), considerando-se, prioritariamente, o número de turmas, turnos, nível e modalidade de ensino e outros serviços oferecidos.

Art. 2º Os servidores lotados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino constantes do ANEXO II terão os percentuais corrigidos de acordo com a classificação de Grande Porte (GP).

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação da presente correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento para o presente exercício.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

ANEXO I**UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CLASSIFICAÇÃO**

UNIDADE DE ENSINO	CLASSIFICAÇÃO
Escola Municipal Virgílio Coelho	Grande Porte - GP
Escola Municipal José Batista Modesto	Grande Porte - GP
Escola Municipal Reis Ricardinho de Lima (IPA)	Grande Porte - GP

ANEXO II**ALTERAÇÃO DOS PERCENTUAIS DE GRATIFICAÇÃO MEDIANTE PORTE**

MAT.	SERVIDOR	FUNÇÃO	PERCENTUAL	PORTE
2672-1	Maria Oselite Pereira Eugenio	Educador de Apoio	27,80%	Grande Porte - GP
1061-1	Magna Nean Modesto Cordeiro	Diretor Escolar	47,06%	Grande Porte - GP
870-1	Maria Dulceleide Batista de Carvalho	Gestor Escolar	44,82%	Grande Porte - GP
2728-1	Maria Pereira da Silva	Gestor Escolar	49,45%	Grande Porte - GP
950-1	Gildete Lopes Rodrigues Cordeiro	Secretário Escolar	52,51%	Grande Porte - GP
3251-1	Maria de Fátima de Oliveira Cruz	Secretário Escolar	52,51	Grande Porte - GP
803-1	Arlete de Carvalho Silva Alencar	Orientador Educacional	23%	Grande Porte - GP
2685-1	Macksandra Cordeiro Modesto	Orientador Educacional	21,62%	Grande Porte - GP

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5A10381B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 04/2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE.

CLASSIFICADOS OCUPANTES DE VAGA**CIRURGIÃO DENTISTA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TIPO DE DEFICIÊNCIA
PRISCYLA KARINE DE SOUSA BARBOSA	1º	2,0	-

ENFERMEIRO – PSF

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TIPO DE DEFICIÊNCIA
FLÁVIO BESERRA DE FARIAS	1º	7,0	-
LORENNNA VIRGINIA BARBOSA DE ANDRADE	2º	2,0	-

MÉDICO PLANTONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TIPO DE DEFICIÊNCIA
CELEIDA HELENE SOBREIRA GUIMARAES	1º	2,0	-

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – PSF

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TIPO DE DEFICIÊNCIA
JOSEFA FERREIRA DA SILVA	1º	2,0	-

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TIPO DE DEFICIÊNCIA
ALEXSANDRA BARBOSA DA SILVA	1º	3,5	-
CARLA LUIZA SABINO FERREIRA	2º	3,5	-
JOSE FRANCISCO DE SOUZA LIMA	3º	3,5	-

***Critério de desempate - idade.**

Casinhas, 19 de agosto de 2022.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO

Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE

Comissão Organizadora

BRUNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO

Comissão Organizadora

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:E51A1006

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0242/2022**

EMENTA – Enquadra servidores, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.484/2018 de 23 de agosto de 2018, e alterações da Lei Municipal nº 4.926/2022 de 22 de junho de 2022, que trata sobre as tabelas de vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Guarda Patrimonial, Bibliotecário e Professor da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.905/2013, Art. 1º, Inciso I, alínea *a*, a qual regulamenta o acesso a promoção vertical dos servidores da AESGA ao Plano de Cargo, Carreira e Salários, bem como as alterações previstas na Lei Municipal nº 3.921/2013, com critérios de progressão vigentes até a presente data;

CONSIDERANDO, que em virtude do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2, e seguindo o entendimento do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, não foi possível conceder, a qualquer título, reajuste salarial aos servidores públicos municipais, orientação ratificada pelo Conselho de Administração da AESGA;

CONSIDERANDO, o impedimento de contagem do período de vigência da LC nº 173/2020, para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, e que neste sentido foi enviada consulta ao Tribunal de Contas de Pernambuco, visto que as atividades da AESGA não foram paralisadas durante o período de calamidade pública;

CONSIDERANDO, que em resposta, o Tribunal de Contas de Pernambuco na 23ª Sessão Ordinária do Pleno, realizada em 27 de julho de 2022, deliberou pela possibilidade da contagem de tempo para efeito de concessão de anuênios, triênios, quinquênio, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal, utilizando o período entre 28/05/2020 e 31/12/2021, que foi vedado o pagamento e a fruição no período pandemia, pelos servidores públicos, nos termos previsto nos planos de cargos e carreiras dos servidores públicos;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0345/2021 de 27 de outubro de 2021, que, atendendo as disposições da Lei Complementar nº 173/2020, suspendeu os efeitos das portarias de concessão de quinquênio, enquadramento por tempo de serviço e por titulação acadêmica (qualificação), emitidas por esta Autarquia no período de 27 de maio de 2020 a 26 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO, que desde a emissão da Portaria nº 0345/2021, não foram concedidos quinquênios e enquadramentos por tempo de serviço aos servidores da AESGA, em cumprimento as disposições da LC 173/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Enquadrar os servidores Auxiliares Administrativos, Agentes Administrativos, Guarda Patrimonial e Auxiliares de Serviços Gerais abaixo relacionados, à Lei Municipal nº 4.487/2018, alocando-os de acordo com o tempo de efetividade do servidor na AESGA, com efeitos retroativos a respectiva data de implemento de seu direito.

Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Lei Municipal / Alocação	Efeitos retroativos a
2-1	Alessandra de Melo Elias	Agente Administrativa	02/01/2001	Lei nº 4.484/2018, Tabela II, Símbolo N4, Coluna C	02/01/2021
629-1	Ana Cláudia Sá Barreto Cavalcanti Pessoa	Auxiliar Administrativa	09/09/2011	Lei nº 4.484/2018, Tabela I, Símbolo N2, Coluna C	09/09/2021
670-1	Ataide Nogueira de Melo Filho	Auxiliar Administrativo	09/09/2011	Lei nº 4.484/2018, Tabela I, Símbolo N2, Coluna C	09/09/2021
12-1	Cleide Jordão da Costa	Aux. de Serviços Gerais	30/06/2000	Lei nº 4.926/2022, Tabela V, Símbolo N4, Coluna A	30/06/2020
15-1	Cristiane de Lima da Silva	Aux. de Serviços Gerais	30/06/2000	Lei nº 4.926/2022, Tabela V, Símbolo N4, Coluna A	30/06/2020
13-1	Cleonice Ferreira Antunes da Silva	Aux. de Serviços Gerais	03/03/1997	Lei nº 4.926/2022, Tabela V, Símbolo N5, Coluna A	03/03/2022
17-1	Elane Maria da Silva Ferreira	Agente Administrativa	16/10/1996	Lei nº 4.484/2018, Tabela I, Símbolo N5, Coluna C	16/10/2021
675-1	Ezequiel Gomes da Costa	Aux. de Serviços Gerais	09/09/2011	Lei nº 4.926/2022, Tabela IV, Símbolo N2, Coluna A	09/09/2021
678-1	Gilcélia Camelo da Silva	Aux. de Serviços Gerais	16/09/2011	Lei nº 4.926/2022, Tabela V, Símbolo N2, Coluna A	16/09/2021
19-1	José Carlos da Silva	Guarda Patrimonial	30/06/2000	Lei nº 4.926/2022, Tabela V, Símbolo N4, Coluna A	30/06/2020
666-1	José Wilton Moreira dos Santos	Aux. de Serviços Gerais	09/09/2011	Lei nº 4.926/2022, Tabela V, Símbolo N2, Coluna A	09/09/2021
24-1	Luis Carlos dos Santos Silva	Agente Administrativo	30/06/2000	Lei nº 4.484/2018, Tabela I, Símbolo N4, Coluna A	30/06/2020
672-1	Marcos Paulo de Farias Machado	Auxiliar Administrativo	09/09/2011	Lei nº 4.484/2018, Tabela I, Símbolo N2, Coluna C	09/09/2021
35-1	Maria Fabia Antunes Silva	Aux. de Serviços Gerais	16/10/1996	Lei nº 4.926/2022, Tabela V, Símbolo N5, Coluna A	16/09/2021
671-1	Mírian Alves Bezerra	Auxiliar Administrativa	09/09/2011	Lei nº 4.484/2018, Tabela I, Símbolo N2, Coluna C	09/09/2021
40-1	Rosana Ferreira da Silva Tenorio	Agente Administrativa	16/08/2001	Lei nº 4.484/2018, Tabela I, Símbolo N4, Coluna C	16/08/2021
41-1	Rosilane Regis da Costa Sobrinho	Agente Administrativa	10/06/2002	Lei nº 4.484/2018, Tabela I, Símbolo N4, Coluna C	10/06/2022
197-2	Wellington Barros da Silva	Auxiliar Administrativo	09/09/2011	Lei nº 4.484/2018, Tabela I, Símbolo N2, Coluna C	09/09/2021

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Republicada

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E2CFD962

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGUARACY

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE REGIMENTO E RESOLUÇÃO - CMSI

RESOLUÇÃO Nº 03, de 10 de agosto de 2022

Publicado no portal da prefeitura em: _____ de _____ / _____

Dispõe sobre as regras eleitorais das eleições do Biênio 2022 - 2024 do Conselho Municipal de Saúde de Iguaracy/PE.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iguaracy/PE (CMSI), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de Fundação do Conselho Municipal **036 de 06 de Abril de 1993 e reestruturado pela Lei 158 de 03 de março de 2000 e pela Lei 312, de 26 de Abril de 2011**, e seu Regimento Interno do CMSI, e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo que é estabelecido na resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 453 de 10 de Maio de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e da legislação brasileira correlata, resolve:

Aprovar, *ad referendum* do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Iguaracy/PE, o Regimento Eleitoral para as eleições do Conselho Municipal de Saúde do mandato do Biênio 2022/2024.

Iguaracy, 10 de agosto de 2022.

MARIA ALVES DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

COMISSÃO ELEITORAL

A Senhora Maria Alves de Lima, presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iguaracy, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas na lei Municipal **036 de 06 de Abril de 1993 e reestruturado pela Lei 158 de 03 de março de 2000 e pela Lei 312, de 26 de Abril de 2011**, pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela e estabelecido na resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 453 de 10 de Maio de 2012, resolve em comum acordo designar os **conselheiros Isabel Cristina Pires Macena do Santos, Kamila Gabriela Moura Lins, Alda Vanessa Nunes Medes Pereira e Ângela Maria de Moura Lins**, para compor a Comissão Eleitoral na condição de **Presidente, Vice-Presidente, Secretária e Secretária - Adjunto** respectivamente. A eleição acontecerá no **dia 21 de setembro** do ano em curso, **das 09 às 12hs**. No local que a comissão eleitoral designar.

Iguaracy, 10 de agosto de 2022.

MARIA ALVES DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

REGIMENTO ELEITORAL PARA O MANDATO DO BIÊNIO 2022/2024

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E ETAPAS

Art. 1º Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar o processo eleitoral das entidades e dos movimentos sociais municipais de usuários do Sistema Único da Saúde (SUS), das entidades municipais de profissionais de saúde, entidades municipais de prestadores de serviços de saúde, de acordo com a lei **036 de 06 de Abril de 1993 e reestruturado pela Lei 158 de 03 de março de 2000 e pela Lei 312, de 26 de Abril de 2011**, e disposições estabelecidas nas leis federais nº 8080 de 09 de Setembro de 1990 e nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e estabelecido na resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 453 de 10 de Maio de 2012, para o mandato 2022/2024.

Art. 2º. A eleição realizar-se-á **em 21 de setembro de 2022**, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral no site da Prefeitura Municipal de Iguaracy www.bIguaracy.pe.gov.br e, posteriormente, no Diário Oficial da União e do respectivo Edital de sua convocação no mural da Secretaria Municipal de Saúde e da casa dos conselhos Municipais, nas seguintes etapas:

I - Inscrições;

II - Habilitação;

III - Eleição; e

V - Posse dos conselheiros do Biênio 2022-2024.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

I – 01 (um) representantes do segmento dos usuários;

II – 01 (um) representantes do segmento dos profissionais de saúde; e

III - 02 (três) representantes do segmento do governo/prestadores de serviços de saúde.

§1º Para os fins desta resolução, sempre que mencionadas “as entidades e movimentos sociais” serão consideradas todas as entidades e os movimentos sociais municipais de usuários do Sistema Único da Saúde (SUS), as entidades municipais de profissionais de saúde, e de prestadores de serviços com atividades na área de saúde.

§2º Constituída a Comissão Eleitoral, ela será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Saúde e afixada em mural informativo da Secretaria de saúde e da casa dos Conselhos Municipais.

§3º A Comissão Eleitoral terá um presidente, eleito pelo pleno do CMS, um vice-presidente, um secretário e um secretário adjunto, que serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após a sua constituição.

§4º Fica vedado ao membro da Comissão Eleitoral ser indicado como Eleitor Representante de entidades e dos movimentos sociais.

§5º As entidades e os movimentos sociais interessados em participar do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, apenas na condição de eleitores, poderão fazê-lo, indicando essa opção no ato de sua inscrição.

§6º As entidades e movimentos sociais que, por sua vez, optarem pelo pleito a um assento no Plenário do Conselho Municipal de Saúde possuirão status de candidatas e eleitoras, devendo indicar essa condição no ato de sua inscrição.

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:

I - Conduzir sob sua supervisão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento e finalização processual;

II – Solicitar às entidades e movimentos sociais os documentos que se fizerem necessários até o dia 21 de setembro de 2022;

III – Abrir diligências junto às entidades e movimentos sociais nos casos que se fizerem necessários;

IV - Dar encaminhamento para o conhecimento público das inscrições de candidaturas e de eleitores;

V – Dar encaminhamento para a publicação, no site da Prefeitura Municipal de Iguaracy, a relação das inscrições de candidaturas e de eleitores, habilitados;

VI - Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo Eleitoral;

VII - Instruir, qualificar, apreciar e decidir, em grau de recursos, decisões do presidente ou da presidenta relativas ao registro de candidatura e outros assuntos pertinentes ao Pleito Eleitoral;

VIII - Indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

IX - Proclamar o resultado eleitoral;

X - Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 90 (noventa) dias, após a proclamação do resultado;

Art. 5º Compete ao Presidente ou à Presidenta da Comissão Eleitoral:

- I - Conduzir o processo Eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;
- II - Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
- III - Decidir a respeito das inscrições das candidaturas e dos eleitores; e
- IV - Recolher a documentação e materiais, inclusive digitais, utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas Apuradoras.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS E DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º As vagas dos representantes de entidades e dos movimentos sociais a serem eleitos para participarem do Conselho Municipal de Saúde serão organizadas em composições, como definidas neste Regimento Eleitoral.

número de 11 (onze) Representantes titulares e 11 (Onze) Representantes suplentes distribuídas da seguinte forma:

- I - 06 (seis) Representantes Titulares e 06 (seis) Representantes Suplentes de Entidades de Usuários do SUS, no Município de Igaracy;
- II - 03 (três) Representantes Titulares e 03 (três) Representantes Suplentes de Profissionais da Área de Saúde, no Município de Igaracy ;
- III- 02 (Dois) Representantes Titulares e 02 (dois) Representantes Suplente de Prestadores de Serviços de Saúde.

§ 1º – Para efeito de aplicação deste Regimento Eleitoral, define-se como:

- I - Prestadores de Serviços de Saúde: Instituições públicas, privadas e filantrópicas que tenham atuação no município de Igaracy, conveniados com o SUS;
- II - Entidades Representantes dos Profissionais da Área de Saúde: trabalhadores de Saúde públicos ou privados do Município de Tambaú, conveniados ao SUS;
- III- Entidades e Movimentos sociais representantes dos Usuários do SUS:

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
 Representantes de entidade Religiosa
 Associações Rurais e Urbana
 Associação dos Idosos e/ou mulheres ou Atividades afins

§ 2º - As entidades e Movimentos Sociais eleitos terão seus representantes indicados no ato da inscrição, automaticamente eleitos.

§ 3º - Não haverá processo de escolha para representantes do Governo, visto que as vagas serão ocupadas por representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições das **entidades e dos movimentos sociais**, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas no Centro de Especialidades a praça Antônio Rabelo, nº 02, de 13 a 15 **de setembro de 2022, das 08 às 12hs.**

§1º Não serão aceitas inscrições encaminhadas após a data e o horário especificados *nocaput* deste artigo.

§2º As inscrições deverão ser feitas por ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato o representante legal da entidade e/ou do movimento social, e entregue à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, informando se é candidato ou apenas eleitor, especificando o segmento, a que pertence.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar como eleitor e/ou candidato à vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos

I Entidades

cópia da ata de eleição da diretoria atual registrada em Cartório;
 cópia do estatuto, em sua última versão, registrado em Cartório;
 termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
 comprovante de atuação de, no mínimo 12 (Doze) meses,
 Cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.

II - Movimentos sociais:

Ata de fundação ou comprovante de existência do movimento de, no mínimo 12 (meses) , até a data da eleição;
 Relatório de atividades e relatório de reuniões do movimento com a lista de presença ou indicação dos membros presentes, ocorridas nos últimos 12 (Doze) meses;
 documentos de autoridade pública que atestem a existência do movimento ou a sua participação em atividades promovidas por instâncias de controle social em saúde (conselhos, conferências);
 termo de indicação do eleitor e de seus respectivos suplentes que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido;
 cópia da cédula de identidade do eleitor e do seu primeiro e segundo suplentes.

Art. 9º As entidades interessadas em participar do Processo Eleitoral deverão apresentar, juntamente com a documentação prevista no Art. 8º deste Regimento Eleitoral, os formulários disponibilizados pela Comissão Eleitoral, preenchidos e digitalizados.

CAPÍTULO VII

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 Encerrado o prazo para as inscrições dos candidatos, a Comissão Eleitoral divulgará no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e da Casa dos Conselhos Municipal, a relação das entidades e dos movimentos sociais dos Usuários do SUS, prestadores de Serviços e Profissionais de Saúde habilitados a participar do processo eleitoral. Observadas a composição dos segmentos.

§1º - Havendo número insuficiente de candidatos inscritos por segmento, durante o período de inscrição, será aberto novo prazo somente para o segmento deficitário até o dia **16 de setembro de 2022**, e nova divulgação da relação das Entidades e/ou dos Movimentos Sociais habilitados a participar do Processo Eleitoral.

§2º - Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 48 horas, contadas a partir da sua divulgação, feitos na forma do *caput* deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO

Art. 11 A eleição para preenchimento das vagas os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no **dia 21 de setembro de 2022, no horário das 10 horas às 12 horas, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral.**

§1º O credenciamento dos eleitores inscritos, representantes das entidades e dos movimentos sociais, será na mesma data da eleição, **das 09:00min às 10h.**

§3º O eleitor credenciado receberá, apenas uma vez, um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação.

§4º A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos, às 10h15min com quórum de metade mais um dos eleitores credenciados e, em segunda chamada, às **10h30min**, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às **12 horas**.

§4º - Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa Eleitoral.

Art. 12 - A Eleição se fará por voto secreto, em cédula própria a ser entregue no momento da votação, cabendo à Comissão Eleitoral a apuração dos votos.

Art. 13 - A Cédula de Votação será rubricada no ato da entrega da mesma por, no mínimo, 02 dois membros da Comissão Eleitoral.

Art. 14 – Os eleitores credenciados deverão se dirigir ao local de votação munido de documento original de identidade e, após assinar a listagem de eleitores, receberá a Cédula de Votação.

§ 1º – Cada Entidade habilitada a votação deverá votar em 2 (duas) entidades, na mesma cédula.

Art. 15 Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo, dispensando-se a necessidade de instalação da Plenária Eleitoral do Segmento.

Art. 16 Após o encerramento da votação, será procedida a apuração e o 1º Secretário, ou em sua ausência ou impedimento, o Secretário-adjunto, deverá lavrar a Ata da Eleição na qual constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Mesa e pelos dois Secretários.

CAPÍTULO IX

Art. 17 - A apuração dos votos será realizada pelos membros da Mesa Eleitoral e acompanhada pelos participantes do pleito, após o voto do último representante credenciado.

&1º - Antes da abertura da urna, a Mesa Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

&2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§ 3º - Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Eleitoral, caberá recurso à Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente a apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 18 - Em caso de empate, os critérios para a proclamação do eleito(a) será o maior tempo de atuação dentro do respectivo segmento a que representa.

Art. 19 - A Mesa Eleitoral comunicará o resultado da eleição à Comissão Eleitoral, que proclamará os eleitos.

Art.20 - Após homologado o resultado final da votação, procederá a divulgação no site www.Ibiquaracy.pe.gov.br que será afixado nos Quadros de Avisos do Paço Municipal da Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Mista e demais Unidades de Saúde.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 21 - As despesas com transporte dos Representantes das Entidades e dos Movimentos Sociais para participarem do Processo Eleitoral serão de responsabilidade dos mesmos.

Art. 22 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Iguaracy, custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do Processo Eleitoral previsto neste Regimento.

§ 1º - A posse dos Conselheiros eleito do Conselho Municipal de Saúde, Presidente e Vice- presidente, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 05 de outubro de 2022, às 10 horas, após a publicação do Decreto referido no caput deste artigo, cabendo à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde sua convocação.

§ 2º - A Reunião Extraordinária terá como pauta, posse dos novos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Iguaracy e Mesa Diretora.

Art. 24 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Iguaracy

Iguaracy, 10 de agosto de 2022.

Presidente da Comissão Eleitoral do CMS de Iguaracy

MARIA ALVES DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iguaracy

CALENDÁRIO ELEITORAL – 2022

DATAS	PROCEDIMENTOS
AGOSTO	
Pleno do CMS 10 de agosto (quarta-feira)	Aprovação do Regimento Eleitoral para o Biênio 2022/2024, do Calendário Eleitoral, da Comissão Eleitoral e escolha da Comissão Eleitoral
19 de agosto (sexta-feira)	Encaminhamento da Resolução que aprova o Regimento Eleitoral para o Gabinete do Prefeito Municipal
30 de agosto (terça-feira)	Publicação da Resolução que aprova o Regimento Eleitoral
SETEMBRO	
06 de setembro (terça-feira) As 09 hs	Primeira Reunião da Comissão Eleitoral após a condução dos membros
Pleno do CMS 08 de setembro (quinta -feira) As 10hs	Aprovação do Edital de Convocação da Eleição em Reunião Ordinária do CMS
Secretaria Executiva do CMS 09 de setembro (sexta - feira)	Publicação do Edital de Convocação da Eleição do CMS no site da Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Executiva do CMS 12 de setembro (segunda-feira)	Disponibilização no Centro de Especialidade os documentos e materiais relativos à inscrição das entidades
13 de setembro (segunda-feira) a 15 de setembro (quinta-feira)	Período de inscrições das entidades para a Eleição do CMS
Secretaria Executiva do CMS 16 de setembro (sexta-feira)	Publicação da lista das entidades inscritas no site da prefeitura, no face book e Instagram da secretaria Municipal de Saúde.
20 de setembro (terça-feira)	Testagem e supervisão do sistema de votação
21 de setembro (quarta-feira)	Eleição do Conselho Municipal de Saúde
22 de setembro (Quinta-feira)	Publicação no site da Prefeitura, Face book e Instagram da Secretaria Municipal de Saúde o resultado da eleição do Conselho Municipal de Saúde p/ biênio 2022 a 2024.
Secretaria Municipal de Saúde 26 de Setembro (segunda-feira)	Prazo para publicação da Portaria de designação dos membros do CMS Gabinete do Prefeito
28 de setembro de 2022 (Quarta-feira)	Última reunião do Pleno do CMS, Biênio 2022 a 2024
OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO	

05 de outubro de 2022(quarta-feira)	Posse dos(as) novos(as) conselheiros(as) em Reunião Extraordinária, eleição do(a) Presidente e da Mesa Diretora, Biênio 2022 a 2024
26 de outubro 2022 (quarta-feira)	Primeira Reunião Ordinária, Biênio 2022 -2024
30 de novembro (quarta-feira)	Segunda Reunião Ordinária, Biênio 2022 - 2024
28 de dezembro (quarta-feira)	Terceira reunião Ordinária, Biênio 2022 - 2024

Publicado por:
 Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:CFC95573

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**GABINETE DO PREFEITO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 18 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da COMISSÃO DO PREGÃO da Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Cláudio Leite - Centro - Itapetim - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 58/2006, de 29 de Maio de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 25, de 27 de Setembro de 2013; e legislação pertinente considerada as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 00028/2022 que objetiva o registro de preços para eventual e posterior aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas da cozinha comunitária, neste município de Itapetim/PE, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas da cozinha comunitária, neste município de Itapetim/PE, da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2.1 desta Ata de Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

DO PREÇO

A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

VENCEDOR: CLAUDIO R CAVALCANTE						
CNPJ: 43.031.925/0001-02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Arroz subgrupo parboilizado, classe longo fino, tipo 2, não sendo necessário lavar para sua preparação. Validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termo soldado. Data de fabricação, validade e lote visíveis.	Diversos	KG	2000	5,00	10.000,00
2	Flocos de milho (cuscut) 500g Fubá de milho amarelo, moinho d'água, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em embalagem plástico de 500 g, Resistente transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten.	Diversos	KG	1500	2,90	4.350,00
3	Farinha de milho, de 1ª qualidade, embalada em saco plástico resistente, embalagem contendo 500g. No seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote.	Diversos	KG	200	6,80	1.360,00
4	Feijão carioca tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades espécies, embalagem contendo 01Kg.	Diversos	PCT	2000	10,10	20.200,00
5	Feijão macassa – tipo 1, novo, constituído de graos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras especies, acondicionado em saco plastico, contendo 1kg. Prazo de validade: 180	Diversos	UND	1500	41,40	62.100,00
6	Leite em pó integral de 200g embalagem plástica contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	Diversos	UND	500	12,00	6.000,00
7	Filé de peixe pedaços selecionados de peixe (Filé de Merluza), adicionados de tempero (sem pimenta) e empanados na farinha de trigo, acrescidos de outros nutrientes e/ou aditivos que não descaracterizam o produto. Cada unidade do produto empanado deverá pesar, aproximadamente, entre 25 (vinte e cinco) e 30 (trinta) gramas. Valores nutricionais por 100 gramas: VCT.: 170 kcal. Prot.: 12 gramas.	Diversos	kg	500	36,40	18.200,00
8	Alho – bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas,	Diversos	KG	200	27,40	5.480,00
9	Extrato tomate concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas de 370g, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras	Diversos	UND	500	3,40	1.700,00
10	Margarina vegetal cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de	Diversos	UND	100	9,30	930,00
11	Sal refinado e iodado com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. acondicionado em saco de polietileno resistente e vedado. Com validade mínima de 10 meses a contar da data da	Diversos	kg	100	1,50	150,00
12	Tempero misto em pó tipo "Sazon" ou similar sabores variados (feijão, salada, legumes, arroz, massas, peixes, carne e	Diversos	und	200	4,70	940,00
13	Vinagre Branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e	Diversos	und	220	3,40	748,00
14	FARINHA DE TRIGO COM	Diversos	KG	50	6,40	320,00
15	Arroz branco longo fino tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade	Diversos	KG	1200	5,80	6.960,00
16	Café torrado moído pacote de 250g Torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do	Diversos	PCT	50	11,00	550,00
17	Farinha de mandioca branca tipo 1, fina, seca, embalagem contendo 01Kg Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, temos soldado e/ou em filem de poliéster	Diversos	KG	100	5,90	590,00

	metalizado com					
18	Macarrão tipo fino espaguete, contendo sêmolade trigo. Embalagem com 500g.	Diversos	PCT	1200	4,60	5.520,00
19	Ovo granja bandeja c/12 und isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Prazo mínimo de validade de 15 dias do seu	Diversos	BANDEJA	1200	9,00	10.800,00
20	Proteína de soja texturizada é obtida do grão desengordurado da soja através de um processo que combina alta temperatura e pressão. É rica em proteína de origem vegetal, 100% natural não transgênica, contém baixo teor de gordura. Apresenta-se em pedaços pequenos (semelhante à carne moída) de Cor escura, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, embalagem de 500g, registro no	Diversos	PCT	500	6,50	3.250,00
21	Açúcar refinado amarfado de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos integrohermeticamentefechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	Diversos	KG	200	4,90	980,00
22	Cominho extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco)	Diversos	KG	150	9,85	1.477,50
23	Óleo de soja refinado embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Diversos	KG	150	13,25	1.987,50
24	Feijão preto- novo, constituído de graos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras especies, acondicionado em saco plastico, contendo 1kg.	Diversos	KG	500	8,44	4.220,00
25	Salsicha tipo hot-dog de primeira qualidade. Constituída de carne bovina e de aves. Resfriada, com condimentos triturados e cozidos. Acondicionada em sistema cry-ovac, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega pesando aproximadamente 50 g por unidade. Embalagem com 1 kg em caixa de papelão com especificações de acordo com a legislação vigente.	Diversos	KG	200	13,80	2.760,00
26	Caldo de carne/ galinha tablete c/ 24 unidades, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Diversos	TABLETE	250	14,20	3.550,00
27	Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica com 100 g, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Diversos	KG	150	4,80	720,00
TOTAL						175.843,00

...

Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.

Na hipótese prevista no item 2.5, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais licitantes para manifestar interesse em formalizar Ata de Registro de Preços, mediante a redução de preços de que trata o item 2.4.

Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.

Na hipótese do item 2.6, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar os licitantes subsequentes visando formalizar nova ata com quem aceitar praticar os preços registrados;

Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(ns) correspondente(s).

As contratações realizadas pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão ser precedidas da análise da vantajosidade econômica dos preços registrados, ficando dispensada a realização de pesquisa de mercado quando as contratações ocorrerem no prazo de até 180 (cento e oitenta dias) da assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo se houver dúvidas quanto às atuais condições do mercado.

DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no SICAF;

Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços.

Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e neste Edital.

Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 100% (cem por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o quádruplo do quantitativo registrado.

A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V do Edital.

A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

Descumprir as condições nela previstas;

Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer penalidade administrativa que a alcance;

Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a **DETENTORA DA ATA** já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

DA PUBLICAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Itapetim para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Itapetim, 18 de Agosto de 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA	CLAUDIO R CAVALCANTE
Prefeito	CNPJ nº 43.031.925/0001-02
CPF nº. 500.264.884-34	

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:5865E869

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA

REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DE GESTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Artigo 1º - O Colegiado de Gestores da Secretaria Municipal de Educação de Jataúba-PE, caracteriza-se como instância privilegiada de negociação, articulação e decisão quanto aos aspectos operacionais da gestão geral em educação, no município de Jataúba-PE. Constituinte-se como espaço permanente de deliberação e pactuação em âmbito municipal, a partir da identificação, definição de prioridades e de pactuação de soluções para a organização de uma rede educacional competente e que cumpra todos os preceitos do Ministério da Educação, FNDE e demais órgãos de interesse da educação municipal, com poderes para deliberar em ações e serviços de atenção à educação, de forma integral e resolutiva obedecendo os princípios da administração pública.

CAPÍTULO II

DA INSTITUIÇÃO

Artigo 2º - O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Colegiado de Gestores da Secretaria Municipal de Educação de Jataúba-PE, que ficará instituída para deliberar e tratar de ações resolutivas para o cumprimento e implementação integral de todas as leis, normativas, resoluções, portarias e deliberações e demais atos legais e necessários em âmbito do município de Jataúba-PE.

CAPÍTULO III

DA ABRANGÊNCIA

Artigo 3º - A área de abrangência do Colegiado de Gestores da Secretaria Municipal de Educação de Jataúba-PE, compreende a Rede Municipal de Ensino do Município de Jataúba.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Artigo 4º - O Colegiado de Gestores da Secretaria Municipal de Educação de Jataúba-PE, tem por objetivo operar como espaço permanente de pactuação, planejamento e participação, por meio da instituição de um de planejamento de ações municipal em educação subsidiado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Plano Municipal da Educação - PME .

Parágrafo único: O processo de planejamento em educação no município de Jataúba-PE, é compreendido como o conjunto de momentos através dos quais são definidas as prioridades, responsabilidades, direcionamentos e as bases para alinhamento e acompanhamentos das ações na Gestão da Educação Municipal.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 5º - São competências do Colegiado de Gestores da Secretaria Municipal de Educação de Jataúba-PE:

Fazer reuniões sistemáticas sobre a educação no município de Jataúba-PE;

Adotar processos dinâmicos para deliberações sobre os trâmites sobre a educação;

Acompanhar todas as tratativas no cumprimento das demandas municipal em razão da educação municipal;

Elaborar projetos e deliberar sobre os obrigações da educação municipal;
 Conduzir no âmbito municipal a política de educação permanente, com participação dos Conselhos da Educação, existente no município.

**CAPÍTULO VI
 DA COMPOSIÇÃO**

Artigo 6º - O Colegiado de Gestores da Secretaria Municipal de Educação de Jataúba-PE, será composto por:

- Dirigente Municipal de Educação e Dirigente Municipal de Educação Adjunto (a);
- Diretores de Setores da Secretaria Municipal de Educação de Jataúba-PE;
- Gestor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Jataúba-PE e/ou Gestor(a) Escolar Adjunto (a).

Artigo 7º - Os membros do Colegiado terão ingresso aprovado conforme publicação da Portaria de Nomeação que seguirá os critérios para integrar o conselho, para o mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

Parágrafo Único - No último ano de administração do mandato dos Prefeitos, o mandato da Colegiado de Gestores encerra-se no dia 31 de dezembro do respectivo ano, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável por agendar a primeira reunião do ano seguinte, para admissão de novos membros.

**CAPÍTULO VII
 DOS CRITÉRIOS PARA INTEGRAR O CONSELHO**

Artigo 8º - A escolha dos membros do Colegiado de Gestor deve acontecer a partir da plena aprovação nas duas fases de admissão, sendo a segunda diretamente relacionada à primeira, para um mandato de **dois anos**.

Artigo 9º - Cada segmento de representantes terá critérios técnicos de mérito e desempenho para seleção conforme estabelecido em Parecer Técnico SME e mediante avaliação final em sabatina avaliativa de admissão com o(a) Dirigente Municipal de Educação, Dirigente Municipal de Educação Adjunto (a) e/ou Prefeito.

SEGMENTO	CRITÉRIOS
FASE 1: SELEÇÃO	
GESTOR(A) ESCOLAR GESTOR(A) ESCOLAR ADJUNTO(A)	<p>Currículo; Curso de licenciatura: A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado); Experiência docente comprovada: A comprovação para o exercício do(a) cargo/função quanto a experiência será feita por meio de declaração (ões) de instituições devidamente credenciadas; Curso graduação e/ou pós-graduação em Pedagogia e/ou especialidades correlacionadas: A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado) e/ou de matrícula indicando o tempo de cursado; Experiência no serviço público: A comprovação para o exercício do(a) cargo/função quanto a experiência será feita por meio de declaração (ões) de órgãos públicos; Plano de Gestão: O plano de ação deverá ser contemplado nas Competências de Resultado, Competências de Planejamento, Competência de Liderança, Competência Pedagógica e Competência Administrativa; Sabatina Avaliativa: Mediante análise dos itens anteriores realizar-se-a na sede da SME entrevista para verificação de dados e apresentação do Plano de Gestão;</p>
DIRETOR DE SETOR	<p>Currículo; Curso graduação e/ou pós-graduação: Diploma e/ou declaração de curso devidamente registrado em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Direito, Ciência Política, Economia, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, Relações Públicas, Serviço Social ou Sociologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Experiência docente comprovada: A comprovação para o exercício do(a) cargo/função quanto a experiência será feita por meio de declaração (ões) de instituições devidamente credenciadas; Experiência no serviço público: A comprovação para o exercício do(a) cargo/função quanto a experiência será feita por meio de declaração (ões) de órgãos públicos; Sabatina Avaliativa: Mediante análise dos itens anteriores realizar-se-a na sede da SME;</p>
FASE 2: INVESTITURA DO CARGO	
GESTOR ESCOLAR e DIRETOR DE SETOR	<p>Portaria de Nomeação; Portaria Interna de Função; Curso de Atualização: Certificado de Conclusão nas áreas condizentes com o cargo exercido a ser estabelecido pela SME em: Gestão Escolar, Gestão Pública, Gestão Administrativa, Gestão de Pessoas, Gestão de Rede, Gestão Democrática, Pedagógica, Inspeção Escolar, Infraestrutura Escolar, Transporte Escolar e Alimentação Escolar.</p>

**CAPÍTULO VIII
 DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO DE GESTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE**

- Artigo 10º** - Compete aos Colegiado de Gestores da Secretaria Municipal de Educação de Jataúba-PE:
- I - Participar das reuniões, em local, data e hora pré-fixadas, bem como, das discussões e deliberações, sendo assíduo e frequente às reuniões e demais compromissos relativos às atividades do colegiado;
 - II - Votar as proposições submetidas à deliberação do Colegiado de Gestores da Secretaria Municipal de Educação de Jataúba-PE;
 - III - Apresentar proposições a serem incluídas na pauta das reuniões ordinárias com antecedência de 5 (cinco) dias;
 - IV - Justificar por escrito as ausências ocorridas, quando do não comparecimento do representante;
 - V - Obedecer à todas as normas regimentais;
 - VI - Apresentar retificações ou impugnações dos relatórios das reuniões do Colegiado de Gestores da Secretaria Municipal de Educação de Jataúba-PE;
 - VII - Fortalecer a imagem do Colegiado de Gestores da Secretaria Municipal de Educação de Jataúba-PE, junto à sociedade;
 - VIII - Conhecer e cumprir as deliberações aprovadas pelo Colegiado de Gestores da Secretaria Municipal de Educação de Jataúba-PE.

**CAPÍTULO IX
 DAS VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO DE GESTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE**

- Artigo 11º** - É vedado aos membros do Colegiado de Gestores da Secretaria Municipal de Educação de Jataúba-PE:
- I - Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
 - II - Realizar atividade de natureza política partidária, nos locais de reunião, ou utilizar o nome do Colegiado de Gestores da Secretaria Municipal de Educação de Jataúba-PE, para os mesmos fins;
 - III - Dar curso a notícias inverídicas ou descabidas que envolvam o nome ou comprometam as atividades do Colegiado de Gestores da Secretaria Municipal de Educação de Jataúba-PE.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12º - Todos os atos desse Colegiado de Gestores da Secretaria Municipal de Educação de Jataúba-PE, que restarem omissos e dúvidas suscitadas neste regimento inteiro, poderão ser esclarecidos através de Resolução apresentada por esta Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 13º - O presente Regimento foi aprovado em 17 de Agosto de 2022, entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Artigo 15º - Fica terminantemente proibida a troca de informações privilegiadas e desenvolvidas no âmbito das reuniões ordinárias ou extraordinárias deste Colegiado.

Jataúba, 17 de agosto de 2022

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:DD7F3E10

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 180, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 941.000,00 (novecentos e quarenta e um mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 941.000,00 (novecentos e quarenta e um mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 26 de Julho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 16 de Agosto de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	200.000,00
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	50.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	250.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	50.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	50.000,00
1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	20.000,00
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	80.000,00
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	100.000,00
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	5.000,00
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	70.000,00
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	5.000,00
1030613072.327 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	50.000,00
2884613070.329 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	11.000,00

500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		941.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213071.565 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	8.000,00
1012213071.565 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS 45906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	8.000,00
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	20.000,00
1030113011.310 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	100.000,00
1030113011.310 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 631 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS	631	90.000,00
1030113011.311 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	70.000,00
1030113011.311 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	15.000,00
1030113011.311 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 631 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS	631	50.000,00
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	200.000,00
1030213021.314 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	50.000,00
1030213021.314 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 632 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES	632	100.000,00
1030213021.315 - CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE IMÓVEIS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	80.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	30.000,00
1030313031.318 - REEQUIPAMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	600	4.000,00
1030313032.319 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	40.000,00
1030513041.324 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	12.000,00
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	50.000,00
2884613070.328 - PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS VINCULADAS À SAÚDE 31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	13.000,00
2884613070.328 - PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS VINCULADAS À SAÚDE 31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	1.000,00
Total		941.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:5B790584

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 941.000,00 (novecentos e quarenta e um mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 941.000,00 (novecentos e quarenta e um mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 26 de Julho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 16 de Agosto de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	200.000,00
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	50.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	250.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	50.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	50.000,00
1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	20.000,00
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	80.000,00
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	100.000,00
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	5.000,00
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	70.000,00
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	5.000,00
1030613072.327 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	50.000,00
2884613070.329 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	11.000,00
Total		941.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213071.565 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	8.000,00
1012213071.565 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS 45906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	8.000,00
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	20.000,00
1030113011.310 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	100.000,00
1030113011.310 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 631 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS	631	90.000,00
1030113011.311 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	70.000,00
1030113011.311 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	15.000,00
1030113011.311 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 631 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS	631	50.000,00
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	200.000,00
1030213021.314 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	50.000,00
1030213021.314 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 632 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES	632	100.000,00
1030213021.315 - CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE IMÓVEIS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	80.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	30.000,00
1030313031.318 - REEQUIPAMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	600	4.000,00
1030313032.319 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	40.000,00
1030513041.324 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	12.000,00
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.1002	50.000,00

500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
2884613070.328 - PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS VINCULADAS A SAÚDE		
31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	500.1002	13.000,00
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
2884613070.328 - PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS VINCULADAS A SAÚDE		
31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	500.1002	1.000,00
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Total		941.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:DDF8AEBD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 - SGPA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PMO – CPL II.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SGPA.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 - SGPA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PMO – CPL II. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SGPA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 30.294.882/0001-06.

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, na forma a seguir:

Item	Especificação	Apres.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10 Participação Exclusiva	Balde plástico - com capacidade de 30 litros , plástico resistente e reforçado, cor variada, para água, sem tampa, com alça de metal, produto aprovado pelo INMETRO.	UNID	381	ICASA	R\$ 15,09	R\$ 5.749,29
25 Participação Exclusiva	Dispensador de copo descartável automático - sistema que libera um copo por vez, pode ser fixado por parafusos que vem junto com o produto. dispenser cilíndrico para copos descartáveis de capacidade para 100 copos de 180 ou 200ml. ponteiros em plástico e cilindro central em plástico transparente. medidas aproximadas 50cm de altura x 14cm de profundidade x 14cm de largura.	UNID	242	PREMISSE	R\$ 29,33	R\$ 7.097,86
43 Participação Exclusiva	Pá coletora lixo , material coletor plástico, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 20 cm, largura 18 cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico.	UNID	1169	BRUXAXA	R\$ 2,78	R\$ 3.249,82
45 Cota Reservada	Pano de chão , tipo saco, alvejado, 100% algodão, medindo aproximadamente 43cmx67 cm. Fardo com 200 unidades.	FD	65	M.c	R\$ 461,53	R\$ 29.999,45
69 Participação Exclusiva	Saco Plástico para lixo , em alta densidade, resistente, com 6 micras de espessura por parede, na cor preta, capacidades de 40litros reforçado , com etiqueta de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões e quantidade. produto deverá ter registro do Inmetro. Pacote com 100 unidades.	PCT	1639	RAVA	R\$ 8,48	R\$ 13.898,72
72 Participação Exclusiva	Saco Plástico para lixo , em polietileno de alta densidade, resistente, com 06 micras de espessura por parede, na cor preta capacidade de 60 litros reforçado , com etiqueta de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões e quantidade. O produto deverá ter o registro do Inmetro. Pacote com 100 unidades. (Pacote)	PCT	2412	RAVA	R\$ 13,47	R\$ 32.489,64
74 Participação Exclusiva	Vassoura de pelo de 30 cm, base de madeira sintética e cabo de madeira plastificada 120 cm.	UNID	845	PRECIOSA	R\$ 5,97	R\$ 5.044,65
78 Participação Exclusiva	Vassoura , material cerdas pêlo sintético, material cabo madeira, comprimento cepa 30 cm, características adicionais com cabo, aplicação limpeza em geral	UNID	516	BRUXAXA	R\$ 6,00	R\$ 3.096,00
					TOTAL	R\$ 100.625,43

Período: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 21 de julho de 2022.

AECIO LUIZ GRANJA DOS SANTOS

Secretário Executivo de Gestão Administrativa de Pessoas e Administração.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:6768BF81

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 - SGPA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PMO – CPL II.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SGPA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 - SGPA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PMO – CPL II. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SGPA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 40.223.106/0001-79.

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, na forma a seguir:

Item	Especificação	Apres.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
47 Participação Exclusiva	Pano multiuso embalagem contém 5 unidades com 60cm x 33 cm.	PCT	2114	DLH	R\$ 2,31	R\$ 4.883,34
					TOTAL	R\$ 4.883,34

Período: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 20 de julho de 2022.

AECIO LUIZ GRANJA DOS SANTOS

Secretário Executivo de Gestão Administrativa de Pessoas e Administração.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:33D0A301

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 - SGPA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PMO – CPL II.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SGPA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 - SGPA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PMO – CPL II. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SGPA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50.

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, na forma a seguir:

Item	Especificação	Apres.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
23 Participação Exclusiva	Dispensador, material aço inoxidável, aplicação para sabonete líquido, capacidade 1.000 ml, dimensões 160 x 90 x 120 mm	UNID	67	PREMISSE	R\$ 49,00	R\$ 3.283,00
61 Participação Exclusiva	Rodo plástico com borracha dupla, de 30 cm, com cabo borracha dupla na cor preta, base na cor preta ou cinza, cabo metálico com no mínimo 1,50m. Material de linha profissional ou institucional.	Unid	559	CRISTAL	R\$ 9,00	R\$ 5.031,00
					TOTAL	R\$ 8.314,00

Período: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 20 de julho de 2022.

AECIO LUIZ GRANJA DOS SANTOS

Secretário Executivo de Gestão Administrativa de Pessoas e Administração.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:693F7777

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 - SGPA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PMO – CPL II.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SGPA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 - SGPA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PMO – CPL II. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SGPA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 20.081.283/0001-50.

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, na forma a seguir:

Item	Especificação	Apres.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
42 Participação Exclusiva	Pá para lixo em chapa de ferro zincada, medindo 19 cmx19cm, com cabo de 60 cm de comprimento em madeira polida revistada em plástico. Tolerância nas medidas em 5%.	UNID	562	PRAVARRER	R\$ 3,02	R\$ 1.697,24
					TOTAL	R\$ 1.697,24

Período: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 20 de julho de 2022.

AECIO LUIZ GRANJA DOS SANTOS

Secretário Executivo de Gestão Administrativa de Pessoas e Administração.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:905B99E6

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 - SGPA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PMO – CPL II.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SGPA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 - SGPA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PMO – CPL II. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SGPA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** MAIS ESTOQUE E COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 31.202.451/0001-35.

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, na forma a seguir:

Item	Especificação	Apres.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7 Participação Exclusiva	Bacia plástica - Aproximadamente 30L. Material resistente. Cores diversas.	UND	312	POLYUTIL	R\$ 11,82	R\$ 3.687,84
8 Participação Exclusiva	Balde plástico - com capacidade de 10 litros, plástico resistente e reforçado, cor variada, para água, sem tampa, com alça de metal, produto aprovado pelo INMETRO.	UNID	467	POLYUTIL	R\$ 4,74	R\$ 2.213,58
12 Participação Exclusiva	Bobina picotada - (saco plástico para congelamento) de polietileno, medindo no mínimo 30X40cm, com espessura de 0,08 micras, sem lacre. Com 500 sacos.	PCT	820	CVS	R\$ 23,71	R\$ 19.442,20
13 Participação Exclusiva	Cesto plástico para lixo , tipo balde, em polipropileno, com alças laterais e tampa própria para uso com suporte de pedal, medidas: 51 cm (diâmetro) x 69 cm (altura), cor preta, capacidade 100 litros.	UNID	1221	POLYUTIL	R\$ 47,82	R\$ 58.388,22
24 Participação Exclusiva	Dispensador de parede para sabonete líquido / álcool em gel, na cor branca, com capacidade para no mínimo 400 ml. (Com suporte para colocar o sabão/álcool gel)	UNID	584	PREMISSE	R\$ 24,65	R\$ 14.395,60
33 Participação Exclusiva	Guardanapo de papel aproximadamente 33cmx30cm, material celulose, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	PCT	2808	CHEFF	R\$ 1,85	R\$ 5.194,80
38 Participação Exclusiva	Luva de borracha - luva para proteção e segurança (limpeza), confeccionada 100% em látex natural, com forro 100% em algodão, com superfície antideslizante na palma e nos dedos, com bordas ajustadas que evitem a entrada de água, no tamanho médio.	PAR	1708	LALAN	R\$ 2,79	R\$ 4.765,32
39 Participação Exclusiva	Luva de borracha - luva para proteção e segurança (limpeza), confeccionada 100% em látex natural, com forro 100% em algodão, com superfície antideslizante na palma e nos dedos, com bordas ajustadas que evitem a entrada de água, no tamanho grande.	PAR	1732	LALAN	R\$ 2,45	R\$ 4.243,40
					TOTAL	R\$ 112.330,96

Período: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 21 de julho de 2022.

AECIO LUIZ GRANJA DOS SANTOS

Secretário Executivo de Gestão Administrativa de Pessoas e Administração.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:594A6BFD

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 - SGPA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PMO – CPL II.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SGPA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 - SGPA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PMO – CPL II. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SGPA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** POINT MULT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E ESCRITÓRIO EIRELI – EPP, CNPJ: 28.389.995/0001-43.

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, na forma a seguir:

Item	Especificação	Apres.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9 Participação Exclusiva	Balde plástico - com capacidade de 20 litros, plástico resistente e reforçado, cor variada, para água, sem tampa, com alça de metal, produto aprovado pelo INMETRO.	UNID	403	D' PLAST	R\$ 8,68	R\$ 3.498,04
11 Participação Exclusiva	Balde plástico - com capacidade de 60 litros, plástico resistente e reforçado, cor variada, para água, com tampa, produto aprovado pelo INMETRO.	UNID	791	D' PLAST	R\$ 25,28	R\$ 19.996,48
15 Participação Exclusiva	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida(POLIPROPILENO, PP) com capacidade mínima de 50 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelevel,a 0 ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Capacidade de 50 ml. Caixa contendo 50 pacotes de 100 unidades com peso mínimo de 75 gramas.	CX	528	TOTALPLAST	R\$ 94,69	R\$ 49.996,32
17 Cota Reservada	Copo descartável , confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida(POLIPROPILENO, PP) com capacidade mínima de 180 ml e máxima de 200 ml, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelevel,a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. condicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Caixa contendo 25 pacotes de 100 unidades com peso mínimo de 198 gramas.	CX	1116	TOTALPLAST	R\$ 89,60	R\$ 99.993,60
28 Participação Exclusiva	Espanador de pena para limpeza de bancadas e escritórios. De 50cm.	UNID	391	BRUXAXA	R\$ 25,57	R\$ 9.997,87
30 Participação Exclusiva	Espunja de limpeza dupla face para louça , composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo formato retangular medindo aproximadamente 100 mm x 71 mm x20 mm. Caixa com 60 unidades. Com data de fabricação/ validade e registro em órgão competente.	CX	1463	BRILHUS	R\$ 28,02	R\$ 40.993,26
31 Participação Exclusiva	Filtro de Café de papel descartável, n103, embalagem contem 30 unidades.	CX	130	SÃO BRAZ	R\$ 3,10	R\$ 403,00
59 Participação Exclusiva	Porta-toalha , material plástico abs, cor cinza/branco, tipo fixação em parede com bucha/parafuso, tipo uso toalha de papel, aplicação doméstico/banheiro, características adicionais para papel com 2 ou 3 dobras	UNID	21	SUPREMA	R\$ 29,52	R\$ 619,92
60 Participação Exclusiva	Refil mop Refil Mop umido, ponta loop, com cinta, algodão, contendo 340g.	UNID	721	SUPREMA	R\$ 15,25	R\$ 10.995,25
62 Participação Exclusiva	Rodo plástico com borracha dupla, de 50 cm, com cabo borracha dupla na cor preta, base na cor preta ou cinza, cabo metálico com no mínimo 1,50m. Material de linha profissional ou institucional.	UNID	485	BRUXAXA	R\$ 9,27	R\$ 4.495,95
68 Cota Reservada	Saco Plástico para lixo , em alta densidade, resistente, com 12 micras de espessura por parede, na cor preta, capacidades de 200litros reforçado , com etiqueta de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões e quantidade. O produto deverá ter registro do Inmetro. Pacote com 100 unidades.	PCT	859	RECIPLAST	R\$ 35,00	R\$ 30.065,00
70 Cota Principal	Saco Plástico para lixo , em polietileno de alta densidade, resistente, com 8 micras de espessura por parede, na cor preta capacidade de 100 litros reforçado, com etiqueta de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões e quantidade. O produto deverá ter o registro do Inmetro. Pacote com 100 unidades. (Pacote)	PCT	1962	RECIPLAST	R\$ 25,00	R\$ 49.050,00
71 Cota Reservada	Saco Plástico para lixo , em polietileno de alta densidade, resistente, com 8 micras de espessura por parede, na cor preta capacidade de 100 litros reforçado, com etiqueta de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões e quantidade. O produto deverá ter o registro do Inmetro. Pacote com 100 unidades. (Pacote)	PCT	654	RECIPLAST	R\$ 25,00	R\$ 16.350,00
77 Participação Exclusiva	Vassoura para vaso sanitário confeccionado em plástico resistente, com suporte, cores variadas. (Unidade)	UNID	830	BRUXAXA	R\$ 4,45	R\$ 3.693,50
					TOTAL	R\$ 340.148,19

Período: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 21 de julho de 2022.

AECIO LUIZ GRANJA DOS SANTOS

Secretário Executivo de Gestão Administrativa de Pessoas e Administração.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:9CE020E2

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 - SGPA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PMO – CPL II.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SGPA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 - SGPA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PMO – CPL II. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SGPA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** CLNA7 COMERCIAL LTDA, CNPJ: 44.837.833/0001-87.

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, na forma a seguir:

Item	Especificação	Apres.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
27 Cota Reservada	Dispenser papel toalha, feito em abs resistente ou similar. Para papéis interfolhados 2 ou 3 dobras. Extração folha por folha, evitando desperdício. Capacidade mínima 400 folhas. Abastecimento fácil eprático. Compatível com papel toalha usual de mercado, a partir de 22 cm de largura	UNID	627	NOBRE	R\$ 24,60	R\$ 15.424,20
					TOTAL	R\$ 15.424,20

Período: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 21 de julho de 2022.

AECIO LUIZ GRANJA DOS SANTOS

Secretário Executivo de Gestão Administrativa de Pessoas e Administração.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:FFF8A30B

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 - SGPA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PMO – CPL II.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SGPA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 - SGPA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PMO – CPL II. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SGPA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA, CNPJ: 16.667.433/0001-35.

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, na forma a seguir:

Item	Especificação	Apres.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
58 Participação Exclusiva	Pratos descartáveis poliestireno (plástico), embalagem contém 10 unidades de 150 mm.	PCT	2720	ULTRA	R\$ 1,00	R\$ 2.720,00
					TOTAL	R\$ 2.720,00

Período: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 22 de julho de 2022.

AECIO LUIZ GRANJA DOS SANTOS

Secretário Executivo de Gestão Administrativa de Pessoas e Administração.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:8B59FE56

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 - SGPA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PMO – CPL II.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SGPA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 - SGPA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PMO – CPL II. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SGPA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA, CNPJ: 20.166.545/0001-80.

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, na forma a seguir:

Item	Especificação	Apres.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
26 Cota Principal	Dispenser papel toalha, feito em abs resistente ou similar. Para papéis interfolhados 2 ou 3 dobras. Extração folha por folha, evitando desperdício. Capacidade mínima 400 folhas. Abastecimento fácil eprático. Compatível com papel toalha usual de mercado, a partir de 22 cm de largura	UNID	1880	NOBRE	R\$ 21,27	R\$ 39.987,60
29 Participação Exclusiva	Esponja de aço carbono, composta de aço carbono, acondicionado em saco plástico, pacote contendo 08 unidades, peso líquido de 60g, com especificações de data de fabricação / validade, registro do químico responsável. Fardo com 12 pacotes.	FD	586	QLUSTRO	R\$ 15,92	R\$ 9.329,12
32 Participação Exclusiva	Flanela 100% algodão medindo aproximadamente 30 cm x 50cm, pacote com 10 unidades.	PCT	903	LIMPOTEX	R\$ 1,48	R\$ 1.336,44
44 Cota Principal	Pano de chão, tipo saco, alvejado, 100% algodão, medindo aproximadamente 43cmx67 cm. Fardo com 200 unidades.	FD	194	LIMPOTEX	R\$ 412,37	R\$ 79.999,78
46 Participação Exclusiva	Pano de prato para limpeza de copa/cozinha liso ou estampado, 100% algodão, medindo 50x75cm, alvejado.	UNID	2269	LIMPOTEX	R\$ 1,84	R\$ 4.174,96
54 Cota Principal	Papel toalha interfolhado - Branco, duas dobras, alta absorção, tamanho: 20 x 21 cm, Embalagem contém 1000 folhas.(APRESENTAR LAUDO DE IRRITABILIDADE E LAUDO MICROBIOLÓGICO DENTRO DA VALIDADE).	PCT	8936	SNOWPAPER	R\$ 5,59	R\$ 49.952,24
55 Cota Reservada	Papel toalha interfolhado - Branco, duas dobras, alta absorção, tamanho: 20 x 21 cm, Embalagem contém 1000 folhas.(APRESENTAR LAUDO DE IRRITABILIDADE E LAUDO MICROBIOLÓGICO DENTRO DA VALIDADE).	PCT	2979	SNOWPAPER	R\$ 5,59	R\$ 16.652,61
					TOTAL	R\$ 201.432,75

Período: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 22 de julho de 2022.

AECIO LUIZ GRANJA DOS SANTOS

Secretário Executivo de Gestão Administrativa de Pessoas e Administração.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:96F4EA8B

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 - SGPA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PMO – CPL II.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SGPA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 - SGPA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PMO – CPL II. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SGPA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** AUSTRÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 43.551.486/0001-69.

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, na forma a seguir:

Item	Especificação	Apres.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
67 Cota Principal	Saco Plástico para lixo, em alta densidade, resistente, com 12 micras de espessura por parede, na cor preta, capacidades de 200litros reforçado, com etiqueta de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões e quantidade. O produto deverá ter registro do Inmetro. Pacote com 100 unidades.	PCT	2577	RAVA	R\$ 34,88	R\$89.885,76
					TOTAL	R\$89.885,76

Período: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 20 de julho de 2022.

AECIO LUIZ GRANJA DOS SANTOS

Secretário Executivo de Gestão Administrativa de Pessoas e Administração.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:9FE31282

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE.

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída **via Portaria conjunta nº 05, de 10 de agosto de 2022, do Chefe do Executivo e Secretária Municipal de Saúde**, composta pelos servidores: RICARDO JOSÉ DA SILVA, GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA e PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Relatório Preliminar de Inspeção do TCE/PE – Procedimento Interno nº PI2200890, **TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 05, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022**. Ficando validados todos os atos praticados até o momento no referido certame.

Orobó, 22 de agosto de 2022.

RICARDO JOSÉ DA SILVA
Comissão Organizadora

GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA
Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Comissão Organizadora

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022
(REPUBLICAÇÃO)

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída **via Portaria conjunta nº 05, de 10 de agosto de 2022, do Chefe do Executivo e Secretária Municipal de Saúde**, composta pelos servidores: RICARDO JOSÉ DA SILVA, GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA e PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA, no uso de suas atribuições, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022**, destinado a selecionar candidatos para auxiliarem na demanda do serviço público municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A seleção destina-se à contratação de profissionais Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem para auxiliarem na demanda dos serviços da Unidade Básica de Saúde de Matinadas 24hs, vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Orobó.
- 1.2. O presente processo seletivo, assim como todos os contratos firmados a partir dele, serão válidos por 01(um) ano.
- 1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.
- 1.4. Para a Análise da Experiência e de Títulos, o candidato terá, obrigatoriamente, que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital.
- 1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.6. Será reservado 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que assegura a Constituição Estadual, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
- 1.6.1. Haverá **uma única lista** com a pontuação dos candidatos, observada a reserva às pessoas com deficiência;
- 1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
- 1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar o laudo médico na Secretaria Municipal de Saúde, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
- 1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, quanto pelos correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000. Além disso, elas podem ser realizadas pelo próprio candidato ou mediante procurador legalmente constituído. Em se tratando de inscrição através dos Correios, será considerado, para tanto, a data de envio pela agência receptora.

3. DOS REQUISITOS:

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
- 3.2. Apresentar cópia do RG e CPF (Cópias autenticadas em cartório);
- 3.3. Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso ou diploma exigido para o cargo e carteira do conselheiro regional a que se referir o profissional (Cópia autenticada em cartório);
- 3.4. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
- 3.5. Apresentar Certidão de quitação e crimes eleitorais;
- 3.6. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);
- 3.7. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (IITB ou TJPE) e Federal;
- 3.8. Certificado de reservista/comprovação de estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- 3.9. Apresentar Declaração de Improbidade Administrativa (CNJ).

4. DA SELEÇÃO:

- 4.1. O credenciamento será realizado através da Análise Curricular para se aferir a Experiência Profissional e Títulos, de caráter classificatório e eliminatório. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
- 4.2. Para fins de EXPERIÊNCIA, a pontuação será dada da seguinte forma: de 02 (dois) a 06 (seis) meses = 1,5 ponto; de 07 (sete) a 12 (doze) meses = 3,0 pontos; de 13 (treze) meses ou período posterior = 5,0 (cinco) pontos.

4.4. Para a pontuação dos Títulos no cargo de NÍVEL SUPERIOR serão considerados: Graduação = 1,0 pontos; Especialização = 2,0 pontos; Mestrado = 3,0 pontos; Doutorado = 4,0 pontos.

4.4.1. Será atribuído 01 (um) ponto aos candidatos que apresentarem Certificado de Curso de aperfeiçoamento voltado para a área de Feridas e Coberturas, com carga horária mínima de 08hs.

4.5. Para a pontuação dos Títulos no cargo de NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO serão considerados: Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso = 2,5 pontos; Certificado de Curso de aperfeiçoamento voltado para a área de Feridas e Coberturas = 2,5 pontos, com carga horária mínima de 08hs.

4.6. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos para fins de comprovação de titulação e experiência docente.

4.7. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.

4.8. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo específico para o qual está concorrendo, início e o término do contrato, se for o caso;

b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão e cargo específico para o qual está concorrendo;

c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo específico para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.

5.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;

5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- O candidato com maior escolaridade.

II- O candidato com maior tempo de experiência comprovada;

III - O candidato mais idoso;

IV- Ter sido jurado.

5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

5.5. Será disponibilizado o resultado da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no mural da Prefeitura de Orobó e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O candidato que de alguma forma discordar do resultado da seleção poderá interpor recurso presencialmente ou via postal, levando em consideração o prazo estabelecido no Anexo III deste edital. Além disso, o recurso pode ser assinado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído.

6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico: saudeorobo@hotmail.com, presencialmente ou através dos correios no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. O candidato classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e/ou Correios, no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;

7.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. O presente Processo Seletivo, assim como todos os contratos firmados a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano e as condições contratuais observarão o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 e na Lei Municipal nº 1.027/2016.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades especiais).

9.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Orobó, 22 de agosto de 2022.

RICARDO JOSÉ DA SILVA
Comissão Organizadora

GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA

Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA

Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 05/2022)

(REPUBLICAÇÃO)

DAS VAGAS OFERECIDAS

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	08 vagas	07 vagas	01 vaga	Assistir ao Enfermeiro: No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; outros serviços correlatos. Requisitos: Formação profissional técnica em Enfermagem e registro no conselho competente.	PLANTÃO HORAS 24X72	R\$ 1.212,00
ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA 03 vagas (Sendo uma vaga destinada à PNE)	03 vagas	02 vagas	01 vaga	Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participar da elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Participar de projetos de construção ou reforma de unidades de internação; Prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; Participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhar a evolução e o trabalho de parto; Executar e prestar assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participar da elaboração e da operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar do desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; outros serviços correlatos. Requisitos: Graduação em Enfermagem e registro no conselho competente.	PLANTÃO HORAS 24X72	R\$ 1.600,00

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 05/2022)

(REPUBLICAÇÃO)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA			
Nº 05/2022.			
Inscrição nº _____			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022.			
I-IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a): _____			
Endereço: _____		E-mail: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____	CEP: _____	UF: _____
RG: _____	Órgão Emissor: _____	Data de Emissão: _____	
CPF: _____			
II-CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDA: _____		Assinatura do candidato(a) _____	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

ESPECIFICAR:

- () MOTORA
- () FONO-AUDITIVA
- () VISUAL
- () OUTRAS _____.

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 05/2022)

(REPUBLICAÇÃO)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou através dos Correios.	De 16/08/2022 a 22/08/2022 Das 08h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, ou através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 23/08/2022	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE; Diário Oficial da Amupe.
Recursos (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou de forma remota).	Do dia 24/08/2022 até o dia 25/08/2022 Das 09h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE. Endereço eletrônico: saudeorobo@hotmail.com.
Julgamento dos Recursos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 26/08/2022	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE; Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir de 29/08/2022	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE.

ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 05/2022)

(REPUBLICAÇÃO)**TABELA DE PONTUAÇÃO****ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS**

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ N.º de Inscrição: _____

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS ALCANÇADAS
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULO (de 0 a 05)	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____

ASSINATURA

ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 05/2022)

(REPUBLICAÇÃO)**FORMULÁRIO DE RECURSO**

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, destinado à contratação de profissionais Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem para auxiliarem na demanda dos serviços da Unidade Básica de Saúde de Matinadas 24hs, vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Orobó.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, Inscrição nº _____ localidade _____, do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 05/2022 da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato: _____

RAZÕES DO RECURSO

Orobó/PE, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato(a). _____

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:97B92E94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede em SALOÁ, na Praça São Vicente, s/n, bairro Centro, CEP 55350-000 no estado de Pernambuco, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 15.618.001/0001-71 neste ato representada pelo secretário Municipal por competência delegada, Sr. Carlos Roberto de Melo Ouro Preto. **CONTRATADA:** JOSÉ SEVERIANO DOS SANTOS (FUNERÁRIA PAI ETERNO), estabelecida à Rua Padre Arthur Silvestre, 08 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.508.977/0001-85, neste ato representada pelo Sr. Severiano dos Santos. Terceiro termo aditivo ao contrato nº 003/2019 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços funerários para atendimento à população carente do município. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo de apostilamento tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 28/07/2021 nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93:

Item	Descrição	Qtd	V. Unit - Origem	V. Total
1	Ataúde adulto com visor	150	R\$ 770,00	R\$ 115.500,00
2	Ataúde Infantil	80	R\$ 360,00	R\$ 28.800,00
3	Vestes	230	R\$ 60,00	R\$ 13.800,00
4	Flores	230	R\$ 90,00	R\$ 20.700,00
5	Velas e acessórios	230	R\$ 45,00	R\$ 10.350,00
6	Formol	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
7	Km Rodado para outros municípios ou estados da Federação	72000	R\$ 1,10	R\$ 79.200,00
Total				R\$ 277.350,00
Item	Descrição	Qtd	V. Unit - Realinhado	V. Total
1	Ataúde adulto com visor	150	R\$ 900,00	R\$ 135.000,00
2	Ataúde Infantil	80	R\$ 450,00	R\$ 36.000,00
3	Vestes	230	R\$ 100,00	R\$ 23.000,00
4	Flores	230	R\$ 120,00	R\$ 27.600,00
5	Velas e acessórios	230	R\$ 50,00	R\$ 11.500,00
6	Formol	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
7	Km Rodado para outros municípios ou estados da Federação	72000	R\$ 1,50	R\$ 108.000,00
Total - Realinhado				R\$ 351.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA– As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

SALOÁ - PE, 05 de julho de 2022

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:0D975933

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pelo Prefeito, o Sr. **Pedro Alexandre Medeiros de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.740-04, Residente e domiciliado à Rua Maria Alice, nº 135 – Lot. Santa Cruz, neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **T A DE SOUZA, SUPERMERCADOS E EMBALAGENS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.114.678/0001-09, com sede na Av Osvaldo Celso Maciel, 110 - centro – São Bento do Una/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) **Tiago Alex de Souza**, CPF: nº 105.313.884-92, residente e domiciliado na Rua Alfredo Cintra Cavalcante, 110 - Lot. Bom Jesus – São Bento do Una/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a futura e eventual **Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados as Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de desenvolvimento rural, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

item	Produto	Modelo	Quant.	valor Unit.	valor total
0003	açúcar - TIPO CRISTAL, GRANULADO, COR CLARA, E SEM UMIDADE E SUJIDADE. AMORFO DE PRIMEIRA QUALIDADE. OBTIDO DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 01 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	DA ROÇA	1020	R\$ 3,05	R\$ 3.111,00
0008	ARROZ PARBOILIZADO - CARACTERÍSTICAS: PARBOILIZADO TIPO I. CARACTERÍSTICAS: LONGO, FINO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAL DE IMPUREZA ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO	URBANO	1200	R\$ 3,18	R\$ 3.816,00

	CARACTERÍSTICO, PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTE DE 1KG. EM POLIETILENO TRANSPARENTE. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES.				
0016	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ AÇÚCAR/ GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/ AMIDO DE MILHO/ AÇÚCAR INVERTIDO/ SORO DE LEITE/ SAL /FERMENTO QUÍMICO, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ANORMAIS (COR, ODO, SABOR E TEXTURA). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 350G. MARIA 350G	VITARELA	780	R\$ 3,40	R\$ 2.652,00
0017	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - A BASE DE: FARINHA DE TRIGO / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / AÇÚCAR / AMIDO DE MILHO / SAL REFINADO / FERMENTO / LEITE OU SORO / OUTROS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: 12% DE PROTEÍNAS / VALOR CALÓRICO 440 KCAL, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ANORMAIS (COR, ODO, SABOR E TEXTURA). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 350G.	VITARELA	780	R\$ 3,40	R\$ 2.652,00
0019	CAFÉ, TIPO MOÍDO, TORRADO, EXTRA, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE; NÃO CONTÉM GLÚTEN; EMBALAGEM ALUMINIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE, EMBALADO A VÁCUO - CRAYOVAC, SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC; VALIDADE 90 DIAS APÓS O EMPACOTAMENTO; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MS. EMBALAGEM DE 250G.	OURO VE.	1560	R\$ 5,90	R\$ 9.204,00
0024	CARNE BOVINA MOÍDA, MAGRA, CONGELADA, A CARNE DEVE SER DE PATINHO, CONGELADA, COM TEMPERATURA DE -10 °C A -25 °C, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G.OÍDA 500G	MASTER BO.	960	R\$ 6,00	R\$ 5.760,00
0027	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, IN NATURA, TIPO CORTE COSTELA, APRESENTAÇÃO: PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADA	MASTER BOI	360	R\$ 20,00	R\$ 7.200,00
0031	CHÁ DE CAMOMILA - ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM), A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE. CAIXA COM 10 SACH?S.	LEAO	120	R\$ 2,30	R\$ 276,00
0032	CHÁ DE ERVA DOCE - ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM), A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE. CAIXA COM 10 SACH?S.	LEAO	120	R\$ 2,95	R\$ 354,00
0036	COLORÍFICO (COLORAL) EM PÓ, FINO, HOMOGENEO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E/OU BOLORES, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODO, SABOR E TEXTURA). EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 100G.RÍFICO (COLORAL) 100G	MARATA	480	R\$ 0,58	R\$ 278,40
0045	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, MASSA MOLE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS. A BASE DE: TOMATE / AÇÚCAR (MÁXIMO DE 1%) / SAL (MÁXIMO DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO), ISENTO DE FERMENTAÇÕES. ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM LATAS TETRA PAK, DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITÁRIO, RECRAVADAS, SEM ESTUFAMENTOS, SEM VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, E OUTRAS ALTERAÇÕES, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA, RESISTENTE, REFORÇADA E LACRADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. NÃO DEVE INDICAR PROCESSAMENTO DEFETUOSO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 340G.	TAMBAU	576	R\$ 1,10	R\$ 633,60
0053	FILE DE PEIXE - FILE DE PEIXE DE 1ª QUALIDADE (TILÁPIA) CONGELADO, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	COSTA SUL	480	R\$ 34,94	R\$ 16.771,20
0057	FRANGO INTEIRO LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODO CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODO FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NATTO	384	R\$ 9,45	R\$ 3.628,80
0058	FRANGO, COXA E SOBRECORA - DEVERÁ SER CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. FRANGO, COXA E SOBRECORA, DEVERÁ SER CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%.	NATTO	240	R\$ 9,45	R\$ 2.268,00

	ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.				
0066	LINGUIÇA SUINA RESFRIADA, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODORE E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO, REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	NATTO	120	R\$ 19,50	R\$ 2.340,00
0072	MARGARINA - COM SAL, A BASE DE: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS / ÁGUA / SAL / LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO / VIT. A (15 000 UI/KG) / BETA CAROTENO, AROMA DE MANTEIGA IDÊNTICO AO NATURAL / CORANTE NATURAL DE URUCUM / CÚRCUMA, EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS, FECHADOS, E PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, EMBALAGEM COM 250G.	DELINE	1296	R\$ 2,75	R\$ 3.564,00
0081	OVOS DE GALINHA, MÉDIO, CLASSE A APRESENTAR CASCA LISA INTEGRADA SEM DEFORMAÇÃO POUCA POROSA RESISTENTE COM CALCIFICAÇÃO UNIFORME E FORMATO CARACTERÍSTICOS ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORDEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	SAO LUIZ	4320	R\$ 0,40	R\$ 1.728,00
0095	SALSICHA - PARA CACHORRO QUENTE. COMPOSTA DE CARNE BOVINA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO À VÁCUO PESANDO 3 OU 5 KG ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E VALORES NUTRICIONAIS, DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA, TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO, APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	PERDIGAO	240	R\$ 7,99	R\$ 1.917,60
0099	SAZON TEMPERO EM PÓ - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS. PACOTE DE 60G CONTENDO 12 SACHÊS DE 5G.	SAZON	192	R\$ 3,45	R\$ 662,40
0106	ALHO: BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS.	<i>IN natura</i>	30	R\$ 17,99	R\$ 539,70
VALOR TOTAL R\$ 69.356,70 (Sessenta e nove mil e trezentos e cinquenta e seis reais e setenta)					

VALOR TOTAL R\$ 69.356,70 (Sessenta e nove mil e trezentos e cinquenta e seis reais e setenta)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos será informado na Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria demandante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Município de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

1699.134.134.001.6000.6001.4.333.2001.2.76-3390.30 DESENVOLVIMENTO RURAL

1793.134001.9000.9001-15.122.1501.2.165-3.3.90.30 - SEC.INFRAESTRUTURA

1827.9002.1701.2.172-3.3.90.30 – DEP DE URBANISMO

1634.134001.3000.3000.4.122.402.2.26-3.3.90-30 SEC. ADMINISTRAÇÃO

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sítio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: **FISCAL DO CONTRATO**: xxxxxxxxxxxxxxxx – CRN: Nº xxxxxxxx pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Contratante

T A DE SOUZA, SUPERMERCADOS E EMBALAGENS

CNPJ nº 23.114.678/0001-09

Contratado

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:41A0B77C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022

Aos (três) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pelo Prefeito, o Sr. **Pedro Alexandre Medeiros de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.740-04, Residente e domiciliado à Rua Maria Alice, nº 135 – Lot. Santa Cruz, neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **J.M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.020.352/0001-01, com sede do Sítio Miné, nº 80, Zona Rural, CEP 55.375-000, Município de Calçado, Estado de Pernambuco, representada neste ato pelo seu representante legal, a Sra. **Josefa Madalena da Silva Melo** CPF nº 071.564.394-05, Residente e domiciliada no Sítio Mine, nº 80 Zona Rural, CEP 55.375-000, Município de Calçado, Estado de Pernambuco, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a futura e eventual **Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados as Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de desenvolvimento rural, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Produto	Quant.	UN	MARCA	Valor Unitário	Valor total
0062	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL -CONTENDO POR PORÇÃO DE 26G DE PÓ: 130KCAL; 10G DE CARBOIDRATOS; 7G DE PROTEÍNAS; 7G DE GORDURAS TOTAIS; 4G DE GORDURAS SATURADAS; 0G DE GORDURA TRANS; 0G DE FIBRA ALIMENTAR E 85MG DE SÓDIO. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA) E EMBALAGEM ALUMINIZADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 200G.	780	UNI	ITALAC	R\$ 5,80	R\$ 4.524,00
0105	ALFACE: LISA, FRESCA, HIGIENIZADA, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.	20	UNI	IN NATURA	R\$ 1,05	R\$ 252,00
0112	BATATA INGLESA: FRESCA, GRAÚDA, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU INICIAL DE AMADURECIMENTO, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.	144	KG	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 576,00
0113	CEBOLA BRANCA: FRESCA, CABEÇA GRAÚDA, CONSISTÊNCIA	192	KG	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 672,00

	FIRME, GRAU INICIAL DE AMADURECIMENTO, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU INICIAL DE AMADURECIMENTO, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.					
0115	CENOURA FRESCA: GRAÚDA, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU INICIAL DE AMADURECIMENTO, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.	240	KG	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 960,00
0119	COENTRO VERDE: FRESCO, HIGIENIZADO, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.	384	UNI	IN NATURA	R\$ 1,10	R\$ 422,40
0139	PIMENTÃO – VERDE, CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO PODE ESTAR MURCHO E NEM MELANDO, DE 1ª QUALIDADE.	720	UNI	IN NATURA	R\$ 0,80	R\$ 576,00
0142	TOMATE: FRESCO, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU INICIAL DE AMADURECIMENTO, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.	240	KG	IN NATURA	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00
Valor Total: R\$ 9.062,40 (Nove mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos)						

Valor Total: R\$ 9.062,40 (Nove mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos será informado na Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria demandante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Município de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

1699.134.134.001.6000.6001.4.333.2001.2.76-3390.30 DESENVOLVIMENTO RURAL

1793.134001.9000.9001-15.122.1501.2.165-3.3.90.30 - SEC.INFRAESTRUTURA

1827.9002.1701.2.172-3.3.90.30 – DEP DE URBANISMO

1634.134001.3000.3000.4.122.402.2.26-3.3.90-30 SEC. ADMINISTRAÇÃO

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sítio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: **FISCAL DO CONTRATO: KENNEDY MANSO OLIVEIRA** – CPF : 060.373.634-39.pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA	J.M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS
Prefeito	CNPJ/MF sob o nº 17.020.352/0001-01
Contratante	Contratado

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:C419ABAA

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEMAD Nº 0388/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, os requerimentos protocolados no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO**, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** a autorização e solicitação da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.420-4	IOLANDA MARIA SIMOES SILVA	ACS	2020	01/09 a 30/09/2022
40.462-2	ALCIONE CARLA ALVES DE SOUZA	ACS	2020	01/09 a 30/09/2022
50.486-9	ELIANE GOMES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020	01/09 a 30/09/2022
40.430-3	SIMONEIDE LUCIA DOS SANTOS	ACS	2021	01/09 a 30/09/2022
30.009-8	DULCINEIDE HENRIQUE SILVA BONINA	ESCRITURÁRIA	2020	22/08 a 21/09/2022
40.381-6	GEISIVANIA SOUSA FERREIRA	ACS	2021	01/09 a 30/09/2022
50.404-7	VANESSA VENANCIO DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020	01/09 a 30/09/2022
70.000-5	FERNANDO CESAR MARINHO VERAS MASCENA	GUARDA MUNICIPAL	2021	01/09 a 30/09/2022
40.374-9	ANTONIA ALVES QUERUBIM DE CARVALHO	ACS	2021	01/09 a 30/09/2022
10.127-8	ROBERTO ANTONIO LOPES	GARI	2021	05/09 a 04/10/2022
10.199-0	CICERO RODRIGUES FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	2021	01/09 a 30/09/2022
10.179-0	IVANILDO LUCENA LEITE	PEDREIRO	2021	01/08 a 30/08/2022
40.440-3	MARCELO ALEXANDRE PEREIRA DE SIQUEIRA	DIGITADOR	2021	01/09 a 30/09/2022
30.130-2	ANDRE MARQUES DOS SANTOS FERREIRA	COMANDANTE GERAL DA GM	2020	08/09 a 07/10/2022
40.409-4	MARIA LUCIA NOGUEIRA DE LIMA	ACS	2021	01/09 a 30/09/2022
40.367-2	CASSIA VALERIA SALES DE SIQUEIRA LEITE	CIRURGIAO DENTISTA	2020	01/09 a 30/09/2022
70.001-9	JANDERSON KAYQUE SOUSA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	2021	01/09 a 30/09/2022
40.451-8	GRACIVANIA IRENO DA S. MAGALHÃES	AGENTE DE ENDEMIAS	2021	01/09 a 30/09/2022

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 17 de agosto de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:BD03FD19

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB 7ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

7ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público o 7ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2022, com vistas à contratação temporária de servidores para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Eletricista, Encanador, Gari, Motorista Cat D/E, Operador de Máquina, Pedreiro e Pintor, considerando o excepcional interesse público da Administração, em face das necessidades de desenvolvimento dos serviços essenciais no ano de 2022 e convoca os candidatos aprovados para se apresentarem, portando a documentação necessária para contratação.

1. DA CONVOCAÇÃO

Divulga o Resultado da 7ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2022.

As listas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama.

1.2 Os candidatos classificados deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, de **22 de agosto de 2022 à 25 de agosto de 2022, das 8h às 12 e de 14h às 17h**, munidos da documentação necessária para contratação, descrita a seguir:

Cópia do documento do Registro Geral - RG;

Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia do Título de Eleitor;

Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);

Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;

Cópia do Comprovante de Residência;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;

Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal atualizadas;

Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos, quando houver;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida na categoria D ou E, apenas para os candidatos concorrentes ao cargo de Motorista;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida na categoria D ou E e cópia do Curso Especializado, para os candidatos à vaga de Operador de Máquina;

Laud Médico com especificações apontadas no item 3.2.2 deste edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no item 3.2.2;

02 fotos 3x4;

Declaração de Bens (Modelo estará disponível no local de recebimento da documentação);

Declaração de Vínculos (Modelo estará disponível no local de recebimento da documentação);

Declaração de nepotismo (Modelo estará disponível no local de recebimento da documentação);

1.3 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

1.4 Os candidatos convocados que não apresentarem os documentos originais para conferência da documentação avaliada no certame ou apresentarem documentos falsos ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, serão desclassificados.

1.5 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu.

1.6 O candidato classificável que convocado para vaga aberta que não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas) da convocação, será desclassificado, sendo convocados tantos quantos classificáveis sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, conforme lista de remanejamento e convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site da Prefeitura de Toritama, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama.

1.7 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Toritama, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 19 de agosto de 2022.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Portaria GP Nº 005/2021

CARGO: GARI								
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
103º.		264	GABRIELA ALVES GUIMARÃES	07/09/2002	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
104º.		295	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	16/02/2003	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
105º.		184	JOÃO LUCAS DA SILVA	11/07/2003	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
106º.		161	CÍCERO ROBERTO DA SILVA	09/08/1964	00	20	20	CLASSIFICÁVEL
107º.		65	JOSÉ BARRETO DOS SANTOS	06/08/1968	00	20	20	CLASSIFICÁVEL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio dos agentes públicos que são responsáveis pela organização das feiras livres do Município de Toritama, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 14, §3º c/c art. 29, ambos da Lei Municipal nº 900/2005, NOTIFICA pelo presente edital os possuidores dos boxes constantes nas tabelas abaixo listadas respectivamente (RELAÇÃO DOS BANCOS ABANDONADOS SETOR 02 – FILA A, RELAÇÃO DOS BANCOS ABANDONADOS SETOR 02 – FILA B, RELAÇÃO DOS BANCOS ABANDONADOS SETOR 02 – FILA C e RELAÇÃO DOS BANCOS ABANDONADOS SETOR 02 – FILA D), nas quais constam o número do Protocolo do Processo Administrativo, o nome do contribuinte/usuário do box, o número do Cadastro do Box, o Setor, a Fila e o número do Box que consubstanciam dados essenciais para discriminação das unidades que estão localizados na Feira do Jeans de Toritama.

Por meio deste NOTIFICA os respectivos contribuintes, por se encontrarem em local incerto e não sabido para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste edital, comparecerem no Expresso da Moda, com a finalidade de regularização do exercício da atividade nos referidos boxes, sob pena de perda e suspensão do direito de exercício da atividade e consequente repasse do box para terceira pessoa interessada.

Toritama, 19 de agosto de 2022.

ALEXSANDRO FELIPHE DA SILVA

Diretor do Departamento de Feiras e Mercados

ESAÚ JORDÃO SILVA TAVARES

Coordenador de Ações Integradas

ROBSON VIANA DA SILVEIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

RELAÇÃO DOS BANCOS ABANDONADOS SETOR 02 – FILA A

PROTOCOLO	NOME	CADASTRO	SETOR	FILA	NÚMERO
201723936-8	MAYKON RODRIGUES DO NASCIMENTO	28446	02	A	141
201723935-1	MARIA ESLANDIA REIS DE OLIVEIRA	28065	02	A	132
201723934-6	JOBSON GEOVANE DA SILVA	28068	02	A	129
201723933-9	MARIA LUCINEIDE TORRES DE ARRUDA	28067	02	A	128
201723932-6	MARIA LUCINEIDE TORRES DE ARRUDA	28066	02	A	127
201723931-5	AVENILSON DE FARIAS	28054	02	A	126
201723930-1	JULIANA LIMA DA SILVA	28059	02	A	125
201723939-9	WERICA THAMYRES FERREIRA DE CARVALHO	28047	02	A	122
201723928-3	BRENDA KELE DA CONCEIÇÃO DE LIMA	27994	02	A	121
201723927-1	EDJAILDA ALMEIDA FEITOSA DA SILVA	27702	02	A	120
201723926-1	AVANILSON DA SILVA FERREIRA	27997	02	A	119
201723922-6	MICHAEL ROBERTO DA SILVA	27527	02	A	89
201723925-8	RODRIGO ARAUJO DOS SANTOS	27549	02	A	117
201723924-1	MACIANE SALVADOR DE CARVALHO	27995	02	A	116
201723923-1	RUBIANA THAMIREZ DA SILVA SOUZA	27544	02	A	110
201723920-7	CARLOS HENRIQUE VIEIRA BRITO	27469	02	A	27

RELAÇÃO DOS BANCOS ABANDONADOS SETOR 02 – FILA B

PROTOCOLO	NOME	CADASTRO	SETOR	FILA	NÚMERO
201723983-2	OZEMARIO INACIO DE OLIVEIRA	27856	02	B	100
201723980-7	VANICE VICENTE QUERINO	27848	02	B	117
201723979-5	ROSA MARIA ALVES DE SANTANA	27808	02	B	68
201723978-1	EVELIN CAROLINE QUERINO DA SILVA	27684	02	B	118
201723977-8	DAVI GEAN GONZAGA	27867	02	B	112
201723976-2	DANIEL JOSE SANTANA	28129	02	B	17
201723975-7	ROSINERY MARIA NASCIMENTO DINIZ	28462	02	B	134
201723974-1	ANA RAQUEL DA SILVA SANTOS	27895	02	B	124
201723973-1	VICTORIA REGINA SANTOS DA SILVA	28725	02	B	128
201723972-6	OTONIEL DE OLIVEIRA CORDEIRO	28075	02	B	131
201723971-2	CLAUDEZIO SALVINO DA SILVA	28076	02	B	132
201723969-8	SEVERINA DE FATIMA DA SILVA	27857	02	B	101
201723968-8	SANDRA BEZERRA DA SILVA	27861	02	B	105
201723967-2	WAGNER JOSE DA SILVA	28058	02	B	125
201723966-8	ROSINERY MARIA NASCIMENTO DINIZ	28463	02	B	135
201723965-5	VICTORIA REGINA SANTOS DA SILVA	28726	02	B	138
201723964-1	RAFAELA MARIA DOS SANTOS	28448	02	B	140
201723963-2	GECIEL JOSE DA SILVA	28460	02	B	141
201723962-8	RIVANIA IVANICE DA SILVA JESUS	28070	02	B	127
201723959-1	GECIEL JOSE DA SILVA	28459	02	B	142
201723958-3	MARIA DO CARMO DA SILVA	28468	02	B	143
201724413-5	SEVERINO FRANCISCO DE AMORIM JUNIOR	27953	02	B	121

RELAÇÃO DOS BANCOS ABANDONADOS SETOR 02 – FILA C

PROTOCOLO	NOME	CADASTRO	SETOR	FILA	NÚMERO
201724324-1	DYJAVAN GONÇALO DA COSTA	27609	02	C	67
201724323-1	MARIA JOSE DE SANTANA	27550	02	C	1
201724322-3	MAGNO BEZERRA DE VASCONCELOS	28211	02	C	135

201724321-1	DEIVISON DE SOUZA BARROS	28091	02	C	134
201724319-5	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	28088	02	C	133
201724318-2	LEANDRO DO NASCIMENTO	28062	02	C	125
201724317-1	EDIMIR VICENTE DA SILVA	28055	02	C	128
201724316-3	ELIZANGELA LEITAO DA SILVA	27654	02	C	113
201724315-1	AMANDA MARCIA DA SILVA	27653	02	C	112
201724314-6	AUREO VANDERVAN DOS SANTOS	27652	02	C	111
201724313-4	MACIEL ANTONIO DA SILVA	27651	02	C	110
201724312-1	ALIPIO ALVES PEREIRA	27642	02	C	100
201724311-6	MARCELO DE OLIVEIRA SILVA	27640	02	C	98
201724310-1	ERIVERTON GOMES DA SILVA	27639	02	C	96

RELAÇÃO DOS BANCOS ABANDONADOS SETOR 02 – FILA D

PROTOCOLO	NOME	CADASTRO	SETOR	FILA	NÚMERO
201724365-7	CLECIO GOMES DA SILVA	28543	02	D	139
201724363-1	MARIA ELIZIARA DE SOUZA BARROS SILVA	28542	02	D	141
201724363-3	BETANIA MARIA DO NASCIMENTO	28104	02	D	131
201724361-6	IRANEIDE MARIA DA SILVA	28116	02	D	132
201724360-3	MAYKON RODRIGUES DO NASCIMENTO	28212	02	D	133
201724359-2	ALDO LINO CABRAL	28449	02	D	136
201724358-3	ROZINALVA MARIA DA SILVA	27873	02	D	125
201724357-3	MARIO AUGUSTO FERRAES DA SILVA	28056	02	D	126
201724356-1	EDUARDO BRAZ DE OLIVEIRA SANTOS	27426	02	D	92
201724355-3	MARIA JOSEILDA F. DA SILVA	27952	02	D	101
201724354-1	LUCIVALDO SOUZA DE LIMA	27951	02	D	100
201724353-1	SILVIO PEREIRA DOS SANTOS	28032	02	D	102

Toritama, 19 de agosto de 2022.

ALEXSANDRO FELIPHE DA SILVA

Diretor do Departamento de Feiras e Mercados

ESAÚ JORDÃO SILVA TAVARES

Coordenador de Ações Integradas

ROBSON VIANA DA SILVEIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Robson Viana da Silveira
Código Identificador:01ABA0BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA SME/CME Nº 002/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE, conjuntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção da SME, regida pelo Edital nº 005/2022 e publicada nos termos da Portaria Conjunta SME/CME nº 001/2022,

RESOLVEM:

Divulgar o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Interno – Edital nº 005/2022-SME.

Os (As) candidatos (as) estão discriminados (as) pelo número do CPF, pontuação nos requisitos, classificação e resultado.

Caso algum (a) candidato (a) considere pertinente interpor recurso quanto a este resultado, poderá fazê-lo, nas datas previstas em Edital.

DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR						
CPF	NOTA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA OBJETIVA + NOTA DA PROVA DISCURSIVA SITUACIONAL	NOTA FINAL DA SELEÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	MOTIVO
054.230.414-73	60	94	80,4	1	Aprovado (a)	-
022.295.434-58	35	94	70,4	2	Aprovado (a)	-
102.064.874-01	35	92	69,2	3	Aprovado (a)	-
844.601.724-53	35	88	66,8	4	Aprovado (a)	-
028.083.254-01	35	77	60,2	5	Aprovado (a)	-
058.064.894-00	25	75	55	6	Aprovado (a)	-
508.411.904-10	35	65	53	7	Aprovado (a)	-
030.979.644-01	35	56	47,6	8	Aprovado (a)	-
021.374.684-09	35	56	47,6	9	Aprovado (a)	-
058.372.714-06	35	56	47,6	10	Aprovado (a)	-
073.840.184-63	7,5	68	43,8	11	Aprovado (a)	-
027.334.234-79	35	40	38	12	Aprovado (a)	-
025.285.404-77	35	40	38	13	Lista de espera	-
844.595.734-15	35	AUSENTE	Desclassificado (a)	Desclassificado (a)	Desclassificado (a)	Item 5.1 "a"

Triunfo, 19 de agosto de 2022.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

IVANILDA VIANA SANTOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza

Código Identificador:93C2908E**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
LISTA DOS PEDIDOS DE ABERTURA DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM JULHO DE 2022**

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas aos pedidos de abertura de processos de licenciamento, certidões e autorizações ambientais nesta secretaria no mês de julho do ano de 2022, conforme preconiza o artigo 6º, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 4.892/2019.

PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	LOCALIZAÇÃO	TIPOLOGIA	ENQUADRAMENTO /TIPO	DATA ABERTURA	DE
109/2022	FARMACIA G3 COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	27.042.036/0001-94	R. SIQUEIRA CAMPOS,539	FARMACIA	LS/REGULARIZAÇÃO	01/07/2022	
110/2022	BEIRA MAR ALIMENTOS EIRELI	10.215.629/0001-02	RUA CIDADE UNIVERSITÁRIA, N 141, JANGA	COMÉRCIO	LO/REGULARIZAÇÃO	04/07/2022	
111/2022	JEFFERSON FELISMINO DOS SANTOS ME	17.889.530/0001-35	TRAV. CAMPO SANTO, Nº 76, MIRUEIRA	GLP	LS/REGULARIZAÇÃO	06/07/2022	
112/2022	PITTA MARINHO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	10.458.292/0001-64	RUA CORDELITA, LOTE 01, QUADRA A, LOTEAMENTO CRUANGI, NOSSA SENHORA DO Ó	IMOBILIÁRIO	LP	06/07/2022	
113/2022	EMPORIO JP LTDA	40.034.735/0001-50	RUA JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA, 1242, JANGA	COMÉRCIO	LO/REGULARIZAÇÃO	07/07/2022	
114/2022	SANDENE INDÚSRIA E COMÉRCIO	08.365.633/0001-05	AV. ANTÔNIO CABRAL DE SOUZA, 4301, MARANGUAPE II	INDÚSTRIA	LO/RENOVAÇÃO	07/07/2022	
115/2022	INFRAESTRUTURA (CONTENÇÃO DE ENCOSTAS- MURO DE ARRIMO - LADEIRA DO VISGUEIRO	10.408.839/0001-17	PEDRA DO RACHÃO, MIRUEIRA	MURO DE ARRIMO	AA	11/07/2022	
116/2022	INFRAESTRUTURA (REQUALIFICAÇÃO E MODERN. DA PRAÇA SEBASTIÃO GOMES DE MELO	10.408.839/0001-17	PRAÇA SEBASTIÃO GOMES DE MELO, PAU AMARELO	OBRA PÚBLICA	AA	11/07/2022	
117/2022	TECHLAR ENGENHARIA LTDA	43.775.399/0001-95	AVENIDA SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA, S/N, LOTEAMENTO COSTA AZUL	IMOBILIÁRIO	LS	12/07/2022	
118/2022	POSTO SHOPPING LTDA	04.198.744/0001-13	ROD. PE 15, NUMERO:120, ARTHUR LUNDREGREN	POSTO COMBUSTÍVEL	DE RLO	18/07/2022	
119/2022	ACL F EMPREENDIMENTOS LTDA (PORTO ANTILHAS)	03.599.865/0001-04	ROD. PE 15, Nº 242	IMOBILIÁRIO	LI	18/07/2022	
120/2022	DOMOS CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA - EPP	17.280.184/0001-93	RUA ANIZIO ROSENDO DA SILVA, S/N, LOTE 20, QUADRA XIV, LOTEAMENTO BOM RECREIO, PAU AMARELO	IMOBILIARIO	LS	18/07/2022	
121/2022	AUTO POSTO MR LTDA	16.701.964/0001-05	AV. ANTONIO CABRAL DE SOUZA, 120, MARANGUAPE II	POSTO COMBUSTÍVEL	DE LO/REGULARIZAÇÃO	18/07/2022	
122/2022	RAIA DROGASIL SA	61.585.865/1586-18	AV DR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE, 3230, JANGA	FARMÁCIA	LO/RENOVAÇÃO	19/07/2022	
123/2022	COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO-NEOERGIA PERNAMBUCO	10.835.932/0001-08	AV. JOÃO DE BARROS, BOA VISTA, RECIFE	PODA DE VEGETAÇÃO	AA/RENOVAÇÃO	20/07/2022	
124/2022	MARINA PAULISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	46.174.516/0001-53	AV JOAO FONSECA DE ALBUBERQUE, 2, QD. B, JANGA, PAULISTA - PE	IMOBILIARIO	LP	20/07/2022	
125/2022	INCORPORADORA AURORA SPE LTDA	18.521.320/0001-52	VIA LOCAL E, LOTEAMENTO VILA AURORA (AURORA LOT. F1) SN, CENTRO PAULISTA	IMOBILIÁRIO	LI	21/07/2022	
126/2022	PAUDALHO AGROPECUARIA S/A	09.461.567/0002-10	EST. DO SÍTIO DO PICA PAU AMARELO,340, PARATIBE, PAULISTA	ABATE DE AVES	LO/REGULARIZAÇÃO	25/07/2022	
127/2022	FARMACIA BR PAULISTA LTDA	46.436.241/0001-89	ROD. BR 101 NORTE,Nº 5800, LOJA 109, JAGUARIBE	COMÉRCIO	LS	27/07/2022	
128/2022	EMERSON DAVID DO NASCIMENTO	10.632.670/0001-84	RUA DO COQUEIRAL, 36, JANGA, PAULISTA	COMÉRCIO	LO-REGULARIZAÇÃO	27/07/2022	
65/2022	S R de L Rodrigues- Panificadora	22.814.435/0001-02	R. HONORATO FERNANDES DA PAZ, 424, JANGA	COMÉRCIO	CA/DISPENSA	11/07/2022	
66/2022	MAGALU LOG SERVIÇOS LOGISTICOS LTDA	24.230.747/0634-49	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 535, ANEXO 537 SETOR L, CENTRO	SERVIÇOS	CA/DISPENSA	11/07/2022	
67/2022	MAGAZINE LUIZA SA	47.960.950/1642-30	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 535, ANEXO 537, CENTRO	COMÉRCIO	CA/DISPENSA	11/07/2022	
68/2022	MERCADINHO CONFIANÇA LTDA	12.285.468/0001-59	RUA CENTO E OITO, 420, JARDIM MARANGUAPE	COMÉRCIO	CA/DISPENSA	12/07/2022	
69/2022	EVIPAR EMPREENDIMENTOS LTDA	19.549.244/0001-56	AV. REPUBLICA DO LIBANO, Nº231	SERVIÇOS	CA /DISPENSA	12/07/2022	
70/2022	COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI (KI-PREÇO)	32.204.219/001-07	RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 534, LETRA A, CENTRO, PAULISTA-PE	COMÉRCIO	CA-DISPENSA	12/07/2022	
71/2022	GOLDMED	11.044.139/0001-53	AV. SENADOR SALGADO FILHO, 21, LOJA 40, CENTRO	SERVIÇOS	CA/DISPENSA	12/07/2022	
72/2022	DAYSE DAYANE DE SA SOUSA - ME				CA/DISPENSA	14/07/2022	
73/2022	PANIFICADORA NOVA JERUSALEM	03.592.983/0001-90	RUA SÃO TOMAZ, 104, Paratibe	COMÉRCIO	CA/DISPENSA	15/07/2022	

74/2022	RE-USI METAIS E ACESSORIOS INDUSTRIAIS	39.270.775/0001-12	AV. DELMIRO GOUVEIA, 350, PARATIBE	COMÉRCIO	CA/DISPENSA	15/07/2022
75/2022	SELF IT ACADEMIAS HOLDING SA	22.902.694/0098-18	ROD PE 15, 242, PISO L3, LOJA ANCORA 09, CENTRO	SERVIÇOS	CA/DISPENSA	19/07/2022
76/2022	FACIMED COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	15.161.670/0001-67	RUA DEIMOS, 62, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	SERVIÇOS	CA/DISPENSA	20/07/2022
77/2022	FIELDS-MED COMÉRCIO EIRELI	29.186.223/0001-77	AV. ANTÔNIO CABRAL DE SOUZA, 654, KM 08, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	SERVIÇOS	CA/DISPENSA	20/07/2022
78/2022	MARCOS A XAVIER COMERCIO VAREJISTA DE CARNES	15.004.257/0001-99	AV. LINDOLFO COLLOR 103, PARATIBE	COMÉRCIO	CA/DISPENSA	21/07/2022
79/2022	MARIA MARCIA CORREIA DA SILVA	033.581.234-13	VIA LOCAL, LOT 16, S/N, LOTEAMENTO NOVA AURORA, JAGUARIBE	IMÓVEL	CA/REGULARIDADE	22/07/2022
80/2022	CONTINENTAL INDUSTRIES DO BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA	21.868.895/0003-12	AV. DR. RINALDO DE PINHO ALVES, 2905, BLOCO A, SALA 3, PARATIBE	SERVIÇOS	CA/DISPENSA	26/07/2022
81/2022	M T DE ALBUQUERQUE COMERCIO MATERIAL C-DE CONSTRUÇÃO EIRELI	15.803.853/0001-39	AV. ANTÔNIO CABRAL DE SOUZA, 13, NOBRE	COMÉRCIO	CA/DISPENSA	28/07/2022
82/2022	M SEABRA E CIA LTDA	10.408.938/0001-07	RODOVIA PE 15, KM 17, 250	POSTO COMBUSTÍVEL	CA/PROCESSO EM ANÁLISE	28/07/2022
83/2022	POSTO MARIA FARINHA LTDA	00.626.575/0001-14	AV. DR. CLAUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE	POSTO COMBUSTÍVEL	CA- PROCESSO EM ANÁLISE	29/07/2022

Legenda:

- AA – Autorização Ambiental
- AAS – Autorização Ambiental de Supressão
- CA – Certidão Ambiental
- LS – Licença Simplificada
- LP – Licença Prévia
- LI – Licença de Instalação
- LO – Licença de Operação

Paulista, 19 de agosto de 2022.

CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador: 126E91C5

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS EM JULHO DE 2022**

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas às licenças, certidões e autorizações ambientais concedidas por esta secretaria no mês de julho do ano de 2022, conforme preconiza o artigo 6º, §4º da Lei Municipal Nº 4.892/2019.

Nº DA LICENÇA/GERAL	Nº DA LICENÇA/POR TIPOLOGIA	EMPRESA	CNPJ	LOCALIZAÇÃO	TIPOLOGIA	ENQUADRAMENTO /TIPO	EMIÇÃO	VALIDADE
3025	287	MRV - PONTAL DO ATALAA	08.343.492/0054-31	RUA NÁPOLES, S/N, 53402-021, FRAGOSO	IMOBILIÁRIO	LO	04/07/2022	04/07/2023
3026	285	NOSSA CASA INCORPORAÇÕES LTDA	08.042.053/0001-87	RUA RIVIEIRA, COSTA AZUL, PAU AMARELO	IMOBILIÁRIO	LP	04/07/2022	04/07/2023
3027	288	FARIAS ALIMENTOS EIRELI	10.140.632/0001-04	RUA DOUTOR CLAUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE, Nº 6747, NOSSA SENHORA DO Ó.	COMÉRCIO	LO/REGULARIZAÇÃO	04/07/2022	04/07/2023
3028	289	BEIRA MAR ALIMENTOS EIRELI	10.215.629/0001-02	RUA CIDADE UNIVERSITÁRIA, Nº 141, JANGA	COMÉRCIO	LO/REGULARIZAÇÃO	04/07/2022	04/07/2023
3029	290	MRV ENGENHARIA PARTICIPAÇÕES S/A	08.343.492/0054-31	AV. ANTÔNIO CABRAL DE SOUZA, GLEBA 19A-3M, MARANGUAPE I	IMOBILIÁRIO	LO/REGULARIZAÇÃO	05/07/2022	05/07/2023
3030	291	BACS CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL S/A	11.230.710/0001-24	RUA ADELSON JOÃO ALVES DA SILVA, Nº 77, CENTRO	ALUGUEL DE IMÓVEIS	LO/REGULARIZAÇÃO	05/07/2022	05/07/2026
3031	286	MF ENGENHARIA EQUIPAMENTOS LTDA	05.646.333/0001-06	QUADRA B14, LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	IMOBILIÁRIO	LP	07/07/2022	07/07/2023
3032	292	MBARROS INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	27.653.340/0001-78	RUA BENJAMIM, Nº 205, FRAGOSO	INDÚSTRIA	LO/REGULARIZAÇÃO	07/07/2022	07/07/2024
3033	293	SOUZA E LIMA RENOVADORA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - EPP	25.424.032/0001-45	AVENIDA ANTONIO CABRAL DE SOUZA, Nº 171, GALPÃO 05, NOBRE	COMÉRCIO	LO/REGULARIZAÇÃO	08/07/2022	08/07/2024
3034	294	EMPORIO JP LTDA	40.034.735/0001-50	RUA JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, Nº 1242, JANGA.	COMÉRCIO	LO/REGULARIZAÇÃO	08/07/2022	08/07/2024
3035	439	S R DE L RODRIGUES PANIFICADORA	22.814.435/0001-02	RUA HONORATO FERNANDES DA PAZ, Nº 424, JANGA	COMÉRCIO	CA/DISPENSA	11/07/2022	11/01/2023
3036	284	TECHLAR ENGENHARIA LTDA	43.775.399/0001-95	AVENIDA SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA, S/N LOTE 8, QUADRA H, LOTEAMENTO COSTA AZUL	IMOBILIÁRIO	LS	13/07/2022	13/07/2024
3037	295	COSTA AZUL INDÚSTRIA DE ÁGUAS LTDA	15.597.988/0001-95	RUA RIO CAPIBARIBE, Nº 119, TABAJARA	INDÚSTRIA	LO	13/07/2022	13/07/2023
3038	440	MAGALU LOG SERVIÇOS LOGISTICOS LTDA	24.230.747/0464-49	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 535, ANEXO 537, SETOR L, CENTRO	SERVIÇOS	CA/DISPENSA	13/07/2022	13/01/2023
3039	441	MAGAZINE LUIZA S/A	47.960.950/1642-	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 535,	SERVIÇOS	CA/DISPENSA	13/07/2022	13/01/2023

			30	ANEXO 537, CENTRO				
3040	442	MERCADINHO CONFIANÇA LTDA	12.285.468/0001-59	RUA 108, 420, JARDIM MARANGUAPE	COMÉRCIO	CA/DISPENSA	13/07/2022	13/01/2023
3041	443	GOLDMED ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	11.044.139/0001-53	AV. SENADOR SALGADO FILHO, 21, LOJA 40, CENTRO	SERVIÇOS	CA/DISPENSA	13/07/2022	13/01/2023
3042	295	POSTO SHOPING LTDA	04.198.744/0001-13	RODOVIA PE 15, N 120, ARTHUR LUNDGREN	POSTO DE COMBUSTÍVEIS	LO/REGULARIZAÇÃO	14/07/2022	14/07/2024
3043	444	C DE OLIVEIRA CARVALHO	26.349.406/0001-78	AV ANTÔNIO CABRAL DE SOUZA, 590, LOJA 01, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	SERVIÇOS	CA/DISPENSA	15/07/2022	15/01/2023
3044	445	COMERCIAL DE ALIMENTOS IDEAL EIRELI	32.204.219/0001-07	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 534, LETRA A, CENTRO	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.	CA/DISPENSA	18/07/2022	18/01/2023
3045	446	ALINE MARIA TORRES	03.592.983/0001-90	RUA SÃO TOMAZ, 104, PARATIBE	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.	CA/DISPENSA	18/07/2022	18/01/2023
3046	447	RE-USI METAIS E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS - ME	39.270.775/0001-12	AV DELMIRO GOUVEIA, 350, PARATIBE	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS	CA/DISPENSA	18/07/2022	18/01/2023
3047	448	DEYSE DAYANE DE SA SOUSA	26.770.366/0001-33	AV NELSON FERREIRA, 89, LOJA C, MARANGUAPE I	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	CA/DISPENSA	18/07/2022	18/01/2023
3048	285	FARMÁCIA E PERFUMARIA FÊNIX LTDA ME	08.747.891/0001-56	AV. DOUTOR CLÁUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE, 2657, JANGA	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	LS/REGULARIZAÇÃO	20/07/2022	20/07/2024
3049	286	FARMÁCIA NOSSA SENHORA DA PENHA (MARIA DA PENHA SANTOS ME)	00.567.911/0001-03	AVENIDA MANOEL QUIRINO TAVARES, 216 A, MARANGUAPE I	FARMÁCIA	LS/REGULARIZAÇÃO	20/07/2022	20/07/2024
3050	449	SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.	22.902.694/0098-18	ROD PE 15, 242, PISO L3, LOJA ANCORAS 09, CENTRO	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	CA/DISPENSA	20/07/2022	20/01/2023
3051	450	FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	15.161.670/0001-67	RUA DEIMOS, 62, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	SERVIÇOS	CA/DISPENSA	20/07/2022	20/01/2023
3052	451	FIELDS-MED COMÉRCIO EIRELI	29.186.223/0001-77	AV. ANTÔNIO CABRAL DE SOUZA, 654, KM 08, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	SERVIÇOS	CA/DISPENSA	20/07/2022	20/01/2023
3053	452	MARCOS A XAVIER COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUQUES	15.004.257/0001-99	AV. LINDOLFO COLLOR, 102, PARATIBE	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUQUES	CA/DISPENSA	25/07/2022	25/01/2023
3054	453	CONTINENTAL INDUSTRIES DO BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA	21.868.895/0003-12	AV. DR. RINALDO DE PINHO ALVES, 2905, BLOCO A, SALA 3, PARATIBE	SERVIÇOS	CA/DISPENSA	26/07/2022	26/01/2023
3055	287	SHURECK INCORPORAÇÃO EIRELI - EPP	15.465.191/0001-89	RUA SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA, LOTE 05 DA QUADRA H, S/N, PAU AMARELO	IMOBILIÁRIO	LS/REGULARIZAÇÃO	27/07/2022	27/07/2024

Legenda:

- AA - Autorização Ambiental
- AAS - Autorização Ambiental de Supressão
- CA - Certidão Ambiental
- LS - Licença Simplificada
- LP - Licença Prévia
- LI - Licença de Instalação
- LO - Licença de Operação

Paulista, 19 de agosto de 2022

CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:D498DA79

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com

